GPC

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(CYBORG)

CODEMAT

VOLUME 12

1.981

JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MAIO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO

JANEIRO - 81

Cruzeiro sofre sua 7ª queda e dólar passa a Cr$ 75,06

Brasília — O Banco Central anunciou ontem a sétima desvalorização do cruzeiro este ano, em relação ao dólar, que passa a custar Cr$ 74,69 para compra e Cr$ 75,06 para venda. A desvalorização acumulada do cruzeiro, este ano, é de 14,60%, contra 10,12% no primeiro trimestre do ano passado.

Com a desvalorização cambial de 2,301%, a taxa acumulada nos últimos 12 meses atinge 60,279%, contra 110,764% nos 12 meses precedentes até 17 de março de 1980. As cotações anteriores — Cr$ 73,01 para compra e Cr$ 73,38 para venda — estavam vigorando há sete dias.

No Rio, o Instituto Brasileiro do Café baixou resolução elevando o confisco cambial na exportação do café verde, para 151 dólares por saca, e na de solúvel, passando o do tipo spray para 3 dólares 14 centavos e do tipo freeze para 3 dólares 26 centavos por libra-peso.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT/CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

Nº ___/___/_____ EM 19/01/81

DIRETORIA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC

485038

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

RESUMO GERAL

	TOTAL PARCIAL Cr$	TOTAL DO ITEM Cr$
1. LINHAS DE TRANSMISSÃO		
1.1. Em 138 kV.....	278.150.727,00	
1.2. Em 69 kV.....	247.933.817,00	
1.3. Em 34,5 kV.....	454.198.776,00	
1.4. Em 13,8 kV.....	63.016.475,00	
SUB-TOTAL.1.....		1.043.299.795,00
2. SUBESTAÇÕES		
2.1. Em 138 kV.....	295.636.363,00	
2.2. Em 69 kV.....	192.727.272,00	
2.3. Em 34,5 kV.....	130.909.091,00	
SUB - TOTAL 2.....		619.272.726,00
3. REDES DE DISTRIBUIÇÃO		141.908.500,00
4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....		18.000.000,00
TOTAL GERAL.....		1.822.481.021,00

CEMAT-481062

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

PRIORIDADE I

1. LINHAS DE TRANSMISSÃO	697.368.269,00
2. SUBESTAÇÕES	470.181.817,00
3. REDES DE DISTRIBUIÇÃO	84.150.000,00
TOTAL PRIORIDADE I	1.251.700.086,00

CEMAT

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT / CODEMAT

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS - A PREÇOS DE JULHO/80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT.	PRIORIDADES	PREÇO TOTAL
1.	LINHAS DE TRANSMISSÃO				
1.1.	EM 138 kV.....				278.150.727,00
1.1.1.	Barra do Garças/Nova Xavantina.....	Km	150 / 150	=1=	278.150.727,00
1.2.	EM 69 kV.....				247.933.817,00
1.2.1.	Rondonópolis/Vale Rico.....	Km	50	=1=	77.479.318,00
1.2.2.	Vale Rico/Guiratinga.....	Km	60	=1=	92.975.181,00
1.2.3.	Nova Denise/Tangará da Serra.....	Km	50 / 160	=1=	77.479.318,00
1.3.	EM 34,5 kV.....				454.198.776,00
1.3.1.	Nova Denise/Barra do Bugres.....	Km	45	=1=	33.672.068,00
1.3.2.	Quatro Marcos/Aparecida Bela.....	Km	11	=2=	8.230.950,00
1.3.3.	Aparecida Bela/Cruzeiro D'Oeste.....	Km	09	=2=	6.734.413,00
1.3.4.	Cruzeiro D'Oeste/Tabuleta.....	Km	08	=2=	5.986.145,00
1.3.5.	Tabuleta/Porto Esperidião.....	Km	25	=2=	18.706.704,00
1.3.6.	Araputanga/Cachoeirinha.....	Km	20	=2=	14.965.363,00
1.3.7.	Cachoeirinha/Reserva do Cabaçal.....	Km	22	=2=	16.461.900,00
1.3.8.	Reserva do Cabaçal/Novo Progresso.....	Km	12	=2=	8.979.218,00
1.3.9.	Araputanga/Indiavaí.....	Km	29	=1=	21.699.777,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT	PRIORIDADES	PREÇO TOTAL
1.3.10.	Indiavaí/Figueirópolis.....	Km	20	=1=	14.965.363,00
1.3.11.	Figueirópolis/Jaurú.....	Km	25	=1=	18.706.704,00
1.3.12.	Jaurú/Taquarussú.....	Km	16	=2=	11.972.290,00
1.3.13.	Taquarussú/Lucialva.....	Km	06	=2=	4.489.609,00
1.3.14.	Panorama/Cristinópolis.....	Km	18	=2=	13.468.827,00
1.3.15.	Rio Branco/Roncador.....	Km	10	=2=	7.482.681,00
1.3.16.	Vale Rico/Fazenda Santa Efigênia.....	Km	30	=2=	22.448.045,00
1.3.17.	Fazenda Santa Efigênia/Jarudore.....	Km	14	=2=	10.475.754,00
1.3.18.	Fazenda Santa Efigênia/Paraíso do Leste.....	Km	12	=2=	8.979.218,00
1.3.19.	Paraíso do Leste/Aparecida do Leste.....	Km	20	=2=	14.965.363,00
1.3.20.	Coxipó/Santo Antonio.....	Km	27	=1=	20.203.240,00
1.3.21.	Usina Casca III/Nova Brasilândia.....	Km	70	=2=	52.378.772,00
1.3.22.	Couto Magalhães/Alto Garças.....	Km	60	=1=	44.896.091,00
1.3.23.	Couto Magalhães/Araguainha.....	Km	25	=2=	18.706.704,00
1.3.24.	Araguainha/Ponte Branca.....	Km	38	=2=	28.434.191,00
1.3.25.	Ponte Branca/Ribeirãozinho.....	Km	35	=2=	26.189.386,00
			607		
1.4.	EM 13,8 kV.....				63.016.475,00
1.4.1.	Arenápolis/Marilândia.....	Km	18	=1=	9.074.373,00
1.4.2.	Arenápolis/Afonso.....	Km	16	=1=	8.066.109,00
1.4.3.	Vale Rico/São José do Povo.....	Km	06	=2=	3.024.791,00
1.4.4.	São José do Povo/Catanduva.....	Km	19	=2=	9.578.504,00
1.4.5.	Catanduva/Nova Galiléia.....	Km	12	=2=	6.049.582,00
1.4.6.	Tangará/Progresso.....	Km	16	=2=	8.066.109,00
1.4.7.	Denise/Assarilândia.....	Km	22	=2=	11.090.898,00
1.4.8.	Assarilândia/Nova Olímpia.....	Km	16	=2=	8.066.109,00
			125		

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	QUANT.	PRIOR.	CARACTERISTICAS	PREÇO TOTAL
2.	SUBESTAÇÕES				
					295.636.363,00
2.1.	EM 138 kV.....				
2.1.1.	Nobres/Bay Denise.....	=01=	=01=	138/69 kV - 25 MVA	63.818.182,00
2.1.2.	Rondonópolis.....	=01=	=01=	138/13,8 kV - 27,5 MVA	104.545.454,00
2.1.3.	Barra do Garças.....	=01=	=02=	138/69/13,8 kV - 12,5 MVA	70.909.091,00
2.1.4.	Nova Xavantina.....	=01=	=02=	138/13,8 kV - 12,5 MVA	56.363.636,00
					192.727.272,00
2.2.	EM 69 kV.....				
2.2.1.	Denise.....	=01=	=01=	69/34,5/13,8 kV - 8 MVA	47.272.727,00
2.2.2.	Tangará.....	=01=	=01=	69/13,8 kV - 5 MVA	41.818.182,00
2.2.3.	Guiratinga.....	=01=	=01=	69/34,5/13,8 kV - 8 MVA	47.272.727,00
2.2.4.	Vale Rico.....	=01=	=01=	69/34,5/13,8 kV - 8 MVA	56.363.636,00
					130.909.091,00
2.3.	EM 34,5 kV.....				
2.3.1.	Barra do Bugres.....	=01=	=01=	34,5/13,8 kV - 3 MVA	21.818.182,00
2.3.2.	Araputanga.....	=01=	=01=	34,5/13,8 kV - 3 MVA	21.818.182,00
2.3.3.	Alto Garças.....	=01=	=01=	34,5/13,8 kV - 3 MVA	21.818.182,00
2.3.4.	Couto Magalhães.....	=01=	=01=	34,5/13,8 kV - 7,5 MVA	43.636.363,00
2.3.5.	Nova Brasilândia.....	=01=	=02=	34,5/13,8 kV - 3 MVA	21.818.182,00

CEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT.	PRIORIDADE	PREÇO TOTAL
3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO.....				141.908.500,00
3.01.	Denise.....	Estrut.	220	=1=	4.950.000,00
3.02.	Tangará.....	"	1.383	=1=	31.117.500,00
3.03.	Barra do Bugres.....	"	634	=1=	14.265.000,00
3.04.	Afonso.....	"	217	=1=	4.882.500,00
3.05.	Marilândia.....	"	202	=1=	4.545.000,00
3.06.	Progresso.....	"	178	=2=	4.005.000,00
3.07.	Assarilândia.....	"	58	=2=	1.305.000,00
3.08.	Nova Olímpia.....	"	221	=2=	4.972.500,00
3.09.	Aparecida Bela.....	"	26	=2=	585.000,00
3.10.	Cruzeiro D'Oeste.....	"	92	=2=	2.070.000,00
3.11.	Tabuleta.....	"	60	=2=	1.350.000,00
3.12.	Porto Esperidião.....	"	132	=2=	2.970.000,00
3.13.	Reserva do Cabaçal.....	"	212	=2=	4.770.000,00
3.14.	Indiavaí.....	"	199	=1=	4.477.500,00
3.15.	Figueirópolis.....	"	156	=1=	3.510.000,00
3.16.	Jauru.....	"	348	=1=	7.830.000,00
3.17.	Vale Rico.....	"	46	=1=	1.035.000,00
3.18.	São José do Povo.....	"	163	=2=	3.667.500,00
3.19.	Catanduva.....	"	75	=2=	1.687.500,00
3.20.	Nova Galiléia.....	"	149	=2=	3.353.500,00
3.21.	Paraíso do Leste.....	"	149	=2=	3.352.500,00
3.22.	Jarudore.....	"	149	=2=	3.352.500,00
3.23.	Nova Xavantina.....	"	185	=1=	4.162.500,00
3.24.	Cachoeirinha.....	"	50	=2=	1.125.000,00
3.25.	Ponte Branca.....	"	40	=2=	900.000,00
3.26.	Ribeirãozinho.....	"	130	=2=	2.925.000,00
3.27.	Araguainha.....	"	60	=2=	1.350.000,00
3.28.	Lucialva.....	"	60	=2=	1.350.000,00

CEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	UNID.	QUANT	PRIORIDADE	PREÇO TOTAL
3.29.	Nova Brasilândia.....	Estrut.	80	=2=	1.800.000,00
3.30.	Porto Estrela.....	"	122	=//=	2.745.000,00
3.31.	Itiquira.....	"	46	=//=	1.035.000,00
3.32.	Cachoeirinha.....	"	100	=2=	2.250.000,00
3.33.	Roncador.....	"	50	=2=	1.125.000,00
3.34.	Alto Garças.....	"	150	=1=	3.375.000,00
3.35.	Novo Progresso.....	"	50	=2=	1.125.000,00
3.36.	Taquarussú.....	"	40	=2=	900.000,00
3.37	Cristinópolis.....	"	75	=2=	1.687.500,00
	TOTAL Estruturas.....		6.307		18.000.000,00
4.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....				
4.1.	Luminárias.....	Un	4.000		18.000.000,00

CEMAT

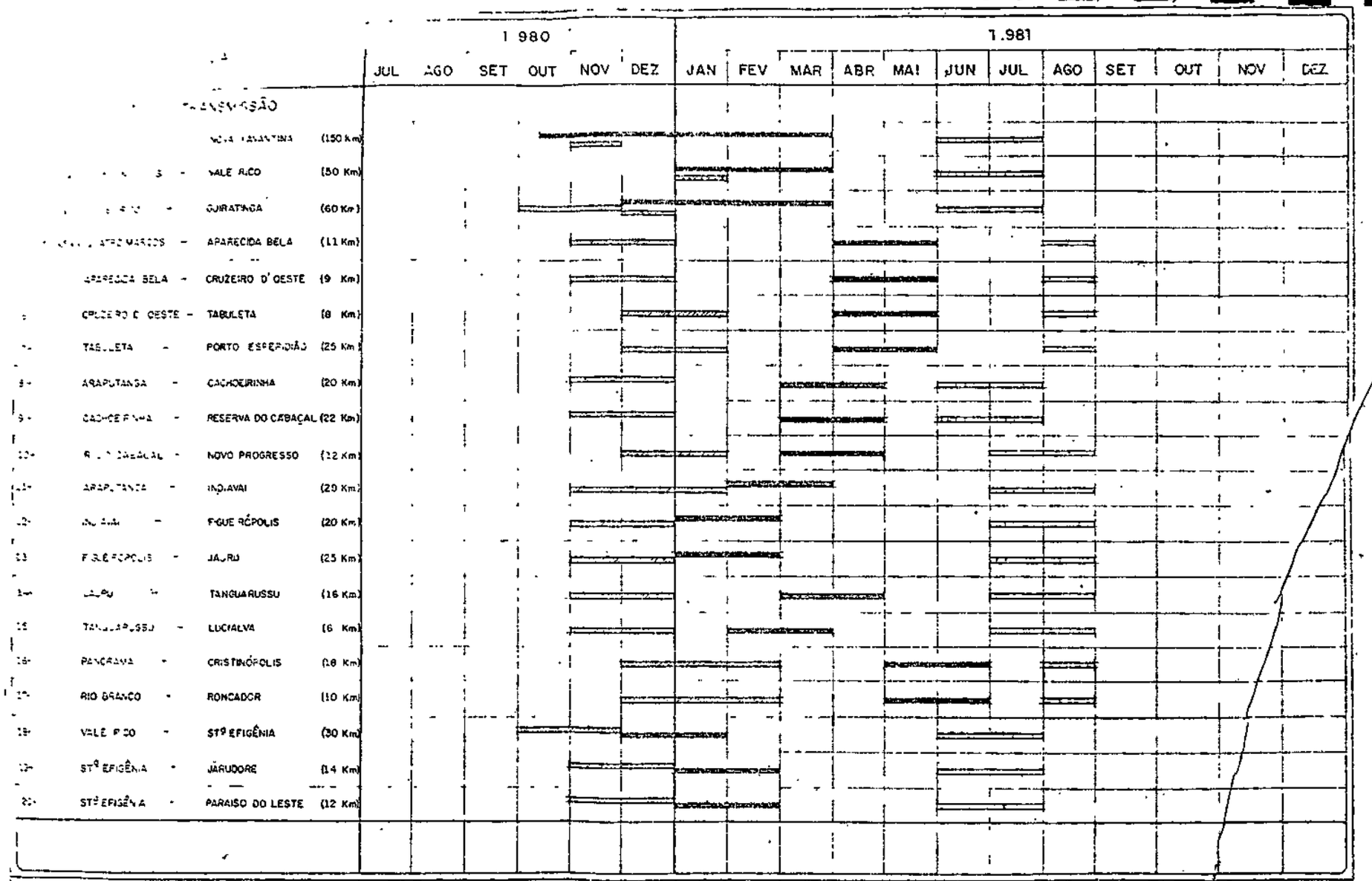
1 980
1.981
JUL AGO SET OUT NOV DEZ JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
TRANSMISSÃO
NOVA XAVANTINA (150 Km)
VALE RICO (50 Km)
GUIRATINGA (60 Km)
APARECIDA BELA (11 Km)
APARECIDA BELA - CRUZEIRO D'OESTE (9 Km)
CRUZEIRO D'OESTE - TABULETA (8 Km)
TABULETA - PORTO ESPERIDIÃO (25 Km)
ARAPUTANGA - CACHOEIRINHA (20 Km)
CACHOEIRINHA - RESERVA DO CABAÇAL (22 Km)
NOVO PROGRESSO (12 Km)
ARAPUTANGA - INDIAVAI (29 Km)
FIGUEIRÓPOLIS (20 Km)
FIGUEIRÓPOLIS - JAURU (25 Km)
TANGUARUSSU (16 Km)
TANGUARUSSU - LUCIALVA (6 Km)
PANORAMA - CRISTINÓPOLIS (18 Km)
RIO BRANCO - RONCADOR (10 Km)
VALE RICO - STª EFIGÊNIA (30 Km)
STª EFIGÊNIA - JARUDORE (14 Km)
STª EFIGÊNIA - PARAISO DO LESTE (12 Km)
NOTAS
CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.
PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELETRICA CEMAT / ELETRONORTE
VISTO
APROV
DATA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
LT's E SUBESTAÇÕES (PROJETOS)
Nº
FOLHA

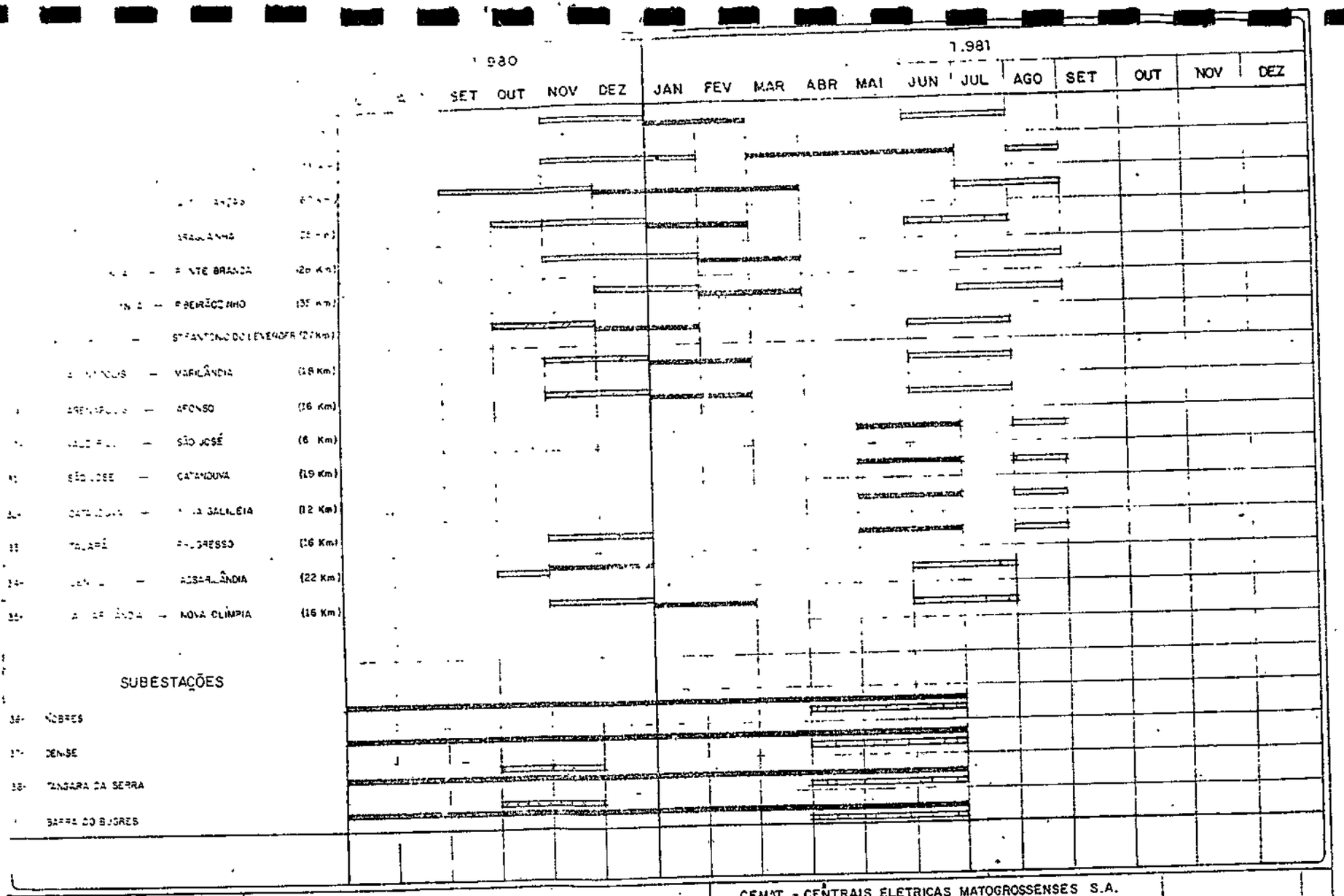

CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A.
PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELETRICA CEMAT / CODEMAT

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
LT's E SUBESTAÇÕES (PROJETOS)

Nº

FOLHA 2 / 2

ARQ

VISTO

APROV

DATA

NOTAS

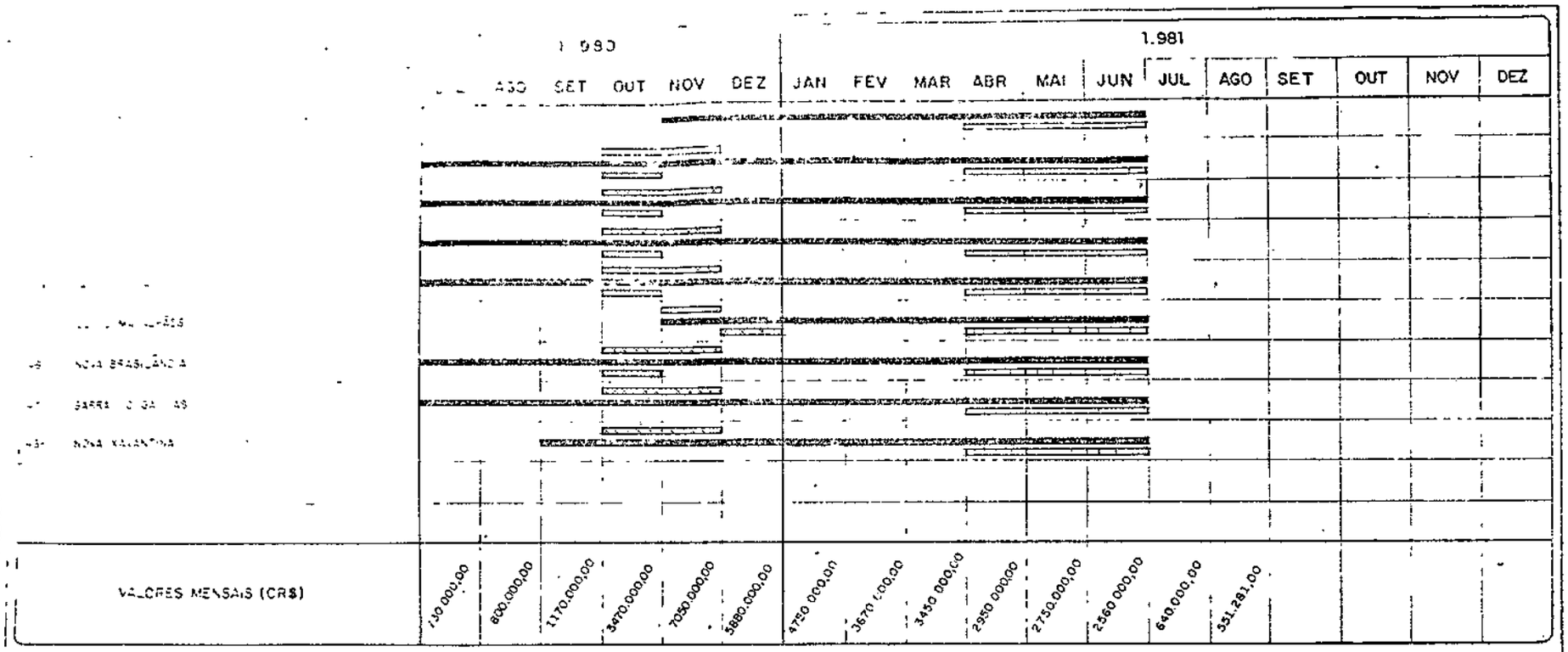

VALOR TOTAL CR$: 40.421.281,00

LEGENDAS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
- MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE
- PROJETO EXECUTIVO
- INSPEÇÃO DE MATERIAIS DE LT'S E EQUIPAMENTOS S/E'S.

1 - OS TRABALHOS DE PROJETO E INSPEÇÃO PODERÃO CONTINUAR ALÉM DOS PRAZOS PREVISTOS ACIMA, DEPENDENDO DA ÉPOCA DE RECEBIMENTO DOS DESENHOS .. PRAZO DE ENTREGA DOS FABRICANTES

NOTAS

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
PROGRAMA DE OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEMAT/ELETROBRÁS

VISTO
APROV
DATA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
LT's E SUBESTAÇÕES (PROJETOS)

Nº
FOLHA 2 / 5

Of.nº0041 /81 Cuiabá, 16 de janeiro de 1 981

Senhor Gerente:

Vimos, pelo presente, comunicar a V. Sª., que autorizamos esse Banco a proceder a remessa de taxas e comissões da "EUROBRAZ" European Brasilian Bank Limited, agente financeiro do Grupo de Bancos Europeus, que negociou com o Estado de Mato Grosso uma operação de crédito no valor de US$ 15 milhões de dólares americanos, conforme a Resolução do Banco Central do Brasil nº 497, de 22/11/78, de acordo com o contrato assinado em 10/11/80, na sua cláusula 18 , Ítem I.

Outrossim, solicitamos de V. Sa., que essa importância seja depositada na conta de "EUROBRAZ" European Brasilian Bank Limited, na Agência do Banco do Brasil S/A em New York.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa., nossas protestos de estima e distinto apreço.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Ilmo. Sr.
Gerente de Cambio do Banco do Estado de Mato Grosso S/A
São Paulo - S.P.

Of. nº 1509/80 Cuiabá, 02 de dezembro de 1980

Senhor Secretário:

Em anexo, estamos remetendo a V.Exa., os documentos para serem contabilizados, referente ao Empréstimo de US$ 15.0 milhões de dolares americano, contraido junto ao "EUROBRAZ" European Brasilian Bank Limited, cujo capital se encontra a disposição do Estado no Banco Central do Brasil, cumprindo prazo fixado pela Resolução nº 479 e 497 do referido Banco, a Resolução 479 retem o capital por 150 (cento e cinquenta) dias e a 497 normatiza o cronograma de desembolso da seguinte maneira: 40% com 150, 40% com 180 e 20% com 210 dias.

Outrossim, queremos comunicar a V.Exa., que as despesas com a conversão de câmbio do referido Empréstimo é de Cr$ ... 630 660,93 (Seiscentos e trinta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e noventa e três centavos) que deverão serem pagos pelo Tesouro ao BEMAT-Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Exmo Senhor
Dr. SALEM ZUGAIR
DD. Secretário de Fazenda do Estado
N E S T A

European Brazilian Bank Limited
Eurobraz

Rio de Janeiro (RJ), 12th January 1981

Secretaria da Fazenda do Estado
de Mato Grosso
Palácio de Paiaguas
Cuiabá (MT), Brazil

Dear Sirs:

We refer to the medium term loan of U.S.$ 15,000,000.00 (fifteen million U.S. dollars) granted to the State of Mato Grosso by a syndicate of banks with ourselves as Agent.

In terms of Clause 18(1) of the Loan Agreement, which was signed last October 1980, the fee payable by yourselves to ourselves on behalf of the Banks will be 1 1/8% on the amount of the loan. The said fee is payable within 30 days after the date that the Banco Central do Brasil issues its registration certificate in respect of this loan.

We would be grateful if you could sign and return the attached carbon copy of this letter in acknowledgement of its terms.

Yours faithfully,
for and on behalf of
EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED

Hellmut Wimmer
Deputy Managing Director

Murilo Guimarães
Assistant

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

D E C L A R A Ç Ã O

Ao
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Declaramos que o contrato de empréstimo de 10.11.80, celebrado com European Brasilian Bank Ltd. - EURO BRAZ, como Agente de um grupo de Bancos, no valor de US$ 15.000.000,00, submetido, nesta data, a esse Banco, para fins de registro da operação, não contém qualquer cláusula contrária à legislação brasileira em vigor e, em relação ao mesmo, foram observados todos os requisitos legais e regulamentos aplicáveis às transações da espécie.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 1 981.

RENATO GATTAS GRO
Agente de Financiamento do Estado de
Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 12 de janeiro de 1981

Senhor Chefe de Divisão,

Ref. Empréstimo Externo de US$ 15 milhões
Estado de Mato Grosso

Em atenção ao seu Ofício Firce-10-C/01216 de 29.12.80, temos o prazer de juntar ao presente o formulário de "Pedido de Autorização e Registro de Empréstimo em Moeda", devidamente preenchido.

Quanto a "Side Letter", quer nos parecer que, para maior celeridade do registro do empréstimo, poderia ela, a exemplo do que se fez em relação ao empréstimo de US$ 20 milhões ao Estado de Mato Grosso do Sul, ser substituída pela declaração, que ora fazemos, de que o Estado de Mato Grosso aceitou todas as condições do telex de deferimento do empréstimo de US$ 15 milhões (Eurobraz nº 8 [illegible]266 de 24.10.80), inclusive a de pagamento de uma taxa "flat" de 1/8% (hum e um oitavo porcento), 30 dias após a emissão do Certificado de Registro. Essa nossa declaração é também ratificada pelo European Brazilian Bank Limited, conforme se verifica da anexa correspondência.

Atenciosamente

Renato Gattas, Dro
Chefe da Agência de Financiamento do
Estado de Mato Grosso

Anexo: Cópia do Parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional relativo a garantia da República e cópia do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Ao
Dr. Jader Ribeira Gonzales
Chefe de Serviço do
Departamento de Fiscalização e Registro
de Capitais Estrangeiros
Divisão de Análise e Registro
Brasília - DF

European Brazilian Bank Limited

EUROBRAZ - 81/018

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1981

Sr. Chefe,

Atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso, temos a satisfação de dirigirmo-nos a V.Sa. para ratificar todas as condições financeiras do contrato assinado entre o Estado do Mato Grosso e o European Brazilian Bank Limited no valor de US$ 15 milhões.

Quanto à comissão "flat" de 1 1/8%, embora não conste ela do contrato, a ratificamos inteiramente, uma vez que se trata de condição previamente acordada entre as partes e, inclusive, integrante do telex de deferimento do empréstimo, consoante se verifica da cópia anexa.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Machado da Silva
Representante

Ilustrissímo Senhor
Dr. Jader Ribeira Gonzales
Chefe de Serviço do
Departamento de Fiscalização e Registro
de Capitais Estrangeiros
Divisão de Análise e Registro
Brasília - DF

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E
REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

PEDIDO DE REGISTRO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA
OPERAÇÃO SUJEITA A CREDENCIAMENTO
(DECRETO Nº 84.128, DE 29-10-79, ARTIGO 7º, §1º)

Nos termos da Lei 4.131, de 03.09.62, modificada pela Lei nº 4.390, de 29.08.64, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 55.762, de 17.02.65, solicitamos o registro da operação de empréstimo em moeda abaixo caracterizada:

1 DEVEDOR

1.1 Nome ESTADO DE MATO GROSSO	
1.2 Endereço PALACIO PAIAGUÁS - CPA - 78.000- CUIABÁ-MT	
1.3 Ramo de Atividade - Classificação do IBGE SETOR OFICIAL ESTADUAL	1.4 Natureza Jurídica 02

2 CREDOR

2.1 Nome EUROPEAN BRASILIAN BANK LTD. - EUROBRAZ (Agente)	
2.2 Endereço LONDON E.C.4.N.8 HP	2.3 Natureza Jurídica 49
2.4 Nome	
2.5 Endereço	2.6 Natureza Jurídica
2.7 Nome	
2.8 Endereço	2.9 Natureza Jurídica

3 GARANTIDOR

3.1 Nome REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
3.2 Endereço MINISTERIO DA FAZENDA BRASILIA-DF	3.3 Natureza Jurídica 01

4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

4.1 Data do Contrato: 10 de novembro de 1980

4.2 Carta Credencial BACEN/FIRCE nº:CREDE-80/185 4.3 Data: 29-10-80

4.4 Disponibilidade até: 10-12-80 4.5 Cláusula nº: 3(1) e 1 (F)

4.6 Valor US$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE DOLARES NORTE-AMERICANOS)	Cláusula nº 1(UM)
4.7 Juros (indicar se a taxa é bruta ou líquida) 1 3/4 (HUM E TRÊS QUARTOS POR CENTO AO ANO) SOBRE A LIBOR DE SEIS MESES.	Cláusula nº 7(2) e 1(0

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES EM ANEXO.

Encargos Acessórios	Cláusula nº
4.8 Comissões e taxas	
4.8.1 comissão de compromisso: PREJUDICADO	3 (1)
4.8.2 comissões "flat": 1 1/8 (HUM E UM OITAVO POR CENTO)	18 (1)
4.8.3 comissão de agenciamento: US$ 5.000,00	18 (2)
4.8.4 outras comissões ou taxas: PREJUDICADO	
4.9 Despesas contratuais e honorários advocatícios: US$ 45,000.00	19

Encargos Eventuais	Cláusula nº
4.10 Juros de mora: 1% (HUM POR CENTO)	7(4)
4.11 Comissão de pré-pagamento: 1/2% (MEIO POR CENTO)	5 (3) (a)

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Do Principal	Cláusula nº
9 (NOVE) PRESTAÇÕES SEMESTRAIS A PARTIR DE 48 MESES DA DATA DO SAQUE.	4 (1)

5.2 Dos Juros	Cláusula nº
SEMESTRALMENTE A CONTAR DA DATA DO SAQUE.	1 (k) e 6

Dos Encargos Acessórios	Cláusula nº
5.3 Comissões e taxas	
5.3.1 comissão de compromisso: PREJUDICADO	3 (1)
5.3.2 comissões "flat": APÓS EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DO BANCO CENTRAL.	18 (1)
5.3.3 comissão de agenciamento: ANUALMENTE, EM CADA ANIVERSÁRIO DA DATA DO SAQUE.	18. (2)
5.3.4 outras comissões ou taxas: PREJUDICADO.	
5.4 Despesas contratuais e honorários advocatícios: RESSARCIMENTO	19

6 DATA DO CRÉDITO DAS DIVISAS NO EXTERIOR

24 de novembro de 1980.

7 DATA DO INGRESSO DAS DIVISAS NO PAÍS

24 de novembro de 1980.

8 OBJETIVO

FINANCIAR PROJETOS DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO. DE MATO GROSSO.

9 DOCUMENTOS ANEXADOS

9.1 [X] 1a. via do Pedido de anuência prévia	9.5 [ ] 2a. via do contrato de câmbio (via do comprador) referente à remessa de comissões e despesas efetuadas com base na anuência prévia
9.2 [X] 2a. via do contrato de câmbio(via do vendedor) referente ao ingresso das divisas	9.6 [X] TRADUÇÃO JURAMENTADA
9.3 [X] [X] contrato de empréstimo [ ] manifestação do credor	9.7 [ ]
9.4 [X] "side letter" ao contrato de empréstimo	9.8 [ ]

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO CORRESPONDEM INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM O(S) CREDOR(ES), ASSUMINDO OS SIGNATÁRIOS INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR SUA AUTENTICIDADE.

Local	Data
CUIABÁ-MT	13/01/81

Nomes por extenso

RENATO GATTAS ORRO - AGENTE DE FINANCIAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assinaturas

Para uso do Banco Central

GA
01122177+
0121.1757

1122177BEMT BR
652302CBNT BR
CODEMAT CUIABAH/MT TELEX NR 010/81 DATA 21:01:81

BEMÁT
AGENCIA SAO PAULO
AC. SR. BENEDITO MOREIRA DA SILVA
GERENTE GERAL

AUTORIZAMOS O BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A VG A DESCONGELAR OS RECURSOS DO DEPOSITO DE US$ 15,0 MILHOES DE // DOLARES JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL VG NOS TERMOS DA RESOLUÇAO NR 479 VG PARA PAGAMENTO DE COMISSAO ''FLAT'' VG // CONFORME CERTICADO NR 14/24207 VG DT OFICIO 0041/81 VG DE // 18/01/81 DO GPO PT
OUTROSSIM VG AUTORIZAMOS DEBITAR O IMPOSTO DE RENDA EM A DIFERENCA DE TAXA A CONTA MOVIMENTO DO TESOURO DO ESTADO PT

SAUDAÇOES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇAO DO GOV. DE MT.

+
1122177BEMT BR
652302CBNT BR

Of. nº 0028/81 Cuiabá, 13 de janeiro de 1 9 8 1

Senhor Secretário:

Estamos encaminhando a V.Exa. uma cópia do Contrato de Empréstimo Externo no valor de US$ 15 000 000 00 cujos recursos são destinados ao Programa de Eletrificação do Estado (Projeto Cáceres).

O Contrato foi vertido para a língua portuguesa por JUANITA ANN HAIMERL , tradutora pública e intérprete comercial, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 888, recomendada pelo EUROBRAZ.

Sem outro particular para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Exmo Sr.
DR. SALIM CUIABANO
DD. Secretário da Fazenda
N E S T A

Of. nº 0028/81

Cuiabá, 13 de janeiro de 1 9 8 1

Senhor Secretário:

Estamos encaminhando a V.Exa. uma cópia do Contrato de Empréstimo Externo no valor de Cr$ 15 000 000 00 cujos recursos são destinados ao Programa de Eletrificação do Estado (Projeto Ciborg).

O Contrato foi vertido para a língua portuguesa por JOANITA ANN HAIMERL , tradutora pública e intérprete comercial, com registro na Junta Comercial do Estado de São-Paulo sob nº 288, recomendada pelo FURCERAZ.

Sem outro particular para o momento, reiteramos nos sos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Exmº Sr.
DR. [illegible] LOBATO
DD. Secretário da Fazenda
N E S T A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

G. [illegible]
M. GROSSO

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO

(CYBORG)

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO

CONTRATADO : BRASILINVEST

26/03/76

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Frederico Carlos Soares Campos e o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe - Osvaldo de Oliveira Forres,

e de outro lado:

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 888 - 12º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 47.414.693/0001-22, denominado BRASILINVEST ou CONTRATADO neste ato representado na forma estatutária, por seu Diretor Presidente - Dr. Mário Bernardo Garnero.

CONSIDERANDO que as partes, firmaram 21 de setembro de 1.977, contrato para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, reti-ratificado pelo Termo Aditivo assinado nesta data.

CONSIDERANDO os entendimentos entre as partes para captação no mercado interno de 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do Projeto para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, consubstanciados no telex RN 1946, de 26/10/79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telex nº BII 553/79 de 29/10/79 do BRASILINVEST, passando o Estado a ser o tomador do empréstimo com aval da União.

CONSIDERANDO que cabe ao BRASILINVEST a coordenação na obtenção no mercado interno dos restantes 50% (cinquenta por cento) do valor do Programa, assim como orientar a contratação do empréstimo correspondente com as garantias que [illegible]

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 069, do Ministério do Interior, de 1º de março de 1.979, que propunha fosse concedida garantia da União do Estado de Mato Grosso para financiamento no valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares).

CONSIDERANDO outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1.980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos até US$ 30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive, aos atos praticados em cumprimento da Lei nº 3.834, de 10/12/76.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer-se as condições para a intermediação BRASILINVEST na contratação do empréstimo que se pretende, na conformidade do que foi pactuado no referido Termo Aditivo Reti- Retificativo firmado nesta data.

RESOLVEM as partes firmar o presente contrato de intermediação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se por si e seus sucessores, a qualquer título, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é intermediação pelo BRASILINVEST na obtenção, para o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, de empréstimo no mercado interno no valor correspondente em cruzeiros a US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), quantia essa que equivale a 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO

O BRASILINVEST executará seus serviços de intermediação de acordo e em estreita concordância com o presente contrato.

3.3. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fornecerá ao BRASILINVEST toda e qualquer informação sobre o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso que lhe for solicitada, desde que não seja sigilosa, a seu exclusivo critério.

3.4. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a providenciar, viagilizar e dar todas as garantias exigidas nas operações de empréstimos, dentro dos prazos que forem previamente estipulados pelas partes.

3.5. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos seus Órgãos competentes, fica obrigado a prestar toda e qualquer assistência ao BRASILINVEST, principalmente na obtenção de documentos, no preparo de contratos e outros documentos afins, e na apreciação jurídica de todas as operações financeiras.

3.6. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete desde já a fornecer ao BRASILINVEST carta de credenciamento ou outro documento hábil, que o possibilite a intermediar junto a quaisquer instituições financeiras do país o levantamento dos mencionados recursos, dando-lhe poderes para discutir taxas, prazos e garantias.

3.7. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete a fornecer ao BRASILINVEST, com a devida antecedência, o cronograma de desembolso dos recursos necessários ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, especificando os prazos preferenciais de amortização dos empréstimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços de intermediação a serem prestados pelo BRASILINVEST este receberá, a título de remuneração, única e exclusivamente a importância líquida, livre de quaisquer impostos, taxas e/ou retenções, em cruzeiros, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o montante dos recursos previstos na cláusula primeira retro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da remuneração ao BRASILINVEST pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se fará na data da liberação dos recursos à CODEMAT, mediante a apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se os recursos mencionados no "caput" desta cláusula forem liberados parcialmente à CODEMAT, sejam eles decorrentes de um ou mais contratos de empréstimo, o pagamento da primeira parcela de remuneração será efetuado sempre por ocasião da efetivação do (s) contrato(s); os demais serão efetuados nas datas das respectivas liberações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a fornecer ao BRASILINVEST toda e qualquer documentação que lhe for solicitada pelas instituições financeiras, desde que pertinente à obtenção dos referidos recursos.

3.2. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fica obrigado a manifestar-se sobre todas as propostas de empréstimos que lhe forem encaminhadas pelo BRASILINVEST.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BRASILINVEST.

4.1. O BRASILINVEST fica obrigado a desenvolver sua intermediação de acordo com os melhores métodos usuais e aceitos no mercado de capitais.

4.2. O BRASILINVEST obriga-se a encaminhar ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO tôda proposta de concessão de financiamento que julgar viável, a seu exclusivo critério.

4.3. O BRASILINVEST obedecerá rigorosamente os prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo previsto pelas partes para a finalização do levantamento dos recursos, entendida essa finalização como a data da assinatura dos contratos de empréstimos, será de 06 (seis) meses, a contar desta data.

5.2. O prazo estabelecido nesta cláusula será automaticamente prorrogado por igual período (seis meses), se no final do primeiro período, por qualquer motivo, não tenha sido obtido integralmente o montante dos recursos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO EXCLUSIVO

Fica assegurado ao BRASILINVEST, [illegible] da lei, o direito exclusivo de intermediar o negócio [illegible] na forma deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão de exclusiva responsabilidade do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO todas as despesas inerentes à intermediação ora ajustada neste contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO BRASILINVEST.

Não caberá ao BRASILINVEST nenhuma responsabilidade, nem responderá por qualquer multa, indenização ou compensação, se até o final do prazo deste contrato ou de sua prorrogação, por qualquer motivo, não tenha sido obtido o levantamento dos recursos, ou tenha-se tornado inviável a formalização de qualquer contrato de empréstimo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o único competente para resolver litígios ligados a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas.

Cuiabá, 20 de março de 1 981

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOVERNADOR

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - SECRETÁRIO-CHEFE

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS - DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

FEVEREIRO - 81

Estado de Mato Grosso

RESUMO DE CONTRATO DE EMPRÊSTIMO

EMPRESTIMO DATADO DE 10/11/1980 ENTRE:

1. *Estado de Mato Grosso (o "Tomador")*
2. *República Federativa do Brasil (o "Avalista")*
3. *Diversos Bancos e Instituições Financeiras em consórcio (nomes em Anexo ao Contrato)*
4. *European Brasilian Bank Limited (o "Agente" liderando o consórcio)*

I - *Valor do Empréstimo:*
US$ 15,000,000.00 (Quinze milhões de dólares norte-americanos)de principal.

II - *Prazo de Amortização:*
09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 48º mês após o desembolso..

III - *Taxa de Juros:*
1,5/4% a.a., acima da LIBOR semestral.

IV - *Finalidade:*
A operação destina-se a financiar projetos de energia elétrica no Estado de Mato Grosso.

V - *Qualificação do Mutuário:*
O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Estado-membro da República Federativa do Brasil exerce sobre o seu território os poderes que a Constituição Federal lhe confere, estando autorizado pela Lei Estadual nº 4214 de 20 de agosto de 1980, a contratar a operação de crédito.

VI- *Aval:*
A República Federativa do Brasil como signatária solidária do Contrato, é o fiador e principal pagador dos encargos assumidos.

VII - *Pagamento:*
Os pagamentos serão feitos ao Agente European Brasilian Bank Limited- EUROBRAZ, na Agência do Banco do Brasil S/A em Nova York. 550 fifth avenue 10036 EUA.

VIII- *Lei e Foro Aplicáveis:*
O Contrato e as Promissórias se regerão e serão interpretadas de acordo com a Lei Inglesa. O Tomador e o Avalista acordaram em que qualquer ação ou processo judicial referente ao Contrato e às Promissórias poderá ser instituído em qualquer Tribunal competente na República Federativa do Brasil, a cuja jurisdição o Tomador e o Avalista estão sujeitos, segundo as leis do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil respectivamente.

IX- *Vias:*
Qualquer número de vias, podendo ser assinado, constituirá,em conjunto, um único instrumento.

X- *Individualidade:*
Qualquer disposição do Contrato que for proibida ou tomada sem efeito em qualquer jurisdição, em relação ao Contrato, não produzirá efeitos na medida dessa proibição ou inexequibilidade, mas não invalidará as disposições restantes ou afetará a validade ou a exequibilidade dessa mesma disposição em outra jurisdição.

XI- *Acordo Integral:*
O Contrato constitui o acordo integral entre as partes quanto ao seu mérito, sobrepondo-se a todos os acordos e entendimentos anteriores, escritos ou verbais, entre as mesmas partes.

(No. 32.268 de 10-02-81 - Cr$ 3.485,00)

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

RESUMO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

EMPRÉSTIMO DATADO DE 10/11/1980 ENTRE:

1. Estado de Mato Grosso (o "Tomador")
2. República Federativa do Brasil (o "Avalista")
3. Diversos Bancos e Instituições Financeiras em consórcio (nomes em Anexo ao Contrato)
4. European Brasilian Bank Limited (o "Agente" liderando o consórcio)

I - Valor do Empréstimo:

US$ 15,000,000.00 (Quinze milhões de dólares norte-americanos) de principal.

II - Prazo de Amortização:

09 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 48º mês após o desembolso.

III - Taxa de Juros:

1 3/4% a.a., acima da LIBOR semestral.

IV - Finalidade:

A operação destina-se a financiar projetos de energia elétrica no Estado de Mato Grosso.

V - Qualificação do Mutuário:

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Estado-membro da República Federativa do Brasil exerce sobre o seu território os poderes que a Constituição Federal lhe confere, estando autorizado pela Lei Estadual nº 4214 de 20 de agosto de 1980, a contratar a operação de crédito.

VI - Aval:

A República Federativa do Brasil como signatária solidária

do Contrato, é o fiador e principal pagador dos encargos assumidos.

VII - Pagamento:

Os pagamentos serão feitos ao Agente European Brasilian Bank Limited - EUROBRAZ, na Agência do Banco do Brasil S/A em Nova York. 550 filth avenue10036 EUA.

VIII - Lei e Foro Aplicáveis:

O Contrato e as Promissórias se regerão e serão interpretadas de acordo com a Lei Inglesa. O Tomador e o Avalista acordaram em que qualquer ação ou processo judicial referente ao Contrato e às Promissórias poderá ser instituído em qualquer Tribunal competente na República Federativa do Brasil, a cuja jurisdição o Tomador e o Avalista estão sujeitos, segundo as Leis do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil respectivamente.

IX - Vias:

Qualquer número de vias, podendo ser assinado, constituirá, em conjunto, um único instrumento.

X - Individualidade:

Qualquer disposição do Contrato que for proibida ou tomada sem efeito em qualquer jurisdição, em relação ao Contrato, não produzirá efeitos na medida dessa proibição ou inexequibilidade, mas não invalidará as disposições restantes ou afetará a validade ou a exequibilidade dessa mesma disposição em outra jurisdição.

XI - Acordo Integral:

O Contrato constitui o acordo integral entre as partes quanto ao seu mérito, sobrepondo-se a todos os acordos e entendimentos anteriores, escritos ou verbais, entre as mesmas partes.

10 FEV 09 22 80 000630

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 638/81

Nº PROCESSO: 600/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: : BRASILINVEST.

ASSUNTO: : ENCAMINHA MINUTA DO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PARA APRECIAÇÃO, REFERENTE A-041/81.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRASILINVEST

PROTOCOLO Fls. nº 101

São Paulo, 04 de fevereiro de 1.981

REF.: A- 041/81

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 638/81
PROCESSO Nº 600/81
Data 10/02/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Ao
Dr. Oswaldo de Oliveira Fortes
M.D. Presidente da Cia. Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - "CODEMAT"
CUIABÁ - MT

Prezado Presidente:

Encaminhamos a V.Sa. a Minuta do "Contrato de Intermediação" para a sua devida apreciação.

Na expectativa de seus comentários,

Atenciosamente,

José Virginio G. Rezende
Ger.Participações

...sentada por seu Diretor-Presidente - Oswaldo de Oliveira For

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Frederico Carlos Soares Campos; o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Oswaldo de Oliveira Fortes; a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - Ezio Francisco Calábria; a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Secretário - S[illegible] Sugair;

e de outro lado:

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 888 - 12º andar, inscrito no CGC/MF. sob nº 47.414.693/0001-22, denominado BRASILINVEST ou CONTRATADO neste ato representado na forma estatutária, por seu Diretor-Presidente - Dr. Mário Bernardo Garnero.

Como intervenientes anuentes vinculadas à execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, nos termos do Convênio entre o Governo do Estado de Mato Grosso, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A. - CEMAT, datado de 20 de junho de 1977, com base na Lei nº ... 3.621 de 23 de maio de 1975 e em específico na Lei nº ..... 3.834 de 10 de dezembro de 1976, a CODEMAT neste ato representada por seu Diretor-Presidente - Oswaldo de Oliveira For

tes, e a CEMAT, neste ato representada por seu Diretor-Presidente - Carlos Gentiluomo.

CONSIDERANDO que as partes, mais o Banco do Estado de Mato Grosso S/A., firmaram em 20 de setembro de 1977, contrato para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, reti-ratificado pelo Termo Aditivo assinado nesta data.

CONSIDERANDO os entendimentos entre as partes para captação no mercado interno de 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do projeto ' para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, consubstanciados no telex RN 1948, de 26.10.79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telex nº BIP 553/79, de 29.10.79 do BRASILINVEST, passando o Estado a ser o tomador do empréstimo com aval da União.

CONSIDERANDO que cabe ao BRASILINVEST a coordenação na obtenção no mercado interno dos restantes 50% (cinquenta por cento) do valor do Programa, assim como orientar a contratação do empréstimo correspondente com as garantias que a operação exigir.

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 069, do Ministério do Interior, de 1º de março de 1979, que propunha fosse concedida garantia da União do Estado de Mato Grosso ' para financiamento no valor de US$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de dólares).

CONSIDERANDO outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos ' até US$ 30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive , aos atos praticados em cumprimento a Lei nº 3.834 de 10.12.76.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de

estabelecer-se as condições para a intermediação do BRASILINVEST na contratação do empréstimo que se pretende:

RESOLVEM as partes firmar o presente contrato de intermediação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se por si e seus sucessores, a qualquer título, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é intermediação pelo BRASILINVEST na obtenção, para o GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, de empréstimo no mercado interno no valor correspondente em cruzeiros a US$ 15,000,000.00 (Quinze milhões de dólares), quantia essa que equivale a 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O BRASILINVEST executará seus serviços de intermediação de acordo e em estreita concordância com o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços de intermediação a serem prestados pelo BRASILINVEST este receberá, a título de remuneração, única e exclusivamente a importância líquida, livre de quaisquer impostos, taxas e/ou retenções, em cruzeiros, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o montante dos recursos previstos na cláusula primeira retro.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da remuneração ao BRASILINVEST pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se fará na data da liberação dos recursos à CODEMAT, mediante a apresentação da respectiva fatura.

../.

PROTOCOLO
Fls nº 05

Parágrafo Segundo - Se os recursos mencionados no "caput" desta cláusula forem liberados parcialmente à CODEMAT, sejam eles decorrentes de um ou mais contratos de empréstimo, o pagamento da primeira parcela de remuneração será efetuado sempre por ocasião da efetivação do(s) contrato(s); os demais serão efetuados nas datas das respectivas liberações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a fornecer ao BRASILINVEST toda e qualquer documentação que lhe for solicitada pelas instituições financeiras, desde que pertinente à obtenção dos referidos recursos.

3.2. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fica obrigado a manifestar-se sobre todas as propostas de empréstimos que lhe forem encaminhadas pelo BRASILINVEST.

3.3. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fornecerá ao BRASILINVEST toda e qualquer informação sobre o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso que lhe for solicitada, desde que não seja sigilosa, a seu exclusivo critério.

3.4. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a providenciar, viabilizar e dar todas as garantias exigidas nas operações de empréstimos, dentro dos prazos que forem previamente estipulados pelas partes.

3.5. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos seus Órgãos competentes, fica obrigado a prestar toda e qualquer assistência ao BRASILINVEST, principalmente, mas não só, na obtenção de documentos, no preparo de contratos e outros documentos afins, e na apreciação jurídica de todas as operações financeiras.

3.6. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete desde já a fornecer ao BRASILINVEST carta de credenciamento ou outro documento hábil, que o possibilite a intermediar junto a quaisquer instituições financeiras do país o levantamento dos mencionados recursos, dando-lhe poderes para discutir taxas, prazos e garantias.

3.7. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete a fornecer ao BRASILINVEST, com a devida antecedência, o cronograma de desembolso dos recursos necessários ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, especificando os prazos preferencias de amortização dos emprestimos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BRASILINVEST

4.1. O BRASILINVEST fica obrigado a desenvolver sua intermediação de acordo com os melhores métodos usuais e aceitos no mercado de capitais.

4.2. O BRASILINVEST obriga-se a encaminhar ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO toda proposta de concessão de financiamento que julgar viável, a seu exclusivo critério.

4.3. O BRASILINVEST obedecerá rigorosamente os prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo previsto pelas partes para a finalização do levantamento dos recursos, entendida essa finalização como a data da assinatura dos contratos de empréstimos, será de 6 (seis) meses, a contar desta data.

5.2. O prazo estabelecido nesta cláusula será automaticamente prorrogado por igual período (seis meses), se no final do primeiro período, por qualquer motivo, não tenha sido obtido integralmente o montante dos recursos previstos neste contrato.

PROT.
Fls. nº 07

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO EXCLUSIVO

Fica assegurado ao BRASILINVEST, nos termos da lei, o direito exclusivo de intermediar o negócio previsto na forma deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão de exclusiva responsabilidade do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO todas as despesas inerentes a intermediação ora ajustada neste contrato e eventuais aden - dos.

7.2. A previsão de despesas consta do Anexo I, que rubricado pelas partes faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO BRASILINVEST

Não caberá ao BRASILINVEST nenhuma responsabilidade, nem responderá por qualquer multa, indenização ou compensação, se até o final do prazo deste contrato ou de sua prorrogação, por qualquer motivo, não tenha sido obtido o levantamento dos recursos, ou tenha-se tornado inviável a formalização de qualquer contrato de empréstimo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o único competente para resolver litígios ligados a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas.

Cuiabá,

(Seguem-se data e assinatura na folha seguinte de nº 7)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOVERNADOR

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - SECRETÁRIO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SECRETÁRIO

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS - DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - DIRETOR-PRESIDENTE

CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSENSES S/A. CEMAT DIRETOR-PRESIDENTE

PROTOCOLE
Fls nº 109

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Clo D. A. F.

Por determinação do Senhor Diretor Presidente, encaminhamos para os devidos fim.

Em 11/02/71

Marcelo

MARÇO - 81

FLUXOGRAMA DOS PASSOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CEBORG.

01) CODEMAT define para a CEMAT o plano de Obra pretendido

02) CEMAT recebe o plano de Obras e define para a CODEMAT o orçamento de materiais, equipamentos e mão de Obras necessários para cada obra definida.

2a) CEMAT elabora projetos executivo de cada obra.

2b) CEMAT emite ODIs, para cada obra, separando o material da mão de obra.

03) CODEMAT capta recursos junto ao Orgão Financiador.

04) Orgão Financiador libera recursos contratados.

05) CODEMAT recebe recursos liberados.

06) CODEMAT lança concorrência para execução das obras.

07) CODEMAT firma contrato com os vencedores da concorrência, prevendo no contrato que os faturamentos sejam emitidos distintamente para cada obra. Os faturamentos deverão ser emitidos separadamente Obra Civil dos Equipamentos.

08) O Empreiteiro executa obra, apontando o custo das atividades em cada uma delas, separadamente, com observação das Obras Civis em separado dos equipamentos.

09) Empreiteiro emite faturas e medições separadas para cada obra, separando ainda a Obra Civil dos Equipamentos.

10) A CEMAT aprova as medições emitidas, carimbando também em cada fatura o número da ODI, a qual ela está vinculada.

11) A CODEMAT recebe as faturas e medições aprovadas.

12) A CODEMAT paga o empreiteiro.

13) A CODEMAT emite aviso de debito contra a CEMAT, pelo valor da fatura paga.

14) A CEMAT recebe aviso de debito acompanhado das faturas e medições pagas (original).

15) A CEMAT lança cada aviso de debito na ODI, correspondente a crédito da CODEMAT, em conta apropriada para ser restituído à CODEMAT, em ações, em futuro aumento de capital da CEMAT.

FLUXOGRAMA DOS PASSOS PARA EXECUCAO DO PROGRAMA CIBORG

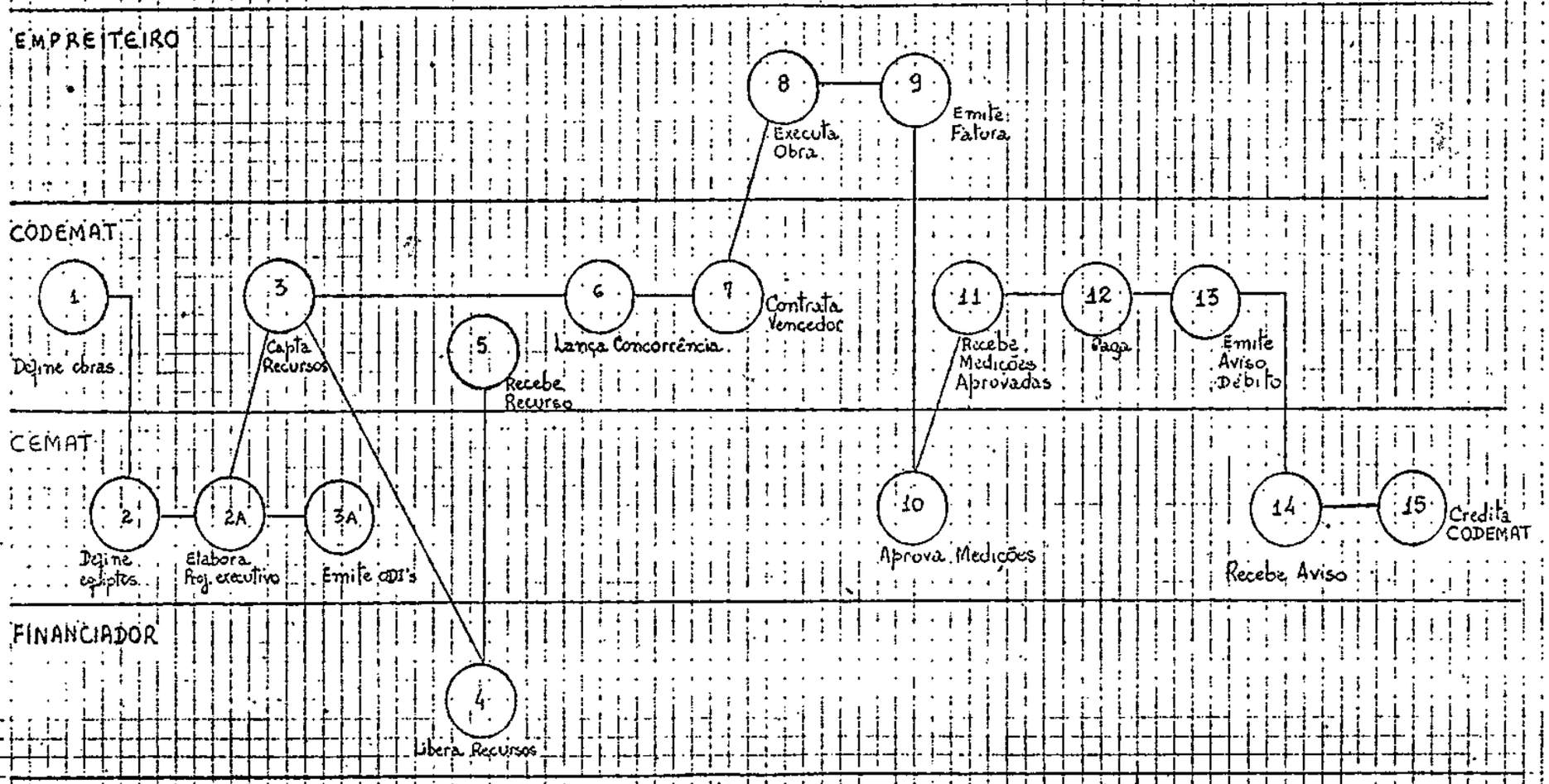

FLUXOGRAMA DOS PASSOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIBORG.

01) CODEMAT define para a CEMAT o plano de Obra pretendido

02) CEMAT recebe o plano de Obras e define para a CODEMAT o orçamento de materiais, equipamentos e mão de Obras necessários para cada obra definida.

2a) CEMAT elabora projetos executivo de cada obra.

2b) CEMAT emite ODIs, para cada obra, separando o material da mão de obra.

03) CODEMAT capta recursos junto ao Orgão Financiador.

04) Orgão Financiador libera recursos contratados.

05) CODEMAT recebe recursos liberados.

06) CODEMAT lança concorrência para execução das obras.

07) CODEMAT firma contrato com os vencedores da concorrência, prevendo no contrato que os faturamentos sejam emitidos distintamente para cada obra. Os faturamentos deverão ser emitidos separadamente Obra Civil dos Equipamentos.

08) O Empreiteiro executa obra, apontando o custo das atividades em cada uma delas, separadamente, com observação das Obras Civis em separado dos equipamentos.

09) Empreiteiro emite faturas e medições separadas para cada obra, separando ainda a Obra Civil dos Equipamentos.

10) A CEMAT aprova as medições emitidas, carimbando também em cada fatura o número da ODI, a qual ela está vinculada.

11) A CODEMAT recebe as faturas e medições aprovadas.

12) A CODEMAT paga o empreiteiro.

13) A CODEMAT emite aviso de debito contra a CEMAT, pelo valor da fatura paga.

14) A CEMAT recebe aviso de debito acompanhado das faturas e medições pagas (original).

15) A CEMAT lança cada aviso de debito na ODI, correspondente e a crédito da CODEMAT, em conta apropriada para ser restituído à CODEMAT, em ações, em futuro aumento de capital da CEMAT.

GAC652126+
0306.2114

06/3/81

DO

652126CEMT BR
1132506SADE BR

06/3/81
TLX 1291
CEMAT CUIABA

AT. DR. CARMELITO TORRES
CC. DR. MARIO GOMES MONTEIRO - CODEMAT

EM ATENÇAO SUA SOLICITAÇAO TELEFONICA, ENVIO-LHE ABAIXO VALOR ESTIMADO, VALIDO PARA MARÇO DE 1981. DE CADA UMA DAS OBRAS COMPONENTES DA RELAÇAO EM NOSSAS MAOS, RELATIVAS AO PROJETO CYBORG.

INFORMO-LHE QUE :
1. OS VALORES RELATIVOS A MATERIAL SAO APROXIMADOS RESULTANTES DE UM PRIMEIRA SONDAGEM NO MERCADO FORNECEDOR TENDO TAMBEM ESTIMADA SUAS QUANTIDADES EM FUNÇAO DOS DADOS DISPONIVEIS, INCLUINDO A TAXA DE ADMINISTRAÇAO DE 15 C/B
2. O PREÇO DE MONTAGEM REFERE-SE AO VALOR ESTIMADO PARA AS QUANTIDADES INDICADAS NA REFERIDA RELAÇAO.

RESSALTAMOS O CARATER DE PRIMEIRA APROXIMAÇAO EM VIRTUDE DE:
A) NAO POSSUIRMOS AINDA OS PROJETOS E
B) NAO TER SIDO PROCEDIDA UMA COLETA DE PREÇOS PARA MATERIAL EM MAIOR PROFUNDIDADE.

OBRA	MATERIAL	MONTAGEM	TOTAL
138KV BARRA DA GARÇA-XAVANTINA 150KM	317.400	110.250	427.650
69KV DENISE-TANGARAH 50KM	62.675	25.700	88.375
69KV RONDONOPOLIS-VALE RICO 50KM	62.675	25.700	88.375
69KV VALE RICO-GUIRATINGA 60KM	75.210	30.840	106.050
LINHAS 34.5 KV	517.960	192.490	710.450
QUATRO MARCOS-APARECIDA BELA 11KM	9.175	4.191	13.362
APARECIDA BELA-CRUZ.D'OESTE 9 KM	7.504	3.429	10.933
CRUZ D'OESTE-TABULETA 8 KM	6.670	3.048	9.718
TABULETA-PORTO ESPELIDIAO 25KM	20.844	9.525	30.369
ARAPUTANGA-CACHOEIRINHA 20 KM	16.675	7.620	24.295
CACHOEIRINHA-RESERVA DO CABEÇAL 22KM	18.343	8.382	26.725
RESERVA DO CABEÇAL-N.PROGRESSO 12 KM	10.005	4.572	14.577
ARAPUTANGA-INDIAVAI 29 KM	24.180	11.049	35.229
INDIAVAI-FIGUEIROPOLIS 20 KM	16.675	7.620	24.295
FIGUEIROPOLIS-JAURU 25 KM	20.844	9.525	30.369
JAURU-TAQUARASSU 16 KM	13.340	6.096	19.436
TAQUARASSU-LUCIALVA 6 KM	5.003	2.286	7.289
PANORAMA-CRASTINOPOLIS 18 KM	15.007	6.858	21.865
RIO BRANCO-RONCADOR 10 KM	8.338	3.810	12.148
VALE RICO-FAZ.STA IFIGENIA 30 KM	25.013	11.430	36.443
FAZ.S.IFIGENIA-JARNDIRE 14 KM	11.673	5.334	17.007
FAZ S.IFIGENIA-PARAISO DO LESTE 12KM	10.005	4.572	14.577
PARAISO DO LESTE-APARECIDA LESTE 20KM	16.675	7.620	24.295
COXIPO-SANTO ANTONIO 27KM	22.511	10.287	32.798
USINA CASCA III-N.BRASILANDIA 50KM	41.688	19.050	60.738
COUTO MAGALHAES-ALTO GARCAS 60KM	50.025	22.860	72.885
COUTO MAGALHAES-ARAGUAINHA 25 KM	20.844	9.525	30.369
ARAGUAINHA-PONTE BRANCA 38 KM	31.683	14.478	46.161
PONTE BRANCA-RIBEIRANZIONHO 35 KM	29.181	13.335	42.516
	451.897	206.502	658.399

LINHAS 13.8 KV

ARENAPOLIS-MARILANDIA 18KM	8.466	3.690	12.156
ARENAPOLIS-AFONSO 16 KM	7.525	3.280	10.805
VALE RICO-SAO JOSE 6 KM	2.822	1.230	4.052
SAO JOSE-CATIADUVA 19KM	8.937	3.895	12.832
CATANDUVA-NOVA GALILEIA 12 KM	5.644	2.460	8.104
TANGARA-PROGRESSO 16 KM	7.525	3.280	10.805
DENISE-ASSARILANDIA 22 KM	10.348	4.510	14.858
ASSARILANDIA-NOVA OLIMPIA 16 KM	7.525	3.280	10.805
	58.792	25.625	84.417

REDES DE DISTRIBUICAO

DENISE 220 POSTES	7.337	1.936	9.273
TANGARA 1383 POSTES	46.123	12.170	58.293
BARRA DO BUGRES 634 POSTES	21.144	5.579	26.723
PORTO ESTRELA 122 POSTES	4.069	1.074	5.143
AFONSO 217 POSTES	7.237	1.910	9.147
MARILANDIA .. 202 POSTES	6.737	1.778	8.515
PROGRESSO 178 POSTES	5.936	1.566	7.502
ASSARILANDIA 98 POSTES	1.934	510	2.444
NOVA OLIMPIA 221 POSTES	7.370	1.945	9.315
APARECIDA BELA 16 POSTES	534	141	675
CRUZEIRO D'OESTE 92 POSTES	3.068	810	3.878
TABULETA 60 POSTES	2.001	528	2.529
PORTO ESPERIDIAO 132 POSTES	4.402	1.162	5.564
RESERVA DO CABEÇAL 412 POSTES	13.740	3.626	17.366
INDIAVAI 199 POSTES	6.637	1.751	8.388
PIONTIROPOLIS 155 POSTES	5.203	1.373	6.576
JAURU 348 POSTES	11.605	3.062	14.667
VALE RICO 46 POSTES	1.534	405	1.939
SAO JOSE DO POVO 163 POSTES	5.436	1.434	6.870
CATANDUVA 75 POSTES	2.501	660	3.161
NOVA GALILEIA 75 POSTES	2.501	660	3.161
ITIQUIRA 46 POSTES	1.534	405	1.939
SANTA IFIGENIA 29 POSTES	967	255	1.222
PARAISO DO LESTE 149 POSTES	4.969	1.311	6.280
APARECIDA DO LESTE 149 POSTES	4.969	1.311	6.280
JARUSORE 149 POSTES	4.969	1.311	6.280
ANHUMAS 39 POSTES	1.300	343	1.643
ILUMINAÇAO PUBLICA 2.830 U	20.340	2.717	23.057
	206.097	51.733	257.830
TOTAL GLOBAL	1.234.746	476.350	1.711.096

AA SUA DISPOSIÇAO PARA EVENTUAIS DUVIDAS OU OBSERVAÇOES..
FIRMO-ME

ATENCIOSAMENTE

A.D.NARDINI - DIRETOR DE OPERAÇOES
SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

11325065ADE BR
11325065ADE BR*
652126CMIT BR

EMPRESA

AO
DEPUTADO FEDERAL
Dr. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
VÁRZEA GRANDE - MT.

ASSUNTO: Preços para mão de obra no projeto CIROMG.

DATA: 11.03.81.

Prezado Senhor:

De conformidade com o que havíamos combinado ficamos de pegar os valores de Mão de obra do contrato CIROMG firmado entre a CODEMAT com as empreiteiras GADS e HATIVA, mas não tivemos condições porque os preços se encontram na CODEMAT, com isso solicitamos de V.Sas., que consiga junto a mesma as planilhas de preços de mão de obra juntamente com a fórmula de reajuste de serviços especificando ainda, os Indices e a que meses e ano se referem os mesmos

Com relação as planilhas de preços a que estamos nos referindo são as das Linhas de Transmissão de 138 KV e 69 KV. e as das subestações de 138 KV, 69 KV e 34,5 KV.

Certos de que seremos atendidos, subscrevemo-nos,

ATENCIOSAMENTE.

Carlos Humberto Meireles.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00157 Cuiabá, 26 de março de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : Nativa Construções Elétricas S/A
Dr. ALEXANDRE J. VILELA PINTO
Diretor Superintendente
Rua Primeiro de Março, 15
Rio de Janeiro-RJ.

Senhor Diretor:

Visando melhor interpretação quanto a emissão de faturas de reajustes de que trata o item "C" da Clausula 6a sub-item 6.1, do Termo Reti-Ratificativo de 20/03/81, do Contrato de Empreitada para execução de obras do Programa de Eletrificação do Esaado de Mato Grosso, informamos que entendemos apresentação das citadas faturas de reajuste, conforme abaixo:

"O valor das faturas de que trata o item C da Clausula 6a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do Termo Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, serão emitidas tomando-se por base a fatura, a preço de proposta, do item "b", da referida Clausula, reajustada de acordo com formula estabelecida na Clausula 8a e de cujo resultado se deduzirá o valor faturado (a preço de proposta) item "b" também da Clausula 6a, sub-item 6.1."

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

CEMAT

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia
e Construção

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 093/80 Cuiabá, 26 de março de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : SADE - Sul Americana de Engenharia S/A
Dr. ANGELO DÁRIO NARDINI
Diretor de Operações
Av. Ipiranga, 104 - 4º Andar
São Paulo-SP.

Senhor Diretor:

Visando melhor interpretação quanto a emissão de faturas de reajustes de que trata o item "C" da Clausula 6a sub-item 6.1, do Termo Reti-Ratificativo de 20/03/81 do Contrato de Empreitada para execução de obras do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, informamos que entendemos apresentação das citadas faturas de reajuste, conforme abaixo:

"O valor das faturas de que tratá o item C da Clausula 6a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do Termo Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, serão emitidas tomando-se por base a fatura, a preço de proposta, do item "b", da referida Clausula, reajustada de acordo com formula estabelecida na Clausula 8a e de cujo resultado se deduzirá o valor faturado (a preço de proposta) item "b", também da Clausula 6a, sub-item 6.1."

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

CEMAT

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

CARNELITO TORRES
Diretor de Engenharia
e Construção

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº [illegible] Cuiabá, 26 de março de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : Nativa Construções Elétricas S/A
Dr. ALEXANDRE J. VILELA PINTO
Diretor Superintendente
Rua Primeiro de Março, 15
Rio de Janeiro-RJ.

Senhor Diretor:

Visando melhor interpretação quanto a emissão de faturas de reajustes de que trata o item "C" da Clausula 6a sub-item 6.1, do Termo Reti-Ratificativo de 20/03/81, do Contrato de Empreitada para execução de obras do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, informamos que entendemos apresentação das citadas faturas de reajuste, conforme abaixo:

"O valor das faturas de que trata o item C da Clausula 6a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do Termo Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, serão emitidas tomando-se por base a fatura, a preço de proposta, do item "b", da referida Clausula, reajustada de acordo com formula estabelecida na Clausula 8a e de cujo resultado se deduzirá o valor faturado (a preço de proposta) item "b" também da Clausula 6a, sub-item 6.1."

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

CEMAT

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia
e Construção

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº [illegible] Cuiabá, 26 de março de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : SADE - Sul Americana de Engenharia S/A
Dr. ANGELO DÁRIO NARDINI
Diretor de Operações
Av. Ipiranga, 104 - 4º Andar
São Paulo-SP.

Senhor Diretor:

Visando melhor interpretação quanto a emissão de faturas de reajustes de que trata o item "C" da Clausula 6a sub-item 6.1, do Termo Reti-Ratificativo de 20/03/81 do Contrato de Empreitada para execução de obras do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, informamos que entendemos apresentação das citadas faturas de reajuste, conforme abaixo:

"O valor das faturas de que trata o item C da Clausula 6a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do Termo Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, serão emitidas tomando-se por base a fatura, a preço de proposta, do item "b", da referida Clausula, reajustada de acordo com formula estabelecida na Clausula 8a e de cujo resultado se deduzirá o valor faturado (a preço de proposta) item "b", também da Clausula 6a, sub-item 6.1."

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

CODEMAT

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia
e Construção

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

G P C

M.GROSSO

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO

(CYBORG)

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO

CONTRATADO : BRASILINVEST

20/03/81

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Excelentíssimo Governador - Frederico Carlos Soares Campos e o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado, neste ato representado por seu Exeecelentíssimo Senhor Secretário-Chefe - Osvaldo de Oliveira Fortes,

e de outro lado:

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 888 - 12º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 47.414.693/0001-22, denominado BRASILINVEST ou CONTRATADO neste ato representado na forma estatutária, por seu Diretor Presidente - Dr. Mário Bernardo Garnero.

CONSIDERANDO que as partes, firmaram 21 de setembro de 1.977, contrato para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, reti-ratificado pelo Termo Aditivo assinado nesta data.

CONSIDERANDO os entendimentos entre as partes para captação no mercado interno de 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do Projeto para execução do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, consubstanciados no telex RN 1948, de 26/10/79 do Governo do Estado de Mato Grosso e no telex nº BIP 553/79 de 29/10/79 do BRASILINVEST, passando o Estado a ser o tomador do empréstimo com aval da União.

CONSIDERANDO que cabe ao BRASILINVEST a coordenação na obtenção no mercado interno dos restantes 50% (cinquenta por cento) do valor do Programa, assim como orientar a contratação do empréstimo correspondente com as garantias que a operação exigir.

CONSIDERANDO os termos do Aviso nº 069, do Ministério do Interior, de 1º de março de 1.979, que propunha fosse concedida garantia da União do Estado de Mato Grosso para financiamento no valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares).

CONSIDERANDO outrossim, os termos da Lei Estadual nº 4214, de 20 de agosto de 1.980, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos internos e externos até US$ 30,0 milhões de dólares dando cobertura, inclusive, aos atos praticados em cumprimento da Lei nº 3.834, de 10/12/76.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer-se as condições para a intermediação do BRASILINVEST na contratação do empréstimo que se pretende; na conformidade do que foi pactuado no referido Termo Aditivo Reti- Retificativo firmado nesta data.

RESOLVEM as partes firmar o presente contrato de intermediação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se por si e seus sucessores, a qualquer título, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é intermediação pelo BRASILINVEST na obtenção, para o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, de empréstimo no mercado interno no valor correspondente em cruzeiros a US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), quantia essa que equivale a 50% (cinquenta por cento) dos recursos necessários à implementação do Progrma de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO

O BRASILINVEST executará seus serviços de intermediação de acordo e em estreita concordância com o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços de intermediação a serem prestados pelo BRASILINVEST este receberá, a título de remuneração, única e exclusivamente a importância líquida, livre de quaisquer impostos, taxas e/ou retenções, em cruzeiros, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o montante dos recursos previstos na cláusula primeira retro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da remuneração ao BRASILINVEST pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se fará na data da liberação dos recursos à CODEMAT, mediante a apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se os recursos mencionados no "caput" desta cláusula forem liberados parcialmente à CODEMAT, sejam eles decorrentes de um ou mais contratos de empréstimo, o pagamento da primeira parcela de remuneração será efetuado sempre por ocasião da efetivação do (s) contrato(s); os demais serão efetuados nas datas das respectivas liberações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a fornecer ao BRASILINVEST toda e qualquer documentação que lhe for solicitada pelas instituições financeiras, desde que pertinente à obtenção dos referidos recursos.

3.2. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fica obrigado a manifestar-se sobre todas as propostas de empréstimos que lhe forem encaminhadas pelo BRASILINVEST.

3.3. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO fornecerá ao BRASILINVEST toda e qualquer informação sobre o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso que lhe for solicitada, desde que não seja sigilosa, a seu exclusivo critério.

3.4. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO obriga-se a providenciar, viagilizar e dar todas as garantias exigidas nas operações de empréstimos, dentro dos prazos que forem previamente estipulados pelas partes.

3.5. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos seus Órgãos competentes, fica obrigado a prestar toda e qualquer assistência ao BRASILINVEST, principalmente na obtenção de documentos, no preparo de contratos e outros documentos afins, e na apreciação jurídica de todas as operações financeiras.

3.6. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete desde já a fornecer ao BRASILINVEST carta de credenciamento ou outro documento hábil, que o possibilite a intermediar junto a quaisquer instituições financeiras do país o levantamento dos mencionados recursos, dando-lhe poderes para discutir taxas, prazos e garantias.

3.7. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete a fornecer ao BRASILINVEST, com a devida antecedência, o cronograma de desembolso dos recursos necessários ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, especificando os prazos preferenciais de amortização dos empréstimos.

/

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BRASILINVEST.

4.1. O BRASILINVEST fica obrigado a desenvolver sua intermediação de acordo com os melhores métodos usuais e aceitos no mercado de capitais.

4.2. O BRASILINVEST obriga-se a encaminhar ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO toda proposta de concessão de financiamento que julgar viável, a seu exclusivo critério.

4.3. O BRASILINVEST obedecerá rigorosamente os prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo previsto pelas partes para a finalização do levantamento dos recursos, entendida essa finalização como a data da assinatura dos contratos de empréstimos, será de 06 (seis) meses, a contar desta data.

5.2. O prazo estabelecido nesta cláusula será automaticamente prorrogado por igual período (seis meses), se no final do primeiro período, por qualquer motivo, não tenha sido obtido integralmente o montante dos recursos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO EXCLUSIVO

Fica assegurado ao BRASILINVEST, nos termos da lei, o direito exclusivo de intermediar o negócio previsto na forma deste contrato.

CLÃUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão de exclusiva responsabilidade do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO todas as despesas inerentes a intermediação ' ora ajustada neste contrato e eventuais adendos.

CLÃUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO BRASILINVEST.

Não caberá ao BRASILINVEST nenhuma responsabilidade, nem responderá por qualquer multa, indenização ou compensação, se até o final do prazo deste contrato ou de sua prorrogação, por qualquer motivo, não tenha sido obtido o levantamento dos recursos, ou tenha-se tornado inviável a formalização de qualquer contrato de empréstimo.

CLÃUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o único competente para resolver litígios ligados a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, rubricando as suas demais folhas.

Cuiabá, 20 de março de 1 981

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOVERNADOR

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - SECRETÁRIO-CHEFE

BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NOGÓCIOS - DIRETOR PRESIDENTE

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

ajo

ABRIL - 81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.nº 0089 Cuiabá, 01 de abril de 1 980

AO

DR. CARLOS GENTILUOMO

MD PRESIDENTE DA CEMAT

Nesta

Senhor Presidente

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso-CIBORG está em tramitação final na área da SEPLAN/PR, a quem cabe autorizar as operações de crédito em moeda estrangeira, devendo o financiamento ser autorizado brevemente.

Cremos ser de importância vital que os projetos das subestações, linhas e redes sejam retomados, encomendando-se ao consórcio projetista a elaboração dos mesmos, segundo prioridade do setor.

Consultamos V.Sa. s/ a possibilidade da Cemat assumir, por conta da Codemat, o ônus financeiro junto aos projetistas para ser reembolsado quando do equacionamento financeiro do CIBORG, que para 1 980 já conta com recursos de fontes de financiamento para cobertura orçamentária do Programa.

Assim, se viável for a nossa proposta, solicitamos expedir ordem de serviço aos projetistas de conformidade com a clausula terceira, letra J do convênio de 20/06/77, recomendando-se

no caso o projeto não esteja previsto no contrato, seja objeto aditivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nos protestos de elevada estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro

vl/..

Lançado em Ata
em 06/07/81.
Marlene

Nº PROTOCOLO: 1.877/81

Nº PROCESSO: 1.670/81

DATA: 22 / 04 / 81

INTERESSADO: CODEMAT X A FIRMA ASTOR - ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ASSUNTO: CONTRATO Nº 13/81-GL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HÔNORÁRIOS PROFISSIONAIS.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 13/81 - GL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT E A FIRMA ASTOR - ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo C.P.A, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Firma ASTOR - ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua do Comércio nº 49, Santos - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 44.969.517/000 - 69, neste ato representada por seu bastante procurador o SR. AYRTON OLIVEIRA FAÇANHA, brasileiro, casado, residente à Rua Maria Figueiredo nº 350, aptº 42 - Bairro Paraíso - São Paulo - SP, portador do CIC nº 044.565.567-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, os serviços de assessoria e consultoria fiscal, visando a obtenção dos incentivos fiscais do Decreto-lei nº 1.335/74 e alterações posteriores, orientando a CONTRATANTE e seus fornecedores, na correta administração desses incentivos nos aspectos legais tributários envolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Visando a consecução dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA orientará as empreiteiras fornecedoras da CODEMAT. De qualquer forma o trabalho da CONTRATADA não poderá interferir, atrasar ou obstaculizar os fornecimentos, etapas, prazos, etc, do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base no processo nº 1.670/81, protocolado sob o nº 1.877/81, de 22/04/81, que nas

. se a fazer parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Descrição dos serviços

A administração dos procedimentos, visando usufruir máximo rendimento dos benefícios fiscais, bem como, as obrigações técnicas e legais inerentes, objeto deste contrato compreendem:

a) acompanhamento e atualização dos processos junto aos órgãos governamentais envolvidos no referido benefício;

b) acompanhamento e atualização do Acordo de Participação junto às entidades de classe respectivos dos fabricantes de equipamentos, bem como à CACEX - Banco do Brasil;

c) assistência junto aos fornecedores, como esclarecimentos sobre a fruição dos benefícios obtidos;

d) assistência junto aos órgãos envolvidos (Federais, Estaduais e outros) no sentido de dirimir questões referentes à comprovação dos benefícios;

e) análise do Ato Declaratório;

f) análise das listagens das máquinas, equipamentos e instalações, fornecidas pelas empreiteiras;

g) previsão dos incentivos a serem obtidos, por força da Equiparação à Exportação;

h) cuidados a serem tomados na contratação de fornecimento de máquinas e equipamentos. O problema de repasse dos incentivos, enfocado pelo vendedor e pelo comprador;

i) cálculo dos incentivos;

j) forma de cálculo dos incentivos para os fornecedores;

l) assessoria quanto à colocação dos pedidos;

m) fornecimento ao vendedor da documentação estadual e federal;

n) comprovação junto aos órgãos federais e estaduais;

o) instrução aos vendedores das comprovações que deverão efetuar junto aos órgãos federais e estaduais;

p) controle, por vendedor, dos benefícios obtidos em cada faturamento;

q) controle dos incentivos auferidos;

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

Para execução dos serviços descritos na cláusula terceira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos benefícios fiscais (isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, decorrentes, dos Decretos nº 1. 335/74 e 1.398/75) efetivamente auferidos e incidentes, agraciados em virtude dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento estabelecido na cláusula retro será efetuado quando da obtenção efetiva dos benefícios fiscais, em 15 (quinze) dias contados da apresentação da respectiva Fatura de Prestação de Serviços, mediante apuração mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula quarta será efetuado com recurso definidos para o Projeto Ciborg.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações

Da Contratada:

A CONTRATADA se obriga a executar, com a maior eficiência e produtividade possíveis, a prestação de seus serviços técnicos, obedecendo rigorosamente os dispositivos estabelecidos em Lei, ou por autoridades competentes e de manter absoluto sigilo em relação às informações internas da CONTRATANTE que tenha ou venha ter em razão da execução dos seus serviços estabelecidos neste Contrato, ficando ainda, obrigada a fornecer à CONTRATANTE, cópia de todo e qualquer expediente processado em nome desta, inclusive dos documentos que o instruírem, no término dos serviços ora contratados.

Da Contratante:

Fornecer orientação e informações que sejam necessárias à execução dos serviços previstos neste Contrato, facilitando contatos com seus órgãos internos, para coleta de dados, que possam ser necessários ao cumprimento dos serviços, objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para execução dos serviços ora contratados, é indeterminado uma vez que não pode precisar a data de aprovisionamentos dos benefícios, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão

O presente Contrato será rescindido automaticamente, independente de notificação judicial ou extra-judicial, e sem que caiba a quaisquer das partes direito e idenização de espécie alguma nos seguintes casos:

1º - Revogação pelo Poder Executivo ou Legislativo dos Decretos-Leis 1. 335/74 e 1.398/75, que deram ensejo à insenção fiscal da CONTRATANTE, ou se produzam nessa legislação, alterações tais que inviabilizem a manutenção do acordo.

2º - Inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Contrato.

3º - Independente das situações previstas no ítem 1º desta Cláusula poderá haver rescisão deste Contrato por interesse de quaisquer das partes , bastando para isso que efetive comunicação por escrito da parte interessada à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, explicitando ou não as razões do seu interesse.

Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento estabelecido na cláusula sexta e quinta deste Contrato, pagamento este que incidirá sobre os fornecimentos contratados até a efetiva rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do presente Contrato, inclusive despesas de locomoção e estadias. Nenhum ônus será devido pela CONTRATANTE, caso o visto venha a ser indeferido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência e despesa de registro.

O presente entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT e as despesas referente ao registro correrão às expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 02 de junho de 1 981

CONTRATANTE:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente
CPF nº 001.960.061-00

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-68

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631-04

CONTRATADA:

AYRTON OLIVEIRA FAÇANHA
Procurador
CPF nº 044.565.567

TESTEMUNHAS:

VLAP/mgr.

Livro 434 Fls. 152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.º CARTÓRIO DE NOTAS 5º Traslado.

BEL. J. A. CAIADO DE CASTRO
ESCRIVÃO

RUA PAMPLONA, 715
TEL. 288-6277

IRACEMA AMARAL AGUIAR
OFICIAL-MAIOR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASTOR ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.-

S A I B A M todos quantos êste público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (VI) do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1.981) da Era Cristã, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República Federativa do Brasil, em o 12º Cartório de Notas, instalado à Rua Pamplona, 715, perante mim Tabelião e o escrevente designado para a lavratura deste, ao final nomeado, compareceu como outorgante, ASTOR - ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., com sede na cidade de Santos, deste Estado, à Rua do Comércio, 49, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 44.969.517/0001-69, com seu contrato social registrado sob o nº 132.973-D no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santos, deste Estado em 09 de outubro de 1971 e posteriores alterações, sendo a última datada de 02 de janeiro de 1.978, registrada sob o nº 20.937-D, no mesmo Cartório, neste ato, devidamente representada nos têrmos da cláusula "sétima" desta sua última alteração, por seu sócio gerente, MANUEL ORESTES PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob R.G. nº 3.554.737, inscrito no C.P.F. do M.F. sob o nº 213.596.798/04, residente e domiciliado em Santos, deste Estado, à Rua Benjamim Constant 60, ora de passagem por esta Capital; o presente reconhecido como o próprio de que trato por mim Tabelião, à vista dos documentos mencionados e ora exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pela outorgante, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por êste público instrumento e nos melhores têrmos de direito, nomeava e constituia seu bastante procurador, AYRTON OLIVEIRA FAÇANHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob R.G. nº 1.023.676, inscrito no C.P.F. do M.F. sob o nº 044.565.567/49, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maria Figueiredo, 350 - apto. 42; a quem outorga todos os poderes necessários para o fim específico de, em nome da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviços, com qualquer empresa, em todo o país, podendo para tanto, assinar instrumentos contratuais particulares ou públicos, estipular condições de remuneração e da prestação de serviços e tudo o mais praticar que fôr legalmente exigível para o bom e fiel desempenho do presente mandato, ratificando todos os atos já eventualmente praticados pelo ora procurador, a partir de 02 de junho de 1.981. Declara, outrossim, a outorgante, na forma como vem sendo representada, que de sua livre e espontânea vontade, dispensava expressamente a presença de testemunhas instrumentárias previstas para êste ato. E, de como assim a disse, dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o qual depois de feito e lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, JOSÉ NICOLA SPOSITO, escrevente habilitado, o escrevi. Eu, JOÃO ALBERTO CAIADO DE CASTRO, Tabelião, subscrevo. (a.a.) MANUEL ORESTES PEREIRA MONTEIRO//.-//NADA MAIS, de tudo dou fé. (Os selos devidos são por verba, conforme Resolução nº 5/70, pela guia nº [illegible]). Traslado em seguida. Eu, [illegible] Conferi [illegible]

EM TESTEMUNHO [illegible] VERDADE

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.º CARTÓRIO DE NOTAS

O Bel. João Alberto Caiado de Castro, Escrivão do 12.º Cartório de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Certifica e dá fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Cartorio a seu cargo os livros nele existentes, em numero 124 às folhas 119, verificou constar a procuração do seguinte teôr:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- ASTOR ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.-

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze (15) dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta (1.980), da Era Cristã nesta cidade e comarca da Capital do Estado de São Paulo, em o 12º Cartório de Notas, instalado à rua Pamplona, nº 715, perante mim Tabelião e o escrevente designado para a lavratura deste, ao final nomeado compareceu como outorgante - ASTOR ASSESSORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., com sede em Santos, neste Estado, à rua do Comércio, nº 49, inscrita no CGC/MF. sob o nº.. 11.969.517/0001-69, com seu contrato social registrado sob o - nº 152.973-3, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santos, neste Estado, em 09.10.71, e posteriores alterações sendo a última de 02.01.78, registrada sob o número 20937-3, - no mesmo Cartório, neste ato, devidamente representada, nos,-- termos da cláusula sétima desta última alteração, por seu sócio-gerente, Sr. MANUEL CRISTES PEREIRA MONTEIRO, brasileiro,- casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.. 5.354.737, inscrito no CIC/MF. sob o número 213.596.798-04, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório no endereço supra; a presente reconhecida como a própria de que trato,- por mim Tabelião à vista dos documentos mencionados e ora me - exibidos, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, na - forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores - LEC BRAGA FURNESS, brasileiro, casado, economista, R.G. nº 146.813, CIC nº 072.544.078-34, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Oscar Porto, nº.. 114 - apartº. 112; - MARIA HELENA PARANIOS WIENSKOSKI, brasileira, casada, de afazeres do lar, CIC nº 005.138.493-91, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do mesmo nome, à rua da Assembléia, nº 36, cj. 1101; - ADILSON BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado, comerciário, CIC. número ----- 045.662.718-34, residente e domiciliado em São Vicente, neste Estado, à rua Henrique Ablas, nº 36, apartº 32; - GAUDENCIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, - domiciliado e residente em São Vicente, nº 305, apartº 61, RG. nº 6.259.887, CIC. nº 050.199.598-49; - DARNIS PAULO GALVAGNI, brasileiro, casado, contador, CIC nº 008.047.890-53, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Cel. Fernando Machado, nº 326, apartº 602; JOSÉ DE JESUS - DA SILVA, português, solteiro, maior, do comércio, CIC. nº.... 730.829.708-00, residente e domiciliado em São Vicente, neste Estado, à rua Síria, nº 438; - ELISEU ROQUE, brasileiro, casado, do comércio, CIC. nº 031.450.938-00, residente e domiciliado em Santos, neste Estado, à rua Lobo Viana, nº 67, apartº. - 23; ARISTIDES CALACHO TORRES, brasileiro, casado, do comércio, CIC. nº 048.925.218-34, residente e domiciliado em Santos, neste Estado, à Praça Washington nº 70, apartº 32; JAIR BAHUS---- CIEWSLYJ, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, CIC. nº... 150.641.580-68, residente e domiciliado à rua Avaré, nº 452, - na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; CRISPIS ALVES BATISTA JUNIOR, brasileiro, casado, do comércio, CIC nº. nº 272.665.918, residente e domiciliado em Santos, neste Estado, à rua Rep. Argentina, 52, apartº 23; - HILDA DE FREITAS -- VASQUES, brasileira, solteira, maior, do comércio, CIC. nº ... 130.927.318-91, residente e domiciliada em Santos, neste Esta-

Estado, à rua Duque de Caxias, nº 127; - CARLOS ALBERTO WIENS-
KOSKI, brasileiro, casado, do comercio, CIC nº 005.158.493-91,
residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do
mesmo nome, à rua Assembléia nº 56, conj. 1101; - SANDRA REGI-
NA MATHIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada à rua
Barão de Cotegipe, nº 583, casa 5, Rio de Janeiro-RJ., CIC nº.
791.448.968-91; e AYRTON OLIVEIRA FACANHA, brasileiro, casado,
residente e domiciliado nesta Capital, à rua Maria Figueiredo,
350, apartº 42, CIC. nº 044.563.567-49, RG. nº 1.023.676; aos-
quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para SEMPRE-
DOIS DELES EM CONJUNTO, independentemente da ordem de nomeação
representá-la em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Mu-
nicipais, autarquias, Institutos e Sindicatos; especialmente -
junto a Delegacia da Receita Federal em Santos, nelas requeren
do, recorrendo, promovendo, alegando, pagando, recebendo, assi
nando e praticando o que for necessario, inclusive com atos re
lacionados com documentação e despachos de mercadorias ou re-
colhimentos de tributos em gerais; tramitar nas mesmas reparti
ções, inclusive perante o Banco do Brasil e seus orgãos, bem -
como tomar ciência de seus respectivos andamentos e despachos;
retirar dos correios e das Estações de Estrada de Ferro e de -
Rodagem, registrados, valores postais e encomendas que lhe fo-
rem dirigidas, providenciar o acompanhamento do expediente da
outorgante junto a Cia. Docas do Estado de São Paulo e Cia. Do
cas do Estado do Rio de Janeiro; assinar correspondências, pro
tocolos e notas de expedição; representá-la em Junta Comercial
e Justiça do Trabalho; assinar carteira de Trabalho; assinar -
carteira de Trabalho; admitir e demitir empregados; assinar pa
péis e documentos que se façam necessários; cobrar e receber -
tudo quanto lhe for devido; dar recibos e quitações; assinar -
balanços e balancetes, abrir, movimentar e encerrar escritas -
fiscais e comerciais, representa-la em qualquer Juizo, Instân-
cia ou Tribunal e no foro em geral, usando dos poderes da clau
sula "ad-judicia" e dos especiais do art. 38 do CPC; abrir, mo
vimentar e encerrar contas correntes em Bancos, casas bancá--
rias, Caixas Economicas, Federal e Estadual, Banco do Brasil -
S.A. e Banco do Estado de São Paulo S.A., depositando e reti--
rando dinheiro, assinar, emitir, endossar, sacar e descontar -
cheques, saques e ordens e retiradas, e tudo o mais praticar -
que se torne necessário ao fiel desempenho deste mandato, po--
dendo substabelecer somente os poderes "ad-judicia". O presen-
te mandato é válido até 31 de dezembro de 1.981. De como assim
o disse, dou fé, e pediu-me lhe lavrasse o presente instrumen-
to, que feito e lido, aceitou-o por acha-lo conforme, dispen--
sando expressamente a presença de testemunhas instrumentarias
para este ato, outorgou e assinou, do que dou fé.- Eu, Julenil-
do Nunes Vasconcelos, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, --
João Alberto Caiado de Castro, Tabelião, subscrevo. (a.a.) MA-
NUEL CRESTES PEREIRA SOBRINHO.-//.- (Devidamente selada) .- --
N A D A //A.S.- Em que se continha em dita procuração,-
da qual fiz extrair a presente certidão, que em tudo vai igual
e conforme o original que me foi apresentado e fiquei em seu poder e Carto--
rio. Eu, [illegible] auxiliar a-
dati[illegible], subscrevo e assino. São Paulo,-
15 de Dezembro de 1.980.

n.$100,00.

ASIbl.

GA
[illegible]
0420.1245

1122177[illegible] TR

1122177[illegible] TR

Dr. Luiz Armando
Ecc 10/04/81

3488.1584
0

1122177BEMT BR
SPAULO APR 8, 1981

ATT. DR. RENATO CATASS ORRO

EMPRESTIMO = USD.15.000.000,00 - C.R.141/24207

INFORMAMOS SAQUE P/DIA 23/04/81 REF. PRIMEIRA LIBERACAO JTO. AO RACEN DO VLR. DEPOSITADO NOS MOLDES DA PRS.479 REF. EMPRESTIMO ACIMA, COMO SEGUE:

TOTAL DO EMPRESTIMO DEPOSITADO	=	USD.15.000.000,00
PRIMEIRO SAQUE	=	USD. 2.966.250,00
SALDO DEPOSITADO	=	USD .12.033.750,00

PROXIMO SAQUE (REF. SEGUNDA PARCELA) SERA LIBERADO NO DIA 23/05/81 P/ VLR. DE USD.5.932.500,00 .

GRATOS,
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
FOREIGN EXCHANGE DEPARTMENT
SPAULO
TRDO.IVO -FIN+?@

1122177BEMT BROCCC

[illegible].1[illegible]

[illegible]
1[illegible]02177[illegible]
[illegible]AULO APR 8, 1981

A[illegible]T. DR. RENATO CATASS ORRO

EMPRESTIMO = USD.15.000.000,00 - C.R.141/24297

INFORMAMOS SAQUE P/DIA 23/04/81 REF. PRIMEIRA LIBERACAO JTO. AO PACEN DO VLR. DEPOSITADO NOS MOLDES DA PES.479 REF. EMPRESTIMO ACIMA, COMO SEGUE:

TOTAL DO EMPRESTIMO DEPOSITADO	=	USD.15.000.000,00
PRIMEIRO SAQUE	=	USD. 2.966.250,00
SALDO DEPOSITADO	=	USD .12.033.750,00

[illegible] SAQUE (REF. SEGUNDA PARCELA) SERA LIBERADO NO DIA 23/05/81 P/ VLR. DE USD.5.932.500,00 .

[illegible],
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
[illegible] EXCHANGE DEPARTMENT
[illegible]ULO
[illegible]

8416.0922

C

8420.1017

1122177[illegible] BR
SEMULO 20/4/81

URGENTIEMAX

URGENTISSIMO

DE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
CARTEIRA DE CAMBIO-SAOPAULO

PARA: DR.RENATO CATASS ORRO
CHEF./AG./FINANCIAMENTO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

REF.: EMPRESTIMO EXTERNO - USD15MILHOES CERT.REG.141/24297

PARA QUE POSSAMOS LIBERAR A PRIMEIRA PARCELA (20 0/0) DO EMPRESTIMO EPIGRAFADO, JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SOLICITAMOS O OBSEQUIO DE ENVIAR-NOS, ATEH O DIA 23/4/81, UMA AUTORIZACAO PARA QUE PROCEDAMOS O DESEMBOLSO DESSA PRIMEIRA PARCELA, INFORMANDO, NA MESMA CARTA, A INEXISTENCIA DE CESSIONARIOS.

ANTECIPADAMENTE GRATOS POR SUAS IMEDIATAS PROVIDENCIAS, APRESENTAMOS NOSSAS
CORDIAIS SAUDACOES
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
CARTEIRA DE CAMBIO
SAOPAULO
FIN+?

1122177[illegible] BR
.....

GA
[illegible]
CBB
NP
V
GA
[illegible]
0422.1840

1122177BEMT PR
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

LCArmani

[illegible]

NATIVA

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S. A.

Empresa do Grupo Montreal Empreendimentos

MATRIZ

Rua 1.º de Março, 15 — Centro

RIO DE JANEIRO — RJ

FILIAL

R. Avanhandava, 126 - 9.º And. - B. Vista

SÃO PAULO — SP.

NAT. 102 . 500 . 8/80

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A.

[illegible]

(Guia nº 157961/A)

CONFEDERAL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.G.C. Nº [illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM [illegible] DE FEVEREIRO DE 1991

[illegible]

(Guia nº 157870/A)

IMOBILIÁRIA NOVO MUNDO S/A
C.G.C. nº [illegible]

Ata única das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária,
[illegible]

[illegible]

(Guia nº 157953/A)

DIA ITATIAIA [illegible] IMOBILIÁRIA
[illegible]

ATOS CONSTITUTIVOS [illegible]
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA [illegible]

[illegible]

(Guia nº [illegible])

MONTREAL EMPREENDIMENTOS, CONFECÇÃO E INDÚSTRIA S.A.

CGC nº 00.[illegible]/0001-[illegible]

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de novembro de 1977.

Aos 29 dias do mês de novembro de 1977, às 15:00 horas, na sede do [illegible], à Rua [illegible], [illegible], nesta Cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da MONTREAL EMPREENDIMENTOS, C[illegible] E INDÚSTRIA S.A., com a presença de seus membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. [illegible] Herbert Lovell-Parker, para examinar os resultados apresentados pelas companhias integrantes do Complexo de empresas Montreal Empreendimentos no exercício que ora se encerra, deliberando sobre as providências de caráter jurídico-administrativo que lhes são inerentes. O Sr. Presidente, após breve explanação sobre as razões que motivaram e justificam a eleição de mais um Diretor Executivo para a empresa, compatibilizando assim a estrutura administrativa com o crescente desenvolvimento dos negócios sociais, sugeriu o nome do General Carlos de [illegible], brasileiro, casado, oficial do exército, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua [illegible], 57, portador da carteira de identidade do Ministério do Exército [illegible] para Diretor Vice-Presidente, que foi eleito por unanimidade de votos, sendo, [illegible] [illegible]

[illegible]

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

DEREK HERBERT LOVELL-PARKER
Presidente

CERTIDÃO

Processo nº 81.047/77

CERTIFICO que MONTREAL EMPREENDIMENTOS, CONFECÇÃO E INDÚSTRIA S.A. [illegible]

Taxa de arquivamento
Cr$ 142,50 (Guia nº 10745/A)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Ata da reunião da Diretoria da Confederação Brasileira de Automobilismo, realizada na sede da Entidade, na Rua [illegible], nesta Cidade do Rio de Janeiro, às dezenove horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e sete. [illegible]

[illegible]

(Guia nº 10958/A)

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A.

CGC nº 45.[illegible]

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DA NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977.

Aos trinta dias do mês de novembro de 1977, reuniu-se a Diretoria da Nativa Construções Elétricas S/A [illegible]

[illegible]

Campinas, 30 de novembro de 1977. [illegible]

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A.

CGC 45.[illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 10 de outubro de 1977

Aos dez dias do mês de outubro de 1977, reuniram-se às [illegible] horas, na sede social [illegible]

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES A PEDIDO — PARTE V

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
DIRETOR - PRESIDENTE
[illegible]

[illegible]

de Lei nas Sociedades por Ações, à Assembléia, como base nos documentos e atos submetidos, todos os atos, não enumerados na Sociedade, tenha os seguintes deliberações: destinada sua discriminação ao ... tos: I - aprovar o Programa de Diretoria, preparado pela Diretoria da Sociedade, para financiamento dessa região de acordo ao Município para a Cidade do Rio de Janeiro, implicando em nova redação ao artigo 3º dos Estatutos acima como adiante, "Artigo - 3º - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, à rua 1º - de março nº 15, podendo abrir filiais, agências ... sucursais e escritórios que julgar necessários ao seu desenvolvimento, a critério da Diretoria, no país ou no exterior". II - Aprovar Projeto de Lei Federal, referendado por Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de reformular os Estatutos Sociais adaptando-o à Lei 6.404 de 15.12.76 e consequentemente, constituindo os seguintes: a) Supressão pura e simples do Artigo 1º; b) supressão do Parágrafo 1º do Artigo 2º e alteração do seu Parágrafo 2º que - uma vez renumerado passará a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Parágrafo 2º - A importadora ... poderá também por ... licença ou livre de ... de Diretoria, a critério da Diretoria, em qualquer ... Nacional ou no exterior". c) Adicionar, um Parágrafo Único ao artigo 4º que após renumerado passará a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as Leis de País, os Estatutos Sociais e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de administrar e funcionamento regular da Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração não terminado e indeterminado. Título II - Do Capital Social Artigo 5º - O capital social é de Cr$ 30.293.000,00 (trinta e seis milhões, ... e noventa mil cruzeiros) dividido em 30.293.000 (trinta e seis milhões e noventa mil) ações ... de um) cada uma. As ações serão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre converte-las de uma forma em outra. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por certificados múltiplos, sempre assinados por dois Diretores. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis perante a Sociedade. Capítulo III - Da Administração Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 7º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 9º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 10º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 11º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 12º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 13º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 14º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 15º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 16º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 17º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 18º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 19º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 20º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 21º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 22º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 23º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 24º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 25º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 26º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 27º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 28º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 29º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 30º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 31º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 32º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 33º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 34º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 35º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 36º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 37º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 38º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 39º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 40º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 41º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 42º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 43º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 44º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 45º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 46º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 47º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 48º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 49º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 50º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 51º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 52º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 53º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóveis ou direitos reais ... h) autorizar a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas que não sejam controladas ou coligadas; j) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais e escritórios no País ou no exterior. Artigo 54º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 4 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura se dará mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 55º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) Cumprir as leis e os pelos Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento previsto na Sociedade; b) estabelecer a política geral na operação da Sociedade, inclusive na ordem comercial e financeira; c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade; d) fiscalizar as atividades da Sociedade; e) fixar os salários, gratificações e ... f) nomear, suspender ou demitir empregados ... g) autorizar a compra, venda ou oneração de bens imóve

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A.

CONSOLIDAÇÃO DOS

ESTATUTOS SOCIAIS

CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º:

A NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A. reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º:

A Sociedade tem por objeto e fim:

a) Os estudos, cálculos e projetos relativos às obras de geração, transmissão, distribuição e aplicação de energia elétrica, bem como das obras correlatas, tanto no território nacional como fora dele;

b) a execução das obras a que se refere o item anterior, bem como sua direção e fiscalização;

c) os estudos de viabilidade técnica e economico-financeira dos projetos a que se refere o item "b";

d) a prestação de consultoria e assessoria técnica relativa aos assuntos especificados nos itens anteriores;

e) a administração de bens, imóveis ou móveis que independem de autorização governamental, próprios ou de terceiros e a participação em empreendimentos de outras empresas das quais poderá participar como acionista ou quotista.

Artigo 3º:

A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 1º de Março, nº 15, podendo abrir filiais, agências, sucursais e escritórios que julgar necessários ao seu desenvolvimento, a critério da Diretoria, no país ou no exterior.

Artigo 4º:

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º:

O capital social é de Cr$ 174.369.523,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros, dividido em 174.369,523 (cento e setenta e quatro milhões trezentas e sessenta e nove mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionis

ta, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por certificados múltiplos, sempre assinados por dois diretores.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - As ações serão indivisíveis perante a Sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º:

A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um mínimo de 2 (dois) e de um máximo de 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo período de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor.

Artigo 7º:

São atribuições e deveres da Diretoria:

a) Cumprir as leis do país, os Estatutos da Sociedade e as deliberações de suas Assembléias Gerais no sentido de assegurar o funcionamento regular da Sociedade;

b) estabelecer a política geral de operação da Sociedade, inclusive de ordem comercial e financeira;

c) informar-se mutuamente quanto às atividades da Sociedade;

d) regulamentar as atividades sociais, a fim de melhor administrar a Sociedade;

e) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e perante as autoridades e repartições federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas, sociedades de economia mista e terceiros;

f) comprar e vender, caucionar, constituir penhor, alienar fiduciariamente mercadorias, títulos e bens móveis;

g) movimentar contas bancárias, emitir, sacar, aceitar, endossar cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e, enfim, quaisquer títulos de crédito, desde que em operações direta e expressamente vinculadas aos objetivos da Sociedade;

h) propor chamadas de capital;

i) assinar contratos obrigando a Sociedade perante terceiros;

j) submeter à apreciação da Assembléia a prática de quaisquer atos e/ou atribuições não mencionados nos itens anteriores.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria a concessão de aval e/ou fiança para fins estranhos ao objeto social.

Artigo 8º:

A Sociedade se obrigará:

a) Dependendo de prévia autorização da Assembléia

e mediante assinatura do Diretor Superintendente e outro Diretor, nos atos que importem em:

I) Celebração ou alteração de contratos, acordos, entendimentos ou transações entre a Sociedade e seus Diretores, ou acionistas, bem como entre a Sociedade e pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, participem do capital social;

II) participação em outras sociedades como sócio ou acionista, bem como a transferência, venda ou operação dessa participação, executadas as hipóteses de aplicação de incentivos fiscais;

III) dissolução, liquidação, fusão e incorporação de Sociedade;

IV) distribuição dos resultados de forma diversa daquela prevista no Capítulo VI, adiante;

V) constituição de mandatários para prática dos atos itematizados nesta alínea.

b) Mediante assinatura conjunta de dois Diretores quaisquer, ou de um Diretor e um Procura

dor, ou ainda de dois Procuradores, em todos os atos que não se enquadrem na alínea "a" , acima.

c) Mediante assinatura de um Diretor ou de um Procurador, nos atos que importem em:

I) Endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade;

II) emissão e quitação de faturas e duplicatas;

III) representar a Sociedade perante repartições federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, paraestatais, empresas públicas e de economia mista, inclusive órgãos autônomos dessas entidades.

Parágrafo Único - Do instrumento de mandato, no caso de nomeação de procuradores , deverão constar expressamente os poderes conferidos e prazo de validade.

Artigo 9º:

A Diretoria se reunirá sempre que os interesses so

ciais exigirem, mediante convocação do Diretor Superintendente ou qualquer Diretor. A reunião instalar-se-á e deliberará com a presença de mais de um Diretor. A decisão dependerá do voto favorável da maioria dos presentes, inclusive os Diretores representados por outro. Em caso de empate, caberá ao Diretor Superintendente o direito a mais um voto nas deliberações. É assegurada a representação de um Diretor por outro por ele designado.

Parágrafo Único - Ocorrendo faltas, impedimentos temporários ou vagas na Diretoria, os Diretores designarão entre si o substituto que, no caso de vaga poderá, a critério da Diretoria, exercer mandato pelo tempo que faltava ao substituído, ou até a realização de nova Assembléia Geral.

Artigo 10º:

A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral e poderá ser estabelecida individualmente a cada membro, ou globalmente à Diretoria, que a distribuirá entre seus componentes.

Artigo 11º:

Ao Diretor Superintendente compete:

a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, ressalvado o disposto no artigo 9º;

b) convocar, em nome da Diretoria, a Assembléia Geral e presidí-la em sua instalação;

c) presidir as reuniões da Diretoria;

d) assinar o Balanço e o Relatório Anual de atividades da Sociedade;

e) exercer a supervisão superior das atividades da Companhia, coordenar as atividades da Diretoria e praticar os demais atos inerentes às suas funções;

f) orientar e coordenar o preparo da matéria a ser submetida à deliberação da Diretoria ou apreciação do Conselho Fiscal.

Artigo 12º:

Aos Diretores sem designação específica incube:

a) Colaborar com o Diretor Superintendente na coorde

nação e supervisão da política geral da Sociedade;

b) desenvolver e coordenar as atividades inerentes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13º:

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, consoante dispõe a lei que, se em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa, ou de conselheiro fiscal, sendo que na hipótese de vaga ou impedimento de Conselheiros, em número maior de três competirá a Assembléia Geral Extraordinária deliberar a respeito do provimento dos cargos.

Artigo 14º:

Farão jús os membros do Conselho Fiscal, quando no

exercício de suas funções, a uma remuneração que lhes será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

Artigo 15º:

Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, exercer as atribuições e poderes que lhe são conferidos e estatuidos por lei, inclusive os deveres de que tratam os artigos 153 à 156 da Lei 6404 atribuídos aos administradores.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º:

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, em dia, hora e local, previamente anunciados pela imprensa na forma da lei, e extraordinariamente sempre que for necessário, observando-se o disposto na legislação de regência.

Artigo 17º:

Os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário que formarão a Mesa para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18º:

O ano social findará em 30 de setembro. Levantado o Balanço, com observância dos preceitos legais, será submetido à Assembléia Geral de acionistas que decidirá sobre a aplicação dos lucros, dos quais serão retirados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social. 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos da Sociedade apurados após o pagamento ou aprovisionamento de impostos, serão distribuídos aos Acionistas.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º:

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar a modalidade da liquidação.

ATUALIZADO..

FEVEREIRO / 81

ASSESSORIA JURÍDICA

26.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — MUNICÍPIO E COMARCA DE S. PAULO

Bel. JACINTHO GUGLIELMI
ESCRIVÃO

RUY LA FARINA
OFICIAL MAIOR
PABX: 258-8344

PRAÇA JOÃO MENDES, 42 — 1.o ANDAR — CEP 01501 — SÃO PAULO

Cr$ 250.-
Cr$ 01.-

RO URAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.-

_A_I_B_A_M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze (15) de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), nesta comarca e Capital de São Paulo, em diligência à Av. Ipiranga nº 104 - 4º - andar, perante mim Escrivão, compareceu como outorgante: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., pessoa jurídica, legalmente constituida, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga nº 104 - 4º andar, inscrita no CGC-MF sob o nº 61.143.772/0001-77, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 81.627, em sessão realizada aos 29 de dezembro de 1953, neste ato representada nos termos do Artº 12, §§ 1º e 2º de seus Estatutos Sociais arquivados na Junta Comercial deste Estado sob nº 536.623/74, em 23-05-74, por seu Diretor de Operações, Angelo Dario Nardini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº I.181.821-SSP-SP e do CIC-MF nº 009.428 [illegible]-34 e CREA nº 9.3[illegible]3/D-2a. via e por seu Diretor Administrativo, Dino Roberto Meneghetti, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.079.290-SSP-SP e do CIC-MF nº 003.857.088-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos pela A.G.O. de 30 de abril de 1980, arquivada na JUCESP sob nº 768.856/80, em 03 de junho de 1980, com mandato por 1 (um) ano; identificados como os próprios por mim à vista dos documentos de identificação apresentados, e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ANTONIO CANDIDO PUPO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gerente Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.845.349-SP, CIC-MF nº 030.410.698-49 e inscrito na OAB-SP sob nº 19.714, com endereço profissional na Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, nesta Capital; com poderes especiais para EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES OU OUTRO PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS, perante quaisquer estabelecimentos bancários, emitir, assinar e endossar promissorias, cheques e duplicatas; ordens de pagamento, contratos de financiamentos e movimentar conta corrente credora. INDIVIDUALMENTE, o procurador poderá representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas respectivas autarquias, sociedades de economia mista, empresas particulares, Cias. Telefônicas, adquirindo e transferindo aparelhos, podendo endossar cheques para deposito em conta corrente da Outorgante, emitir e assinar duplicatas, assinar contratos, fazer e levantar cauções e valores, receber e dar a respectiva quitação, requerer e formular consultas, fazer acordos, assinar contrato de execução de obras e fornecimentos, tomar ciencia e conhecimento em processos. FICA EXPRESSO QUE O OUTORGADO NÃO TEM PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO INICIAL. O presente mandato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 1981, data em que fica revogado de pleno direito, não produzindo mais nenhum efeito, como se inexistente fosse. - Assim o disse, dou fé, lavrei-lhe esta, que lida em voz alta, seus representantes, aceitaram e assinam, e declaram expressamente que dispensam a presença e assinatura de testemunhas instrumentarias, na conformidade do Artº 30, Capítulo XIV, do Provimento nº 5/81, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo, de 20-02-81, dou fé. - Eu, Aldemir Reis, escrevente habilitado, a escrevi. - E eu, Ruy La Farina, oficial maior, a subscrevi. (a.a.) - ANGELO DARIO NARDINI/ DINO ROBERTO MENEGHETTI =/ (Para esta por verba Cr$ 120,00 ao Estado o Cr$ 60,00- da TASJ, calculados sobre os emolumentos de Cr$ 600,00). N__A__D__A M__A__I__S. Trasladada em seguida. Eu, 2, (Gel. ALDEMIR REIS), escrevente autorizado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTº [illegible] DA VERDADE

28º CARTÓRIO DE NOTAS
Praça João Mendes, 42 - 1º Inf. São Paulo
Fone - 208-5344
Bel. Jacintho Guglielmi
Escrivão
CPF - 028[illegible]
Ruy La Farina
Oficial Maior
CPF - 1[illegible]
Escreventes Autorizados
Bel. ALDEMIR REIS-CPF [illegible]-91
SERGIO DOS SANTOS CPF 04[illegible]-53
ROMEU COLADONI CPF 019695108-97
GSNY PEREIRA FRANCO-CPF 536134[illegible]-20

27º TABELIONATO
DR. [illegible]
R. DA CONSOLAÇÃO, 534 TEL. 257-[illegible]
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA RE-
PROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A
MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
— FRENTE E VERSO —
S. PAULO, 15 DE ABR. DE 1981

TAB. 20,00
[illegible] 4,00
[illegible] 2,00
T. 26,00
DUAS AUT.

PARIO [illegible]
[illegible]
SELOS ESTADUAIS
E PROV. DO [illegible]
PAGOS P/ VLPSA

SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A.

C G C 61.143.722/0001-77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta de abril de 1980, às 10:00 horas na sede social à Avenida Ipiranga nº 104 - 4º andar, na cidade e capital do Estado de São Paulo, os acionistas da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria nos dias 28 e 29 de março e, 1º de abril de 1980. Presentes acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Mesa, na forma estatutária, o Sr. Socrate Mattoli. Aberto os trabalhos, convidou a mim, Sr. Dino Roberto Meneghetti, para servir como Secretário. Assim composta a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, legalmente convocada, tendo em vista a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, bem como a publicação dos editais de convocação, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e cujo teor é o seguinte: "SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Ipiranga 104, 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. b) Eleição da Diretoria e Conselho Consultivo, para o exercício de 1980. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. São Paulo, 25 de março de 1980.- (ass.) DINO ROBERTO MENEGHETTI - Diretor Administrativo". Terminada a leitura, passando ao item a) da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Diretoria e, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979. Estes documentos foram postos a disposição para serem publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Comércio e Indústria no dia 7º de abril de 1980, conforme recibo nº 7265. Terminada a leitura desses documentos, foram os mesmos colocados em discussão. Encerrados os debates, durante os quais a Diretoria prestou todos os esclarecimentos, postos em votação, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Em prosseguimento, a assembléia examinou o item b) da ordem do dia, referente à eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo para o exercício de 1980. Para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor de Operações, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, após regular votação, foram eleitos, igualmente por unanimidade, respectivamente, os Senhores: Aloysio Monteiro Rautino de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, CREA nº 8675/D, portador da cédula de identidade RG nº 4.377.777, CPF nº 002.669.308-91, residente nesta Capital à Rua Padre João Manoel nº 328 - apto 2-A; Socrate Mattoli, brasileiro, casado, engenheiro, CREA nº 31286/D, portador da cédula de identidade RG nº 1.840.386, CPF nº 008.468.228-20, residente nesta Capital à Rua Padroso de Morais nº 2616; Angelo Dario Mardini, brasileiro, casado, engenheiro, CREA nº 9363/D, portador de cédula de identidade RG nº 1.181.621, CPF nº 003.008.428-34, residente nesta Capital à Alameda Almeida Garret nº 35; Miracyr Assis Marcatto, brasileiro, casado, engenheiro, CREA nº 1990/D, portador da cédula de identidade RG número 3.266.483, CPF nº 007.197.508-20, residente nesta Capital à Rua Lisboa nº 225 - apto 122; e, Dino Roberto Meneghetti, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.079.290 e CPF nº 003.837.088-34, residente nesta Capital à Rua Tibães nº 275, os quais, no ato, assinaram os respectivos termos de posse no livro de Atas de Reunião de Diretoria, em possando-se, assim, em seus respectivos cargos. Para o Conselho Consultivo, como Presidente e demais membros, foram também, à unanimidade eleitos, respectivamente, os Senhores: Vittorio Orsi, italiano, casado, engenheiro, residente à Calle Barcelona Mitre nº 899, 6º andar, Buenos Aires-Argentina, Edward F. Roache, norte americano, casado, administrador, domiciliado à 2135, Easton Turnpike - Fairfield, Connecticut - U.S.A., além dos Diretores, que nos termos do artigo 13 - § 1º, dos Estatutos Sociais em vigor, são necessariamente membros do Conselho Consultivo. Foram debatidos, igualmente, os honorários que perceberão os Diretores e os membros do Conselho Consultivo, ficando aprovado o valor global mensal de Cr$1.394.750,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para a Diretoria, reajustáveis segundo a política salarial da Sociedade e o valor anual global de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para o Conselho Consultivo. Em seguida, passou a Assembléia a examinar o item c) da ordem do dia, referente à aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social. Informou o Sr. Presidente que a Reserva de Capital é no valor de Cr$1.327.015.947,00 (trezentos e vinte e sete milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros) formada por: Cr$1.321.764.453,31 (trezentos e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) [illegible] Capital [illegible] e quinze e [illegible] Reserva de Capital [illegible] por Incentivos Fiscais [illegible] Cr$1.176.447,69 (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos). Ainda informou o Sr. Presidente que a Reserva de Capital, decorrente da correção monetária do Capital Social [illegible] Cr$1.327.015.947,00 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, quinze mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), [illegible] Capital Social [illegible] Cr$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), [illegible] Capital Social [illegible] Cr$1.327.015.947,00 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, quinze mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e um centavos). Em seguida, passou a Assembléia a examinar o item d) da ordem do dia, ou seja, outros assuntos de interesse da Sociedade. O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém solicitado, declarou a sessão suspensa para lavratura da presente ata, em livro próprio. Reaberta a sessão e procedida a leitura em voz alta desta ata, foi a mesma submetida à votação, a qual, depois de aprovada, recebeu a assinatura dos presentes. Dino Roberto Meneghetti - Secretário; Socrate Mattoli - Presidente da Mesa. Acionistas: C.G.E. - Companhia Geradora de Eletricidade S.p.A. - pp. Dino Roberto Meneghetti; Socrate Mattoli; Aloysio Monteiro Raulino de Oliveira; Angelo Dario Mardini; Miracyr Assis Marcatto; Dino Roberto Meneghetti. Declaro que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro próprio. Socrate Mattoli - Presidente da Mesa.

Certidão- Junta Comercial

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados sucessivamente: JUCESP nº 763.956/80 - São Paulo, 05 de junho de 1980. (aa) Perseval Leite Britto - Secretário-Geral.

CONFISUL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

C G C nº 62.255.682/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 de ABRIL DE 1980.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mes de abril de 1980 (mil e novecentos e oitenta) as 15,00 horas, em sua Sede Social, na Estrada Itacuera - Guainazes, 1425, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se os acionistas da Confisul S/A. Industria e Comércio. Assumiu a Presidencia da Assembléia, na forma do Art. 11º do Estatuto Social, o Diretor Presidente Snr. Giovanattista De Giorgi, o qual, após verificar pelo "Livro de Presença" o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital votante, declarou estar a Assembléia validamente instalada. Para convocar a mesa nomeou secretario o Sr. Costanzo Leonini. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, declarando que a Assembléia tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; 2) Eleição da Diretoria e fixação dos honorarios para o período de abril de 1980 a março de 1981, inclusive; 3) Aproveitamento do Lucro Liquido do exercicio: a Reserva Legal e Cr$ 1.551.601,98, a distribuição de dividendos ao dinheiro de Cr$ 20.286.000,00 menos a antecipação efetuada/em 31.08.79 de Cr$ 6.140.514,17, ficando em saldo a distribuir de Cr$ ..... 22.147.485,83; saldo do exercicio a disposição da Diretoria para eventual distribuição de Cr$ 1.193.578,09; 4) Capitalisacao de Cr$ 35.540.000,00, Correção Monetario do Capital Social realisado, mediante alteração do valor nominal das ações, passando o Capital Social de Cr$ 70.720.000,00 (setenta milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr$ 104.260.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) e consequente alteração do Caput do Art. 4º do Estatuto Social, o qual passaria a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr$ 104.260.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) representando por 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, todas no valor de Cr$ 20,05 (vinte cruzeiros e cinco centavos) cada uma. São Paulo, 12 de março/de 1980 - Diretor Presidente. Em seguida o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembléia, lembrando que o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, haviam sido publicados no Diário do Comércio e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas dias 15 e 16.04.80, respectivamente, e que, tendo em vista que na Assembléia estava representada a totalidade dos acionistas votantes, estava assim dispensados os anúncios de que trata o Art. 133 da Lei 6.404, conforme parágrafo 4º do mesmo artigo; sugeriu ainda que fosse dispensada a leitura desses documentos por serem de conhecimento geral. Como ninguem desejasse, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas que a desejassem fazer uso e atendeu as solicitações de informações e os esclarecimentos que lhes foram dirigidos. Logo após submeteu a votação o Relatório e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, tendo-se abstido os impedidos por Lei. Seguindo a Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse que cabia a Assembléia proceder à eleição da Diretoria, assim como à fixação de seus honorarios para o período de abril de 1980 a março de 1981. Feita a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade até a próxima Assembléia que aprovará o Balanço de 31.12.80, os seguintes Diretores: para Diretor Presidente o Sr: Giambattista De Giorgi, italiano, casado, industriário, RG: nº 14.151.601, CPF nº 014.570.708-59, residente à rua João Jolimaccio Azevedo, 61 e para Diretores os Srs. Vittorio Pasturino, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.447.997, CPF nº 007.521.008-82, residente à Rua Carlos Milan, 64 - ap.41; Costanzo Leonini, italiano, casado, economista, RG nº 5.547.896, CPF nº 000.913.904-82, residente à Rua Jorge Dirvia, 755; Carlos Carrer, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.220.463, CPF nº ... 001.222.408-68 residente à Rua Socaina, 149 - ap.1; Stefano Marinoni, italiano, casado, industriário, RG: nº 17.645.515, CPF nº 064.537.048-31, residente à Rua Palmeiral, 190, e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, brasileiro, casado, advogado, RG nº 661.490, CPF nº 044.923.178-15, residente à Rua Silvia Celeste Campos, 72, todos residentes em São Paulo. A seguir a Assembléia fixou os honorários globais da Diretoria em Cr$ 1.570.000,00 (hum milhões e quinhentos mil cruzeiros) anuais, como teto máximo. E, seguindo, o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação do Lucro Liquido do exercicio: a Reserva Legal e Cr$ 1.551.601,98, a distribuição de dividendos ao dinheiro de Cr$ 20.286.000,00, menos a antecipação efetuada em 31.08.79 de Cr$ ..... exercício a disposição da Diretoria para eventual futura distribuição de..... 1.193.578,09; constatando-se a aprovação por unanimidade, tendo-se abstido os impedidos por lei. A Assembléia autorizou a Diretoria a distribuir outros dividendos aos seus acionistas, acaso que nouver lucros disponiveis durante o exercicio, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade. Continuando, o Sr. Presidente disse que cabia à Assembléia decidir sobre a capitalização de Cr$ 35.540.000,00. - Correção Monetária do Capital realisado, mediante alteração do valor nominal das ações, passando o Capital Social de Cr$ 70.720.000,00 (setenta milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr$ 104.260.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) e consequente alteração do Caput do Art. 4º do Estatuto Social, o qual passaria a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr$ ..... 104.260.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) representando por 5.200.000 (cinco milhões e duzentas mil) ações ordinarias, nominativas ou ao portador, todas no valor de Cr$ 20,05 (vinte cruzeiros e cinco centavos) cada uma". Constatando-se que a referida proposta foi aprovada e como ninguem mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que lavrasse o presente ao livro próprio, a qual lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 25 de abril de 1980. Giambattista De Giorgi - Presidente da Assembléia. Costanzo Leonini - Secretario da Assembléia. Acionistas presentes: Giambattista De Giorgi, Vittorio Pasturino, Costanzo Leonini, Carlos Carrer, Stefano Marinoni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva. Declaro que a presente é cópia fiel do original. Giambattista De Giorgi - Presidente da Assembléia. Costanzo Leonini - Secretário da Assembléia.

JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob nº e data estampados sucessivamente:

JUCESP Nº 768.419
São Paulo, 5/6/80
(a) Perseval Leite Britto
Secretário Geral

EMPRESA LIMPADORA PAULISTA S/A

C G C 61.244.034/0001-16

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 30 de Abril de 1.980 e a Demonstração do Resultado do exercício em 30.04.80.

São Paulo, 06 de Junho de 1980
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1.980

A T I V O				P A S S I V O		
CIRCULANTE				**CIRCULANTE**		
DISPONÍVEL				CONTAS A PAGAR		
Caixa e Bancos		Cr$ 31.792,91		Títulos a Pagar	1.083.713,64	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				Fornecedores	1.896.994,09	
Almoxarifado	2.000.519,10			Contas a Pagar	5.949.856,21	
Valores a Receber	48.097.995,02			Prov. p/Imposto de Renda	1.134.500,00	10.225.063,94
Duplicatas a Receber	12.532.442,64			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
(-) Duplicatas Descontadas	-864.183,00			Títulos a Pagar	1.200.000,00	
(-) Prov.p/Cred.Liquid.Duvidosa				C/Corrente Aumento de Capital	4.531.874,32	5.731.874,32
	375.973,26	14.570.800,50	14.602.593,41			
PERMANENTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
INVESTIMENTOS				Capital	10.500.000,00	
Incentivos Fiscais	785.368,71			Reserva Legal	218.745,28	
Ações Outras Empresas	6.993.066,25			Reservas de Capital	7.736.946,94	
Investimentos	5.856,38	7.784.291,34		Lucros em Suspenso	2.094.168,98	20.549.861,20
IMOBILIZADO						
Imóveis	2.670.590,09					
Equipamentos, Móveis, Instal. e Veículos	12.021.661,43					
Benfeitorias	6.898.985,33					
(-) Depreciações	7.471.122,44	14.119.914,71	21.904.206,05			
TOTAL DO ATIVO.....			36.506.799,46	TOTAL DO PASSIVO.....		36.506.799,46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30.04.80

	RECEITAS DE SERVIÇOS	98.090.000,40
(-)	CUSTOS DOS SERVIÇOS	80.367.740,40
	LUCRO BRUTO:	17.722.350,00
	RENDAS DIVERSAS	69.418,56
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.537.601,62
(-)	DESPESAS DE DEPRECIAÇÕES	961.494,85
	LUCRO OPERACIONAL:	2.293.172,09
	RECEITA-C/MONETÁRIA	329.245,49
	PROV.P/CRED.LIQ.DUVIDOSA REVERSÃO/	210.832,83
(-)	FORMAÇÃO	375.972,26
	LUCRO ANTES DO I.RENDA	2.457.277,15
	PROVISÃO P/I.RENDA	892.023,00
	LUCRO DEPOIS DO I.RENDA	1.565.245,15

FRANKLIN KUPERMAN — DIRETOR PRESIDENTE
SELMA GUARINON KUPERMAN — DIRETORA ADJUNTA
WALTER ROLANDO PICATTI
CONTADOR-C.R.C.S.P. 79.145

URGE - EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUARUJÁ S/A.

C G C 49.205.834/0001-22

Ata da Assembléia Geral Ordinária: Datas: 17 de abril de 1.980, às 14:00 (quatorze) horas. Local: Sede Social, situada à rua Tuiuti no 313, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social bem como dos administradores, do Conselheiro Fiscal, Sr. João Loerte Sachs e do Representante da Auditoria Técnico - Fiscal/Yael Alves de Camargo & Cia. S/C., Sr. Yael Alves de Camargo Filho, contador, CRC-SP 103.556. Mesa Diretora: Presidente: Engº José Luiz Pedro, Secretário: Sr. Jaime Mo rais Ruiz. Convocação: Foram dispensadas as publicações do edital de convocação, conforme fa culta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Ficando justificada a inocorrência da publicação de anúncios de que trata o artigo 133 da mesma lei. Deliberações da Assembléia Geral Ordinária: I- Observadas as disposições prescritas no § 1º do Artigo 134 da Lei nº.... 6.404/76, foram aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, com o Demonstrativo de Resultados, Mutações Patrimoniais e Notas Explicativas e o Parecer do Conselho Fiscal e da Auditora Técnica Fiscal/Yael Alves de Camargo & C., todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, os mesmos foram publicados no Jornal "A TRIBUNA" e no Diario Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 28 e 29 de março de 1.980, respectivamente. 2- Justificada a não distribuição de dividendo obrigatório, com observância das disposições prescritas no § 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; 3- Fixação da remuneração dos administradores: a) Conselho de Administração - Cr$ 501.960,00 (quinhentos e hum mil, novecentos e sessenta cruzeiros) anuais, distribuídos igualitariamente entre seus membros e pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas; b) Diretoria Executiva: Cr$ 1.260.732,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) para o Diretor Presidente que serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas e Cr$ 880.076,00 (oitocentos mil e setenta e seis cruzeiros) anuais para cada um dos membros da Diretoria e pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas. 4- Reeleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após o término do exercício social de 1.980. Efetivos: Rubens Rodrigues Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Guarujá, Estado de São Paulo à rua Buenos Aires nº 42, portador da Cedula de Identidade RG nº 2.061.067, inscrito no CPF/MF sob nº 024.434.144-68; Maria Salete Camargo Nascimento, brasileira, solteira, estagiária, residente e domiciliada em Santos, Estado de Sao Paulo, à rua Timbiras nº 35, portadora da Cedula de Identidade RG nº 2.824.229, inscrita no CPF/MF sob nº 720.208.098 - 34 e João Loerte Sachs, brasileiro, casado, técnico em administração, residente e domiciliado em Guarujá, à Rua Buenos Aires, 131, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.957.533 inscrito no CPF/MF sob nº 017.779.989-20. Suplentes: Manoel Arduin Junior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Guarujá, Estado de São Paulo, à rua Visconde nº 248, portador da Cedula de Identidade RG nº 2.192.091, inscrito no CPF/MF sob nº 017170588 - 15; Mauricio Alexandrowitch, comerciero, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Guarujá, Estado de Sao Paulo, à Av. General Mamon nº 710, portador da Cedula de Identidade RG nº 3.065.192, inscrito no CPF/MF sob nº 012.447.328-87, Ornuto Gama, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Guarujá, Estado de São Paulo, à Rua B nº 209, portador da Cedula de Identidade RG nº 2.014.398, inscrito no CPF/MF sob nº 212.649.129-20. 5 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em Cr$ 847.225,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) anuais, distribuídos paritariamente e pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas. 6 - Deliberação de capitalização de Cr$ 31.493.256,34 (trinta e tres milhões, quatrocentos e noventa e tres mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) proveniente de parte de reserva constituída na forma prescrita no artigo 347 da Lei nº 6.404/76, ficando o saldo que será capitalizado na proxima Assembléia Geral Ordinaria, no valor de Cr$ 31.493.256,34 (trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e tres mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente ao credor da conta de reservas de valor original das ações e aprovação, consequentemente do aumento do capital social de Cr$ 24.827.257,70 (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos) para Cr$ 56.320.514,04 (cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e quatro centavos) mediante a emissão de 24.827.257 (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que foi aprovado por unanimidade e assinado pela totalidade de acionistas. (a.a.) Jose Luiz Pedro, Presidente; Jaime Moraes Ruiz, Secretario. A Presidência Municipal de Guarujá, Jaime Duarte Fonseca, João Augusto de Oliveira, Fabio Eduardo Serrano, assistente contencioso, Oscar Lacerda Ferreira Lemos, Roque Lacerda, José Joaquim de Souza [illegible] certifico que a presente é cópia fiel extraída do livro de atas da sociedade requerente. 17 de abril de 1.980. (a.a.) José Luiz Pedro, Presidente, certifico que o acima exposto foi registrado sob nº [illegible] em data de hoje. Sao Paulo, 19 de maio de 1.980. (a.a.) Imperial Leite Britto - Secretário Geral.

RAÇÕES CERES S/A

C G C nº: 54.360.847/0002-06

ATA UNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Data: 30.04.80, às 9hrs. Local - sede social, Rua São João, 727, Piracicaba/(SP). Presenças: acionistas representando 5/6 (cinco sextos), ou seja 83,34% do capital social. Mesa Diretora: Presidente: Francisco Kunhez, Secretário - Francisco Kunhez Filho. Publicações - editais e aviso aos acionistas publicados no D.O.E.S.P. nos dias 29/01/80 e 18 e 2.04.80 e no Jornal de Piracicaba em 29 e 30/03/80 e em 01.04.80. Ordem do Dia: a) Exame / e aprovação do Balanço Patrimonial e demais documentos relativos ao exercício findo em 31.12.79, b) Fixação de novos honorários diretoria. c) Destinação lucros do exercício. Deliberações:- a) Examinado, discutido, votado e aprovado/ o Balanço e demais documentos, apurou-se sua aprovação unanime. b) Honorários da Diretoria:- A AGA fixou honorários globais de Cr$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) mensais para o ano de 1980, a serem partilhados aos Diretores na exercício de acordo com suas funções. c) Destinação do lucro do exercício: a AGA deliberou não distribuir dividendos, decidindo por incorporar Cr$ 635.138,79 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito cruzeiros, e setenta e nove centavos) ao capital social e, Cr$10.464.164,38 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) a constituir saldo para futura deliberação. Observações: todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de / votos, abstendo-se os legalmente impedidos, ficando os documentos arquivados na sede social. EXTRAORDINÁRIA: Ordem do Dia -a) Aumento de capital social de Cr$ 47.100.000,00 (quarenta e sete milhões, e cem mil cruzeiros) para Cr$.... $.52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) , com/ aproveitamento das seguintes reservas- a) Correção Monetaria do Capital Social- Cr$.4.764.861,21 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e vinte e hum centavos). Lucros acumulados- Cr$.635.138,79 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito/ cruzeiros e setenta e nove centavos), conforme proposta da Diretoria. Alterado o art. 5º dos Estatutos Sociais. Em seguida e distribuição de presente aumento será observado o disposto no art.169 da Lei 6.404/76 -b) Alteração da data de encerramento do exercício social para 30.09., de cada ano, modificando-se o art. 16 dos Estatutos Sociais. Deliberações: Por esteros, de acordo/ aprovaram os acionistas a Ordem do Dia, em todos seus itens, alterando-se os Estatutos Sociais, como segue: " ART. 5º - Capital Social é de Cr$.......... $.52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 52.500.000 (cinquenta e dois milhões, e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, ao Valor nominal de Cr$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ART. 16 - O exercício social terminará em 30 de setembro de cada ano. Observações Finais- todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes, lavrada e lida a ata, foi por todos aprovada e assinada. (a.a.) Presidente: Francisco Kunhez, Secretário-Francisco Kunhez Filho. / Acionistas: (a.a.) Francisco Kunhez, Francisco Kunhez Filho, Aylon Kunhez Filho, Alvaro Kunhez Antunes, João Kunhez Kuhl, Veronica Kunhez Kuhl. - JUCESP nº 0 Certidão: (a.a.) Francisco Kunhez - Presidente da Junta (a.a.) - Francisco Kunhez Filho - Secretário da Mesa.

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL. Certifico que este documento foi registrado sob nº e data estampadas eletronicamente / - JUCESP nº 7[illegible]45) - São Paulo, 3 de Jun de 1.980. / - (a.a.) Imperial Leite Britto - Secretário Geral. - /

C.G.C. [illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA [illegible] DE ABRIL DE 19[illegible]

[illegible]

C.G.C. nº [illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA [illegible]

[illegible]

[illegible] TABELIÃO [illegible]
SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL PAGOS P/ VERBA

a) Carlos Alberto Vargas de Almeida
FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO - DL 157
FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO
pp.BANCO MÚTUO DE INVESTIMENTO S.A.
Carlos Alberto de Jesus Vitorio

a) Carlos Alberto de Jesus Vitorio
FUNDO CENTRAL DE INVESTIMENTO
FUNDO DE INVESTIMENTO CENTRAL DL 157
pp.BANCO CENTRAL DE INVESTIMENTO S.A.
Carlos Renato Bernardi

a) Carlos Renato Bernardi
FUNDO BRADESCO DE INVESTIMENTO DL 157
pp.BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A.
Wilson Elias

a) Wilson Elias
FUNDO PARLAMENTAR BDC 157
pp.BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S.A.
Paulo Takaki da Silveira

a) Paulo Takaki da Silveira
CRESCINCO-FUNDO MÚTUO DE PARTIC.INDUS. E COMERCIAIS
CRESCINCO CRESCINCO DE INVESTIMENTO
FUNDO CRESCINCO DL 157
FUNDO ALFA DE INVESTIMENTO
ALFABANCO S/A.-SOC.DE INVESTIMENTO - DL 1.401
ALFALEVANT S/A.-SOC.DE INVESTIMENTO DL 1.401
pp.ALFABANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.
Jarbas Aquiles Guabaci

a) Jarbas Aquiles Guabaci
FUNDO IRAI 157
pp.BANCO IRAI DE INVESTIMENTO S.A.
Antonio Carlos Colangelo Lua
Antonio Carlos Colangelo Lua
CONVENÇÃO S/A.-DISTRIB. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
pp.CONVENÇÃO S/A.-CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO
Jorge Antonio Portelli

a) Jorge Antonio Portelli
FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO - DL 157
pp.BANCO DE INVESTIMENTO AMERICA DO SUL S.A.
Nair Eliko Goto

a) Nair Eliko Goto
FUNDO DE INVESTIMENTO COCIND
FUNDO FISCAL COCIND
pp.COCIND-CAIXA DE INVESTIMENTO S.A.
Luiz Tadeu Inoque

a) Luiz Tadeu Inoque
FUNDO BRASCAN DE INVESTIMENTOS
FUNDO BRASCAN DE INVESTIMENTOS - DL 157
pp.BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTO S.A.
Paulo de Rezende Salgado

a) Paulo de Rezende Salgado

a) José Teixeira da Cunha

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº 719.952/78, em sessão de 08 de Agosto de 1.978.

a) Perceval Leite Britto
Secretario Geral

(Cr$ 5.940,00)

SADE — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

C G C 61.143.772/0001

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE JULHO DE 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, às 11:00 horas, na sede social à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, na cidade e Capital do Estado de São Paulo, os acionistas da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada, mediante editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e "Diário do Comércio e Indústria" nos dias 20, 21 e 22 de julho de 1978. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da mesa, na forma estatutária, o Diretor Superintendente, Sr. Socrate Mattoli. Abertos os trabalhos, convidou para servir como secretário o acionista Sr. Dino Roberto Meneghetti. Constituida assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. - Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecer em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de julho de 1978, às 11:00 horas na sede social à Avenida Ipiranga nº 104 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a) alteração parcial dos Estatutos; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. - São Paulo, 20 de julho de 1978. (aa) ANCYLO DÁRIO MARDINI - Diretor de Operações." A seguir, o Sr. Presidente declarou a Assembléia habilitada a deliberar a respeito do item I da ordem do dia, que se refere à alteração parcial dos Estatutos, pedindo ao Sr. Secretário que lesse a proposta da Diretoria. Atendendo este o seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A fim de melhor atender aos objetivos sociais e aos interesses dos Senhores Acionistas, esta Diretoria vem submeter à apreciação e aprovação de V. Sas. as seguintes alterações estatutárias: I - tendo em vista crescente número de oportunidades comerciais que se apresenta no mercado internacional e, considerando a conveniência de se manter filiais, sucursais ou escritórios de representação em países onde esse mercado melhor se apresente à esta Sociedade, propomos seja alterado a redação do art. 1º que passará a ser o seguinte: "Art. 1º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro à Avenida Ipiranga nº 104 - 4º andar, na cidade e Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios de representação no país ou no exterior." II - visando dar à administração, maior flexibilidade quanto à distribuição de dividendos, também propomos seja alterada a redação do § 4º do art. 21 que passará a ser o seguinte: "Art. 21 - § 4º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou mesmo períodicos e, por deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar os dividendos correspondentes à esses períodos, assim como declarar dividendos intermediários, nos termos da Lei." São Paulo, 07 de julho de 1978. (aa.) Socrate Mattoli - Diretor Superintendente; Angelo Dário Mardini - Diretor de Operações; Miracyr Assis Marcatto - Diretor Comercial; Fábio Leopoldo Giannini - Diretor Industrial; Dino Roberto Meneghetti - Diretor Administrativo." Terminada a leitura do documento, o Sr. Presidente declarou aberta a discussão. Encerrados os debates, durante os quais o Diretor presente tudo os esclarecimentos solicitados, foi pelo Sr. Presidente posta em votação a proposta, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. Passando ao item II da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse social. Nada havendo sido solicitado, declarou suspensa a sessão para lavratura do presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão e procedida em voz alta à leitura desta ata, foi a mesma submetida à votação e, depois de aprovada, recebeu a assinatura dos presentes: Dino Roberto Meneghetti - Secretário; Socrate Mattoli - Presidente da Mesa; Acionistas: C.G.E. Compagnie Generale Di Elettricità S.p.A. - p.p. Ernesto Fujita; Socrate Mattoli; Angelo Dário Mardini; Miracyr Assis Marcatto; Fábio Leopoldo Giannini; Dino Roberto Meneghetti; Ernesto Fujita. Declara que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro próprio. Dino Roberto Meneghetti - Secretário.

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº 719.962/78 - São Paulo, 8 de agosto de 1978.
(aa) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(Cr$ 2.610,00)

SADE — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

C G C 61.143.772/0001

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 1978

No primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se na sede social da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., à Av. Ipiranga nº 104 - 4º andar, os diretores abaixo assinados para tratar de assunto de interesse da Sociedade. Por se encontrar o Diretor Presidente em viagem ao exterior, ao fim e estatutária, acumulou suas funções o Diretor Superintendente. Com a palavra, o Diretor Superintendente salientou sobre as oportunidades comerciais que se apresentam no mercado colombiano, julgando serem muito atrativas à esta Sociedade, estas licitações que lá vem sendo promovidas para execução de obras de engenharia e fornecimentos em especial, pelos contratos em vias de serem assinados entre esta Sociedade e a Interconexion Eléctrica S.A.. Destarte, entendia conveniente de se proceder à abertura de uma sucursal à Avenida de las Américas nº 41-31, na cidade de Bogotá - República da Colombia, para um melhor atendimento dos negócios desta Sociedade naquele País. Sugeriu ainda, fosse destacado para essa sucursal nº um capital de Col$100.000,00 (cem mil pesos colombianos) equivalentes a Cr$47.230,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta cruzeiros) na data. Debatido o assunto, foi ao resolvido, à unanimidade, a concretização dessa medida, nos termos da proposição. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes: Socrate Mattoli - Diretor Superintendente; Angelo Dário Mardini - Diretor de Operações; Miracyr Assis Marcatto-Diretor Comercial; Fábio Leopoldo Giannini - Diretor Industrial; Dino Roberto Meneghetti - Diretor Administrativo. Declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Socrate Mattoli - Diretor Superintendente.

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP Nº 719.963/78 - São Paulo, 8 de agosto de 1978.
(aa) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(Cr$ 1.350,00)

MEDIC S/A MEDICINA ESPECIALIZADA À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

CGC n.o 62.201.116/0001-46

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas da Medic S.A. Medicina Especializada à Indústria e ao Comércio, para comparecerem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 12 de Setembro de 1978, às 10,00 horas, na sede social à Avenida 9 de Julho, 3013, nesta cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

— Assembleia Geral Ordinaria

1) Tellurn, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstrações das contas de Lucros e Perdas e a distribuição do lucro, referente ao exercício encerrado em 31 de maio de 1978;

2) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários para o biênio 78-79 e 79-80;

3) outros assuntos de interesse social.

— Assembléia Geral Extraordinaria

1) Alteração estatutaria em seu artigo 10o e exclui os Artigo 16o, e renumeração dos demais Artigo 17o e exclusão do cargo de Diretor Financeiro.

2) Outros assuntos de interesse Social.

Diante a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 1o da Lei n.o 6 404 de 15-12-76, na sede da Companhia.

A DIRETORIA

(Cr$ 1.755,00) (12-15-18)

EDITORA ATLAS S/A

C.G.C. n.o 61.086.336-0001-70

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia geral ordinaria e extraordinaria, a ser(em) realizadas cumulativamente na sede social, nesta Capital, à rua Helvetia, 570-575, às 14 horas do dia 18 de setembro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatorio da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Resultados relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho de 1978.

b) Dividendo de dividendos.

c) Dispensa da Diretoria relativa ao aumento do Capital social de Cr$ 16.000.000,00 para Cr$ 31.000.000,00 com a emissão de 15.000.000 acões ordinárias, nominativas, do valor unitario de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), mediante aproveitamento dos seguintes recursos:

"Lucros em Suspenso" — Cr$ .....
6.705.500,00, "Reserva p/ Manutenção do Capital de Giro Proprio" — Cr$ 5.000.000,00 e "Lucros e Perdas do Exercicio" Cr$ .....
6.294.500,00.

d) Alteração do artigo 3o dos Estatutos Sociais.

e) Outros assuntos de interesse social

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere os artigos 1.o da Lei n.o 6 404 de 15-12-76.

São Paulo, 10 de agosto de 1978

Luiz Herrmann
Diretor Presidente

(Cr$ 1.350,00) (12-15-18)

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALCENGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 574-TEL. 257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, ANVERSO-DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABRIL DE 1981

TAB.	10,00
EST.	2,00
C.S.	1,00
T.	13,00
POR AUT.	

DAVID [illegible]
MAT. [illegible] FINITAS
([illegible] AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS
E PREV. SOCIAL
PAGOS P/ VERBA

KLINGLER S/A ANILINAS E PRODUTOS QUIMICOS

C G C 60 401 546

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os acionistas da KLINGLER S.A. ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS reuniram-se em sua sede social às onze horas do dia [illegible] de abril de 1977, em assembléia geral ordinária, atendendo à convocação feita por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de [illegible] e [illegible] de março de 1977 e no Diário do Comércio de [illegible] e [illegible] de março de 1977. Por aclamação assumiu a presidência o acionista Rodolfo Mráz o qual convidou a sra. Magdolna Markovits, para secretária. Instalada assim a mesa dos trabalhos e constatada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas na página [illegible] do livro de presenças, solicitou o presidente que fosse em primeiro lugar lido o edital de convocação, o que foi feito. De acordo com o item a) da ordem do dia, foi apresentado o balanço geral de 31.12.1976, acompanhado da demonstração da conta de "lucros e perdas", do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal favorável a sua aprovação, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de [illegible] de março de 1977 e no Diário do Comércio de 25 de março de 1977, dos quais foram também distribuídas cópias aos presentes; os diretores o contador e um dos membros do conselho fiscal, presente à reunião, prestaram os esclarecimentos que lhes foram solicitados e a seguir foi feita a votação (abstiveram-se de votar os impedidos por lei) e contados os votos constatou-se aprovação por unanimidade. Passando para o item b) da ordem do dia, "fixarem o "pro labore" dos diretores para este exercício", foi proposto, discutido e votado (abstiveram-se de votar os interessados) com aprovação unânime de votos, que as remunerações continuarão as mesmas como no exercício anterior, podendo os diretores receber uma remuneração adicional se a assembléia subsequente assim decidir. De acordo com o item c) da ordem do dia, deveriam ser eleitos os membros do conselho fiscal para o atual exercício; lembrou porém o presidente da reunião que logo a seguir será realizada uma assembléia geral extraordinária e sugeriu que esse item fosse deixado para ser decidido naquela reunião, pois se forem aceitas e aprovadas as sugestões que serão apresentadas na mesma, deixará de existir de forma permanente o conselho fiscal desta sociedade; essa sugestão, de deixar o assunto para assembléia geral extraordinária, foi aprovada por aclamação unânime. Ofereceu a seguir o presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse deu o presidente por encerrada a reunião; lavrou-se imediatamente esta ata a qual, depois de lida, achada conforme e assinada por todos os presentes, sendo tiradas as cópias datilográficas, fiéis, necessárias aos fins legais. São Paulo, [illegible] abril 1977. (a) Rodolfo Mráz, presidente da mesa Magdolna Markovits, secretária da mesa, Maria [illegible] da Silva, Sylvio Barbosa Mráz, Mário Nakamura, Wanderley [illegible] Cecchin, Wilson Cipullo, Marcelo Pereira, Decio Ivo Trolland, Helio Iocca, Magdolna Markovits, Paulo Minotti, [illegible] de Campos, Rodolfo Mráz. cópia fiel - Magdolna Markovits (secretária da mesa).

Secretaria da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certidão - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. Perceval Leite Britto, secretário geral. JUCESP-registrado sob nº 678.645/77 - [illegible] maio 1977

(Cr$ 900,00)

SADE — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.977.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às [illegible] horas, na sede social à Avenida Ipiranga nº 104, 4º andar, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, os acionistas da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada mediante editais [illegible] no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio e Indústria" dos dias 19, 20 e 22 de abril de 1977. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da mesa, na forma estatutária, o Diretor Superintendente, Sr. SOCRATE MATTOLI. Abertos os trabalhos, convidou para servir como Secretário o acionista Sr. DINO ROBERTO MENEGHETTI. Assim composta a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de abril de 1977, às 10 horas, na sede social, à Avenida Ipiranga nº 104, 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma parcial dos Estatutos Sociais, com sua reestruturação, adaptando-os à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 18 de abril de 1977. (ass.) SOCRATE MATTOLI - Diretor Superintendente". A seguir, o Sr. Presidente declarou achar-se a Assembléia habilitada a deliberar a respeito do item a) da ordem do dia, que se refere à reforma parcial dos Estatutos Sociais. Pediu depois, ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, documentos estes do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Tendo em vista a necessidade de uma reformulação parcial dos Estatutos Sociais, de sorte a iniciar sua adaptação à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e melhor atingir aos fins a que se propõe entendemos da maior conveniência Social seja adotada nova redação para os artigos 9º, 11 e o parágrafo 1º do artigo 21 bem assim sejam os artigos 13 a 18 inseridos em capítulo único, sob nº IV e denominação de "Dos Conselhos Consultivo e Fiscal", igualmente reformulados e com nova redação, tudo na forma seguinte: "art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis a oito Diretores, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, que substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos para todos os efeitos de direito, um Diretor de Operações, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e dois Diretores Adjuntes, residentes no País, acionistas ou não, e eleitos de acordo com a deliberação da Assembléia Geral. art. 11 - Toda vez que um Diretor [illegible] comunicar a sua [illegible] por escrito aos outros Diretores, ou quando se vagar um dos cargos de Diretoria por morte, interdição, invalidez permanente, inelegibilidade, [illegible] legal ou revogação do mandato pela Assembléia Geral, o vaga será preenchida pela primeira Assembléia Geral que [illegible], a qual poderá eleger o novo Diretor. Parágrafo Único - Se ocorrer [illegible] temporária de um dos seus Diretores, a Diretoria, em reunião, [illegible] o fato, [illegible] a solução que for [illegible], até a primeira Assembléia Geral Ordinária. art. [illegible] - [illegible] § 1º - Após as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral decidirá sobre a distribuição dos lucros, mediante proposta da Diretoria e parecer prévio do Conselho Fiscal, se em funcionamento. CAPÍTULO IV - DOS CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL. SEÇÃO I - Do Conselho Consultivo. art. 13 - A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de, no mínimo três (3) membros, e, no máximo, dez (10), acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, [illegible] dos quais será o Presidente, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores eleitos pela Assembléia [illegible] necessariamente membros do Conselho Consultivo. § 2º - A posse dos membros do Conselho Consultivo dar-se-á pela assinatura do respectivo termo no livro de Reuniões do Conselho Consultivo e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. art. [illegible] - Ocorrendo a morte, impedimento, vaga ou renúncia de um membro do Conselho Consultivo, o [illegible] designar um [illegible] para exercer [illegible] a Assembléia Geral decidirá sobre o preenchimento definitivo do cargo. art. [illegible] - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado por [illegible] de seus membros, ou [illegible] por solicitação da Diretoria ou de acionistas que detenham [illegible] do capital social. § 1º - As convocações poderão ser feitas por carta a [illegible] além de telegrama ou telex, cabendo a qualquer membro do Conselho Consultivo, presidir as reuniões. § 2º - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes e serão válidas, desde que compareçam três (3) de seus membros, no mínimo, e suas resoluções serão lavradas no livro de Reuniões do Conselho Consultivo, [illegible] que for [illegible] pelos membros para [illegible] os trabalhos, com [illegible] de [illegible], o voto de qualidade. § 3º - [illegible] de votar nas deliberações do Conselho Consultivo os membros que tenham interesse, por si ou por [illegible], nas matérias debatidas. § 4º - Cada membro do Conselho Consultivo poderá se fazer representar por um outro membro, expressamente autorizado para esse fim, que acumulará as funções e o direito de voto do seu representante. § [illegible] - Em caso de vaga, por qualquer circunstância, no Conselho Consultivo, poderá este órgão deliberar validamente com três (3) membros, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. art. 16 - Conselho Consultivo é órgão permanente opinativo, destinado à orientação e aconselhamento dos acionistas e dos administradores, incumbindo-lhe, sempre que convocado na forma prevista no artigo 15 destes estatutos: a) opinar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, principalmente nos casos de: 1º) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; 2º) alienação ou penhor industrial de bens móveis ou equipamentos que não sejam objeto de comércio, com valor acima de 10 (dez por cento) do capital social; 3º) prestação de avais ou fianças de terceiros; 4º) participação da Sociedade em outras empresas ou empreendimentos; 5º) criação e extinção de filiais, agências, escritórios e depósitos da Sociedade, no país ou no exterior; 6º) tomada de empréstimos ou aberturas de crédito, de valor superior a [illegible] (dez por cento) do capital social; 7º) compra ou alienação de máquinas, mercadorias, direitos e bens de qualquer natureza, de uma única transação de valor superior a 10 (dez por cento) do capital social; b) examinar e verificar os livros e documentos, bem como a situação patrimonial da Sociedade; c) comparecer às Assembléias Gerais da Sociedade, prestando esclarecimentos, relacionados com a ordem do dia; d) opinar sobre projetos e planos para o incremento de transações comerciais ou financeiras; e) auxiliar a Diretoria em assuntos de interesse geral da Sociedade. SEÇÃO II - Do Conselho Fiscal. art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal que desempenhará as atribuições que lhe são impostas por lei e que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto. art. 18 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos. Nos exercícios sociais em que for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral elegerá os seus membros e fixará as respectivas remunerações. [illegible] o período de funcionamento do Conselho à data da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação". Esta é a proposta que submetemos à apreciação e à aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 1º de abril de 1977. (ass.) Socrate Mattoli - Diretor Superintendente; Angelo Dario Nardini - Diretor de Operações; Vicenzo Assis [illegible] - Diretor Comercial; Pablo Leopoldo Giannini - Diretor Industrial; Dino Roberto Meneghetti - Diretor Administrativo". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., desta data, referente à alteração parcial dos Estatutos Sociais, este Conselho Fiscal julga que a proposta em apreço merece a aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 1º de abril de 1977. (ass.) [illegible] da Silva; Francesco [illegible]; [illegible]". "Parecer do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Após analisar a proposta da Diretoria, desta data, referente à alteração parcial dos Estatutos Sociais, este Conselho opina pela aprovação, pelos senhores acionistas, da proposta em objeto. São Paulo, 1º de abril de 1977. (ass.) Socrate Mattoli; Angelo Dario Nardini; Vicenzo Assis [illegible]; Pablo Leopoldo Giannini; Dino Roberto Meneghetti". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente declarou aberta a discussão sobre a proposta da Diretoria. Encerrados os debates, durante os quais a Diretoria prestou todos os esclarecimentos solicitados, foi pelo Sr. Presidente colocada em votação essa proposta. Procedida a votação, apurou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei, passando consequentemente a vigor os Estatutos Sociais com as alterações ora aprovadas. Em seguida, passando ao último item da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Não havendo sido solicitada, declarou suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata, em livro próprio. Reaberta a sessão e procedida em voz alta à leitura desta ata, foi a mesma submetida à votação e, depois de aprovada, recebeu a assinatura dos presentes : Dino Roberto Meneghetti - Secretário; Socrate Mattoli - Presidente da Mesa. Acionistas: C.G.E. Compagnia Generale Di Elettricità S.p.A. - p.p. Ernesto Fujita; Socrate Mattoli; Angelo Dario Nardini; Vincenzo Assis [illegible]; Pablo Leopoldo Giannini; Dino Roberto Meneghetti; Ernesto Fujita. Declaro que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro próprio. Socrate Mattoli - Presidente da Mesa.

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente - JUCESP nº 6[illegible].217/77 - São Paulo, 31 de maio de 1977. (as) Perceval Leite Britto - Secretário-Geral.

(Cr$ 3.380,00)

S/A — BRASILEIRA DE FUNDAÇÕES "SOBRAFUND"

C G C 61.382.271/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 1.977

Aos 29 de abril de 1.977, às 09:00 horas, na sede social sita nesta capital, à Av. Kenkiti Shimomoto nº 221, reuniu-se a Assembléia Geral de Acionistas da S/A - BRASILEIRA DE FUNDAÇÕES -SOBRAFUND, atendendo à convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 19 -20 e 21 de abril de 1.977, e na GAZETA MERCANTIL das mesmas datas. Havendo "quorum" legal, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Dr. PAULO LORENA, que convocou a mim, MARCELLO KUTNER, para secretário. Esclareceu o Snr. Presidente que a Assembléia reunia-se em caráter extraordinário e ordinário, consoante permissão do artigo 131, parágrafo único, da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, e que os avisos a que se refere o artigo 133 da referida lei foram publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil de 17 - 18 e 19.03.1.977, tendo sido o balanço e a conta de lucros e perdas acompanhados de Relatório da Diretoria e de Parecer do Conselho Fiscal publicados na Gazeta Mercantil de 22.04.1.977 e Diário Oficial do Estado de 26.04.1.977, não obstante ter sido entregue à imprensa oficial com a devida antecedência. A seguir solicitou-me o Snr. Presidente que lesse a Proposta da Diretoria de 11.04.1.977, e o Parecer do Conselho Fiscal de 13.04.1.977, o que fiz, sendo eles do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA:- Srs. Acionistas. Como é de seu conhecimento, as sociedades anônimas passaram a ser regidas pela lei nº 6.404, de 15.12.1.976, cujo artigo 296 prevê a adaptação dos estatutos das sociedades existentes anteriormente a ela. Assim sendo, esta Diretoria houve por bem convocá-los para este fim, deixando de apresentar proposta específica de alteração de artigos estatutários por entender que os mesmos devem ser discutidos em nível de Assembléia Geral. Destarte, limita-se esta Diretoria a propor-lhes que provem as adaptações necessárias, as quais deverão, principalmente, atingir os artigos 5º e [illegible] e parágrafos, 19º, 20º e 21º dos estatutos sociais. Outrossim, a Diretoria propõe à consideração de V.Sas. a conveniência de se capitalizar o valor de CR$.-2.307.000,00 (Dois milhões, trezentos e sete mil cruzeiros) originário da conta de reserva de correção monetária do ativo fixo, aumentando-se o capital social de CR$.-13.025.000,00.- (treze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros) para CR$.-15.332.000,00.- (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros). Caso aprovada esta proposição, o artigo 5º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º:- O capital social é de CR$.-15.332.000,00.- (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), dividido em 15.332.000 (quinze milhões, trezentas e trinta e duas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de CR$.-1,00.- (hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizadas, conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra, à vontade de seu proprietário, por conta de quem correrão as despesas de conversão. PARÁGRAFO ÚNICO:- A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas de 1 (uma) ou mais ações, devendo esses títulos ser assinados por dois Diretores. É esta proposta que a Diretoria tem a honra de submeter a aprovação de V.Sas. São Paulo, 11 de abril de 1.977. - PAULO LORENA - MARCELLO KUTNER - [illegible]. - PARECER DO CONSELHO FISCAL:- Senhores Acionistas, nós, infra assinados, Conselheiros Fiscais da S/A - BRASILEIRA DE FUNDAÇÕES "S O B R A F U N D", reunidos-nos nesta data a fim de apreciarmos a Proposta da Diretoria, para adaptação dos estatutos sociais à lei nº 6.404/76, e aumento do capital social de CR$15.332.000,00- (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), mediante a incorporação de parte do fundo de correção monetária do ativo imobilizado e

27º TABELIONATO
EM BRANCO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 524-TEL. 257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, ANVERSO-DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABRIL DE 1981

TAB.	10,00
EST.	2,00
C.S.	1,00
T.	13,00
POR AUT.	

DARIO EMMERICK
MARIZILDA V.F.F. FREITAS
(ESCR. AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS
E PREV. SOCIAL
PAGOS P/ VERBA

CADE - Sul Americana de Engenharia S. A.

AUTO INDUSTRIAL IMPORTADORA JORX S/A

C G C 41.351.612/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar à V.Sas., para a devida apreciação, o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais peças contábeis referente ao exercício de 1976, findo a 31 de dezembro último e que corresponde ao resultado obtido pelas atividades exercidas durante o ano findo. — São Paulo, 28 de fevereiro de 1977. — A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/76

A T I V O				P A S S I V O			
DISPONÍVEL				REALIZÁVEL			
Caixa				Capital		17.165.000,00	
Agência e Confeitarias	5.357.692,92			Reserva Legal		4.81.307,11	
Depósito Contábil, Mercadorias				Lucros Suspensos		3.6.2,76	
Móveis e Utensílios, Instalações,				Provisão p/Imposto sobre Lucros		472.940,00	
Ferramentas, Maquinismos,				Fdo. p/Atualização e Depreciação		749.5.7,67	
Veículos e Equipts. de Tec.				Fdo. p/Imposto s/Cap. Monetário		226.936,15	
Infor.	715.937,40			Fdo. p/Manutenção do Capital de Giro		2.832.342,00	
Construção Montagem s/Locais	1.771.319,71	10.225.969,81		Lucros em Suspenso à Disp. da A.G.O.		854.177,91	22.928.423,67
Marcas e Patentes	41,00			REALIZÁVEL			
Caixas e Depósitos	226,50	226,50	10.226.266,31	a curto prazo			
INVERSÕES				Provisão p/IRPJ ao Estágio-FN. 70/72		1.347.266,00	
Caixa e Bancos			3.047.431,19	Fornecedores		13.291.567,62	
REALIZÁVEL				Títulos a Pagar		651.179,65	
a curto prazo				Contas a Pagar		1.[illegible]	
Mercadorias	15.753.991,33			Impostos e Contribuições a Recolher		426.9[illegible]	
Duplicatas a Receber	14.413.211,15			Comissões a Pagar		211.140,02	
Títulos a Receber	33.920,66			Contas Correntes		14.7[illegible]	
Contas Correntes Devedoras	21.417,90			Títulos Descontados		3.470.134,16	
Adiantamentos p/Empregados	2.[illegible]			Credores p/Mercadorias Envolvidas		141.523,40	
Ações	69.631,70			Bancos c/Garantida		[illegible]	20.031.139,70
Adiantam. p/Despesas Viagem	1.750,[illegible]			a longo prazo			
Cheques a Receber	466.[illegible]			Bancos c/Empréstimos		1.[illegible]	21.937.253,61
Devedores p/Merc. Envolvida	[illegible]	30.793.195,34					
a longo prazo							
Investimentos Incentivos Fiscais		727.593,34	31.500.783,68				
DIFERIDO							
Prêmios de Seguros a Vencer	37.347,71						
FGTS - a Recolher	893,39						
Valores a Apropriar	53.144,00		91.191,10				
			44.865.677,28				44.865.677,28
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Promocionais	50,00			Caução da Diretoria	50,00		
Contratos de Seguros	20.600.000,00			Seguros Contratados	20.600.000,00		
Depósitos - FGTS - optantes	363.697,98			Benef. p/FGTS - optantes	363.697,98		
Títulos Descontados	3.470.134,16			Endossos p/Descontos	3.470.134,16		
Títulos em Cobrança	10.459.751,10			Endossos p/Cobrança	10.459.751,10		
Valores em Poder Terceiros	525.000,00		35.418.653,24	Valores em Custódia	525.000,00		35.418.653,24
			80.284.330,52				80.284.330,52

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA " LUCROS & PERDAS " EM 31/12/76.

D E S P E S A S			R E C E I T A S		
CUSTO DAS MERCADORIAS			RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Compras Mercadorias, Diversas, de Revenda, de Sucessão, Financeiras, Custos e Diversas	13.590.475,54		Resultado deste Exercício		16.485.078,23
Impostos e Taxas	677.713,98	14.267.189,52	OUTRAS RECEITAS		
DESPESAS GERAIS	432.[illegible]		Juros Ativos e Descontos Obtidos	338.126,29	
DESPESAS COM PESSOAL	1.527.[illegible]		Rendas Diversas	244.817,25	582.943,54
DESPESAS FINANCEIRAS	133.241,53		PROVISÃO P/[illegible]		
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	23.240,50	2.236.194,03	Reversão do saldo em 31/12/76	219.799,69	
DESTINAÇÃO DO SALDO			PROVISÃO P/IRPJ [illegible]		
Reserva Legal	144.233,00		Reversão do saldo em 31/12/76	1.120.225,50	1.340.024,69
Fdo. Manutenção Cap. Giro	2.832.342,00				
Lucros em Suspenso Disp. A.G.O.	858.177,91	3.834.752,91			
		20.408.046,46			20.408.046,46

JOSÉ SILVAS RIZZO	MARIA A. MÉDICIS RIZZO	DR. JOSÉ CARLOS RIZZO	VICTOR VERASTRO	DR. JOSÉ PÉCORO	CDAIR CÉSAR VIEIRA
Diretor - Presidente	Diretora - Vice-Presidente	Diretor-Superintendente	Diretor-Auxiliar	Diretor - Auxiliar	Tec.Cont.-CRC-SP Nº 61.561
CIC Nº. 006.471.928-00	CIC Nº. (Licenciada)	CIC Nº. 033.660.658-34	CIC Nº. 026.921.478-04	CIC Nº. 209.021.078-87	CIC Nº. 293.976.218-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Auto Industrial Importadora Jorx S/A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros & Perdas" e demais documentos relativos ao exercício de 1976 encerrado a 31 de dezembro p.p., bem como, também, o estado do Caixa e da Carteira tudo encontrado em perfeita ordem e dentro dos preceitos legais e estatutários, são do parecer que os mesmos sereem a aprovação dos senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária. São Paulo, 28 de fevereiro de 1977.

ANTONIO CASTELLO — GERALDO BACELLAR — JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS

R$ 30.000,00

SADE — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS CATORZE DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1.977.

Aos [illegible] dias do mes de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, às [illegible] horas, na sede social à Av. Ipiranga nº 104, 4º andar, na cidade e capital do Estado de São Paulo, se acionistas da SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada mediante editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio e Indústria" dos dias 1, 4 e 5 de fevereiro de 1977. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Mesa, em forma estatutária, o Diretor Superintendente, Sr. EDMUNDO MATTOLI. Abertos os trabalhos, convidou para servir como secretário o acionista Sr. ELSO RENATO VEIGA PITTOL. Assim compostas a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e, atendendo ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, que é o seguinte: "SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. - Assembléia Geral Extraordinária - ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral extraordinária no dia 14 de fevereiro de 1977, às 14,00 horas na sede social à Avenida Ipiranga nº 104, 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 14 de fevereiro de 1977. (ass.) Edmundo Mattoli - Diretor Superintendente". A seguir, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia e habilitada a deliberar a respeito da item a) da ordem do dia, que é o seguinte: Alteração parcial dos estatutos sociais. Pedido, pois, ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, documentos estes da seguinte teora: "Proposta da Diretoria, aumento Acionistas, tendo em vista a necessidade de se reformular, em parte, os estatutos Sociais, em virtude de alguns dispositivos estarem omissos, vem propor uma nova redação para o referido capítulo, conforme os moldes "Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Balanços, Art. [illegible] - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro de cada ano, art. 2º - O término de cada exercício marcará o balanço geral e o inventário do ativo e passivo, com observância dos princípios legais, § 1º - Após as deduções previstas no art. 3º, a Assembléia Geral fixará o dividendo, a ser pago, anualmente proposta da Diretoria, a parecer prévio do Conselho Fiscal. § 2º - O acionista, em cada ano letivo, terá direito a receber dividendo fixado de 31 de janeiro de cada ano, de acordo com o item anterior. § 3º - A Assembléia Geral, outrossim, poderá, ainda que com base nos lucros apurados de qualquer exercício social em processo, decidir pela distribuição de dividendo inferior a 6% do capital realizado, desde que com base nos lucros apurados. Art. [illegible] - A distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) deixará de ser obrigatória nos exercícios sociais em que a administração informar à Assembléia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Sociedade. § 5º - Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenham sido declarados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, mas sempre dentro do mesmo exercício social. § 6º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou mesmo períodicos e, conforme proposta da Diretoria, poderá ainda declarar e distribuir os dividendos correspondentes a esses períodos. § 7º - No caso de ser distribuída porcentagem à Diretoria, tal porcentagem só poderá ser paga depois de deduzidos 6% (seis por cento) do valor nominal das ações, como dividendos aos acionistas". Nada é a proposta que submetemos à apreciação e à aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 27 de janeiro de 1977. (ass.) Edmundo Mattoli - Diretor Superintendente; Angelo Dario Bardini - Diretor de Operações; Miracyr Assis Marcatto - Diretor Comercial; Pablo Leopoldo Giannini - Diretor Industrial; Dino Roberto Vercheratti - Diretor Administrativo". - "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas. Depois de examinar detidamente a proposta da Diretoria de SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., constante da ata, referente à alteração parcial dos Estatutos Sociais, este Conselho Fiscal julga que a proposta em apreço merece a aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 27 de janeiro de 1977. (ass.) Virgilio Lopes da Silva - Francesco Giovannini; Jorge Jacques" e "Parecer do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Após analisar a proposta da Diretoria, constante da ata referente à alteração parcial dos Estatutos Sociais, este Conselho opina pela aprovação, pelos senhores acionistas, da proposta em objeto. São Paulo, 27 de janeiro de 1977. (ass.) J.A.A. de Campos Vale - Presidente do Conselho de Administração; Geraldo Bacellar; Angelo Dario Bardini; Miracyr Assis Marcatto; Pablo Leopoldo Giannini; Dino Roberto Vercheratti". Colocado o item em discussão, e, em seguida, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, passando ao item II da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assunto de interesse social. Não havendo quem se utilizasse, declarou suspensa a sessão para lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Encerrada a sessão, após a leitura desta ata, foi a mesma aprovada e votada em seguida, depois da aprovada, pessoas a substituem dos presentes. (ass.) Dino Roberto Vercheratti - Secretário; Edmundo Mattoli - Presidente da Mesa. Acionistas: A.A.C. Campos Vale - Companhia Geral de Distribuição S.p.A. - p.p. Pablo Leopoldo Giannini; Edmundo Mattoli; Angelo Dario Bardini; Miracyr Assis Marcatto; Pablo Leopoldo Giannini; Dino Roberto Vercheratti; Ernesto Bellini; Jorge Jacques; Francesco Giovannini. Declaro que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro próprio. (ass.) Edmundo Mattoli - Presidente da Mesa.

Certifico que esta cópia foi reproduzida sob número e data anteriormente mencionados. São Paulo, 24 de março de 1977. (ass.) Reinaldo Leite Prado - Secretário-Geral.

OTN 1 6.0.000

27º TABELIONATO
EM BRANCO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 5[illegible]4-TEL. 257.5[illegible]00
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO AO VERSO DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABRIL DE 1981

TAB.	10,00
EST.	2,00
C.S.	1,00
T.	13,00
POR AUT.	

[illegible]
MARIA [illegible]
(ESCR. AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS
E PREV. SOCIAL
PAGOS P/ VERBA

S.A.D.E. — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974

Aos trinta dias do mês de abril de 1974, às 9,00 horas, na sede social, à Avenida Ipiranga, - 104, 4º andar, na cidade e capital de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da S.A.D.E. - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., devidamente convocada por - editais publicados na forma da lei nos dias 5, 6 e 9 de abril de 1974 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio e Indústria". Presentes acionistas representando - mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Mesa, na forma estatutária, o Diretor Vice-Presidente, Sr. João Baptista Fossas de Campos Maia, que anunciou os trabalhos, convidou para servir como Secretário o Sr. Dino Roberto Venerabili. Assim composta a Mesa, declarou o Sr. Presidente estar instalada a Assembléia Geral Extraordinária, pelo que determinou que procedesse à leitura - do edital de convocação, o que foi lido e é do seguinte teor: "S.A.D.E. - SUL AMERICANA DE - ENGENHARIA S/A. - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas - desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de abril de 1974, às 9,00 horas, na sede social, à Avenida Ipiranga, 104, 4º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ordem do dia: a) alteração parcial dos estatutos; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 01 de abril de 1974. João Baptista Fossas de Campos Maia, Diretor Vice-Presidente". A seguir, o Sr. Presidente declarou achar-se a Assembléia habilitada a deliberar a respeito do item a) da ordem do dia que se refere à alteração parcial dos estatutos sociais, feito, pois, ao secretário que procedesse à leitura da Proposta - da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Tendo em vista a expansão de nossos negócios e consequente necessidade de ajustarmos as denominações dos cargos da diretoria às funções efetivamente exercidas pelos seus ocupantes, propomos, a alteração dos Estatutos Sociais em seus artigos 3º, 9º e seu parágrafo único, 11 e seu parágrafo único, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 15, 16 e 19 que após a aprovação pela Assembléia, passarão a ter a seguinte redação: artigo 3º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios de representações em quaisquer outros pontos do território nacional. Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis a oito Diretores, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, que substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos para todos os efeitos de direito, um Diretor de Operações, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e dois Diretores Adjuntos, residentes no País, acionistas ou não, a eleitos de acordo com a deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Haverá um Conselho de Administração, que deverá opinar junto à Diretoria, - sendo obrigatória a sua audiência nos itens especificados no Artigo 14 destes Estatutos. Artigo 11 - Toda vez que um Diretor comunicar a sua demissão por escrito aos outros Diretores, ou do Conselho de Administração, ou quando se vagar um dos cargos da Diretoria por morte, interdição, invalidez permanente, inelegibilidade, impedimento legal ou revogação de mandato pela Assembléia Geral, a vaga será apreciada pela primeira Assembléia Geral que houver, a qual poderá eleger o novo Diretor. Parágrafo Único - Se ocorrer a ausência temporária de um dos seus Diretores, a Diretoria, em reunião conjunta com o Conselho de Administração, apreciará o fato, servindo a solução que for adotada, até a primeira Assembléia Geral Ordinária. Artigo 15 - § 2º Para a validade das deliberações do Conselho de Administração, será necessária a presença de pelo menos quatro dos seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, desde que o número de votos favoráveis não seja inferior a quatro, e constarão de Ata lavrada em livro próprio. § 3º - Em caso de vaga, por qualquer circunstância, ar cargo de membro do Conselho, poderá este deliberar ainda validamente com três membros, desde que sua decisão seja unânime. § 4º - Ficam impedidos de votar nas deliberações do Conselho de Administração, os casos que tenham interesse por si ou por terceiros, nas matérias detatidas. Artigo 16 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, a vaga será apreciada pela primeira Assembléia Geral que houver, a qual poderá eleger o novo membro do conselho. Artigo 19 - Anualmente será realizada uma Assembléia Geral Ordinária e tantas Extraordinárias quantas forem necessárias, sendo as mesmas presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, que indicará um secretário para os trabalhos. Nas ausências do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente a Assembléia solicitará um dos acionistas presentes para o cargo. aa) João Baptista Fossas - de Campos Maia, Diretor Vice-Presidente; Socrate Pattoli, Diretor Superintendente; Ângelo Di Biasi Cardini, Diretor Técnico; Siracyr Assis Barcatte, Diretor Adjunto; Fábio Leopoldo Giannini, Diretor Adjunto". Parecer do Conselho Fiscal - " Senhores Acionistas: Depois de examinar detidamente a proposta da Diretoria da S.A.D.E. - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. que contem a nova redação proposta para os artigos 3º, 9º e seu parágrafo único, 11 e seu parágrafo único, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 15, 16 e 19 dos Estatutos Sociais, este Conselho Fiscal julga ser a proposta em apreço consulta plenamente os interesses da Sociedade, pelo que deve merecer a aprovação dos Senhores Acionistas. aa) Virgilio Lopes da Silva, Francesco Giovannini, Jorge Passos". Terminada a leitura destes documentos, o Sr. Presidente declarou aberta a discussão sobre a proposta da Diretoria referente ao item a). Esclarecidos os debates, durante os quais a Diretoria prestou todos os esclarecimentos solicitados, foi pelo Sr. Presidente posta em votação essa proposta. Procedida a votação, apurou-se ter sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os impedidos por Lei. A seguir, declarou o Sr. Presidente que, em consequência do resolvido, os artigos 3º, 9º e seu parágrafo único, 11 e seu parágrafo único, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 15, 16 e 19 dos Estatutos Sociais passavam a ter redação constante da proposta da Diretoria, já aprovada e que, os Estatutos Sociais da Sociedade passariam a ter a seguinte redação final: Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração - Art. 1º - Sob a denominação de S.A.D.E. - Sul Americana de Engenharia S/A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Art. - 2º A Sociedade tem por objetivo a realização e projetos de obras de engenharia em geral, - abrangendo a construção civil, seus serviços auxiliares e complementares; a execução de instalações elétricas, mecânicas e eletro-mecânicas; a indústria e o comércio de estruturas metálicas, bem como suas ferragens e acessórios e o comércio de importação e exportação. Parágrafo Único - A responsabilidade técnica - profissional pelos serviços de engenharia será atribuída a - profissionais devidamente habilitados e registrados no CREA, a serem escolhidos pela Diretoria, a - quem-lhes assinar os documentos para os quais se exija habilitação profissional. Art. 3º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de - São Paulo, República Federativa do Brasil, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios de representações em quaisquer outros pontos do território nacional. Art. 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O Capital Social é de Cr$12.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), divididos em 32.000.000 (trinta e dois milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 6º - As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do seu titular, podendo, a todo tempo, ser convertidas de uma forma ou outra, mediante pedido escrito do acionista à Diretoria, correndo as despesas de conversão por conta do interessado. Parágrafo Único - As ações serão nominativas até o seu integral pagamento. Art. 7º - O acionista poderá também solicitar a reunião de ações simples ou títulos múltiplos ou o fracionamento de títulos múltiplos em ações simples. Parágrafo Único - Provisoriamente, a Sociedade poderá emitir cautelas que representem as ações, satisfeitos os requisitos do art. 20, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 8º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações de Assembléia Geral. Capítulo III - Da Administração - Art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis a oito Diretores, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, que substituirá o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos para todos os efeitos de direito, um Diretor de Operações, um Diretor Comercial, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e dois Diretores Adjuntos, residentes no País, acionistas ou não, a eleitos de acordo com a deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Haverá um Conselho de Administração, que deverá opinar junto à Diretoria, sendo obrigatória a sua audiência nos itens especificados no Artigo 14 destes Estatutos. Da Diretoria - Art. 10 - Os membros da Diretoria, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de um ano, ano prolongado - até § 1º Além da remuneração que, anualmente lhes for atribuída pela Assembléia Geral, os Diretores terão direito à remuneração que, semestralmente e durante os Art. 134 do Decreto nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, for fixada pela Assembléia Geral. § 2º - Para garantir sua gestão, cada Diretor prestará caução de 10 (dez) ações do Capital Social, ficando facultado a qualquer acionista - prestar essa caução. Art. 11 - Toda vez que um Diretor comunicar a sua demissão por escrito - aos outros Diretores, ou ao Conselho de Administração, ou quando se vagar um dos cargos da Diretoria por morte, interdição, invalidez permanente, inelegibilidade, impedimento legal ou revogação do mandato pela Assembléia Geral, a vaga será apreciada pela primeira Assembléia Geral que houver, a qual poderá eleger o novo Diretor. Parágrafo Único - Se ocorrer a ausência temporária de um dos seus Diretores, a Diretoria, em reunião conjunta com o Conselho de Administração, apreciará o fato, servindo a solução que for adotada, até a primeira Assembléia Geral Ordinária. Art. 12 - Compete a cada Diretor: I - Em conjunto com outro: a) Emitir, aceitar e endossar Duplicatas, Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Certificados de Ações; b) Movimentar conta corrente bancária em estabelecimentos oficiais ou privados, Caixas Econômicas, assinando cheques, ordens de pagamento, borderaux e autorizando débitos. II - Individualmente, praticar os seguintes atos: a) Emitir e assinar Duplicatas; b) Endossar cheques, somente para depósitos em conta corrente da Empresa; c) Receber e dar quitações; d) Representar a Empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, sociedades de economia mista e particulares; e) Assinar contratos; f) Prestar e levantar cauções; g) Assinar termos de início e encerramento de fiscalização de atos e julgamento de materiais; h) Requerer e formular consultas, tomar ciência em processos administrativos ou judiciários; i) Quaisquer outros atos que se fizerem necessários. § 2º - Somente com a assinatura de dois Diretores poderão ser constituídos procuradores "ad judicia" ou " ad negotia". § 3º - É expressamente vedado aos Diretores a prática, em nome da Sociedade, de - atos de liberalidade ou de favor, bem como associar, em nome da Sociedade, obrigações estranhas ao objeto social. Do Conselho de Administração- Art. 13 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo oito membros, residentes ou não no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por um ano, renovável a qualquer tempo pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - São membros natos do Conselho de Administração os Diretores da Sociedade. Art. 14 - O Conselho de Administração, que funcionará como órgão consultivo, será ouvido, obrigatoriamente a) na aquisição, alienação e hipotecas de bens imóveis; b) na alienação ou penhor industrial de bens móveis ou maquinaria que não sejam objetos de comércio, acima de 10% (dez por cento) do capital social; c) na prestação de fianças e avais em favor de terceiros; d) na criação de filiais, agências, depósitos ou escritórios da Sociedade no País ou no estrangeiro e destinação do capital respectivo; e) na tomada de empréstimo a uma mesma pessoa física ou jurídica, ou na concessão de crédito, de valor superior a 10% (dez por cento) do capital social; f) na compra ou alienação de máquinas, operadoras, direitos e bens de qualquer natureza em transação única de valor superior a 10% (dez por cento) do capital social; g) na participação da Sociedade em outras sociedades. Parágrafo Único - Com a aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá praticar todos os atos necessários à realização das operações determinadas neste artigo, independentemente de audiência da Assembléia Geral. Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á para deliberar sobre matéria de sua competência na sede social ou outro local previamente determinado, quando convocado por um dos seus membros. § 1º - A convocação do Conselho de Administração será feita através de carta ou, em casos urgentes, por telegrama. O Conselho de Administração poderá deliberar validamente independentemente de prévia convocação, desde que estejam presentes todos os membros efetivos. § 2º - Para a validade das deliberações do Conselho de Administração, será necessária a presença de pelo menos quatro dos seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, desde que o número de votos favoráveis não seja inferior a quatro, e constarão de Ata lavrada em livro próprio. § 3º - Em caso de vaga, por qualquer circunstância, de cargo de membro do Conselho, poderá este deliberar ainda validamente com três membros, desde que sua decisão seja unânime. § 4º - Ficam impedidos de votar nas deliberações do Conselho de Administração, os membros que tenham interesse por si ou por terceiros, nas matérias detatidas. § 5º - Nas reuniões do Conselho, os seus membros poderão ser representados mediante procuração por outro - membro do Conselho que lhe assim caiba, acumulando o direito de voto. § 6º - Os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu parecer e voto tantos por carta ou telegrama. Art. 16 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, a vaga será apreciada pela primeira Assembléia Geral que houver, a qual poderá eleger o novo membro do conselho. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 17 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 18 - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 19 - Anualmente será realizada uma Assembléia Geral Ordinária e tantas Extraordinárias quantas forem necessárias, sendo as mesmas presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, que indicará um secretário para os trabalhos. Nas ausências do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente a Assembléia solicitará um dos acionistas presentes para o cargo. Capítulo VI - Do Exercício Social e do Balanço - Art. 20 - O exercício social terá-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 - Ao término de cada exercício será elaborado um Balanço e Inventário do Ativo e Passivo, com observância das prescrições legais. § 1º - Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% (cinco por cento), - após as amortizações e depreciações usuais, para constituição do fundo da reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social. § 2º - Esta dedução deixará de ser obrigatória quando o fundo atingir os 20% (vinte por cento) do capital social, o qual será reintegrado no caso de sofrer diminuição. § 3º - O saldo dos lucros líquidos, feitas as deduções - previstas nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral, a - qual fixará, tendo em vista proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, o dividendo a ser distribuído aos acionistas. A Assembléia Geral poderá entretanto, determinar o transporte, no todo ou em parte, do saldo para o exercício seguinte. § 4º - No caso de ser distribuída percentagem à Diretoria, tal percentagem só poderá ser paga - depois de deduzidos 6% (seis por cento) do valor nominal das ações, como dividendo aos acionistas. § 5º - Poderão ser levantados balanços ordinários e, com base nos mesmos, ser distribuídos dividendos. Capítulo VII - Da Liquidação - Art. 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o - liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período da liquidação, determinando-lhes os vencimentos. Finalmente passando ao último item da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestasse a respeito, declarou suspensa a sessão para lavratura da presente ata na livro próprio. Reaberta a sessão e procedida em voz alta a leitura desta - ata, foi a mesma submetida à votação e, depois de aprovada, recebeu a assinatura dos membros da - Mesa: Dino Roberto Venerabili - Secretário; João Baptista Fossas de Campos Maia - Presidente - da Mesa. Acionistas Companhia Geral de Mutirão S/A. - pp. Dino Roberto Venerabili e João Baptista Fossas de Campos Maia; Socrate Pattoli; Ângelo Dirse Martini; Siracyr Assis Barcatte; Fábio Leopoldo Giannini; Dino Roberto Venerabili. Declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. João Baptista Fossas de Campos Maia - Presidente da Mesa

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL

Certifico que este documento foi registrado sob número e data entampados mecanicamente: JUCESP: Nº 556.603/74 - São Paulo, 23 de Maio de 1974.

(aa) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(2387 — Cr$ 1.036,00)

EMDEVAL — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE VALINHOS S/A.

CONCORRÊNCIA Nº 02/74

Finalidade: Para execução de obras de pavimentação asfáltica (tipo penetração), num total de 11 (Onze) aproximadamente, em ruas da Vila Sonia.

Encerramento: Dia 20/06/74, às 13,30 horas.

Os interessados devem se dirigir ao Setor de Expediente da EMDEVAL sito a Rua Antonio Carlos nº 301, Palacio Independencia, das 12 às 16 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, onde será fornecido o edital completo mediante o pagamento de Cr$ 200,00, bem como qualquer outras informações.

Valinhos, 24 de maio de 1974

Aparecido Pereira Duarte — Diretor Administrativo Financeiro; Dr. José Alberto Rivabem — Consultoria Fiscal.

(2363 — Cr$ 138,00) (1x-4-5)

27º TABELIONATO
EM BRANCO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 524-TEL. 257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, ANIVERSO-DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABR. DE 1981

TAB.	10,00
EST.	2,00
C.S.	1,00
T.	13,00
POR AUT.	

PAGO EMBARGO
MAIS DA VINHA ITAS
(ESCRIVÃO [illegible])
SELOS [illegible]
E PREV. [illegible]
PAGOS P/ VENDA

S. A. D. E. — Sul Americana de Eletrificação Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1972

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social à Avenida Ipiranga, 104 — 4º andar, na Capital do Estado de São Paulo, os acionistas da S.A.D.E. — Sul Americana de Eletrificação S.A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada mediante editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário Comércio e Indústria" nos dias 23, 24 e 28 de dezembro de 1971, cada um, respectivamente. Presentes acionistas representando mais de 80% oitenta por cento do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Mesa, em virtude da ausência do Diretor Presidente, o acionista, Dr. Socrate Mattoli, aclamado pelos acionistas presentes nos termos dos Estatutos, que, abrindo os trabalhos, convidou para servir como Secretário o Engenheiro Ivo Nascimento. Assim composta a Mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito e é do seguinte teor: "SADE — Sul Americana de Eletrificação S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — [illegible]

[illegible]

METALCOA — Importação Ind. e Comércio de Metais S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas da Metalcoa — Importação, Indústria e Comércio de Metais S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua [illegible] n. 332, nesta Capital, no dia 20 de abril de 1972, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

b) Eleição da Diretoria para o novo mandato e fixação dos seus honorários.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício social e fixação dos seus honorários.

d) Outros assuntos de interesse social que forem suscitados.

São Paulo, 29 de março de 1972.

Armando Roberto — Diretor Presidente

(144 00) (4 — 5 — 6)

FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Concorrência Pública n. DAF, 4-72

Acha-se aberta até às 14 horas do dia 25 de abril de 1972 no Departamento de Administração de [illegible], no Edifício Júlio Prestes, Praça Júlio Prestes, 148 — 4º andar — sala 11, nesta Capital, a Concorrência Pública n. DAF, 4-72 para [illegible]

[illegible]

Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no referido Horto e no endereço acima citado em São Paulo.

São Paulo, 5 de abril de 1972.

Eng. Waldridc de Carvalho — Diretor Administrativo.

(3153 — Cr$ 126,00) (5-7-8)

PEREIRA LOPES-IBESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. [illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas de Pereira Lopes Ibesa Indústria e Comércio S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 17:00 horas do dia 28-4-72, em sua sede social, à Rua Antonio de Godoy, 35, 3º andar nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço geral e conta de lucros e perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do conselho Administrativo, Consultivo e Fiscal;

c) Outros assuntos de interêsse da sociedade.

São Paulo, 29 de março de 1972.

Dr. José Olavo de Azevedo — Diretor

(3044 — Cr$ 60,00) (4-5-6)

CORENA Metalurgia e Construções Navais S. A.

Sociedade de Capital Autorizado

Capital autorizado de Cr$ [illegible]

Capital integralizado de Cr$ [illegible]

C.G.C. [illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Corena — Metalurgia e Construções Navais S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, em São Paulo — Capital, à Praça das Guianas, 47, no dia 14 de abril de 1972, às 14 horas, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais.

b) Ratificação dos atos da Diretoria praticados ad referendum da Assembléia Geral.

c) Aumento do Capital realizado.

d) Assuntos de interesse social.

São Paulo, 5 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(3137 — Cr$ 103,00) (6-7-8)

CORENA Metalurgia e Construções Navais S. A.

Sociedade de Capital Autorizado

[illegible]

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

[illegible]

GRUPO ESPÍRITA MANOEL BENTO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores conselheiros, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Ordinária do Conselho Deliberativo a realizar-se no dia 15 do corrente, em sua sede social nesta cidade de São Paulo, à Rua Alfredo Pujol, n. 74, em primeira convocação às 20:00 (vinte) horas e em segunda convocação às 20:30 (vinte e trinta) horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

2) justificativa de ausências;

3) leitura do expediente em geral;

4) outros assuntos de interesse do Grupo.

São Paulo, 6 de abril de 1972.

[illegible] — Presidente

(3145 — Cr$ 30,00) (7)

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.a Turma de Vogais, datada de 21-3-1972 foi registrada hoje sob número 418.664. — São Paulo, 23 de março de 1972. — [illegible] — Secretário Geral — José Amaro Cavalcanti.

(3143 — Cr$ 410,00)

COMPANHIA AGRÍCOLA PARNAÍBA

Retificação

No Balanço Geral encerrado em 31-12-1971, publicado em 1-4-72, às fls. 56 e 57, página 84

No Passivo — Exigível, onde se lê: Cr$ 1.423.101,06, leia-se: Cr$ 1.433.101,06.

27º TABELIONATO EM BRANCO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO FLORENCIO PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 504-TEL.-257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. ANVERSO-DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABR. DE 1981

TAB.	10,00
EST.	2,00
C.S.	1,00
T.	13,00
POR AUT.	

CARLOS EMMERICK
MARCILDA V.F.F. FREITAS
(ESCR. AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL PAGOS P/ VERBA

...alendários se estenderia até a ... Assembléia Geral Ord...ná-... que deverá manifestar-se sôbre ... ...ada.

... Senado, o sr. Presidente fez ...tir três ora...s, solicitando que dei...am eleger a nova Diretoria, ...ocedendo-se imediatamente a vota...ção, sendo eleito o seguinte resul...tado unânime: Diretor-Presidente: ... ...ando Prudente de Moraes, brasilei...ro, casado, industrial, residente nes...ta Capital; Diretor-Comercial: An...tônio Cerri Sobrinho, casado, in...dustrial, também residente nesta Capital, com os mesmos fundamentos que ficaram percebendo os gestos anteriores. Os eleitos foram decla...rados desde logo empossados, ...do seu mandato terminar por ... ...lo da Assembléia Geral Ordi...nária a realizar-se até o mês de abril de 1954.

Com a palavra o sr. Antonio Cerri, pede à Assembléia a introdução de um parágrafo segundo ao Artigo 40 dos Estatutos, transformando-se o atual parágrafo único em primeiro com a mesma redação e sendo dado ao dispositivo proposto o seguinte teor: "Artigo 40 — ... § 2º — A Diretoria poderá a seu exclusivo critério, elaborar e levantar balanços de balanços parciais". A possibilidade destes balanços, esclareceu o sr. Antonio Cerri é sempre conveniente aos interesses gerais. Submetida à votação, a proposta foi obtendo a aprovação unânime do plenário.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, mandando lavrar, em seguida, esta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 7 de dezembro de 1953.

(aa.) Frederico Mário Bozzano
Antonio Cerri
p. p. de The J. R. Williams Company - Edward Hinsberg
Edward Hinsberg
p. p. de Alexander Finlay Munro, Edward Hinsberg
Ataliba Barroso
Júlio de Valentim
José de Barros França Júnior
Sebastião Goulart
Francisco Cordeiro Soares

Confere com o original.

Frederico Mário Bozzano, Presidente.

Antonio Cerri, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

CERTIFICO que a sociedade ...ZZARO S. A., COMERCIAL, ...DUSTRIAL E IMPORTADORA, ...a sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n. 81.661, por despacho da Junta Comercial em sessão de 29 de dezembro de ..., a ata da assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, ...lizada em 2 de dezembro de 1953, ...a qual foram alterados parcialmente os seus estatutos sociais, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, ... de dezembro de 1953. — (a.) Judith Miranda, escriturário, a escrevi, conferi e assino; (a.) Judith ...randa. — E eu, Guiomar de Andrade Mendes, pelo chefe da Secção do Expediente e Correspondencia, a subscrevo e assino; (a.) Guiomar ... Andrade Mendes.

...104 — Cr$ 1.900,00) (3)

S.A.D.E. — SUL AMERICANA DE ELETRICIDADE S/A.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA — Cr$ 2.000.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos doze (12) dias do mês de Dezembro, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, 1) — Frederico Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, n. 170, 9o. andar, sala 902, portador da Cart. Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.148 da S. Pública; 2) — Vittorio Cesi Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 170, 9o. andar, sala 902, portador da Carteira Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.149 da S. Pública; 3) — Vittorio Cesi Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 170, 9o. andar, sala 902, portador da Carteira Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.150 da S. Pública; 4) — Alvaro Onesti, argentino, casado, eletrotécnico, residente nesta Capital, na Rua Bueno, n. 601, portador da Carteira modelo "19" do Registro Geral n. 1.616.410, da Capital; 5) — Carlos Pulso, italiano naturalizado, advogado, residente nesta Capital, na Rua Capitão Salomão, n. 61, apart. 3, portador da Carteira Modelo "19", do Registro Geral n. 441.327, de São Paulo; 6) — Otto Bauer, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Vieira de Carvalho, n. 51; e 7) — Max Friedlander, alemão, casado, comerciante, residente nesta Capital, na Rua Augusta n. 2.321, portador da Carteira Modelo "19" do Registro Geral numero 846.512, de São Paulo; — os presentes maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1o) — Que eles outorgantes e reciprocamente outorgados entre si convencionaram constituir uma sociedade anonima, tendo por objeto o comercio e a industria em geral, e, especialmente instalações elétro mecanicas e construção dos materiais correspondentes anexos e congeneres, com a denominação de "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S. A.", sede nesta capital duração até 31 de Dezembro de 1992, capital de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinarias, nominativas, ou ao portador, do valor nominal de Cr$..... 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, todas subscritas e com 10% (dez por cento) realizados, conforme lista de subscrição abaixo transcrita, devendo os restantes 90% (noventa por cento) serem realizados de acôrdo com as chamadas da Diretoria, e, pela presente escritura constituem, como de fato constituido tem dita sociedade, cujos estatutos, que êles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram aprovar em todos os seus têrmos, são os seguintes: "Estatutos da "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S/A." — Capitulo I — Da denominação, objeto, sede e duração: Art.o 1o — Sob a denominação de "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S. A." fica constituida uma sociedade anônima que se regerá por êstes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicaveis. Art. 2o — A sociedade tem por objeto a industria e o comércio em geral, especialmente de instalações elétromecânicas e construção dos materiais correspondentes, anexos e congêneres, sempre com exceção das atividades que dependam de autorização governamental. Art. 3.o — A sede social da sociedade é na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ser estabelecidas filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dêste. Art. 4.o — A duração da sociedade será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 1992 (mil novecentos e noventa e nove). Capitulo II — Do Capital e das Ações: Art. 5.o — O capital social é de Cr$ ... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Art. 6.o — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do seu titular, podendo, a todo o tempo, ser convertidas ou reconvertidas de uma forma em outra, a requerimento do interessado, a cujo cargo ficarão as despesas da conversão. § Unico: As ações serão nominativas até o seu integral pagamento. Art. 7.o — A sociedade poderá emitir títulos multiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos do art. 30.o, do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940. Art. 8.o — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capitulo III — Da Administração — Art. 9.o — A sociedade será administrada por dois a seis Diretores, um dêstes com título Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Gerente e os demais Diretores, de acôrdo com a deliberação da Assembléia Geral, todos eleitos pelo prazo, com mandato por um ano, renovável, podendo ser reeleitos ou não. § 1.o — Quando os diretores eleitos pela Assembléia Geral forem menos de três, não terão êles qualificação especifica, e os mesmos desempenharão simplesmente Diretorias. § 2.o — Todos os diretores darão, além de importancias em dinheiro fixadas no interesse social, a remuneração que, anualmente a diretoria no Art. 126, do Decreto Lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1.940, for anualmente fixada pela Assembléia Geral. § 3.o — No caso de ausência ou impedimento de um diretor será a vaga preenchida em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, servindo o substituto até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se reunir ou até que cesse o impedimento. § 4.o — Para garantir sua gestão, cada diretor prestará caução de 10 (dez) ações da sociedade, quando aquela não poderá prestar a caução dos diretores. Art. 10.o — Competirá à Diretoria executar os presentes estatutos e as deliberações das assembléias gerais; decidir sôbre todas as operações que digam respeito aos interêsses sociais e que, por lei e por êstes estatutos, não sejam outorgados à Assembléia Geral; convocar as Assembléias Gerais, ordinária e extraordinariamente, apresentando relatórios e balanços, elaborando as disposições legais a respeito; praticar qualquer ato de administração no interesse social e especialmente representar a sociedade em juizo ou fora dele, perante autoridades e repartições estaduais, municipais ou federais; obrigá-la praticar atos de comercio e de credito; comprar, tomar, aprender, caucionar bens moveis, mercadorias, títulos federais, estaduais ou municipais, quotas, ações, debêntures; comprar, vender, hipotecar, onerar bens imoveis; assinar documentos de qualquer espécie, tais como escrituras públicas ou particulares; transigir, firmar compromissos; emitir, aceitar, endossar cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e, enfim, qualquer títulos de crédito; movimentar contas em bancos e estabelecimentos de crédito públicos; nomear e demitir empregados, nomear procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", determinando-lhes os poderes e os vencimentos. § 1.o — Ressalvados os casos mencionados no paragrafo 2.o certo artigo, para a sociedade obrigada: a) — sendo os diretores eleitos menos que tres, com a assinatura de um diretor ou de um procurador com poderes bastantes; b) — sendo os diretores eleitos três ou mais, será a sociedade obrigada com as assinaturas reunidas do Diretor-Presidente, no Diretor-Vice-Presidente ou do Diretor-Gerente ou com a assinatura conjunta de dois entre os demais Diretores ou, ainda, com a assinatura de um Procurador com poderes bastantes para o ato. § 2.o — No que diz respeito a compra, venda, hipoteca ou oneração de bens imoveis; subscrição de quotas ou ações de outras sociedades; nomeação e revogação de procuradores, será a sociedade obrigada: a) — sendo os diretores eleitos menos que três, com a assinatura conjunta dos dois diretores; b) — sendo os diretores eleitos três ou mais, com a assinatura conjunta de dois entre os Diretores Presidente, Vice — Presidente e Gerente, ou, ainda, com a assinatura conjunta de dois diretores quaisquer ou dois procuradores previa deliberação da reunião da Diretoria indicando quais os dois diretores ou dois procuradores que deverão assinar o ato. Art. 11.o — A Diretoria reunir-se-á quando for necessario, a juizo do Diretor — Presidente ou a requerimento do Diretor Vice — Presidente, ou do Diretor — Gerente, ou, ainda, de dois diretores, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Diretor — Presidente o voto de qualidade em caso de empate — Capitulo IV: Do Conselho Fiscal — Art. 12.o — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de tres suplentes, — residentes no País, eleitos igualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Art. 13.o — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral Ordinaria que o eleger. Capitulo V — Da Assembléia Geral — Art. 14.o — A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após o terminação do exercício social, ou dia hora e local previamente anunciados pela imprensa na forma da Lei e extraordinariamente, com observancia das prescrições legais sempre que for necessario. — Art. 15.o — A Assembléia Geral será instalada por um dos Diretores da sociedade e presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido, o qual convidará um dos presentes para secretariá-la. — Capitulo VI — Do Exercicio social — Art. 16.o — O exercicio social terminará em trinta e um (31) de Dezembro de cada ano, e, feitas as amortizações convencionais necessarias o lucro liquido apurado será assim distribuido: a) — Será retirado, por cento para o fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) — sobre o restante distribuido ao todo ou em parte entre os acionistas ou socios, ou posto em parte a crédito destes que a Assembléia determinar. — Paragrafo Unico — No caso de ser atribuida participação a um ou mais diretores ou gerentes, a mesma será calculada sôbre o lucro liquido (isto é, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda) ou sôbre o saldo remanescente depois de distribuido aos acionistas. — Capitulo VII — Da Liquidação — Art. 17.o — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, — competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger a liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o periodo da liquidação, determinando-lhes os vencimentos". Art. 18.o — que todas as ações em que se dividirá o capital da "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S.A." — forma subscritas por cles outorgantes e reciprocamente outorgados, que realizaram 10% — (dez por cento) de valor nominal, ou ato da subscrição, tudo de conformidade com a seguinte Lista de Subscrições: — 1) — Frederico Mattioli subscreve 1.810 (mil oitocentas e setenta) ações de Cr$ ..... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 1.870.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil cruzeiros); 2) — Maria Luiza Abd Mattioli subscreve vinte (20) ações de Cr$ ..... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 3) — Vittorio Cesi, subscreve setenta (70) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ ..... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); 4) — Alvaro Onesti subscreve oito (10) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 5) — Carlos Pulso subscreve 10 (dez) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 6) — Otto Bauer subscreve dez (10) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); e 7) — Max Friedlander subscreve dez (10) ações de Cr$ ... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). 3o) — Que, por unanime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, foram eleitos, para Diretores da sociedade, os senhores: — 1) — Franco Mattoli, no inicio qualificado e 2) — Vittorio Cesi, tambem no inicio qualificado, com os honorários de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para cada um. 4o) — Que, por unanime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, foram eleitos, como membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: — 1) — João Cavalari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital na Rua Avare, n. 221; — 2) — Renato Francesco Filippo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Argentina, n. 415; e 3) — Max Friedlander, no inicio qualificado; e, para suplentes, os senhores: 1) — Paulo Martins, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital, na rua André Rotério, n. 49; — 2) — Francisco Filippo Leto, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Bento de Andrade, n. 686; e 3) — Carlos Vyborny, brasileiro naturalizado, casado, do comercio, residente nesta Capital, na Avenida X, numero 272, no Cidade Jardim; com os honorários de Cr$ 1.000,00 — (hum mil cruzeiros) mensais para cada membro quando em exercicio. 5o) — Que o mandato dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal dos eleitos durará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se reunir. 6o) — Que, em cumprimento aos dispositivos legais, os fundadores depositaram no Banco Francez e Italiano para a America do Sul S. A. a quantia de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 25% da parte do capital social, realizada pelos subscritores conforme carta do recibo mais adiante transcrito. 7o) — Que, havendo os Diretores ora eleitos declarado aceitar os respectivos cargos, ficam êles, desde já, nos mesmos cargos empossados, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para ultimar as formalidades da constituição da sociedade, as expensas dela, e cujo cargo ficam, também, tôdas as responsabilidades assumidas pelos fundadores pela ata de sua criação, — De como assim disseram e outorgaram dou fé. E me pediram que lhes lavrasse esta escritura, feita a mim distribuida, a qual feita, lhes li perante as testemunhas que adiante vão nomeadas e assinadas, e aos demais e assinam as suas vezes, que são: — Instituto de Resseguros do Brasil, com séde nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 170, 9o. andar, sala 902, portador da Carteira Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.151 da S. Pública; e Nascimento e Francisco de Assis Antônio, brasileiros, solteiros, maiores, bancários, residentes nesta Capital, onde são domiciliados na Rua Dona Veridiana, 1.o 11 andar, conhecidos; dou fé. Eu, ... Tabelião que o fiz escrever, subscrevo e assino (aa.) ... Nascimento e Francisco de Assis Antônio. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, ... Tabelião que o fiz escrever, subscrevo e assino. — Em testemunho de verdade. — (a.) ... — Certidão de Inteiro Teor — Certifico e dou fé que a presente escritura de constituição da "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S. A." foi lavrada em meu Cartório, nas notas de Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), tendo sido recolhida a importancia correspondente a 10% da Capital com que ora se constitue a referida sociedade. A referida importancia foi depositada em conta especial, sem juros e só poderá ser levantada, depois de cumpridas as formalidades legais. O presente termo vai datado em duas vias e extraido para a 1a via e na forma do disposto nos Decretos-Leis n. 2.627 e 5.965 de 26 de setembro de 1940 e 1o de novembro de 1943, respectivamente. — Foi Rua Cr$ 20,00 de selos federais e Educação e Saúde estadual: São Paulo, 11 de Dezembro de 1953. Banco Francês e Italiano para a America do Sul S. A. (a.) Delmo Pozzo — Waldemar Montalvão Bandeira Jr. — Declaro eu Tabelião que as Cartas Modelo "19" dos outorgantes e reciprocamente outorgados estrangeiros foram a mim exibidas; e que os selos federais devidos no presente, no total de Cr$ 12.000,00, serão recolhidos por verba após ... direito e no prazo em lei permitido. Nada mais de tudo dou fé. Eu, Djalma Freire Poli, escrevente habilitado, escrevi sob minuta que ... e as mesmas devolvi. Eu, (a.) Antonio Netto Caldeira, Tabelião interino, subscrevo — (a.) Franco Mattoli — Maria Luiza Abd Mattoli — Vittorio Cesi — Alvaro Onesti — Carlos Pulso — Otto Bauer — Max Friedlander — Instituto do Nascimento — Francisco de Assis Antonio. — (Sêlada com Cr$ 350,50 em selos de extraviamento do Estado, inclusive as taxas de "educação e saúde" e de Assistencia de Serventias da Justiça, — estando todos êstes referidos selos devidamente sobrescritos e inutilizados na forma da lei — (à margem): Certifico e dou fé que os selos federais na importancia de Cr$ 12.000,00, foram devidamente pelo verbo n.o 41.276 e verba n.o 95 — São Paulo 14 de dezembro de 1953. — (a.) Luiz A. N. Caldeira — Nada mais de tudo dou fé. — Trasladada em 14 de dezembro de 1953. — Eu ... Luiz Antonio Netto Caldeira, Tabelião interino a contei, subscrevo e assino em público e raso. (Sinal público) de verdade. — (a.) Luiz A. N. Caldeira — Tabelião interino.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

CERTIFICO que a sociedade S. A. D. E. — SUL AMERICANA DE ELETRICIDADE S/A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.o 81.677, por despacho da Junta Comercial em sessão de 29 de dezembro de 1953, a escritura publica de sua constituição, lavrada nas notas de 12o Tabelião desta Capital, em 12 de dezembro de 1953, e na qual se transcrevem os seus estatutos sociais e demais documentos a ela referentes, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1953. — Eu, Judith Miranda, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Judith Miranda. E eu, Guiomar de Andrade Mendes, pelo chefe da secção do Expediente e Correspondencia, a subscrevo e assino: Guiomar de Andrade Mendes.

(2311 — Cr$ 2.155,00) 1

TEXTIL INDUSTRIAL BARRETOS S.A.

SEDE: - BARRETOS - CAPITAL Cr$ 1.000.000,00

ESCRITURA PUBLICA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de alteração de contrato social e de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anonima virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Barretos, Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, 1) — Francisco Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, n.o 170, 9o. andar, sala 902, portador da Cart. Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.147 da S. Pública; 2) — Vittorio Cesi Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 170, 9o. andar, sala 902, portador da Carteira Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.149 da S. Pública; 3) — Vittorio Cesi Mattioli, italiano, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, 170, 9o. andar, sala 902, portador da Carteira Modelo "19" do Reg. Geral 1.737.150 da S. Pública; 4) — Alvaro Onesti, argentino, casado, eletrotécnico, residente nesta Capital, na Rua Bueno, n. 601, portador da Carteira modelo "19" do Registro Geral n. 1.616.410, da Capital; 5) — Carlos Pulso, italiano naturalizado, advogado, residente nesta Capital, na Rua Capitão Salomão, n. 61, apart. 3, portador da Carteira Modelo "19", do Registro Geral n. 441.327, de São Paulo; 6) — Otto Bauer, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Vieira de Carvalho, n. 51; e 7) — Max Friedlander, alemão, casado, comerciante, residente nesta Capital, na Rua Augusta n. 2.321, portador da Carteira Modelo "19" do Registro Geral numero 846.512, de São Paulo; — os presentes maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: 1o) — Que eles outorgantes e reciprocamente outorgados entre si convencionaram constituir uma sociedade anonima, tendo por objeto o comercio e a industria em geral, e, especialmente instalações elétro mecanicas e construção dos materiais correspondentes anexos e congêneres, com a denominação de "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S. A.", sede nesta capital duração até 31 de Dezembro de 1992, capital de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinarias, nominativas, ou ao portador, ao valor nominal de Cr$..... 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, todas subscritas e com 10% (dez por cento) realizados, conforme lista de subscrição abaixo transcrita, devendo os restantes 90% (noventa por cento) serem realizados de acôrdo com as chamadas da Diretoria, e, pela presente escritura constituem, como de fato constituido tem dita sociedade, cujos estatutos, que êles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram aprovar em todos os seus têrmos, são os seguintes: "Estatutes da "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S/A." — Capitulo I — Da denominação, objeto, sede e duração: Art.o 1o — Sob a denominação de "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S. A." fica constituida uma sociedade anônima que se regerá por êstes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicaveis. Art. 2o — A sociedade tem por objeto a industria e o comércio em geral, especialmente de instalações elétromecânicas e construção dos materiais correspondentes, anexos e congêneres, sempre com exceção das atividades que dependam de autorização governamental. Art. 3.o — A sede social da sociedade é na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo ser estabelecidas filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dêste. Art. 4.o — A duração da sociedade será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 1992 (mil novecentos e noventa e nove). Capitulo II — Do Capital e das Ações: Art. 5.o — O capital social é de Cr$ ... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Art. 6.o — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do seu titular, podendo, a todo o tempo, ser convertidas ou reconvertidas de uma forma em outra, a requerimento do interessado, a cujo cargo ficarão as despesas da conversão. § Unico: As ações serão nominativas até o seu integral pagamento. Art. 7.o — A sociedade poderá emitir títulos multiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos do art. 30.o, do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940. Art. 8.o — A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capitulo III — Da Administração — Art. 9.o — A sociedade será administrada por dois a seis Diretores, um dêstes com título Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Gerente e os demais Diretores, de acôrdo com a deliberação da Assembléia Geral, todos eleitos pelo prazo, com mandato por um ano, renovável, podendo ser reeleitos ou não. § 1.o — Quando os diretores eleitos pela Assembléia Geral forem menos de três, não terão êles qualificação especifica, e os mesmos desempenharão simplesmente Diretorias. § 2.o — Todos os diretores darão, além de importancias em dinheiro fixadas no interesse social, a remuneração que, anualmente a diretoria no Art. 126, do Decreto Lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1.940, for anualmente fixada pela Assembléia Geral. § 3.o — No caso de ausência ou impedimento de um diretor será a vaga preenchida em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, servindo o substituto até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se reunir ou até que cesse o impedimento. § 4.o — Para garantir sua gestão, cada diretor prestará caução de 10 (dez) ações da sociedade, quando aquela não poderá prestar a caução dos diretores. Art. 10.o — Competirá à Diretoria executar os presentes estatutos e as deliberações das assembléias gerais; decidir sôbre tôdas as operações que digam respeito aos interêsses sociais e que, por lei e por êstes estatutos, não sejam outorgados à Assembléia Geral; convocar as Assembléias Gerais, ordinária e extraordinariamente, apresentando relatórios e balanços, elaborando as disposições legais a respeito; praticar qualquer ato de administração no interesse social e especialmente representar a sociedade em juizo ou fora dele, perante autoridades e repartições estaduais, municipais ou federais; obrigá-la praticar atos de comercio e de credito; comprar, tomar, aprender, caucionar bens moveis, mercadorias, títulos federais, estaduais ou municipais, quotas, ações, debêntures; comprar, vender, hipotecar, onerar bens imoveis; assinar documentos de qualquer espécie, tais como escrituras públicas ou particulares; transigir, firmar compromissos; emitir, aceitar, endossar cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e, enfim, qualquer títulos de crédito; movimentar contas em bancos e estabelecimentos de crédito públicos; nomear e demitir empregados, nomear procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", determinando-lhes os poderes e os vencimentos. § 1.o — Ressalvados os casos mencionados no paragrafo 2.o certo artigo, para a sociedade obrigada: a) — sendo os diretores eleitos menos que tres, com a assinatura de um diretor ou de um procurador com poderes bastantes; b) — sendo os diretores eleitos três ou mais, será a sociedade obrigada com as assinaturas reunidas do Diretor-Presidente, no Diretor-Vice-Presidente ou do Diretor-Gerente ou com a assinatura conjunta de dois entre os demais Diretores ou, ainda, com a assinatura de um Procurador com poderes bastantes para o ato. § 2.o — No que diz respeito a compra, venda, hipoteca ou oneração de bens imoveis; subscrição de quotas ou ações de outras sociedades; nomeação e revogação de procuradores, será a sociedade obrigada: a) — sendo os diretores eleitos menos que três, com a assinatura conjunta dos dois diretores; b) — sendo os diretores eleitos três ou mais, com a assinatura conjunta de dois entre os Diretores Presidente, Vice — Presidente e Gerente, ou, ainda, com a assinatura conjunta de dois diretores quaisquer ou dois procuradores previa deliberação da reunião da Diretoria indicando quais os dois diretores ou dois procuradores que deverão assinar o ato. Art. 11.o — A Diretoria reunir-se-á quando for necessario, a juizo do Diretor — Presidente ou a requerimento do Diretor Vice — Presidente, ou do Diretor — Gerente, ou, ainda, de dois diretores, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Diretor — Presidente o voto de qualidade em caso de empate — Capitulo IV: Do Conselho Fiscal — Art. 12.o — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de tres suplentes, — residentes no País, eleitos igualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Art. 13.o — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral Ordinaria que o eleger. Capitulo V — Da Assembléia Geral — Art. 14.o — A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após o terminação do exercício social, ou dia hora e local previamente anunciados pela imprensa na forma da Lei e extraordinariamente, com observancia das prescrições legais sempre que for necessario. — Art. 15.o — A Assembléia Geral será instalada por um dos Diretores da sociedade e presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido, o qual convidará um dos presentes para secretariá-la. — Capitulo VI — Do Exercicio social — Art. 16.o — O exercicio social terminará em trinta e um (31) de Dezembro de cada ano, e, feitas as amortizações convencionais necessarias o lucro liquido apurado será assim distribuido: a) — Será retirado, por cento para o fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) — sobre o restante distribuido ao todo ou em parte entre os acionistas ou socios, ou posto em parte a crédito destes que a Assembléia determinar. — Paragrafo Unico — No caso de ser atribuida participação a um ou mais diretores ou gerentes, a mesma será calculada sôbre o lucro liquido (isto é, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda) ou sôbre o saldo remanescente depois de distribuido aos acionistas. — Capitulo VII — Da Liquidação — Art. 17.o — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, — competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger a liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o periodo da liquidação, determinando-lhes os vencimentos". Art. 18.o — que todas as ações em que se dividirá o capital da "S. A. D. E. Sul Americana de Eletrificação S.A." — forma subscritas por cles outorgantes e reciprocamente outorgados, que realizaram 10% — (dez por cento) de valor nominal, ou ato da subscrição, tudo de conformidade com a seguinte Lista de Subscrições: — 1) — Frederico Mattioli subscreve 1.810 (mil oitocentas e setenta) ações de Cr$ ..... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 1.870.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil cruzeiros); 2) — Maria Luiza Abd Mattioli subscreve vinte (20) ações de Cr$ ..... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 3) — Vittorio Cesi, subscreve setenta (70) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ ..... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja, Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); 4) — Alvaro Onesti subscreve oito (10) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 5) — Carlos Pulso subscreve 10 (dez) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 6) — Otto Bauer subscreve dez (10) ações de Cr$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); e 7) — Max Friedlander subscreve dez (10) ações de Cr$ ... 1.000,00 cada uma, no total de Cr$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em dinheiro apenas 10% das mesmas, ou seja Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). 3o) — Que, por unanime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, foram eleitos, para Diretores da sociedade, os senhores: — 1) — Franco Mattoli, no inicio qualificado e 2) — Vittorio Cesi, tambem no inicio qualificado, com os honorários de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para cada um. 4o) — Que, por unanime deliberação dos outorgantes e reciprocamente outorgados, foram eleitos, como membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: — 1) — João Cavalari, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital na Rua Avare, n. 221; — 2) — Renato Francesco Filippo, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, na Rua Argentina, n. 415; e 3)

27º TABELIONATO
EM BRANCO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 594-TEL. 257.5300
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO AO VERSO-DOU FÉ.
S. PAULO, 8 DE ABR. DE 1981

TAB.	10,00
EST.	[illegible]
C.S.	1,00
T.	1[illegible],00
POR AUT.	

DARIO [illegible]
MARIZILDA V.F.F. FREITAS
(ESCR. AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS
E PREV. SOCIAL
PAGOS P/ VERBA

nº17.166/79

-HR-

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O ,em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial ,exarado em petição taxada com $40,00 e protocolada sob nº17.166/79,aos 15 de outubro de 1979,que a sociedade " SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A",com sede nesta Capital,arquivou nesta Repartição sob nº31.627,em sessão de 29 de dezembro de 1953,a Escritura Pública de sua constituição,lavrada nas notas do 10º Tabelião desta Capital, aos 12 de dezembro de 1953,na qual vem transcritos os seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição ;do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo,16 de outubro de 1979.Eu,Helena Russo,escriturária ,a escrevi, conferi e assino: Helena Russo .Eu,Ana Maria de Moraes Castro,chefe substituta da Seção de Certidões,a subscrevo: [signature].
VISTO,Perceval Leite Britto,Secretário Geral: [signature].

SECRET. DA JUSTIÇA
JUCESP

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R.DA CONSOLAÇÃO, 534-TEL. [illegible]
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O [illegible] A MIM APRESENTADO [illegible] DOU FÉ.
S. PAULO, 8 [illegible]

TAB. 10,00	[illegible]
EST. [illegible]	[illegible]
C.G. 1,[illegible]	[illegible]
I. 10,00	[illegible]
POR AUT.	[illegible]

Mod. 57. 20.000, IV-79

MAIO - 81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF. Nº 00251

DA:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO:EXMº SR.
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
DD. SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
N E S T A

Senhor Secretário:

A propósito da participação dessa Secretaria como anuente no Aditivo Reti-Ratificativo do Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sª., para registro e controle, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo da firma Sade
b) Termo Aditivo da firma Nativa

Sem outro particular para o moemnto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

RECEBEMOS
Em 07 de 05 de 1981
SOSP - MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF.Nº 00252

DE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMº SR.
MANOEL POUSO FILGUEIRAS FILHO
DD. PRESIDENTE DO BEMAT
N E S T A

Senhor Presidente:

A proposito da participação desse Banco como anuente no Aditivo Reti-Ratificativo do Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sa., para registro e controle, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo da firma Sade
b) Termo Aditivo da firma Nativa

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm.Financeiro

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

BEMAT
DIRETOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1981

OF.Nº 00249

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

AO: EXMº SR.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DD. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
N E S T A

Senhor Secretário:

A propósito da participação dessa Secretaria como anuente no Aditivo Reti-Ratificativo do Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sª., para registro e controle, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo da Firma Sade
b) Termo Aditivo da Firma Nativa

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm. Financeiro

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

Recebi
06/5/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 05 de Maio de 1.981

OF. Nº 00250

DE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: EXMº SR.
SALEM ZUGAIR
DD. SECRETÁRIO DA FAZENDA
N E S T A

Senhor Secretário:

A proposito da participação dessa Secretaria no Programa de Eletrificação do Estado-CYBORG, estamos encaminhando a V.Sa., para registro e controle, os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo da firma Sade
b) Termo Aditivo da firma Nativa

Referentemente ao contrato do Eurobraz (Empréstimos de 15,0 milhões de dolares ao Estado),informamos, para seu controle, que da data do depósito no Banco Central em 23/11/80 e o primeiro saque de 20%, US 2,966,250.00 retificando n/referência OF. 0327/81, de 13/04/81, houve uma valorização cambial de Cr$ 274.575.000,00 até 23/04/81 em relação ao dolar.

O cálculo é o seguinte:

Na data do depósito no Banco Central em 23/11/80-Cr$ 917.325.000,00(61,155), na data do 1º saque em 23/04/81-Cr$ 1.191.900.000,00(79,460) - correção do cruzeiro/dolar-Cr$ 274.575.000,00.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Adm. Financeiro

Holanda
06/05/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 06243 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARLOS GENTILUOMO
MD. Diretor Presidente das Centrais Eletricas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Ordens de Serviços e Fornecimento
CYBORG

Prezado Senhor:

Comunicamos a V. Sa., que em data de 28 de abril p.p. fizemos o primeiro pagamento, de parte do ADIANTAMENTO CONTRATUAL de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, devendo no mes maio/81 ser completado o valor da referida parcela, a saber:

FIRMAS	VALOR CONTR.	ADIANTAM.	PAGTO
SADE	675.540.000	168.885.000	141.240.150
NATIVA	337.770.000	84.442.500	70.620.075

Assim, nos termos do Convenio entre Estado/Codemat/Cemat, solicitamos providencias no sentido da emissão das Ordens de Serviço e Fornecimento aos empreiteiros.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JULIO MATTOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção-Cemat
C/C: Diretor Econ. Finan. Cemat

LLD

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 06243 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA.: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARLOS GENTILUOMO
MD. Diretor Presidente das Centrais Eletricas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Ordens de Serviços e Fornecimento
CYBORG

Prezado Senhor:

Comunicamos a V. Sa., que em data de 28 de abril p.p. fizemos o primeiro pagamento, de parte do 'ADIANTAMENTO CONTRATUAL de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Ratificativo' de 20/03/81, devendo no mes maio/81 ser completado o valor da referida parcela, a saber:

FIRMAS	VALOR CONTR.	ADIANTAM.	PAGTO
SADE	675.540.000	168.885.000	141.240.150
NATIVA	337.770.000	84.442.500	70.620.075

Assim, nos termos do Convenio entre Estado/Codemat/Cemat, solicitamos providencias no sentido da emissão das Ordens de Serviço e Fornecimento aos empreiteiros.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JULIO MATTOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção-Cemat
C/C: Diretor Econ. Finan. Cemat
LLD

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº. 06243 Cuiabã, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARLOS GENTILUOMO
MD. Diretor Presidente das Centrais Eletricas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Ordens de Serviços e Fornecimento
CYBORG

Prezado Senhor:

Comunicamos a V. Sa., que em data de 28 de abril p.p. fizemos o primeiro pagamento, de parte do ADIANTAMENTO CONTRATUAL de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, devendo no mes maio/81 ser completado o valor da referida parcela, a saber:

FIRMAS	VALOR CONTR.	ADIANTAM.	PAGTO
SADE	675.540.000	168.885.000	141.240.150
NATIVA	337.770.000	84.442.500	70.620.075

Assim, nos termos do Convenio entre Estado/Codemat/Cemat, solicitamos providencias no sentido da emissão das Ordens de Serviço e Fornecimento aos empreiteiros.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JULIO MATTOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção-Cemat
C/C: Diretor Econ. Finan. Cemat

LSB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 06243 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARLOS GENTILUOMO
MD. Diretor Presidente das Centrais Eletricas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Ordens de Serviços e Fornecimento
CYBORG

Prezado Senhor:

Comunicamos a V. Sa., que em data de 28 de abril p.p. fizemos o primeiro pagamento, de parte do ADIANTAMENTO CONTRATUAL de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, devendo no mes maio/81 ser completado o valor da referida pareela, a saber:

FIRMAS	VALOR CONTR.	ADIANTAM.	PAGTO
SADE	675.540.000	168.885.000	141.240.150
NATIVA	337.770.000	84.442.500	70.620.075

Assim, nos termos do Convenio entre Estado/Codemat/Cemat, solicitamos providencias no sentido da emissão das Ordens de Serviço e Fornecimento aos empreiteiros.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JULIO MATTOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção-Cemat
C/C: Diretor Econ. Finan. Cemat

LD

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 0624/5 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO Ilmº Sr.
CARMELITO TORRES
MD. Diretor de Engenharia e Construção
N E S T A

Ref: Projeto CYBORG

documentos, encaminha

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando a V. Sa., a documentação abaixo relacionado do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, a saber:

a) 1 via do Aditivo Reti-Ratificativo da firma NATIVA - Construções Eletricos S/A e seus anexos;

b) 1 via do Aditivo Reti-Ratificativo da firma SADE - Sul Americana de Engenharia S/A e seus anexos;

c) Copia dos ofícios 187 e 188, de 26/03/81;

d) Copia do ofício 243, de 04/05/81;

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
Financeiro

DEC RECEBIDO
04/ 4/ 81
por

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 00245 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARMELITO TORRES
MD. Diretor de Engenharia e Construção
N E S T A

Ref: Projeto CYBORG

documentos, encaminha

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando a V. Sa., a documentação abaixo relacionado do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, a saber:

a) 1 via do Aditivo Reti-Ratificativo da firma NATIVA - Construções Eletricos S/A e seus anexos;

b) 1 via do Aditivo Reti-Ratificativo da firma SADE - Sul Americana de Engenharia S/A e seus anexos;

c) Copia dos ofícios 187 e 188, de 26/03/81;

d) Copia do ofício 243, da 04/05/81;

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.Nº 06243 Cuiabá, 04 de maio de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº Sr.
CARLOS GENTILUOMO
MD. Diretor Presidente das Centrais Eletricas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Ordens de Serviços e Fornecimento
CYBORG

Prezado Senhor:

Comunicamos a V. Sª., que em data de 23 de abril p.p. fizemos o primeiro pagamento, de parte do ADIANTAMENTO CONTRATUAL de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYBORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Ratificativo de 20/03/81, devendo no mes maio/81 ser completado o valor da referida parcela, a saber:

FIRMAS	VALOR CONTR.	ADIANTAM.	PAGTO
SADE	675.540.000	168.885.000	141.240.150
NATIVA	337.770.000	84.442.500	70.620.075

Assim, nos termos do Convenio entre Estado/Codemat/Cemat, solicitamos providencias no sentido da emissão das Ordens de Serviço e Fornecimento aos empreiteiros.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JULIO MATTOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção-Cemat
C/C: Diretor Econ. Finan. Cemat

JUNHO - 81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT E A COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS-CAEEB. ASSINADO EM 02 DE JUNHO DE 1972.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT e a COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS-CAEEB, assinado em 02 de junho de 1972, é emitida a presente Ordem de Serviço nº 10, que passa a fazer parte integrante do Contrato.

1. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

1.1 A presente Ordem de Serviço tem por objeto a prestação de serviços de carater técnico-comercial para a emissão de relatórios analíticos das avaliações das licitações procedidas pelas Empresas Contratadas, indicadas pela CEMAT para execução das obras previstas no programa de eletrificação do Estado de Mato Grosso, conhecido como CYBORG, - onde a CEMAT figura como interveniente nos respectivos contratos como Fiscalizadora - para as aquisições de materiais e equipamentos destinados ao programa de obras acima citado.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços citados no item 1 obedecerá as seguintes prescrições:

2.1.1 A CAEEB receberá das Empresas Contratadas, indicadas pela CEMAT, cópia das avaliações por elas procedidas bem como cópia dos documentos de licitação (Especificações, Desenhos, etc.) e das propostas recebidas.

2.1.2 Com base na documentação recebida a CAEEB procederá ao exame técnico-comercial das avaliações realizadas pelas Empresas Contratadas, indicadas pela CEMAT, tendo como base a documentação para licitação e as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.1.3 A CAEEB realizará estudo comparativo das condições técnico-comerciais propostas pelos concorrentes, efetuando análises das avaliações, pelas Empresas contratadas pela CEMAT, com base nas condições estipuladas pela documentação para licitação.

2.1.4 A CAEEB elaborará relatório conclusivo sobre as avaliações procedidas pelas empresas contratadas, indicadas pela CEMAT, contendo todas as fases abrangidas pelo processo.

2.1.5 A CAEEB enviará à CEMAT o relatório conclusivo contendo sua apreciação sobre as avaliações, procedidas pelas Empresas Contratadas, indicadas pela CEMAT, para decisão final da CEMAT.

2.1.6 A CAEEB prestará à CEMAT qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário sobre o relatório apresentado.

3. PRAZO

3.1 O prazo para apresentação dos relatórios pela CAEEB ficará para ser fixado em cada licitação, pela CEMAT X CAEEB, em função do tipo do equipamento a ser adquirido e do número de propostas a serem analisadas; não podendo todavia ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento do relatório das Empresas Contratadas, indicadas pela CEMAT.

4. PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 Pelos serviços prestados na forma do item 2 a CEMAT pagará à CAEEB o custo do pessoal diretamente empregado em sua execução, calculado com base no item 5.1.3 do Contrato de Prestação de Serviços.

4.2 Correrão por conta da CEMAT as despesas diversas, impostos e taxas a que se referem as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Prestação de Serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Até o dia 15 de cada mês, a CAEEB apresentará à CEMAT aos cuidados do Departamento de Controle Financeiro, sito à Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 45 - Edifício João Dias CEP 78.000, CUIABÁ-MT, Nota Fiscal referente aos custos dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, com a Fatura respectiva e Notas de Débito em 3 (três) vias, relativas às despesas diversas efetuadas à conta da CEMAT, as quais deverão ser liquidadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento.

5.1.1 A Nota Fiscal e Notas de Débito serão anexadas uma relação nominal do pessoal empregado nos serviços realizados, bem como os respectivos custos horários e folhas de tempo mensais de cada um.

5.2 Serão consideradas aprovadas as Notas Fiscais e Notas de Débito que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à contar da data do seu recebimento, não forem impugnadas pela CEMAT.

5.2.1 Na hipótese de impugnação de qualquer parte do faturamento, o acerto decorrente será feito em faturamento posterior.

5.3 Ultrapassados 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento, o valor do faturamento será corrigido tomando - se por base a variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN ocorrida entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

6. VALOR

6.1 O valor estimado desta Ordem de Serviço é de Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Quando o faturamento da CAEEB, relativo a esta Ordem de Serviço, atingir a 80% deste valor, a CAEEB deverá notificar a CEMAT se o serviço objeto desta Ordem de Serviço será concluido dentro deste valor teto. Em caso contrário a CAEEB deverá encaminhar a previsão dos recursos financeiros eventualmente em fal-

ta, para análise e deliberação da CEMAT.

7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo dos serviços ora ajustados é de 10 (dez) meses, com vigência a partir da data de sua aceitação pela CAEEB, podendo ser renovado ou rescindido no prazo de 30 dias, mediante aviso por escrito de uma das partes contratantes interessadas.

Emitida em: 02.06.81 Cuiabá, 02 de junho de 1981

Pela CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

CARLOS GENTILUOMO
Diretor Presidente

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia e Construção

Aceita em: 10.06.81 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1981

Pela COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS

ERNESTO GURGEL VALENTE
Diretor Comercial

CAEEB
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 135-14º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ

DEC.O.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1981
Carta Nº 973/DC/81

Ilmo. Sr.
Dr. CARMELITO TORRES
M.D. Diretor de Engenharia e Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
78.000 Cuiabá, MT

Assunto: Projeto "CYBORG"

Referência: Equipe de trabalho e salários relativa à Ordem de Serviço Nº 10

Senhor Diretor:

Em anexo estamos fornecendo a relação nominal e salários da equipe prevista para realização dos serviços previstos na OS nº 10, conforme item 4.1 da mesma e item 5.1.3 do Contrato firmado em 02.06.72 entre a CEMAT e CAEEB.

Na oportunidade, solicitamos também, da parte de V.Sa., um programa trimestral da liberação da documentação referente às licitações dos equipamentos, com respectiva prioridade, a serem analisadas a fim de que nos possibilite liberar os resultados e posteriores relatórios o mais rápido possível para melhor atender os objetivos de V.Sa.

Ainda para acelerar o processo de análise seria conveniente que as Empresas indicadas entregassem duas vias da documentação referente às licitações, ficando retida uma delas para nosso arquivo e outra seguindo com nosso relatório.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Ernesto Gurgel Valente
Diretor Comercial

EAC/cm.

Anexo: Relação da Equipe de Trabalho

DEC RECEBIDO
03 07 81

O CENAT-CAEEB - PROJETO "CYTORG" (Item 4.1 da Ordem de Serviço)

NOME	CATEGORIA	ORGÃO	SALÁRIO	TAXA HORÁRIA
Antonio H. de Souza Bezerra	Escrit. III	DEC	32.789,00	252,68
Bernard Jules Henry de Billy	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
Creusa Silva Chagas	Dat. Bil.	DEC	31.164,00	240,15
Dea Gonçalves Lins	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Elafira Martynes de Paiva	Dat. Bil.	DEC	49.420,00	380,83
Heloisa Camargo da Silva	Escrit. VI	DEC	56.912,00	438,57
Hadyr Augusto de Almeida	Aux. Téc.	DEC	148.896,00	1.147,40
José de Sá Malheiro Filho	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
José Luiz Pereira de Mattos	Escrit. I	DEC	22.518,00	173,53
Jussara da Cunha Ribeiro	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Kleber Leal Gonçalves	Aux. Adm.	DEC	113.723,00	876,35
Luiza Maria Cruz de Moura	Dat. Bil.	DEC	22.993,00	177,19
Marcio de Oliveira Pereira	Economista	DEC	216.288,00	1.666,72
Marco Antonio Jeunon	Compr. II	DEC	142.913,00	1.101,29
Milton Figueiredo dos Santos	Aux. Adm.	DEC	140.467,00	1.082,44
Paulo Dercyr Ranna de Macedo	Compr. I	DEC	57.936,00	446,46
Raul Milanez de A. Maranhão	Assist. Adm.	DEC	276.674,00	2.132,05
Regina Celia S. Quintanilha	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Regina M.da Vitoria Pessanha	Escrit. IV	DEC	42.255,00	325,62
Ruben Spiguel	Compr. III	DEC	155.188,00	1.195,88
Sandra Regina Norton Rago	Dat. Bil.	DEC	26.768,00	206,28
Suzi Amalia Mariano da Silva	Dat. Bil.	DEC	22.993,00	177,19
Verneck Leite Guimarães	Aux. Adm.	DEC	234.588,00	1.807,74
Wilson Xavier de Lima	Aux. Adm.	DEC	234.588,00	1.807,74
Celia Minêli	Est. Dat. I	ADC	77.198,00	594,89
Lubomir Brzezinski	Assist. Adm.	ADC	276.674,00	2.132,05
Euler Araujo Camacho	Eng. Categ.	DC-ASC	166.112,00	1.280,06
Nilce Ribeiro Lessa	Est. Dat. II	DCS	64.395,00	496,23
Carlos Frederico B. Ribeiro	Eng. Junior	DEN	70.116,00	540,32
Edson Curvello Vaz	Eng. Categ.	DEN	166.112,00	1.280,06
Eliana Bastos P. da Silva	Escrit. IV	DEN	41.059,00	316,41
Humberto Romero de Barros	Eng. Categ.	DEN	261.013,00	2.011,37
Jacineide Cordovil Pina	Dat. Bil.	DEN	32.099,00	247,36
João Batista Antunes Aguiar	Eng. Categ.	DEN	218.833,00	1.686,33
José Roberto Pimentel	Eng. Categ.	DEN	188.442,00	1.452,14
Nelson de Souza Lima	Eng. Categ.	DEN	221.309,00	1.705,41
Odir Rodrigues	Eng. Junior	DEN	89.269,00	687,91
Pedro Rodrigues da Fonseca	Eng. Categ.	DEN	146.403,00	1.128,18
Raimundo Nonato Rosa	Eng. Categ.	DEN	225.207,00	1.735,45

EQUIPE DE TRABALHO CAEEB

NOME	CATEGORIA	ORGÃO	SALÁRIO	TAXA HORÁRIA
Sandra de Almeida Rodrigues	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Solange Salgado da Silva	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Tania Mara Braga de Freitas	Escrit. V	DEN	50.284,00	387,49
Terezinha Mesquita Sant'Ana	Dat. Bil.	DEN	26.768,00	206,28
Vitor Carap	Eng. Categ.	DEN	239.397,00	1.844,80
Carlos A. de O. Sampaio Jr.	Aux. Adm.	DCT	104.301,00	803,75
Norma de O. Freitas	Escrit. III	DCT	50.269,00	387,38
Fabio José Calheiros	Escrit. I	DCT	22.993,00	177,19

CAEEB

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 135-147 ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ

CONFIDENCIAL

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1981
Carta nº 389/DF/81

Ilmo. Sr.
Dr. CARMELITO TORRES
MD Diretor de Engenharia e Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
Cuiabá, MT

Assunto: Alteração de Pessoal nº 1

Referências: a) Contrato CAEEB x CEMAT
b) O.S. nº 10, de 24/06/81
Projeto CYBORG

Senhor Diretor

Estamos remetendo à V.Sa. a alteração de pessoal que se acha relacionada no anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Danilo Augusto Ferreira Montenegro
Diretor Econômico-Financeiro

Anexo: Demonstrativo

DEC Petrobrás
03/07/81

Carta nº 389/DF/81

DEMONSTRATIVO

I - Incluir na equipe de trabalho a partir de 01/07/81 :

RONALDO DE SOUZA CARVALHO - ESCRITURÁRIO I - 22.518,00 - 173,53

CAS/nof.

OF/GG/ 00026/81 Cuiabá, 15 de junho de 1 9 8 1

Senhor Ministro:

A prioridade concedida por Vossa Excelência ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso - CYBORG -, manifestada através dos Avisos nºs 638 e 641, ambos de 15 de julho de 1 980, permitiu que pudéssemos concluir rapidamente a operação de financiamento externo, no valor de US$ 15 milhões e contratado com o EUROBRAZ em 10 de novembro passado, destinado à cobertura da primeira etapa desse Programa, orçado em US$ 30 milhões.

Encontrando-se os serviços que integram essa primeira etapa em plena fase de execução e ocorrendo, presentemente, todas as condições que oportunizam a concretização da segunda operação para complementação do Programa, esta em moeda nacional e também no valor equivalente a US$ 15 milhões, valho-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a competente autorização para que sejam oferecidas as garantias da União necessárias à efetivaçao do empréstimo em cruzeiros, cuja intermediação será conduzida pelo BRASILINVEST S/A -Investimentos, participações e negócios, nos termos do contrato assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

É mais uma oportunidade que se me oferece para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e mui distinta consideração.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ANTONIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento
da Presidência da República
BRASILIA-DF

/mgcc

CASA CIVIL
Divisão de Comunicação
Serviço de Telex

[illegible]

RETRANSMITIMOS ABAIXO, [illegible] AO SENHOR GOVERNADOR DE MATO GROSSO, REFERENTE AO PROJETO [illegible].

Dr. Luiz [illegible]
[illegible]
ao Ministro do Planejamento
a prioridade [illegible]

QUOTE

TLX.DIF-254/81 04.06.81

EXCELENTISSIMO SENHOR
DR. FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE
MATO GROSSO
CUIABA

REF.: 2.A OPERAÇÃO [illegible] US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHÕES)

SENHOR GOVERNADOR,

TEMOS A SATISFAÇÃO DE INFORMAR A VOSSA EXCELENCIA QUE O BRASILINVEST S.A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO FIRMADO A [illegible] DE MARÇO DE [illegible] COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTA PRONTO PARA CONCLUIR AS NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EMPRESTIMO PARA A EXECUÇÃO DA FASE COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (PROJETO [illegible]).

CONSIDERANDO ESSE OBJETIVO, MUITO APRECIARIA OS BONS OFICIOS DE VOSSA EXCELENCIA JUNTO AO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA PARA A FORMULAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AS GARANTIAS DA UNIÃO NECESSARIAS A EFETIVAÇÃO DO EMPRESTIMO [illegible] PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAQUELE PROGRAMA, CUJO VALOR [illegible] DEVERA EQUIVALER AO MONTANTE DE US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHÕES DE DOLARES).

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Espécie Oficial	Número 1948	Data 21/10/83 Hora 1950
Origem	Palavras	Via a seguir

DR. MARIO GARCERO
PRESIDENTE DO BRASILINVEST
AV.BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12º ANDAR
TELEX- 25115 ou 30813
SÃO PAULO

Hora Transmissão

Iniciais Op.

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO COM SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA VG SOBRE O FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DE MATO GROSSO (CIGOS) O MINISTRO DELFIN NETTO MANIFESTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERAÇÃO DESDE QUE A BRASILINVEST DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO O VALOR CORRESPONDENTE A 50 % DO VALOR DO PROGRAMA PT

SOLICITO VG POIS VG DE V.SA., RATIFICANDO O NOSSO CONTRATO VG MANIFESTAR AO MINISTRO A VONTADE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST EM REALIZAR AS OPERAÇÕES VG COM AVAL DA UNIÃO E NAS CONDIÇÕES POR ELE RECOMENDADAS PT

SAUDAÇÕES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Assinatura do Expedidor

OF/GG/000263/81

Cuiabá, 15 de junho de 1 9 8 1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
19 JUN 1981
GABINETE DO MINISTRO

Senhor Ministro:

A prioridade concedida por Vossa Excelência ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso - CYBORG -, manifestada através dos Avisos nºs 638 e 641, ambos de 15 de julho de 1 980, permitiu que pudéssemos concluir rapidamente a operação de financiamento externo, no valor de US$ 15 milhões e contratado com o EUROBRAZ em 10 de novembro passado, destinado à cobertura da primeira etapa desse Programa, orçado em US$ 30 milhões.

Encontrando-se os serviços que integram essa primeira etapa em plena fase de execução e ocorrendo, presentemente, todas as condições que oportunizam a concretização da segunda operação para complementação do Programa, esta em moeda nacional e também no valor equivalente a US$ 15 milhões, valho-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a competente autorização para que sejam oferecidas as garantias da União necessárias à efetivação do empréstimo em cruzeiros, cuja intermediação será conduzida pelo BRASILINVEST S/A -Investimentos, participações e negócios, nos termos do contrato assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

É mais uma oportunidade que se me oferece para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e mui distinta consideração.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ANTONIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento
da Presidência da República
BRASÍLIA-DF

/mgcc

Recebido o anexo.
Em 19.06.81
SETOR GM
Responsável

2,6
2,1
5,1
4,0
1,9
1,1
1,3

hão

a contratos
onais forne-
tinuará, por
empresa, de
necedores,
mento mes-
ões de crise
que aconte-
xá do Irã, e
guerra entre

Petrobrás re-
bot) onde os
feriores aos
contratos, é
. Isso porque
Petrobrás so-
quando não
ndida pelos
quais man-

da Petrobrás
deste ano o
mportado fi-
No segundo
mo um dólar
s dispêndios
S$ 9 bilhões.

leses

iro, eles mos-
e da interven-
nsível como o
homem que
ex de 500 mil
nões de barris
e mesmo em
nde o Estado
British Natio-
etamente, de-
so e as regras
Foi agindo no
ese que o Bra-
no passado, e
je, com uma
e aberta no
nado pelo mo-
paralelamente,
dos preços in-
e subsidiados
da Petrobrás e
ante a opinião.

retanha e do
ual a política
ive, o caminho
e responsabili-
setor privado.
do Estado e
icipação esta-
nente a do go-
e correndo os

(Este comunicado tem finalidade exclusivamente informativa)

BRASILINVEST

comunica
a contratação de empréstimo a médio prazo, nos termos da Resolução 63 do Banco Central do Brasil, pelo

BRASILINVEST S.A. BANCO DE INVESTIMENTO

no valor de

US$ 21,000,000

Os recursos foram obtidos junto às seguintes instituições:

THE NIPPON CREDIT BANK LTD.
BANCO DE CHILE
BANCO DE BOGOTÁ TRUST CO.
MIDLAND BANK LTD.
P.K. HELLER INTERNATIONAL
BANCO EXTERIOR DE ESPAÑA S.A.

Operação coordenada por

BRASILINVEST
OVERSEAS BANK
(Nassau-Bahamas)

BRASILINVEST

Agência Privada Brasileira de Desenvolvimento
Av. Brig. Faria Lima, 888 - 12º andar - Tel.. 813-7011
Telex (011) 25115 BIPN - BR - CEP 01452 - São Paulo

o da distribuição

SF Brasileira S.A.
lústrias Químicas
andar - São Paulo (SP)
005.070,00
ntures simples, no valor
), considerando-se o valor
ara cada ORTN no mês do

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Concorrência
nº 035/81 - DAD

Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Concorrência
nº 034/81 - DAD

Encontra-se à disposição dos interessados, no Divisão de Compras da Superintendência de Suprimento da Diretoria

OF/GG/ 00026/81 Cuiabá, 15 de junho de 1 9 8 1

Senhor Ministro:

A prioridade concedida por Vossa Excelência ao Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso - CYBORG -, manifestada através dos Avisos nºs 638 e 641, ambos de 15 de julho de 1 980, permitiu que pudéssemos concluir rapidamente a operação de financiamento externo, no valor de US$ 15 milhões e contratado com o EUROBRAZ em 10 de novembro passado, destinado à cobertura da primeira etapa desse Programa, orçado em US$ 30 milhões.

Encontrando-se os serviços que integram essa primeira etapa em plena fase de execução e ocorrendo, presentemente, todas as condições que oportunizam a concretização da segunda operação para complementação do Programa, esta em moeda nacional e também no valor equivalente a US$ 15 milhões, valho-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a competente autorização para que sejam oferecidas as garantias da União necessárias à efetivaçao do empréstimo em cruzeiros, cuja intermediação será conduzida pelo BRASILINVEST S/A -Investimentos, participações e negócios, nos termos do contrato assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

É mais uma oportunidade que se me oferece para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e mui distinta consideração.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ANTONIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento
da Presidência da República
BRASÍLIA-DF

/mgcc

[illegible]

Serviço de Telex

[illegible]

[illegible] REFERENTE AO PROJETO [illegible].

[illegible]

[illegible]-0.4/81   04.06.81

EXCELENTISSIMO SENHOR
DR FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE
MATO GROSSO
CUIABA

REF.: OPERACAO [illegible] US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHOES)

SENHOR GOVERNADOR,

TEMOS A SATISFACAO DE INFORMAR A VOSSA EXCELENCIA QUE O BRASILINVEST S.A. INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E NEGOCIOS, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO CONTRATO DE INTERMEDIACAO FIRMADO A [illegible] DE MARCO DE 1981 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, [illegible] PRONTO PARA CONCLUIR AS NEGOCIACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EMPRESTIMO PARA A EXECUCAO DA PARTE COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO (PROJETO [illegible]).

CONSIDERANDO ESSE OBJETIVO, MUITO APRECIARIAMOS OS BONS OFICIOS DE VOSSA EXCELENCIA JUNTO AO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA PARA A FORMULACAO DO PEDIDO DE AUTORIZACAO PARA AS GARANTIAS DA UNIAO NECESSARIAS A EFETIVACAO DO EMPRESTIMO [illegible] PARA A COMPLEMENTACAO DAQUELE PROGRAMA, CUJO VALOR EM [illegible] DEVERA EQUIVALER AO MONTANTE DE US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHOES DE DOLARES).

[illegible] AO SENHOR MINISTRO-CHEFE DO PLANEJAMENTO, AO QUAL, IGUALMENTE, [illegible] [illegible] DO BRASILINVEST [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Espécie Oficial	Número 1848	Data 24/10/83 Hora 15:00
Origem	Palavras	Via a seguir

MARIO BARNERO
PRESIDENTE DO BRASILINVEST
AV. BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12º ANDAR
TELEX- 25115 ou 30813

Hora Transmissão

Iniciais Op.

SÃO PAULO

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO COM SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA VG SOBRE O FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DE MATO GROSSO (CISGPG) O MINISTRO DELFIN NETTO MANIFESTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERAÇÃO DESDE QUE A BRASILINVEST DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO O VALOR CORRESPONDENTE A 50 % DO VALOR DO PROGRAMA PT

SOLICITO VG POIS VG DE V.SA., RATIFICANDO O NOSSO CONTRATO VG MANIFESTAR AO MINISTRO A VONTADE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST EM REALIZAR AS OPERAÇÕES VG COM AVAL DA UNIÃO E NAS CONDIÇÕES POR ELE RECOMENDADAS PT

SAUDAÇÕES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Assinatura do Expedidor

(A.) PREVISÃO DESEMBOLSOS - DESPESAS CODEMAT

DISCRIMINAÇÃO	1.981 JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	1.982 JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
1.MÓVEIS E ACESSÓRIOS			250	200	150	150	100	50	50	50	50	1.000
2.PESSOAL		500	500	600	600	600	900	1000	1.100	1.100	1.100	8.000
3.AQUISIÇÃO DE VIATUR.			12010									12.010
4.SUPERVISÃO (DIRETÓR)			500	700	700	700	800	800	800	900	1.100	7.000
5.DIÁRIAS			150	150	150	200	200	200	300	300	350	2.000
6.MANUTENÇÃO VIATURAS			200	400	550	650	700	800	850	900	950	6.000
7.DIVULGAÇÃO				100	300	400	550	600	650	650	750	4.000
8.SERVIÇOS TERCEIROS			50	50	150	300	350	450	500	550	600	3.000
9.CORREÇÃO MONETÁRIA			105	85	90	150	160	210	215	230	241	1.486
T O T A L		500	13.865	2.485	2.690	3.150	3.760	4.060	4.415	4.580	4.991	44.496

PROTOCOLO Fls. Nº 09

(B.) PREVISÃO DESEMBOLSOS - RESERVA (10%) - CODEMAT - CEMAT

RESERVA - (10%) = 126.496

EMPRESA	1.981 JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	1.982 JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	TOTAL
CEMAT	3.597	24.694	6.499	5.758	6.024	5.198	5.364	5.685	6.026	6.388	6.772	82.080
CODEMAT		500	13.865	2.485	2.680	3.150	3.760	4.060	4.415	4.580	4.991	44.496
TOTAL	3.597	25.194	20.364	8.238	8.704	8.348	9.124	9.745	10.441	10.968	11.763	126.576

[illegible].1103

1130213[illegible] [illegible]

S.P. 5/6/81

S).9. SR.

ILMO. SR.
DR. LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CODEMAT
CUIABA

RETRANSMITIMOS ABAIXO, TELEX ENCAMINHADO AO SENHOR GOVERNADOR DE MATO GROSSO, REFERENTE AO PROJETO CYPORG.

[illegible]

TLX.DIP-254/81 04.06.81

EXCELENTISSIMO SENHOR
DR. FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE
MATO GROSSO
CUIABA

REF.: 2.A OPERACAO CYPORG US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHOES)

SENHOR GOVERNADOR,

TEMOS A SATISFACAO DE INFORMAR A VOSSA EXCELENCIA QUE O BRASILINVEST S/A. INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E NEGOCIOS, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO CONTRATO DE INTERMEDIACAO FIRMADO A [illegible] DE MARCO DE 1981 COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTA PRONTO PARA CONCLUIR AS NEGOCIACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EMPRESTIMO PARA A EXECUCAO DA PARTE COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO (PROJETO CYPORG).

CONSIDERANDO ESSE OBJETIVO, MUITO APRECIARIAMOS OS BONS OFICIOS DE VOSSA EXCELENCIA JUNTO AO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA PARA A FORMULACAO DO PEDIDO DE AUTORIZACAO PARA AS GARANTIAS DA UNIAO NECESSARIAS A EFETIVACAO DO EMPRESTIMO REQUERIDO PARA A COMPLEMENTACAO DAQUELE PROGRAMA, CUJO VALOR EM [illegible] [illegible] EQUIVALE AO MONTANTE DE US$ 15,000,000.00 (QUINZE MILHOES DE DOLARES).

ENCAMINHAMOS TAMBEM OFICIO AO SENHOR MINISTRO-CHEFE DO PLANEJAMENTO, NO QUAL, IGUALMENTE, INFORMAMOS SOBRE A DISPOSICAO DO BRASILINVEST EM CONCLUIR AS MENCIONADAS NEGOCIACOES EM CONFORMIDADE COM O [illegible] DAS LINHAS AUTORIZADAS [illegible] O GOVERNO DE MATO GROSSO, A FIM DE VIABILIZAR AS PRIORITARIAS OBRAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE ELETRIFICACAO.

[illegible] O [illegible] DE [illegible] COLABORAR NO [illegible] DE [illegible] PROGRAMA [illegible] ECONOMICO E SOCIAL [illegible] VOSSA EXCELENCIA, FIRMAMOS VOTOS DE [illegible] CONSIDERACAO.

[illegible],

[illegible]
[illegible]
[illegible] S/A

[illegible]

GA
[illegible]
0619.1759

1130813FCAM BR

[illegible]

[illegible]

1130813FCAM BR

OK++++

OK+++

TELEX

[illegible]

CASA CIVIL
Divisão de Comunicação
Serviço de Telex

[illegible] MINISTRO [illegible]
[illegible] [illegible]ALDO [illegible]
[illegible] SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
DO ESTADO DO MATO GROSSO
CUIABA

[illegible] ABAIXO, TELEX ENCAMINHADO AO SENHOR
[illegible] DE MATO GROSSO, REFERENTE AO PROJETO CYLCRC.

Dr. Luiz Arcanjo (Coelho?)
Para preparar informações a Wilson,
ao Ministro do Planejamento solicitando
a prioridade e as garantias.
06/06/81

[illegible]

[illegible]-294/81 04.06.81

[illegible] SENHOR
[illegible] CARLOS SOARES CAMPOS
[illegible] DO ESTADO DE
[illegible]
[illegible]

[illegible] CAPTAÇÃO [illegible] USD 15,000,000.00 (QUINZE MILHÕES)

[illegible],

[illegible] A [illegible], [illegible] E [illegible] DA [illegible] PARA CONCLUIR AS NEGOCIAÇÕES [illegible] PARA A EXECUÇÃO DA [illegible] ELETRIFICAÇÃO DO [illegible]).

[illegible] PARA AS GARANTIAS [illegible] VALOR [illegible] 15,000,000.00 [illegible]).

[illegible]

[illegible] CONSIDERAÇÃO.

JOHN VENN & SONS

PUBLIC NOTARIES
TRANSLATORS

IMPERIAL HOUSE
15/19 KINGSWAY
LONDON WC2B 6UU

TELEPHONE: 01-240 5361
DIRECT LINES: 01-836 1840 1023
TELEX: 23209 TTI G

KEITH F. C. BAKER
BRIDGET M. ELLISON, (consultant)

I, KEITH FRANCIS CROFT BAKER, a duly admitted Notary Public, having jurisdiction throughouth England and Wales and practising in London, England, hereby certify:

1. THAT the Letter annexed hereto was signed for and on behalf of EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED by JOSE JOAQUIM AMADO MIRAO, Senior Manager Loans/Funding of the said Company;

2. THAT the said Company is duly incorporated and existing under English Law, having its Registered Office at Bucklersbury House, 11 Walbrook, London EC4N 8HP, England;

3. AND THAT the said Letter, being so signed, is duly executed on behalf of and binding on the said Company.

IN WITNESS whereof I have issued this Certificate under my signature and Seal of Office at London aforesaid, the eighteenth day of June One thousand nine hundred and eighty-one.

European Brazilian Bank Limited

Bucklersbury House, 11 Walbrook, London EC4N 8HP Telephone: 01-236 1066 Telex: 887012/3

Gabinete de Planejamento e Coordenação
do Governo do Estado de Mato Grosso,
Palacio de Paiaguas,
Cuiabá ,
Estado de Mato Grosso,
Brazil.

16th June , 1981.

For the attention of: Senhor Eng. Frederico Carlos Soares Campos,
Governador do Estado de Mato Grosso.

Dear Sirs,

Re: State of Mato Grosso US$ 15 Million
Loan dated 10th November 1980

In accordance with Clause 19 of the above Loan Agreement we enclose for your kind attention a notorised and consularised statement of expenses incurred by ourselves as Agent Bank in connection with the negotiation, preparation and execution of the above Credit Facility.

We should be obliged if you would effect payment as follows:

(i) Total sterling amount due: £ 14,207,08

Please send direct to our offices in London a sterling draft to the value of £ 14,207.08

(ii) Payment of Brazilian Legal Counsel Expenses

Please send a Cruzeiro draft for an amount representing the equivalent in Cruzeiros of the total amount due to our Representative Office in Rio de Janeiro , address as follows:

European Brazilian Bank Limited - EUROBRAZ,
Rua da Quitanda 52, 149 andar,
Rio de Janeiro , R.J.,
Brazil.

For the attention of Sr. Murilo Guimarães.

We are honoured to have had the opportunity of working with you on this occasion and we assure your goodselves of our best service at all times.

Yours faithfully,

J.J.Mirão
Senior Manager-Loans/Funding.

Enc.

STATEMENT OF EXPENSES

a) Recoverable in Sterling

	£	£
1. English Legal Counsel to the Agent and the Banks inclusive of the preparation of the Loan Agreement and Legal Opinion		2,132.10
2. Printing charges		2,308.90
3. Notary Fees		463.60
4. Publishing Costs :		
"Financial Times" 18.11.80		2,400.00
"Euromoney" December 1980		1,185.00
5. Advertising Costs		1,743.57
6. Loan Signing Ceremony at the Offices of European Brazilian Bank Limited, London on 5th November 1980:		
Luncheon	656.00	
Pens	938.51	
Photographs	39.40	
Sub-Total		1,633.91
7. Airfare London Cuiabá for Dr. Hellmut Wimmer Deputy Managing Director		2,040.00
8. Telephone and telex charges incurred in Syndication		300.00
Total Sterling Amount Due:		£ 14,207.08

b) Recoverable in Cruzeiros (at the exchange rate prevailing at date of invoice)

	US$	
Brazilian Legal Counsel to the Agent and the Banks, invoice dated 17th December 1980.	6,000.00	
Total recoverable in Cruzeiros:		US$ 6,000.00

[illegible].1333

1122177[illegible]
1122177[illegible]
[illegible] JUN 10, 1981

[illegible] LUIS CARLOS [illegible]
[illegible] RENATO [illegible]

[illegible]
==========

COM [illegible] LIBERAÇÃO DA TERCEIRA [illegible] PARCELA DO VA-
LOR [illegible] NO BANCO CENTRAL DO BRASIL, [illegible] AO [illegible]
[illegible] JTO. AO [illegible]-LONDON/ENGLAND, [illegible]
[illegible]:

VALOR DA LIBERAÇÃO: [illegible]
DATA: 22/JUNHO/81

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE INVESTIGARMOS, [illegible], JTO. AO
[illegible] DO BANCO DO ESTADO DE
MATO GROSSO S/A, NA MATRIZ [illegible], [illegible]
CONTRATO DE CAMBIO RELATIVO AA LIBERAÇÃO [illegible] 12/[illegible]/81
O QUAL DEVERA CHEGAR [illegible] NO MAXIMO ATÉ O DIA 22/[illegible]/81
PELA MANHÃ, QUANDO DEVEREMOS PROCEDER O FECHAMENTO DO CAMBIO JTO.
AO [illegible] PARA A LIBERAÇÃO.
REITERAMOS A URGENCIA DE NOSSO PEDIDO PEDINDO DESCULPAS PELA
INSISTENCIA, AGRADECIDOS.

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
CARTEIRA DE CAMBIO-SPAULO
[illegible]

1122177[illegible]

IVO

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em Cuiabá, 11 de junho de 1.981.
Deputado UBIRATAN SPINELLI
Secretário de Estado

Secretaria de Obras e Serviços Publicos

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Resultado da Tomada de Preços Nº 010/81

Tornamos Público, que para a Tomada de Preços nº 010/81, para o Fechamento do Setor de Pesquisa de Olericultura em Varzea Grande-MT., apresentou proposta uma única Firma: CONSPEL - Construções Populares Ltda., no valor de Cr$ .. 1.035.553,40 (hum milhão, trinta e cinco mil, quinhentos e cincoenta e tres cruzeiros e quarenta centavos).

A Comissão Julgadora resolveu recomendar a adjudicação a mesma, por ser a única a apresentar proposta.

Departamento Obras Públicas, em Cuiabá, 09 de Junho de 1.981.

Econ. Izabel Oliveira e Silva
Ch. do Serv. de Licitações

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A

CEMAT

EDITAL

PRE-QUALIFICAÇAO E LICITAÇAO SIMULTANEAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 074/81

Ferramentas Diversas

AS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. — CEMAT, comunicam aos interessados cadastrados que recebeão até às 15:00 horas do dia 07 de julho de 1.981, na sala o DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, sito à Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, nesta Capital, propostas para o fornecimento de Ferramentas Diversas. com recursos próprio, para uso da empresa.

A presente licitação é regida pelas condições estabelecidas pela Lei nº 3.723 de 31.05.76 e pelos Decretos n.ºs 904 de 18.03.77 e alterações posteriores.

As pastas contendo as Normas e Especificações Técnicas serão fornecidas aos interessados devidamente credenciados no DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, no endereço acima indicado e no ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇAO DA CEMAT EM SÃO PAULO, à Rua Sete de Abril, 277, 11.º Andar, nos dias úteis e no horário comercial, mediante o pagamento em cheque nominal a favor da CEMAT da quantia não reembolsável de Cr$ 1.639,00 (hum mil cruzeiros).

Cuiabá, 16 de junho de 1.981.
PEDRO VALLE
Diretor Administrativo

EDITAL
PRE-QUALIFICAÇAO E LICITAÇAO SIMULTANEAS

CONCORRENCIA N.º 051/81

Equipamentos e Acessórios para Telecomunicação

AS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. — CEMAT, comunicam aos interessados cadastrados que recebe até às 09:00 horas do dia 01 de julho de 1.981, na sala do DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, sito à Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, nesta Capital, propostas para o fornecimento de Equipamentos e Acessórios para Telecomunicação, com Recursos I.U.E.E., para uso da Empresa.

A presente licitação é regida pelas condições estabelecidas pela Lei nº 3.723 de 31.05.76 e pelos Decretos n.ºs 904 de 18.03.77 e 247 de 09.11.79.

As pastas contendo as Normas e Especificações Técnicas serão fornecidas aos interessados devidamente credenciados no DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, no endereço acima indicado, nos dias úteis e no horário comercial mediante o pagamento em cheque nominal à favor da CEMAT, da quantia não reembolsável de Cr$ ..000,00 (hum mil cruzeiros).

Cuiabá, 12 de junho de 1.981
PEDRO VALLE
Diretor Administrativo

EDITAL
Pré-Qualificação e Licitação Sumultâneas

CONCORRÊNCIA Nº 054/81

Aquisição de Veículos

As Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. — CEMAT, comunicam aos interessados que receberão até às 15:00 horas do dia 03 de Julho de 1.981, na sala do Departamento de Abastecimento, à Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, nesta Capital, propostas para o fornecimento de Veículos das marcas FORD, GM, FIAT e VOLKSWAGEN com Recursos Próprios e do Programa "CYBORG".

A presente licitação é regida pelas condições estabelecidas pela Lei nº 3.723 de 31.05.76, pelo Decreto nº 904 de 18.03.77 e alterações posteriores.

As pastas contendo as Normas e Especificações Técnicas serão fornecidas aos interessados devidamente credenciados no Departamento de Abastecimento no endereço acima indicado e no Escritório de Representação da CEMAT em São Paulo, à Rua Sete de Abril, 277, 11º andar, nos dias úteis e no horário comercial, mediante o pagamento em cheque nominal a favor da CEMAT, da quantia não reembolsável de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Cuiabá, 12 de Junho de 1.981.
PEDRO VALLE — Diretor Administrativo

EDITAL
Pré-Qualificação e Licitação Sumultâneas

CONCORRÊNCIA Nº 055/81

Equipamentos Gráficos

As Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. — CEMAT, comunicam aos interessados que receberão até às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 1.981, na sala do Departamento de Abastecimento, a Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, nesta Capital, propostas para o fornecimento de uma Impressora .. OFF-SET RICOH-1010 ou similar, com Recursos Próprios.

A presente licitação é regida pelas condições estabelecidas pela Lei nº 3.723 de 31.05.76, pelo Decreto nº 904 de 18.03.77 e alterações posteriores.

As pastas contendo as Normas e Especificações Técnicas serão fornecidas aos interessados no Departamento de Abastecimento no endereço acima indicado e no Escritório de Representação da CEMAT

CA

[illegible]

1125584AACE TR [illegible]

1125584AACE TR

TELEX TELEX TELEX

CA

0605.1745

2138052NCRI TR

[illegible]

[illegible] MENSAGEM [illegible] RECEBIDA [illegible].

2138052NCRI TR

[illegible]

TELEX TELEX TELEX

TELEX TELEX TELEX

GL
0603.1734

JULHO - 81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº. 00363 Cuiabá, 13 de julho de 1.981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO: Ilmº. Sr.
Carlos Gentiluomo
M.D. Diretor Presidente das Centrais Elétricas
Matogrossenses S/A - CEMAT

N E S T A

REF: Custos de projetos
Custos de Acompanhamento

Prezado Senhor

Com o objetivo de podermos programar o desembolso a ser feito pela CODEMAT, no desenvolvimento do Programa Cyborg, solicitamos a V.Sª., o fornecimento da estimativa de custo dos projetos e do acompanhamento de serviços, assim como os seus respectivos cronogramas financeiro.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

/.: Diretor de Eng. e Construção - CEMAT

/.: Diretor Econ. Finan. - CEMAT

MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.Nº 0156 Cuiabá(MT), 14 de julho de 1 981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.
DIRETORIA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Rua Manoel Santos Coimbra, 184
N E S T A

REF: CYBORG
AC/Dr.JOSÉ ÂNGELO MORELO DA SILVA

Senhor Diretor:

Estamos encaminhando a V.Sª., cópia do Contrato nº 13/81 - GL de Prestações de Serviços firmado entre esta Cia e a firma ASTOR - Assessoria eComércio Exterior, para conhecimento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

ops.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.Nº 0155 Cuiabá(MT), 14 de julho de 1 981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.
DIRETORIA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Rua Manoel Santos Coimbra, 184
N E S T A

REF: CYBORG
AC/Dr.JOSÉ ÂNGELO MORELO Peregino DA SILVA

Senhor Diretor:

Estamos encaminhando a V.Sª., cópia do Contrato nº 13/81 - GL de Prestações de Serviços firmado entre esta Cia e a firma ASTOR - Assessoria e Comércio Exterior, para conhecimento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

ops.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº. 00367 Cuiabá, 13 de julho de 1.981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO: Ilmº. Sr.
Carlos Gentiluomo
M.D. Diretor Presidente das Centrais Elétricas
Matogrossenses S/A - CEMAT

N E S T A

REF: Reembolso de Pagamentos de Projetos.
Cyborg

Prezado Senhor

Temos a satisfação de comunicar a V. Sª., que se encontra a disposição da CODEMAT, os recursos financeiro para a implantação da 1ª etapa do Programa Cyborg.

Agradecendo o atendimento à nossa carta, nº 0089 de 01/04/81, em anexo, solicitamos a V. Sª., que as próximas faturas apresentadas pelo Consórcio, após conferidas e aprovadas por essa Empresa, sejam encaminhadas a esta Companhia para pagamento direto aos projetistas.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

C/C: Diretor de Eng. e Construção - CEMAT
C/C: Diretor Econ. Finan. CEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00418 Cuiabá, 28 de julho de 1.981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
— CODEMAT —

AO: Ilmº. Sr.
Carlos Gentiluomo
M.D. Diretor Presidente das Centrais Elétricas
Matogrossenses S/A — CEMAT

N E S T A

REF: Coordenação do Programa de
Eletrificação do Estado
(CYBORG)

Prezado Senhor

Em se tratando ser essa Empresa dotada de vários Departamentos, aos quais o Programa de Eletrificação (CYBORG) merecerá atenção e contrôle; inclusive para facilitar os fluxos de papeis e entendimentos entre os órgãos envolvidos e empreiteiros, sugerimos, na oportunidade a criação de uma Coordenação Geral por parte dessa Empresa, a qual contactaria diretamente com o Coordenador desta Companhia nos assuntos relacionados ao Cyborg, o Engº Eletricista MÁRCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA, que tão logo fará se apresentar.

Renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DIRETOR PRESIDENTE

MÁRIO GOMES MONTEIRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES

C/C: Diretor de Eng. e Construção — CEMAT

C/C: Diretor Econ. Finan. CEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº. 0041/ Cuiabá, 29 de julho de 1.981.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Ilmº. Sr.
Carlos Gentiluomo
M.D. Diretor Presidente das Centrais Elétricas
Matogrossenses S/A - CEMAT

N E S T A

REF: Cronograma Financeiro do Programa de Eletrificação do Estado (CYBORG)

Prezado Senhor,

Na oportunidade estamos encaminhando os cronogramas Financeiros para a 1ª Etapa do Programa de Eletrificação do Estado (CYBORG).

Outrossim, informamos que a previsão desta Companhia, Ítem A, foi baseado no valor dos Contratos, 1ª Etapa, e nas sondagens juntos as Firmas, considerando também que no momento não se dispõem dos projetos.

Chamamos a atenção dessa Empresa, para o orçamento apresentado pela Nativa que ultrapassa a previsão da 1ª Etapa.

Na primeira análise verificamos que do contrato global (1ª e 2ª Etapa) com a Nativa, 77% das obras estão sendo executadas nesta 1ª Etapa. Assim, pediríamos a essa Empresa manter os faturamentos dentro da previsão de desembolsos da CODEMAT, Ítem A; evitando-se embaraços financeiros para os Empreiteiros e para o Estado.

Renovamos na oportunidade os nossos protestos de // estima e consideração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

DIRETOR PRESIDENTE

MÁRIO G[illegible] MONTEIRO

DIRETOR DE OPERAÇÕES

LUIZ CARLOS ARMANI

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

C/C: Diretor de Engª e Construção - CEMAT

C/C: Diretor Econ. Finan. CEMAT

CRONOGRAMA FINANCEIRO - 1ª ETAPA

A. PREVISÃO CODEMAT

	1.981						1.982						
FIRMAS	JULHO	AGOSTO	SETEMB.	OUTUBRO	NOVEMB.	DEZEMB.	JANEIRO	FEVER.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
SADE		40.491	137.971	160.738	167.650	135.721	[illegible]	16.496	14.247	14.996	11.997	8.248	749.845
NATIVA		3.347	9.669	15.992	58.763	71.409	80.707	72.152	54.300	2.603	2.231	749	371.922
SOMA		43.838	147.640	176.730	226.462	207.130	121.948	88.648	68.547	17.599	14.228	8.997	1.121767

B. PREVISÃO DOS EMPREITEIROS

	1.981						1.982						
FIRMAS	JULHO	AGOSTO	SETEMB.	OUTUB.	NOVEMB.	DEZEMB.	JANEIRO	FEVER.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
SADE		34.390	117.580	130.674	144.710	117.037	35.203	13.179	13.667	14.149	10.180	6.999	636.268
NATIVA		6.179	17.781	29.425	106.606	128.852	109.296	97.542	74.018	3.772	3.530	1.233	578.234
SOMA		40.569	135.361	160.099	251.316	245.889	144.499	110.721	86.685	17.921	13.710	8.232	1.21500[illegible]

Obs: Valores em milhares de cruzeiros.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

CLIENTE: CEMAT

ASSUNTO: CRON. FINANC. MONTAGEM + EQUI^TO

DATA: / / REV. FOLHA:

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
ARAPUTANGA	436.508 3.016.405	517.467 2.760.405	530.216 2.750.763	440.623 2.600.743	417.686 2.208.741	336.187 —	326.870 —			M EQ
BARRA BUGRES	440.493 3.016.405	477.296 2.760.405	493.749 2.750.763	408.389 2.600.743	418.833 2.208.741	438.670 —	378.339 —			M EQ
N. DENISE	730.612 4.845.397	955.189 5.187.844	1.025.517 5.635.621	895.184 4.664.112	721.507 3.891.678	410.550 —	373.438 —			M EQ
TANGARÁ	440.476 3.016.405	451.977 2.760.405	469.510 2.750.763	554.519 2.600.743	527.593 2.208.741	333.438 —	305.820 —			M EQ
NOBRES	3.027.778 27.799.134	3.829.555 17.211.045	3.750.741 14.339.660	2.058.955 3.651.008	2.987.882 —	— —	— —			M EQ
RONDONOP.	— 3.296.211	357.143 3.638.404	421.327 4.161.113	436.489 3.878.515	299.833	305.617 —	334.067 —	234.505 —		M EQ
GUIRATINGA	— 3.016.405	375.397 2.760.405	443.950 2.750.763	461.900 2.600.743	419.867 2.208.741	366.239 —	353.272 —	240.617 —		M EQ
ALTO GARÇA	— 3.016.405	440.476 2.760.405	468.510 2.750.763	463.949 2.600.743	496.356 2.208.741	493.084 —	394.444 —	326.743		M EQ
C. MAGALHÃES	— 3.016.405	452.065 2.760.405	458.827 2.750.763	450.987 2.600.743	450.082 2.208.741	333.339 —	270.555 —	112.333		M EQ
TOTAL MONT.	5.075.877	7.856.565	8.062.347	6.170.995	3.751.757	3.067.124	2.736.805	914.198	37.635.668	
" EQUI^TO	75.732.145	80.938.146	82.125.636	80.933.888	59.512.111	—	—	—	379.241.926	
TOTAL	80.808.022	88.794.711	90.187.983	87.104.883	63.263.868	3.067.124	2.736.805	914.198	416.877.594	

NAT. 95 - 200 BLS. 50x1 - 19/80 - LAN

CATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

CLIENTE: CEMAT

ASSUNTO: OBRAS CIVIS

DATA: / / REV. FOLHA:

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
ARAPUTANGA	4.744.444	3.516667 938.262	1.972222 938262	1.927.778 938262	1.660.556 938 262			P CC
B. BUGRES		938.262	4.250.000 938262	4.500.000 938262	4611.111 938262	3.672778		P CC
N. DENISE	347.222	3322222 910.964	3661.111 910.964	4 372.222 910 964	3.988,889 910.964	3.233333		P CC
TANGARÁ		924.187	3.822.222 924.187	4.638889 924.187	4.127222 924187	1.3000.000		P CC
RONDON.	3.147.222	4.037778 867.282	4191667 867.282	2.993.889 867.282	2488889 867.282	1.473889	771.667	P CC
GUIRATINGA		2.961.667 898.053	4.744.444 898053	4.441667 898053	2.427.778 898.053	1202.222		P CC
ALTO GARÇA		1.722.222 914.707	2719.444 914.704	2.888889 914707	2.660556 914707	1.622222		P CC
COUTO MAGAL.			2.069.444	2.416667	2.183333	1.400.000		P CC
TOTAL . PATIO .	8.238.888	15.560.556	27.430554	28.180.001	24.148334	13.904.444	771.667	
TOTAL C.COM.	—	6.391717	6.391.717	6.391.717	6391717	—	—	
TOTAL	8.238.888	21.952273	33.822.271	34.571718	30.540 051	13.904.444	771667	

Total Geral { Patio - 118.234.444
C. Com - 25.566.868
143791,312

NAT. 95 - 800 BLS. 50x1 - 1980 - LAN

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S. A.
Empresa do Grupo Montreal Empreendimentos

Rua 1.o de Março N.o 15 - Centro
RIO DE JANEIRO

Rua Augusta, 126 - 9.º And.
SÃO PAULO

003201

Nº REF.: 004/81

Cuiaba-MT., 09 de julho de 1981.

PROTOCOLO GERAL

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 32014
PROCESSO Nº
Data 20/07/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES

À

CODEMAT - Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Palácio Paiaguás
C P A
N E S T A

Assunto: Apresentação de cronograma físico-financeiro do' Projeto CYBORG (1ª ETAPA)

At.: Dr. Luis Carlos Armani
Diretor Administrativo-Financeiro

Apresentamos a V.Sa., o cronograma em epígrafe' salientando que os preços estão reajustados e em projeção para os meses '' subsequentes, considerando o reajuste médio de outubro à julho.

Foi descontado, conforme determina o parágrafo' 6.1, item "d" do contrato, vinte e cinco por cento (25%) do valor a ser faturado mensalmente a título de amortização do adiantamento contratual, nos' cinco primeiros meses.

JULHO/81	=	Cr$ 6.179.166,00	— 6.179
AGOSTO/81	=	Cr$ 17.781.341,13	— 17.781
SETEMBRO/81	=	Cr$ 29.425.375,77	— 29.425
OUTUBRO/81	=	Cr$ 106.606.172,50	— 106.606
NOVEMBRO/81	=	Cr$ 128.852.570,93	128.852
DEZEMBRO/81	=	Cr$ 145.729.397,80	— 109.296
JANEIRO/82	=	Cr$ 130.057.294,00	— 97.542
FEVEREIRO/82	=	Cr$ 98.691.634,08	98.691
MARÇO/82	=	Cr$ 5.030.083,36	— 5.030

NAT. 19 - A - 200 Blo. 50x1 - 06/80

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S. A.
Empresa do Grupo Montreal Empreendimentos

Rua 1.o de Março N.o 15 - Centro
RIO DE JANEIRO

Rua Avanhandava, 126 - 9.º And.
SÃO PAULO

ABRIL/82 = Cr$ 4.707.304,60 - 3530

MAIO/82 = Cr$ 1.645.556,40 - 1233

674 762 518 234

Sendo o que se nos apresenta, firmamo-nos

Atenciosamente,

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A
LUIZ FABIO DE CASTRO
CHEFE DE OBRA

LF/sc

NAT. 19 - A - 200 Bls. 50x1 - 06/80

SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A.	CRONOGRAMA FINANCEIRO ETAPA 1	OBRA LT's 69 kV - 34,5 kV - 13,8 kV E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	SIGLA L.333

ITEM OU FASE	DISCRIMINAÇÃO		1981 JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	1982 JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
1	LINHAS DE 69 kV	P	277	397	2284	3054	3863	2691	2325	2202	1872	1347	926	-	-	21.238
		R														
2	LINHAS DE 34,5 kV	P	388	880	1323	1871	1751	755	-	-	-	-	-	-	-	6.968
		R														
3	LINHAS DE 13,8 kV	P	308	516	496	484	307	92	-	-	-	-	-	-	-	2.203
		R														
4	REDES DE DISTRIBUIÇÃO	P	-	-	-	1170	2054	2672	-	-	-	-	-	-	-	5.896
		R														
5	1º SUB-TOTAL BÁSICO	P	973	1793	4103	6579	7975	6210	2325	2202	1872	1347	926	-	-	36.305
		R														
6	REAJUSTAMENTO EM MAIO DE 1981	P	5712	10527	24089	38626	46822	36460	13650	12928	10991	7908	5437	-	-	213.150
		R														
7	2º SUB-TOTAL	P	6685	12320	28192	45205	54797	42670	15975	15130	12863	9255	6363	-	-	249.455
		R														
8	FORNECIMENTO MATERIAIS	P	35000	130200	130200	130200	87065	-	-	-	-	-	-	-	-	512.665
		R														
9	3º SUB-TOTAL	P	41685	142520	158392	175405	141862	42670	15975	15130	12863	9255	6363			762.120
		R														
10	RETENÇÃO ADIANTAMENTO	P	10421	35630	39598	43851	35465	10667	3994	3614	-	-	-	-	-	183.240
		R														
11	RETENÇÃO DE GARANTIA	P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R														
12	TOTAIS	P	31264	106890	118794	131554	106397	32003	11981	11516	12863	9255	6363	-	-	578.880
		R														
13	DESEMBOLSOS CODEMAT	P	-	31264	106890	118794	131554	106397	32003	11981	11516	12863	9255	6363		578.880
		R														
		P	Obs.: 1- Valores em milhares de cruzeiros.													
		R	2- Taxa câmbio utilizada US$ 84,68													

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00346 Cuiabá, 02 de Julho de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Exmº Srº.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DD. Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação
N E S T A

Senhor Secretário:

Com o presente estamos Encaminhando a V. Exa., solicitação de Abertura de Credito Adicional para atender o Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
Financeiro

WALTER MOTTA NORONHA
Ch. Setor de Orçamento

/jo.

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO - DPA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ANEXO I

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 ORGÃO RESPONSÁVEL: GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO — CODIGO.

1.2 ORGÃO EXECUTOR: CODEMAT — CÓDIGO: 1502

2 TIPO DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR [X] ESPECIAL [ ]

3 ESPECIFICAÇÃO DO CREDITO NECESSÁRIO

3.1 PROJETO/ATIVIDADE (ESPECIFICAÇÃO)	3.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3.3 VALOR
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DESP	FONTE	
Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.	03512681.801	4310	12	779.320.000,00
TOTAL				

4 ESPECIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO, A SER EFETUADA

4.1 PROJETO/ATIVIDADE (ESPECIFICAÇÃO)	4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			4.3 VALOR
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DESP	FONTE	
Não existe disponibilidade para anulação dentro dos Projetos da Codemat.				
TOTAL				

5 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente suplementação pelas variações do cambio no período entre a elaboração do orçamento e o ingresso dos recursos no Pais.

6 OBSERVAÇÃO

7 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME: WALTER MOTTA MOLGORA — DATA: 02/07/91

CARGO: Chefe do Setor de Orçamento — ASSINATURA:

MOD. GMA. 03/011/91

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE (CÓDIGO)	NATUREZA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO (ORÇADO + SUPL. - ANULADO) (A)	EMPENHADO ATÉ A DATA (B)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (C = A - B)	PREVISÃO DE GASTOS MENSAL (D)	PREVISÃO ATÉ 31/12 (E)	SUPLEMENTAÇÃO (F = C - E)
Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.	4310	12	500.000.000,00	239.300.000,00	261.600.000,00		1.040.940.000,00	779.340.000,00

9 ANOTAÇÕES GERAIS

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508-9509

Cuiabá – MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
PROGRAMA CYBORG	DIRETORIA DE OPERAÇÕES		28/07/81	5/81

ASSUNTO:

Senhor Diretor

O Programa de Eletrificação do Estado (CYBORG), no que se refere à sua Coordenação, tem ultimamente exigido que se faça con - tatos pessoais entre esta Coordenadoria, com Empreiteiros e Empresa CEMAT, no sentido de obter informações para o bom andamento do Programa, objetivando fa cilitar futuras decisões a ser tomada por essa Diretoria. Considerando, que ' dificuldades são encontradas em realizar este intento, devido à escassez de veículos em disponibilidade; venho na oportunidade colocar à disposição desta Coordenadoria (CYBORG), o carro de minha propriedade, sendo que as despesas '

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEB.DA EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

fones: 321-9508-9509

Cuiabá – MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I

ASSUNTO:

deverão ser definidas e saldadas por esta Companhia.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

MÁRCIO H. DE ALMEIDA

Prog. Cyborg

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM:
MÁRCIO H. DE ALMEIDA	*DR. MÁRIO G. MONTEIRO*	

À Dir. Af
Somos mais favorá-
veis a compra de
um veículo p/ acom-
panhamento dos contratos.
30/07/81

Companhi

DE PROGRAMA

ASSUNTO:

no que
tatos

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT — C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 — Fones: 321-9508 - 9509

Cuiabá – MT-

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
PROGRAMA CYBORG	DIRETOR DE OPERAÇÕES		22.07.81	03

ASSUNTO: *Solicitação (FAZ)*

Senhor Diretor.

Com o objetivo de podermos desempenhar a contento as nossas atribuições dentro do Programa Cyborg, solicitamos à V.Sª., providencias para o que segue:

1) Interceder junto a CEMAT, no sentido de conseguir jogos completos dos Projetos Subestações, Linha de Transmissão eRedes) do Programa.

2) Fornecimento de Cronograma Físico e Financeiro da Firma Nativa.

3) Carta de Apresentação para os Orgãos envolvidos e Firmas Contratadas.

4) Determinação de um local onde se possa desenvolver as atividades do Programa.

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

Cuiabá – MT-

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
				03

ASSUNTO:

5) *Indicação de uma Secretária ou datilógrafa para atender os serviços do Programa.*

6) *Cessão de um veículo exclusivo, com o objetivo de facilitar os constantes deslocamentos entre a CODEMAT/CEMAT/Empreteiros.*

MÁRCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA

Engº Eletricista - Prog. Cyborg

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM:
MARCIO H. DE ALMEIDA	*MARIO GOMES MONTEIRO*	

SADE
Sul Americana de Engenharia s.a.

ESCRITÓRIO CENTRAL:
AV. IPIRANGA, 104 - 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173
CEP 01046 - SÃO PAULO - SP. - TELS. 011-258-4000/257-9966
TELEX 011-21824 - TELEGRAMA "SADESULAM"
FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREÍ
FILIAIS:
FLORIANÓPOLIS, PORTO ALEGRE, RECIFE
RIO DE JANEIRO, SALVADOR

À
CODEMAT- Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Bloco do Gabinete de Planj. e Coord.-GPC-Centro Polit.Adm.CPA
CUIABA-MT

At.Dr.Luiz Armani- Diretor Adm. Financeiro

N/Referência 310.1.333/041/81 S/Referência Data 29/07/81

Assunto: FATURAS

Prezados Senhores

Conforme nossos entendimentos telefônicos, damos abaixo os numeros/ e valores das faturas entregues à CEMAT no dia 29/07/81:

Fatura	Valor	Linha Transmissão
100/13923	378.320,78	Coxipó/Santo Antonio
100/13924	2.565.098,12	reajuste
100/13925	87.200,00	Arenapolis/Marilandia
100/13926	591.235,18	reajuste
100/13927	152.739,50	Couto Magalhães/Alto Garças
100/13928	1.035.607,41	reajuste
100/13929	120.000,00	Rondonopolis/Vale Rico
100/13930	813.626,40	reajuste
100/13931	120.000,00	Denise/Tangará da Serra
100/13932	813.626,40	reajuste
100/13933	72.000,00	Denise/Barra do Bugres
100/13934	488.175,84	reajuste

TOTAL.....7.237.629,63

Na oportunidade queremos reiterar protestos de alta estima e dis-/ tintas consideração.

Atenciosamente

SADE
Sul Americana de Engenharia S/A

Carlo Zanaudreis
Procurador

CEMAT

MEMORANDO

Nº / SIGLA / ANO
037 / DVCT / 81

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

LOCAL:

ASSUNTO: O.S. Nº 10 - CAEEB/CEMAT

DATA: 23.07.81

PROJETO CYBORG

A
DECO
p/ seus controles
24.07
81

CEMAT
DVC
RECEBIDO

Para controle desse DECF, encaminhamos cópia da Ordem de Serviço nº 10, firmado entre a CEMAT e CAEEB e dos seguintes anexos:

a) Carta nº 973/DC/81 de 24/06/81 da CAEEB com relação da equipe de trabalho.

b) Carta nº 389/DF/81 de 26/06/81 da CAEEB com Alteração de Pessoal Nº 1.

c) Carta nº 1077/DC/81 de 07/07/81 da CAEEB com Súmula da Reunião CAEEB/NATIVA.

d) Carta nº 1072/DC/81 de 06/07/81 da CAEEB com Súmula da Reunião CAEEB/SADE.

e) Carta nº 418/DF/81 de 08/07/81 da CAEEB com Alteração de Pessoal nº 2.

Atenciosamente

Carlos Alberto Soares Dias
Chefe Divisão de Controle de Obras (DVCT)

VISTO:

José Angelo Morelo Pereira
Chefe do Departamento de Construção (DECO)

DECF RECEBIDO
Em 24/07/81 hs.
Por

CEMAT - 481029

CAEEB
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 135-14º ANDAR
RIO DE JANEIRO-RJ

Rio de Janeiro, 07 de julho de 1981
Carta Nº 1077/DC/81

À
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
Departamento de Construção
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias - 4º andar
78.000 Cuiabá, MT

RECEBIDO EM 17/07/81

	DECO	
	ADCC	
	ADCE	
	ADCO	
	DVCT	
	DVCO	
	DVOS	

Atenção: Engº José Angelo Morelo Pereira
Departamento de Construção-DECO

Assunto: Projeto CYBORG
Reunião CAEEB/NATIVA, de 06.07.81

Senhor Coordenador:

1. Transmitimos a V.Sa., em anexo, para seu conhecimento, a Súmula da Reunião realizada a 06.07.81 em nossos Escritórios, onde foi debatido o procedimento a ser adotado entre nossas empresas, tendo em vista a análise, a ser feita pelo CAEEB, do julgamento das Coletas de Preços relativas ao Projeto CYBORG, conduzidas pela NATIVA.

2. Juntamos ainda, à presente, cópia da carta enviada à NATIVA, sobre o assunto.

Ao ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Euler A. Camacho
Coordenador CAEEB-Projeto CYBORG

EAC/cm.

Anexo: Carta nº 1076/DC/81, de 07.07.81 à NATIVA (c/anexo)

CAEEB

...NHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
...A RIO BRANCO, 135-14º ANDAR
...DE JANEIRO-RJ

CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10

SÚMULA DE REUNIÃO REALIZADA COM A NATIVA

Local: Escritórios da CAEEB
Data : 06.07.81
Hora : 16:30
Assunto: Fixação de premissas para recebimento da documentação pertinente às licitações ao encargo da NATIVA
Projeto CYBORG

Presentes:

Engº Mário Poppe de Miranda Pacheco - Coordenador da NATIVA
Engº Humberto Romero de Barros - CAEEB-DEN
Engº José Roberto Pimentel - CAEEB-DEN
Engº Victor Carap - CAEEB-DEN
Dr. Raul Milanez de A. Maranhão - CAEEB-DEC
Engº Euler A. Camacho - CAEEB-ASC

1. A CAEEB esclareceu que a finalidade da reunião seria fixar a sistemática de entrega pela NATIVA da documentação referente às licitações de equipamentos e materiais ao encargo daquela Empresa.

2. A NATIVA comunicou que deverão iniciar as Coletas de Preços nas próximas semanas e que as mais complexas são as referentes a treze substações, sendo que nove têm prioridade para a primeira fase.

3. Ficou estabelecido que a NATIVA enviará à CAEEB cópia de todas as especificações dos equipamentos e materiais, bem como o texto relativo à parte comercial das licitações. Eventuais modificações nas especificações serão comunicadas quando de sua ocorrência.

4. A NATIVA consultará a CEMAT sobre a possibilidade de fixar uma fórmula de reajuste, principalmente para os equipamentos mais pesados a fim de homogeneizar os critérios de comparação na análise das licitações, bem como estabelecerá com a CEMAT se as cotações serão FOB-fábrica mais a cotação para transporte ou CIF-Cuiabá, ou ainda as duas formas de opção.

5. A NATIVA adotará o prazo de 60 (sessenta) dias de validade dos preços em suas licitações.

6. A CAEEB esclareceu que não fará nenhum contato com os participantes das licitações e que quaisquer dúvidas, estas serão esclarecidas através da NATIVA.

7. A NATIVA enviará um cronograma preliminar referente às licitações a realizar.

8. Em decorrência dos entendimentos acima, a NATIVA aceitou proceder da seguinte forma:

8.1 - Remeter à CAEEB:

a) Os Documentos da Coleta de Preços, quando de seu lançamento, com indicação dos fabricantes consultados;

b) As propostas e cartas de desistência recebidas, após a abertura da Coleta de Preços;

c) Cópia da correspondência trocada com os proponentes relativa às respectivas propostas, quando da sua emissão e recebimento;

d) Quadros resumo do julgamento, uma vez concluída a avaliação.

8.2 - Remeter à CEMAT, para conhecimento, cópias das cartas de remessa dos documentos citados em 8.1.

CAEEB
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 135-14º ANDAR
RIO DE JANEIRO-RJ

RECEBIDO EM 17/07/81
DECO

Rio de Janeiro, 06 de julho de 1981
Carta Nº 1072/DC/81

À
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
Departamento de Construção
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias - 4º andar
78.000 Cuiabá, MT

Atenção: Engº José Angelo Morelo Pereira
Departamento de Construção-DECO

Assunto: Projeto CYBORG
Análise, pela CAEEB, do julgamento de Coletas de Preços conduzidas pela SADE
Reunião CAEEB/SADE, de 3.7.81

Senhor Coordenador:

1. Transmitimos a V.Sa., em anexo, para seu conhecimento, a Súmula da Reunião realizada a 3.7.81 em nossos Escritórios, onde foi debatido o procedimento a ser adotado entre nossas empresas, tendo em vista a análise, a ser feita pela CAEEB, do julgamento das Coletas de Preços relativas ao Projeto CYBORG, conduzidas pela SADE.

2. Juntamos ainda, à presente, cópia da carta enviada à SADE, sobre o assunto.

Ao ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Euler A. Camacho
Coordenador CAEEB-Projeto CYBORG

Anexo: Carta nº 1071/DC/81, de 6.7.81, à SADE, c/anexos.

CAEEB

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
AVENIDA RIO BRANCO, 135 - 14º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ

CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10

SÚMULA DE REUNIÃO REALIZADA COM A SADE

Local : Escritórios da CAEEB
Data : 03.07.81
Hora : 10:00
Assunto: Análise do julgamento de licitações conduzidas pela SADE, para LTs. - Projeto CYBORG

Presentes:

Dr. Gianfranco Franceschetti - Gerente Deptº Compras SADE
Engº Luiz Carlos Cussioli - Deptº de Compras SADE
Engº Humberto Romero de Barros - CAEEB-DEN
Engº José Roberto Pimentel - CAEEB-DEN
Engº Victor Carap - CAEEB-DEN
Dr. Raul Milanez de A. Maranhão - CAEEB-DEC
Comte. Lubomir Brzezinski - CAEEB-ADC

1. A SADE fez entrega de cópia da Carta DEM/L.333/1720/81, de 2.7.81, dirigida à CEMAT, com os quadros resumo 1/81 a 24/81, correspondentes ao julgamento das 24 primeiras licitações realizadas para a compra de materiais destinados ao P r o j e t o CYBORG - 1a. Etapa.

2. Embora o contrato SADE/CEMAT determine a remessa à CEMAT de um quadro resumo do julgamento de cada Coleta de Preços, a SADE concordou em passar a remeter à CAEEB toda a documentação relativa às licitações, de forma a permitir à CAEEB a feitura da análise das Coletas.

3. Em decorrência do exposto no ítem 2, a SADE aceitou proceder da seguinte forma:

3.1 - Com respeito às Coletas de Preços já realizadas, remeter para a CAEEB, até o dia 7.7.81, os Documentos que compuseram cada Coleta de Preços, inclusive Especificações de Mate-

riais, as propostas recebidas e as cartas de desistência de fabricantes consultados, e a correspondência eventualmente trocada com proponentes, relacionada com as respectivas propostas;

3.2 - Com respeito às Coletas de Preços a serem lançadas, para permitir à CAEEB uma análise progressiva, remeter:

a) Os Documentos da Coleta de Preços, quando do seu lançamento, com indicação dos fabricantes consultados;

b) As propostas e cartas de desistência recebidas, após a abertura da Coleta de Preços;

c) Cópia da correspondência trocada com os proponentes, relativa às respectivas propostas, quando de sua emissão e recebimento;

d) Quadros resumo do julgamento, uma vez concluída a avaliação.

3.3 - Remeter à CEMAT, para conhecimento, cópias das cartas de remessa dos documentos citados em 3.1 e 3.2.

4. Além das 24 licitações já realizadas, a SADE estima que serão lançadas ainda aproximadamente 7 Coletas de Preços. Para melhor orientação da CAEEB, a SADE remeterá um cronograma relativo às Coletas faltantes, indicando o material objeto da compra e as datas de lançamento e de abertura.

5. Uma vez que no ítem 5.2.7 da Carta mencionada no ítem 1 acima, a SADE solicita à CEMAT a aprovação das 24 Coletas de Preços no prazo contratual máximo de dez dias, a CAEEB esclareceu que dispõe, contratualmente, de quinze dias para fazer a análise de cada Coleta, desde que conte com todos os Documentos pertinentes. E, efetivamente, a CAEEB não esperava receber à uma, 24 Coletas para análise.

Face à situação, a CAEEB informou que consultaria o Doutor Carmelito Torres sobre a possibilidade de ser autorizada a execução de serviço com o acréscimo de horas extraordinárias, respeitado o prazo de 15 dias para a sua entrega à CEMAT, a partir da data em que receba todos os Documentos relativos às

Coletas de Preços já realizadas. E, caso necessário, fará contato com o Dr. Nardini, da SADE, a respeito dos reflexos que esse prazo maior teria sobre o cronograma de execução do projeto.

6. A SADE informou que tem sido pedido aos proponentes o prazo de 30 dias de validade das propostas, à vista das vantagens daí decorrentes em termos de preços. A CAEEB solicitou que tal prazo fosse fixado em 45 dias, nas futuras licitações, em razão do tempo necessário à sua análise pela SADE, pela CAEEB e decisão da CEMAT.

7. Perguntada pela CAEEB, a SADE esclareceu que:

7.1 - Estão sendo consultados fabricantes indicados pela CEMAT e mais outros selecionados pela SADE.

7.2 - A própria SADE participa quando fabrica ítens em aquisição.

7.3 - São solicitadas cotações FOB - fábrica e CIF, permitindo à SADE/CEMAT a opção por uma delas, uma vez analisados os custos do transporte e do seguro.

8. A SADE informou que, no ítem 13 da Coleta de Preços nº 24/81, relativo a Amortecedores, embora os preços por ela mesma oferecidos não sejam os mais baixos, recomendou a aquisição do produto por ela fabricado, tendo em vista sua qualidade.

9. Para atender com a devida presteza ao disposto no ítem 3.2 acima, alínea b), a SADE passará a pedir mais uma via das propostas, a ser enviada à CAEEB.

LB/cm.

Anexo: Cópia da Carta DEM/L.333/1720/81, de 2.7.81, da SADE.

Para a SADE - cópia da Folha 2 da Ordem de Serviço nº 10.

CAEEB

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
RUA RIO BRANCO, 135-14º ANDAR
RIO DE JANEIRO-RJ

CONFIDENCIAL

A DVCT
Ejo - para dar conhecimento aos interessados
ISA 22/7/81

Rio de Janeiro, 08 de julho de 1981
Carta nº 418/DF/81

RECEBIDO EM 17/07/81

DECO	
ADCC	
ADCE	
ADCO	
DVCT	
DVCO	
DVO	

Ilmo. Sr.
Engº JOSÉ ANGELO MORELO PEREIRA
MD Chefe do
Departº de Construção da
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 45
Edifício João Dias, 4º andar
Cuiabá, MT

Assunto: Alteração de Pessoal nº 2

Referências: a) Contrato CAEEB x CEMAT
b) O.S. Nº 10 - Emissão 01/06/81

Prezado Senhor

Estamos remetendo a V.Sa. a alteração de pessoal que se acha relacionada no anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Danilo Augusto Ferreira Montenegro
Diretor Econômico-Financeiro

Anexo: Demonstrativo

DEMONSTRATIVO

I - Incluir na Equipe de Trabalho a partir de 01/07/81 :

Carlos Augusto Barbosa	- Compr.II	DEC	106.421	820,08
Arthur Cecil Dawes	- Compr. I	DEC	116.109	894,74
Maria Celeste Porto de Andrade	- Escrit.III	DEC	48.958	377,27
Dinalva Feijó de Melo Mendes	- Compr. I	DEC	90.140	694,62
Nelson Almeida Macedo	- Compr. II	DEC	109.521	843,97
Raul José de Barros e Prata	- Compr. I	DEC	70.116	540,32
Gilberto Peixoto	- Compr. II	DEC	93.718	722,19

CAS/nof.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. — CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 3 [illegible]-2111 - C.P. 48 - Tlx. 0652.357

C.C. Nº:

Ordem de Compra Nº 1153 /DVCM/ 81

FORNECEDOR GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
Rua 13 de junho nº. 573
CUIABÁ - MT.

Proposta:
Nº:
Data:

TRANSPORTADORA DO Fornecedor

LOCAL DE ENTREGA Almox. Trân. CUIABÁ - Anexo Usina Barra Bonita s/nº - CUIABÁ - MT.

CONDIÇÕES DE COMPRA: CIF-CUIABÁ-MT.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 30/60 Dias

P.C.Nº:

CP Nº [illegible]

SETOR SOLICITANTE: DVTR

C.G.C. Nº 03.467.321/0001-99 INSC. ESTADUAL Nº 130.651.810

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO 0,15 % POR DIA CALENDÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	Preço UNITÁRIO	Preço TOTAL
01	509122-8	12	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, cabine dupla Standard, modelo 148 NHA, motor a gasolina, 134 HP, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	1.016.560,00	12.198.720,00
02	509120-2	08	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, Standard, cabine simples, modelo 114 NHA, motor a gasolina, 134 HP, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	784.980,00	6.279.840,00
03	509120-2	02	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, Standard, cabine simples, modelo 114 NHA, motor a gasolina, 134 HP, 06 cilindros, transmissão manual de 04 velocidades e 01 ré, no assoalho M.20.	-	784.980,00	1.569.960,00
04	509120-2	02	pç	Veículo, marca CHEVROLET, tipo Pick-up, cabine simples modelo 144 NEA, motor a alcool, 14a HP, transmissão de 04 velocidades e 01 ré no assoalho M.20.	-	836.711,00	836.711,00
				TOTAL.....			Cr$ 20.885.321,00

CEMAT 29 JUL DVCO RECEBIDO

Divisão de Compras | Depto. Abastecimento | Área Interessada | Depto. Financeiro

CEMAT

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P. 48 - tlx 652.126

Da Ordem de Compra Nº 1153/[illegible]/81

FORNECEDOR: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.

ENDEREÇO: Rua 13 de Junho nº 573 - CUIABÁ - MT.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
				Importa a presente Ordem de Compra em: (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE HUM CRUZEIROS).

RATEIO:

615.11.922.43.81042	Cr$ 836.711,00
615.11.922.43.81018	Cr$ 1.569.978,00
615.11.922.43.81035	Cr$ 2.354.967,00
615.11.922.43.81033	Cr$ 784.989,00
615.11.922.43.81034	Cr$ 2.354.967,00
615.11.922.43.81036	Cr$ 784.989,00
615.11.922.43.81017	Cr$12.198.720,00

PEDIDOS DE COMPRA:

616,577,568, 613, 606, 614, 057/DVTR/81.

REAJUSTE DE PREÇO:

O preço do material desta Ordem de Compra está sujeito a reajuste conforme variação de Preços da Tabela General Motors, homologado pelo CIP.

CEMAT 29 JUL DVC RECEBIDO

LC/nmf

IPI	Preço Unitário	APROVADO	Data
ODI	VALOR		
43.81.042	836.711,00		Próprios
43.81.035	2.354.967,00		Próprios
43.81.033	784.989,00		Próprios
43.81.034	2.354.967,00		Próprios

27/07/81 DATA — DEPE/DVOR

APROVADO

ODI	VALOR	RECURSO
43.81.18	1569.978 -	
43.81.36	784.989 -	
43.81.17	12.198.720 -	C/BORG

28/7/81 DATA — DEPE/DVOR

Data / / 81 — Divisão de Compras — Depto. Abastecimento

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. — CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P.48 - Tlx. 0652.357

C.C. Nº:

Ordem de Compra Nº 1151 /DVCM/81

FORNECEDOR: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Fernando Correa nº 1.263
CUIABÁ - MT.

Proposta:
Nº:
Data:

TRANSPORTADORA: Do Fornecedor

LOCAL DE ENTREGA: Almox.Trân.CUIABÁ - Anexo Usina Barro Duro s/nº - CUIABÁ - MT.

CGC Nº 03.467.321/0001-99 INSC. ESTADUAL Nº: 130.553.810

CONDIÇÕES DE COMPRA: CIF-CUIABÁ-MT.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

P.C.Nº 576/614/81 C.P. Nº CONC.054/81

SETOR SOLICITANTE: DVTR

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO 0,15 % POR DIA CALENDÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	Preço UNITÁRIO	Preço TOTAL
01	509010-5	02	Pç	Veículo Volkswagen tipo SEDAN 1.300 à gasolina, motor 46 CV, refrigerado a ar, câmbio com 04 marchas para frente e 01 ré, cor branco, ano de fabricação 1.981.	-	427.060,00	854.120,00
02	509010-5	04	Pç	Idem, porém, motor 49 CV, à alcool.	-	427.060,00	1.708.240,00
				TOTAL.....			Cr$ 2.562.360,00

Importa a presente Ordem de Compra em: (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

RATEIO:

615.11.922.43.810 35 Cr$ 1.708.240,00
615.11.922.43.810 37 Cr$ 854.120,00

REAJUSTE DE PREÇO:

O preço do material desta Ordem de Compra será reajustado conforme variação da tabela de preços Volkswagen do Brasil S/A, homologado pelo CIP.

LC/nmf

CEMAT DVCO RECEBIDO

APROVADO

ODI	VALOR	RECURSO
43.81.035	1.708.240,00	Próprios
43.81.037	854.120,00	CIBOEG.

28/7/81
DATA

23/07/81

Divisão de Compras | Depto. Abastecimento | Área Interessada | Depto. Planej. Finan.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. — CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra 184 - fone 321-2111 - C.P. 48 - Tlx. 0652.357

C.C. Nº:

Ordem de Compra Nº 1152 /DVCN/81

FORNECEDOR AUTOMOVEL MALOUF S/A.
Av. Fernando Correa nº 1.942
CUIABÁ - MT.

Proposta:
Nº:
Data:

TRANSPORTADORA: Do Fornecedor

LOCAL DE ENTREGA Almox.Trab.CUIABÁ - Anexo Usina Barro Duro, s/nº - CUIABÁ - MT.

CGC Nº 03.467.321/0001-99 INSC. ESTADUAL Nº: 130.653.810

CONDIÇÕES DE COMPRA: CIF-CUIABÁ-MT.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

P.C Nº: 574/573/81 C.P. Nº: CCNC.05./8.
SETOR SOLICITANTE: DVTR

Solicitamos fornecer nas condições estabelecidas no verso desta Ordem de Compra, os materiais abaixo especificados:

MULTA POR ATRASO 0,15 % POR DIA CALENDÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IPI	Preço UNITÁRIO	Preço TOTAL
01	509024-6	04	pç	Veículo marca FIAT, modelo 147 STD, motor 1050 cc, 57' HP, ano de fabricação 1.981, cor branco, a gasolina.	-	450.837,00	1.803.348,00
02	509024-6	04	pç	Veículo marca FIAT, modelo 147 STD, motor 1.300 cc, 62 HP, ano de fabricação 1.981, cor branca, à alcool.	-	472.152,00	1.888.608,00
				TOTAL.....			Cr$ 3.691.956,00

Importa a presente Ordem de Compra em: (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS).

RATEIO:

615.11.922.43.81028 Cr$ 1.803.348,00
615.11.922.43.81029 Cr$ 1.888.608,00

REAJUSTE DE PREÇO:

O preço do material desta Ordem de Compra será reajustado conforme variação da tabela de preços de FIAT S/A, homologado pelo CIP.

LC/nmF

APROVADO

CCI	VALOR	RECURSO
43.81.028	1803.348,-	CIBOCG
43.81.029	1.888.608,-	

28/1/81
DATA

DEPE/DVOR

CEMAT DVCN RECEBIDO

Data | Divisão de Compras | Depto. Abastecimento | Área Interessada | Depto. Planejamento

Automóveis Matoul S/A

©

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COMBINADO - FONE 2224

CONTROLE DE BAIXA DE MATERIAL

OC 1152/81

3.691.956,00

DATA	ITEM Nº	QUANTIDADE DE RECEBIDA	SALDO QUANTIDADE	NOTA FISCAL Nº	VALOR MATERIAL CAU	I.P.I CAU	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR MATERIAL	REAJUSTE	CA? Nº	VALOR CAU
17/08	01	04	0-0								

OBSERVAÇÃO: Obs: O valor está a maior porque foi reajustado a cada ok.

VR Gent

CEMAT

PRELIMINAR DE C.A.P.

DE Fornecedores

COD. MOV.	NÚMERO DO C.A.P	COD. FORNECEDOR NÚMERO	DIV	COD. DOC.	NÚMERO DO DOCUMENTO	D.T. EMISSÃO C.A.P DIA	MÊS	ANO
—	—	0106	1	01	1152.000.131	—	—	—

VALOR DO C.A.P.	NÚMERO DOC. FISCAL	DT. EM. DOC. FISC. DIA	MÊS	ANO	DT. VENC. DOC. FISC. DIA	MÊS	ANO
1.838.384,00	Diversos	17	08	81	31	08	81

VALOR DOCUMENTO FISCAL	COMPOSIÇÃO DE RECURSOS COD	%	COD	%	COD	%	COD	%	COD.	%
1838.384,00	32									

DESCONTO COD.	VALOR	DESCONTO COD.	VALOR
—			

DESCONTO COD.	VALOR	DESCONTO COD.	VALOR
—			

VALOR A PAGAR	N/C
1838.384,00	

A: Automovel Molut S/A

HISTÓRICO: Ao fornecimento de Veículos recebido pelo Play Seaforne Nuvis nos 8108, 8358, 8357, 8356, 8355 e NFS 2409, 2408, 2407, 2406 e ODE acima liquidado.

ODI = 61511.922.43 81029.

EMITIR: - ND IR MEMO NOTIFICÕES

DETALHES: -

VISTO 31/08/81 DATA

CEMAT - 483154 DEC

AGOSTO - 81

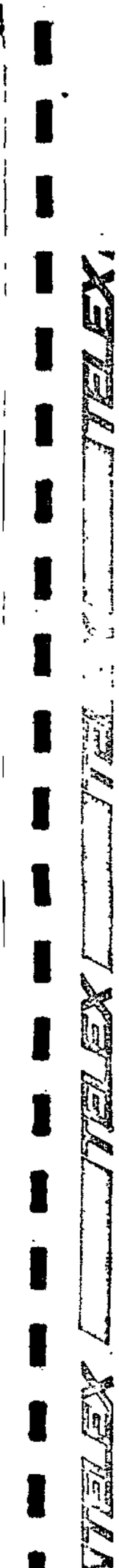

OC

GA
[illegible]
0828.1516

2130952NCEI BR
[illegible]
[illegible] NR 145/[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible] FRANCISCO TOLEDO [illegible]
[illegible]

[illegible]: [illegible]
==========

ACUSAMOS RECEBIMENTO DOS COMPROVANTES [illegible] SOCIAIS MES JUNHO CUMPRIMENTO NATIVA DO ITEM [illegible] TRATO VG RETI-RATIFICATIVO DE 20/03/81.

EM NOSSA PARTE COMUNICAMOS QUE O [illegible] GARANTIA DE OBRIGACOES CONTRATUAIS VENCI[illegible] VG APOLICE 333 DO [illegible] VG SUBSTITUIDO [illegible] NR 2[illegible] COM VENCIMENTO P/ 15/11/82 ESTA [illegible] AM NATIVA ATRAVES DO DR. LUIZ FABIO VG [illegible] V.[illegible]., EM MATO GROSSO.

POR ULTIMO VG LEMBRAMOS A V.[illegible]., [illegible] SIDADE DE NOS ENVIAR OS COMPROVANTES [illegible] TOS NA CLAUSULA 31.

LUIZ CARLOS ARMANI
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
=CONFIRMA=

2130952NCEI BR
[illegible]

[illegible] //[illegible]//
[illegible] VLVS.OK.

GA
01121824+
0828.1216

1121824SADE BR
652302CDMT PE

CDA/MT TLX. NR 144/81 [illegible]
SADE=SP
DR. ANTONIO C. PUPO OLIVEIRA
GERENTE FINANCEIRO

REF: CYTORG
==========

[illegible]
[illegible] V.S.[illegible]
[illegible] COMUNICAMOS [illegible]
[illegible] - SP [illegible] 1 [illegible]
[illegible] - SP [illegible]
[illegible] CARLO [illegible] IS VO REPRESENTANTE [illegible]
[illegible]
A [illegible] VO GOSTARIAMOS DE [illegible]
[illegible] ENVIAR [illegible] DOS [illegible]
[illegible] NA CLAUSULA [illegible] POSSIVEL FOTOCOPIA [illegible]
[illegible] VO DOS [illegible]
[illegible] CLAUSULA [illegible]

[illegible]
DIR. [illegible] FINANCEIRO
=[illegible]=

1121824SADE BR
652302CDMT PE

[illegible] //[illegible]//
[illegible]

0827.1713
+
GE[illegible]
1121824SADE BR

27.08.81
TLX 4931 RRRURGENTERRR
CODEMAT
AT.DR.LUIS CARLOS ARMANI

SOLICITAMOS DESCONSIDERAR TELEX ENVIADO ATENCAO V.S. RESPEITO CARTAS DE FIANCA.
CITADO TELEX ORIGINOU-SE LAMENTAVEL DESENCONTRO DE INFORMACOES SETOR CAUCOES DO DEPT. FINANCEIRO.
CERTOS DE SUA COMPREENSAO, SUBSCREVEMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE

A.C.PUPO OLIVEIRA
GERENTE FINANCEIRO

1121824SADE BR

0826.1514
+
652302CDMT BR
1132506SADE BR

26.08.81

TLX 4893

CODEMAT-CUIABA

AT.DR.LUIS CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

REITERANDO OS DIZERES DE NOSSA GF/SF/500/81 E TELEX 4598 SOLICITAMO-LHES A URGENTE DEVOLUCAO DA CARTA DE FIANCA CF.1616/77-SP.NO VALOR DE CR$ 27.500.000,00, EMITIDA PELO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.E QUE FOI DEPOSITADA EM GARANTIA DE NOSSA PROPOSTA RELATIVA AA CONCORRENCIA PUBLICA 7/77 OU NOS INFORMAR PORQUE NAO O FAZEM

SAUDACOES
MACELA
FIANCAS/CAUCOES
SADE

+
652302CDMT BR
1132506SADE BR

1121824SADE BR

10.08.81
TLX 4598
CODEMAT-CUIABA
DR.LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

REITERANDO OS DIZERES D. NOSSA CF/SF/500/81, SOLICITAMO-LHES A DEVOLUCAO DA CARTA DE FIANCA C.F.1616/77-SP NO VALOR DE CR$27.500.000,00

EMITIDA PELO BANCO PARANINDUS DO BRASIL S/A E QUE FOI DEPOSITADA EM CARANTIA DE NOSSA PROPOSTA RELATIVA AA CONCORRENCIA PUBLICA 07/77, VISTO QUE JA APRESENTAMOS CAUCAO CONTRATUAL.

SAUDACOES

MAGELA
FIANCAS/CAUCOES
SADE

1121824SADE BR

Juros
Despesas
Rio de la
Cibora

KEITH FRANCIS CROFT BAKER, credenciado notório Público, tendo jurisdição na Inglaterra e Wales, exerce sua profissão em Londres Inglaterra certifica o seguinte:

I- A carta anexa foi assinado em Nome do EUROPEAN BRAZILIAN BANK LIMITED pelo José Joaquim Amado Mirão, Gerente Senior da Carteira de Fundo do empréstimo.

II- e a referida Companhia legalmente fundada, e existe de acordo com as Leis Inglesas, sendo seu escritório situado na BUCKLERSBURY HOUSE, WALBROOK LONDON EC 4-N 8HP, INGLATERRA.

III- e a carta assim assinado em Nome da Companhia para todas as obrigações do mesmo. Com testamento em emitir este Certificado com a minha assinatura e com o Carimbo do escritório de Londres no dia 18.06.1.981.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF:

Cuiabá, 04 de agôsto de 1.981

AO:

Prezado Senhor

De acordo com a clausula 1ª do Contrato de financiamento, anexamos para a sua gentil atenção, documento autenticado das despesas efetuadas por nós como agente do Banco nas negociações, preparação e outras medidas em relação ao Crédito.

Agradecemos se vocês efetuarem os pagamentos com os seguintes:

I- Total em Moeda Esterlina £.14.207,08
Favor remeter direto para o nosso escritório em Londres;

II- Pagamento dos honorários do Advogado Brasileiro.
Favor mandar uma ordem de pagamento em cruzeiros equivalente ao Dollor; para nosso escritório no Rio de Janeiro em Nome do Sr. MURILO GUIMARÃES

Nos sentimos honrados de poder trabalhar com a V.Sª.,

J. J. MIRÃO
Gerente Geral
Fundos de Empréstimos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DAS DESPESAS

a) Em moeda esterlina	£ 14.207,08
1- Honorários do Advogado Inglês (preparação do documento)	2.132,10
2- Despesas com a gráfica	2. 308,90
3- Despesas com cartório	463,60
4- Despesas com publicações	
"Financial Times"	2.400, 00
" EUROMONEY "	1.185, 00
5- Despesas com publicações (Propaganda)	1.743, 57
6- Cerimônia de Assinatura :	
Almoço	656,00
Canetas	938,51
Folis	39,40
	1.633,91
7- Despesas com passagens	
London/Cuiabá DR: HELMUT WIMMER	2.040,00
8- Telefone/ Telex	300,00
8- Moedas Brasileiras (cambio da epoca)	
Honorários do Advogado Brasileiro	Cr$ 6.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. NP 0870 Cuiabá, 26 de agosto de 1.981.

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

AO : Ilmº. Sr.
DR. SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico Financeiro das Centrais Eletrícas Matogrossenses S/A - CEMAT
N E S T A

REF: Pagamento da parcela inicial dos contratos - Empreiteiros

Prezado Senhor

Comunicamos a V. Sa., que os primeiros pagamentos, da parte do Adiantamento Contratual de 25% do Programa de Eletrificação do Estado - CYDORG, conforme previsto no Aditivo Reti-Retificado de 20/03/81, foram assim distribuídos:

	VALOR	DATA EXP.	Nº CHEQUE
SADE	141.240.150	27.04.81	332302
	27.644.850	01.06.81	332308
	13.592.631,12	17.06.81	332320
NATIVA	70.620.075	27.04.81	332303
	13.822.425	03.06.81	332325
	9.826.492	30.06.81	332321

Sendo o que se apresento para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administ. Financeiro

Protocolo nº 2259
Data 14/08/81

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 13 de agosto de 1981
Carta nº 209/DEF/81

PROTOCOLO Nº 01

Ilmo. Sr.
Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso
Palácio Paiaguás
N E S T A

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a V.Sa. para apreciação, a previsão de despesas reembolsáveis da CEMAT, no Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico-Financeiro

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSOS MENSAIS - CEMAT/CODEMAT

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO

(milhares de Cruzeiros)

DISCRIMINAÇÃO	1981						1982					
	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	
1. PESSOAL	464	651	690	731	775	821	871	923	978	1.037	1.100	9.041
2. DESPESAS VIAGEM	1.430	1.588	1.683	1.784	1.891	2.005	2.125	2.252	2.387	2.531	2.682	22.358
3. DESPESAS COM VIATURAS...	1.703	1.670	1.876	1.988	2.108	2.234	2.368	2.510	2.661	2.820	2.990	24.928
4. PROJETOS REDES DISTRIB..	-	435	-	-	-	-	-	-	-	-	-	435
5. CAEEB.....	-	1.250	1.250	1.250	1.250	-	-	-	-	-	-	5.000
6. AQUISIÇÃO DE VIATURAS...	-	19.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.100
T O T A L	3.597	24.694	5.499	5.753	6.024	5.060	5.364	5.685	6.026	6.388	6.772	80.862

Cuiabá, 12 de agosto de 1981

Fls. N.º 01

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A

RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184

CUIABÁ - MT

Cuiabá, 21 de agosto de 1981
Carta nº 212/DEF/81

Ilmo. Sr.
Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD. Diretor Presidente da Companhia de
Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT
Palácio Paiaguás
N E S T A

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 4184/81
PROCESSO Nº 3793/81
Data 24/08/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a V.Sa., a previsão de desembolsos do Consórcio Eléctra, Main, Planel, Vertical, para o período julho a Dezembro de 1981, referentes aos projetos do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso, no total de Cr$30.950.000,00, esclarecendo que para o mês de julho/81, o faturamento do Consórcio efetuado já em nome da CODEMAT, atingiu o total de Cr$1.460.610,80, incluidos os reajustes.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico-Financeiro

CONSÓRCIO

ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

São Paulo, 06 de Agosto de 1981

À
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184
CUIABÁ-MT

Atenção: Engº Aldo Ricci Figueiredo
Assunto: Programa de Energia Elétrica
do Estado de Mato Grosso

Prezados Senhores

1.- Em atenção à solicitação de V.Sªs. apresentamos, abaixo a nossa Previsão de Desembolso de Faturamento até o final dos projetos referentes ao programa acima citado, ou seja:

- Julho/81	- Cr$ 4.450.000,00
- Agosto/81	- Cr$ 4.500.000,00
- Setembro/81	- Cr$ 4.950.000,00
- Outubro/81	- Cr$ 6.150.000,00
- Novembro/81	- Cr$ 5.350.000,00
- Dezembro/81	- Cr$ 5.550.000,00
	30.950.000,00

2.- Conforme orientação de V.Sªs. as previsões acima já estão reajustadas para o 2º semestre/81, incluidas às despesas reembolsáveis também reajustadas para o 2º semestre/81, e representam o trabalho executado no mês de referência.

3.- Estamos admitindo que os trabalhos possam ser concluidos até Dezembro/81.
Entretanto, considerando que os equipamentos e materiais das obras encontram-se, no momento, em processo de compras, e que não sabemos até quando teremos os desenhos dos fabricantes para análise e posterior detalhamento dos projetos, bem como a disponibilidade dos equipamentos/materiais prontos nas fábricas para efetuarmos as inspeções de recebimento, acreditamos que os nossos trabalhos poderão se estender, ainda, além de Dezembro/81.

CONSÓRCIO
ELECTRA - ELETROTÉCNICA CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
MAIN ENGENHARIA S.A.
PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
VERTICAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Por outro lado, ainda não temos definido, oficialmente, a época de aquisição dos equipamentos/materiais das obras não prioritárias, cujas compras, para todas as obras, foram admitidas inicialmente que seriam efetuadas num mesmo pacote.

4.- Na Previsão de Desembolso acima foram computados, ainda, os custos adicionais referentes às diversas modificações e acréscimos dos serviços de projetos ocorridos em diversas subestações do programa.
Estes acréscimos e modificações, já de pleno conhecimento de V.Sªs., estão sendo levantados pelo Consórcio e serão encaminhados à CEMAT, detalhadamente, o mais rápido possível.

Na expectativa de atendido o solicitado por V.Sªs., subscrevemo-nos

Atenciosamente

ELECTRA - Eletrotécnica Consultoria e Projetos S.A.

Engº ROGERIO L. C. SANTIAGO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C. nº 0181

Cuiabá, 28 de agosto de 1981.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: ILMº Sr.
Dr. CARLO ZANANDREIS
DD. REPRESENTANTE DA SADE EM CUIABÁ
Av. D. ORLANDO CHAVES, 1980 - CRISTO REI
VARZEA GRANDE - MT

Ref.: CYBORG.

Prezado Senhor,

Com a presente, estamos encaminhando em anexo (devolução) a Fiança Bancária nº C.F/1.616/77 - SP no velor de Cr$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), vencida em 02/03/78 que fora substituida pela de nº CF. 628/71 - SP.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade, para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARNANI
Diretor Administrativo Financeiro

/COM.

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
Sociedade Anônima

C.F./1.616/77-S.

Saibam todos, que por meio desta, nós SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 61.143.772/0001-77, estabelecida na Av. Ipiranga, 104 4º andar, na cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, e, BRASILINVEST S/A - INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 47.414.693/0001-22, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 888 - 12º andar, na cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, como Responsáveis, e Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 76.543.115/0001, com Sede em CURITIBA, Estado do PARANÁ, na Av. Presidente Kennedy nº 3.080, e Sucursal em SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, na Rua Boa Vista, 236, como Fiador, garantimos à CODEMAT - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, na proporção do respectivo interesse, doravante chamada Comprador, a quantia de Cr$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a cujo pagamento nos responsabilizamos firme, solidárias e individualmente com os nossos herdeiros, síndicos, administradores e sucessores, até o dia 02.03.78.

Esta fiança decorre do fato dos Responsáveis terem submetido a Proposta anexa datada de 02.09.77, para o fornecimento e serviços relativos à " Construção de Linhas de Transmissão em 69, 34,5 e 13,8 KV, Subestações de 138, 69 e 34,5 KV e Redes de Distribuição em 34,5 e 13,8 KV em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso ", conforme Edital de Concorrência Pública nº 07/77 de agôsto de 1.977, ao Comprador. Esta fiança será cobrável se os Responsáveis retirar a dita Proposta dentro do período nela especificado, sem concordância do Comprador, ou ainda se deixarem de assinar o Contrato Epistolar ou de confirmar a Ordem de Compra do Comprador, desde que emitida em conformidade com a Proposta, dentro de (10) dez dias após o recebimento da notificação da adjudicação do fornecimento.

SEGUE.....

C.G.C. [illegible]

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
Sociedade Anônima

CONTINUAÇÃO C.F./1.616/77-SP FOLHA 02

EM TESTEMUNHO DISTO, na data de hoje 23 de agosto de 1.977, as partes que fazem esta fiança subscrevem, nas pessoas de seus representantes devidamente autorizados.

São Paulo 23 de agosto de 1.977

Responsáveis:

SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. -
AV. IPIRANGA, 104 - 4º ANDAR - SÃO PAULO-SP.

BRASILINVEST S/A - INVEST.PARTIC.E NEGÓCIOS
AV. BRIGAD. FARIA LIMA 888 - 12º ANDAR - SP.

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/C. ARGENTINA.
RUA BOA VISTA, 236 - SÃO PAULO - SP.

Fiador:

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO [illegible] FERREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 534-TEL. 257.5300
Reconheço por semelhança a Firma de
Antonio Paulo Lopes de Oliveira Ernesto Tavares
S. P., 26 AGO. 1977
EM TEST. DA VERDADE
ESC. 3,00
EST. 0,77
C.S. 0,60
I. 5,00
POR FIRMA
DARIO EMMERICK
JOÃO ANTONIO LOPES
(FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS)
SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL PAGOS P/ VERBA

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO [illegible] FERREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 534-TEL. 257.5300
Reconheço por semelhança a Firma de
Mario Leonardo Franco, Alvaro Pinto Aguiar Jr
S. P., 31 AGO. 1977
EM TEST. DA VERDADE
ESC. 3,00
EST. 0,77
C.S. 0,60
I. 5,00
POR FIRMA
DARIO EMMERICK
JOÃO ANTONIO LOPES
(FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS)
SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL PAGOS P/ VERBA

8.o CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
Dr. Jamil Duailibi - escrivão
Esc. José Valdir Alves - Jose. aut.
Rua São Bento, 315
Fone 32-0004
Reconheço a firma Ottorino Marani e Luiz Antonio Andrade Vieira
José Soares e Expedito José Gomes Ferreira
São Paulo, 23 de AGO de 1977
Em Test. da Verdade
C.S. 0,60 p/ firma
SELOS ESTADUAIS E PREV. SOCIAL PAGOS P/ VERBA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C. nº 0180 Cuiabá, 28 de agosto de 1981.

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AO: ILMº Sr.
Dr. LUIZ FÁBIO DE CASTRO
DD. REPRESENTANTE DA NATIVA EM CUIABÁ
Av. MIGUEL SUTIL S/Nº, ESQ. C/ 31 DE MARÇO -Br. CELULA SANTA ROSA.
N E S T A

Ref.: CYBORG.

Prezado Senhor,

Com a presente estamos encaminhando em anexo (devolução) o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais - Apólice nº 033, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), vencida em 02/03/78 que fora substituida pela de nº 201.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade, para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

/COM.

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
SEDE CURITIBA - PARANÁ
C. G. C. 76.538.446/001

NOTA DE SEGURO

RAMO: GARANTIA DE CONTRATOS

DATA	OP	Nº APÓLICE	FATURA	Nº PT	DATA INÍCIO	DATA TERMINO	DATA PAGAMENTO
01.09.77		033	-	-	02.09.77	02.03.78	01.09.77

NOME DO SEGURADO	NOME DO BANCO	TOTAL PRÊMIO
NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A	BAMERINDUS	Cr$ 61.474,38

END. P/ COBRANÇA	AGÊNCIA COBRADORA
R. DA ASSEMBLEIA 51 - 2º ANDAR - RJ	SEDE DE SEGUIRO

CORRETOR	INSPETOR	PREPOSTO	ÓRGÃO EMISSOR	ENDOSSO
096	50	-	SUC/RIO DE JANEIRO	-

CPD 090 - 1ª VIA

RECIBO DE QUITAÇÃO PARA SER ENTREGUE PELO BANCO AO SEGURADO.

SÍMBOLO DO BANCO NÚMERO E DATA DA OPERAÇÃO	VALOR DA ORDEM INCLUSIVE DESPESAS	MÁQUINA Nº

RECEBEMOS O VALOR ACIMA REGISTRADO MECANICAMENTE QUE SÓ SERÁ VALIDO SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MAQUINA DO BANCO.

SET 1 61.474,38 B24

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

C.G.C. 76.538.446/0001-36
MATRIZ: Rua Mal. Floriano Peixoto, 5.500 - Fone 24-4611 - Curitiba - Pr.
TELEGRAMAS: BAMERINSEG Caixa Postal: 450

CAPITAL SOCIAL — Cr$ 111.000.000,00

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO Nº 3.349, de 1º DE DEZEMBRO DE 1.938

SUCURSAIS:
PARANÁ - Av. Luiz Xavier, 103 - 6º andar - Fone 32-6811 - Curitiba
SÃO PAULO - Av. São João, 313 - 5º andar - Fone 35-7147 - São Paulo
RIO DE JANEIRO - Rua da Assembléia, 51 - 2º e 3º andares - Fone 221-4977 - Rio de Janeiro
RIO GRANDE - Rua dos Andradas, 1137 - 12º andar - Fone 25 2206 - Porto Alegre
SANTA CATARINA - Rua XV de Novembro, 834 - 3º andar - Fone 22-4778 - Blumenau
BAHIA - Rua Miguel Calmon, 28 - 3º andar - Fone 2-3569 - Salvador
METROPOLITANA - Rua Monsenhor Celso, 06 - 4º andar - Fone 33-1133 - Curitiba
MATO GROSSO - Rua Rui Barbosa, 1036 - Fone 4-7641 - Campo Grande
GOIÁS - Rua nº 4, 515 - 16.º andar - Fone 5-1615 - Goiânia

RAMO	APÓLICE Nº
GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**** 033

IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO TARIFÁRIO	CUSTO DA APÓLICE
*** 20.000.000,00	***60.000,00	***** 269,00

ADICIONAL	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL
**** 0,00	**1.205,38	**61.474,38

A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS DAQUI EM DIANTE DESIGNADA "SEGURADORA", BASEANDO-SE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA QUE LHE FOI APRESENTADA POR:

NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

DAQUI EM DIANTE DESIGNADO "SEGURADO", PROPOSTA ESTA QUE SERVINDO DE BASE À EMISSÃO DA PRESENTE APÓLICE, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, OBRIGA-SE A INDENIZAR, NOS TÊRMOS E SOB AS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS CONVENCIONADAS, INSERTAS NA PRESENTE OU EM SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, AS CONSEQÜÊNCIAS DOS EVENTOS ADIANTE DISCRIMINADOS, DE ACÔRDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.

TUDO DE CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO ANEXA, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA PRESENTE APÓLICE.

A PRESENTE APÓLICE TEM O PERÍODO DE VIGÊNCIA A PARTIR DAS 12 HORAS DO DIA 02 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 19 77 ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 02 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 19 78

EM TESTEMUNHO DO QUE, A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS NESTE ATO ASSISTIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ASSINA ESTA APÓLICE NA CIDADE DE RIO DE JANEIRO ESTADO DE RIO DE JANEIRO AOS DIAS 01 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 19 77

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

CPD 0076 1ª VIA

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
MATRIZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5.500
CGC 76.538.440/0001-30 - TEL.: 24 4011 C. POSTAL 450
CURITIBA – PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DIVERSOS

APÓLICE N.º: *** 033

PRAZO DO SEGURO: 02.09.77 à 02.03.78

SEGURADO: I[illegible]IVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A .-

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SEGURADOS: MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RISCOS COBERTOS. TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SEGURO DE GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE .-

ITEM	BENS SEGURADOS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (Desprezar os Centavos)	TAXA	PRÊMIO
0[illegible]	Sobre obrigações decorrentes de Edital de Concorrência CODEMAT – 07/77, da Cia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	Cr$ 20.000.000,	0,3%	Cr$ 60.000,00

FRANQUIA Fica entendido e concordado que correrá por conta do Segurado a importância de Cr$ ( ).
em cada reclamação de sinistro coberto pela presente apólice.

CLÁUSULAS Condições Especiais para Seguro de GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE.-

OBS/ Seguro realizado de acordo com a carta DECRE 1.322/77, de 01 de setembro de 1977 do IRB.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1977

od/tm*

ASSINATURA

SR-002-2 1.000 bls. 50x1 - 06/77 -

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
MATRIZ: RUA MARECHAL DEODORO, 314 - 5º ANDAR
CGC 76.538.446/0001-36 - TEL.: 23.7711 C. POSTAL 450
CURITIBA — PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONCORRENTE

(GOC — C)

PROPOSTA Nº 033 APÓLICE Nº 033

A BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com domicílio na RUA DA ASSEMBLEIA 51 2º ANDAR - RJ (endereço completo), aqui denominada "SEGURADORA" e NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A (garantido) doravante denominado "GARANTIDO", tem entre si justo e contratado o seguinte :

Cláusula 1a. - A SEGURADORA concede ao GARANTIDO, em favor do SEGURADO, Garantia de Obrigações Contratuais do Concorrente (GOC — C) até a importância segurada de Cr$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) estipulada nesta Apólice, obedecidas as seguintes condições :

1.1 - O beneficiário de qualquer indenização decorrente desta Apólice é o(a) CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, doravante denominado(a) SEGURADO";

1.2 - A taxa do Seguro é de 0,3 % (TRES DÉCIMOS POR CENTO) a ser aplicada de uma só vez sobre o total da importância segurada, válido no presente caso, para todo o prazo estipulado na Cláusula 11a. ;

Cláusula 2a. - Esta Apólice garante até o limite estabelecido na Cláusula 1a. a indenização que for devida ao SEGURADO se o GARANTIDO, vencendo a concorrência, deixar de assinar e assumir as obrigações decorrentes do Contrato de CONSTRUÇÃO obrigatóriamente referentes aos termos do Edital de Concorrência número CODEMAT-07/77 da CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO ;

Cláusula 3a. - Ocorrerá o sinistro para efeito de indenização garantida por esta Apólice quando :

a) o GARANTIDO, vencendo a concorrência e devidamente homologada, deixar de assinar e assumir as obrigações decorrentes do Contrato de CONSTRUÇÃO referente ao Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a. ;

b) o GARANTIDO vencendo a concorrência recusar-se ou não preencher os requisitos e condições necessárias para cumprir as obrigações do Contrato de CONSTRUÇÃO referente ao Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a;

c) o GARANTIDO deixar de apresentar a Apólice de Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais do Executante CONSTRUTOR (GOC E/C)

3.1 — Ocorrendo uma das hipóteses mencionadas no subitem anterior caracterizar-se-á o sinistro, quando o GARANTIDO for intimado pelo SEGURADO judicialmente, ou extrajudicialmente a indenizar-lhe o prejuízo causado e não o fizer ;

3.2 — Entende-se como prejuízo a diferença de preço da proposta oferecida pelo GARANTIDO vencedor e o preço da proposta imediatamente inferior, ficando, no entanto, limitada ao valor estipulado na Cláusula 1a. ;

Cláusula 4a. - A SEGURADORA, uma vez paga a indenização de sinistro, fica sub-rogada até a concorrência desta indenização, nos direitos e ações do SEGURADO contra terceiros, cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do SEGURADO em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos ;

4.1 — O SEGURADO não poderá praticar qualquer ato que, venha a prejudicar o direito de sub-rogação da SEGURADORA contra o GARANTIDO ou terceiros responsáveis pelos sinistros cobertos pela presente Apólice ;

Cláusula 5a. - O GARANTIDO obriga-se a cumprir rigorosamente todos os encargos a ele atribuídos em decorrência do Edital do SEGURADO, citado na Cláusula 2a., e não o fazendo, ficará obrigado a reembolsar a SEGURADORA de qualquer pagamento, por ele efetuado em consequência do inadimplemento do GARANTIDO ;

Cláusula 6a. - A SEGURADORA ficará isenta de qualquer responsabilidade, se o GARANTIDO deixar de firmar o Contrato definitivo, nos seguintes casos :

a) por culpa do SEGURADO ; ou

b) por motivo de força maior ou caso fortuito ;

Cláusula 7a. - O GARANTIDO obriga-se :

7.1 — a efetuar o pagamento do prêmio a SEGURADORA, na forma da legislação em vigor ;

7.2 — a fornecer à SEGURADORA todos os documentos e informações que forem necessárias à análise de sua proposta para eventual emissão da Apólice de GARANTIA de Obrigações Contratuais do Executante CONSTRUTOR (GOC — E/C).

Cláusula 8a. - A SEGURADORA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todos os aspectos que envolvam a operação representada, por esse Contrato de Seguro ;

Cláusula 9a. - Fica entendido e concordado que o Foro, com competência, exclusiva para dirimir quaisquer controvérsias entre as partes intervenientes da presente Apólice é o da Cidade RIO DE JANEIRO do Estado RIO DE JANEIRO

Cláusula 10a. - Estas Condições Especiais substituem as impressas constantes desta Apólice de Riscos Diversos ;

Cláusula 11a. - Este seguro entrará em vigor a partir das doze horas do dia 02/SETEMBRO/1977 e vigorará até a extinção das obrigações do GARANTIDO que são objetivo desta cobertura, não podendo, entretanto, ultrapassar a data de 02/MARÇO/1978 quando expirará o prazo de validade da presente Apólice.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1977

SC 005 0 10bls. 50x1 - 09/76

SETEMBRO - 81

GA
[illegible]
0930.1846

1122177REMT BR
[illegible]
[illegible] TELEX NR 161/81 DATA 30/09/81
[illegible]
[illegible]

[illegible] PROVIDENCIAS POR OCASIAO
[illegible] EMPRESTIMO [illegible] 15,0 MILHOES
[illegible] INTEGRA O TELEX [illegible]
[illegible] - PROPRAZ:

[illegible]
[illegible], LONDON [illegible]
[illegible] TELEX: [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

LONDRES, [illegible] AGOSTO [illegible] 1981

PREZADOS SENHORES,

[illegible] 15.[illegible] [illegible] 18/11/[illegible]
[illegible]

[illegible] COM [illegible], AO [illegible] DANÇA [illegible] (DECISAO), PARA [illegible] DOLAR [illegible] AMERICANO [illegible] PROCESSADO ATRAVES DO SISTEMA [illegible] (CHIPS) [illegible] NOVA YORK, [illegible] 1º DE OUTUBRO [illegible] 1.[illegible] [illegible] 1º [illegible] DE 1.[illegible], TODOS OS [illegible] DE CHIPS, [illegible] FIM DO (MESMO) [illegible] PIA COMERCIAL [illegible], COM [illegible] FUNDOS [illegible] (DECISAO) [illegible] TIR DE 1º DE OUTUBRO.

[illegible] EMPRESTIMOS [illegible] (3) ACORDO(S) [illegible] EMPRESTIMO, COM [illegible]
GUIR:
(I) - [illegible] (DEMAIS) [illegible] 1º [illegible] CONTINUADA [illegible]
(II) - [illegible] (INTERNAL) [illegible] 1º [illegible] OU APOS, [illegible]
FEITO [illegible]
(III) - [illegible] 1º [illegible]
(IV) - [illegible] 1º [illegible] APOS, [illegible]

[illegible] 1.[illegible], [illegible] ACORDO CAPCIONADO [illegible], [illegible] TANTO, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

1122177REMT BR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA Nº 0201

Cuiabá(MT), 23 de setembro de 1 981.

REF: CARTA Nº 279/DECF/81 -FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Prezados Senhores,

Em resposta à CARTA em referência cumpre-nos observar que:

1.- Analisando o Contrato firmado com SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, CODEMAT e CEMAT verificamos:

1.1 - É obrigação da Empreiteira submeter à apreciação de fiscalização para aprovação, o Quadro Resumo da coleta de Preços (item 5.2.7) do Contrato CODEMAT/SADE/CEMAT.

1.2 - O pagamento dos materiais será sôbre os valores documentados, sobre o que incidirá a taxa de 15% a título de administração (item 5.2) do Contrato CODEMAT/SADE/CEMAT.

2. - ENTENDEMOS PORTANTO:

2.1. - Caber a fiscalização, exigir da Empreiteira, simplesmente os documentos de compra emitidos pelos fornecedores.

2.2. - Que os materiais da SADE não devem sofrer reajustes, pois o pagamento é em cima de comprovantes (Notas, Guias de Transportes, Guias de seguro) de despesas efetuadas, sôbre o que incide a taxa de administração.

.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.- Isto posto, somos de opinião que:

3.1 - Até nova orientação desta Diretoria, se deixe de corrigir monetáriamente a fatura apresentada, desde que a Empreiteira apresente os documentos comprobatórios de despesas, assim como o Quadro de Coleta de Preço aprovado pela fiscalização.

3.1.1. - O Contrato refere-se ao assunto nos seus subitens (5.2.7.3 e 7.13).

4.- Considerando que em todas as propostas apresentadas por ocasião da Coleta de Preços, devam constar o prazo de validade dos mesmos, sugerimos que as aquisições sejam efetuadas dentro de sua validade, para evitar alterações nos preços o que implicaria em nova coleta.

Certos de havermos sido claro em nosso posicionamento colocamo-nos a inteira disposição de V.Sa., renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

ILMO SENHOR
DR. SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
MD. DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A. - CEMAT S/A -
N E S T A

PROTOCOLO
Fls. N.º 01

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Cuiabá, 14 de setembro de 1981
Carta nº 279/DECF/81

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO S/A-CODEMAT
Centro Político Administrativo - CPA
N E S T A

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 47/81/01
PROCESSO Nº 4/322/01
Data 15/09/81
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Att.: Sr. Márcio Hermenegildo

Prezado Senhor,

Analisando as faturas da firma SADE - Sul Americana de Engenharia S/A., referente ao fornecimento de materiais destacamos alguns pontos importantes a serem levado ao conhecimento de V.Sª., com o objetivo de obtermos orientação à respeito:

1. Os materiais estão sendo faturados pela SADE sob a forma de "Reembolso" porém, nas Notas Fiscais dos fornecedores, que compõe as faturas de reembolso apresentadas, não constam ou não vem acompanhadas os respectivos documentos de quitação emitidos pelos fornecedores;

2. Os materiais fornecidos à SADE, sofrem reajustes e como os mesmos não nos são encaminhados com os respectivos parâmetros do cálculo de reajuste; nem dos documentos que os quitou, não há condição de análise sobre as faturas de reajuste a serem reembolsadas.

não pode compor o cálculo +15

3. Atualmente os reajustes sobre os materiais adquiridos pela SADE, quando do reembolso, estão sendo calculados sobre 100% (cem por cento) do material entregue e dele descontado, conforme contrato, 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor a título de abatimento do antecipado liberado.

TELEX 0652126 - FONE 321-2111

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184
CUIABÁ - MT

Carta nº 279/DECF/81

Salientamos que a CODEMAT deveria arcar com o reajuste em somente 75% (setenta e cinco por cento) do valor do material entregue, uma vez que os 25% (vinte e cinco por cento) dele já foi liberado antecipadamente em março/81 e não da maneira em que vem sendo reajustado, conforme acima descrevemos.

Sugerimos também que a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) devida pela SADE nos faturamentos de material apresentado, seja corrigida monetariamente através das ORTN, tendo por base a fórmula abaixo e, o produto encontrado, seja deduzido do valor da Nota Fiscal a pagar:

$$P = \frac{I - Io}{Io}$$

Onde: Io = ORTN de mar/81

I = ORTN do mes anterior ao do pagamento da parcela devida.

Aguardamos urgente pronunciamento de V.Sª. sobre esses assuntos, uma vez que existem processamentos pendentes de análise cujo vencimento está previsto para este mes de setembro.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

EMÍLIO JOSÉ MARQUARDT
Deptº de Controle Financeiro

JBLP/dm

TELEX 0652126 - FONE 321-2111

SADE
Sul Americana de Engenharia s.a.

ESCRITÓRIO CENTRAL:
AV. IPIRANGA, 104 - 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173
CEP 01046 - SÃO PAULO - S P - TEL. (011) 255-9966
TELEX (011) 21624 - TELEGRAMA "SADESULAM"
FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREÍ
FILIAIS E ESCRITÓRIOS:
FLORIANÓPOLIS, PORTO ALEGRE,
RECIFE, RIO DE JANEIRO

À
CODEMAT- Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Bloco do Gabinete de Planj. e Coord.-GPC-Centro Polit.Adm.-CPA
CUIABÁ-MT

At. Dr. Luiz Armani - Diretor Adm.Financeiro

N/Referência 310.1.333/100/81 S/Referência Data 09.09.81

Assunto: FATURAS

Prezados Senhores

Damos abaixo os numeros e valores das faturas entregues à CEMAT nas seguintes datas:

Dia 26/08/81

FATURA	VALOR	LT'S / MATERIAIS
100/14135	28.463.454,96	Medição Materiais

Dia 28/08/81

100/14144	50.238,60	Rondonopolis/Vale Rico
100/14145	364.869,74	reajuste
100/14146	136.084,94	Nova Denise/T. da Serra
100/14147	988.349,13	reajuste
100/14148	44.384,36	Nova Denise/B. do Bugres
100/14149	322.351,93	reajuste
100/14150	66.099,78	Vale Rico/Guiratinga
100/14151	480.065,32	reajuste
100/14152	17.637,51	Arenapolis/Marilandia
100/14153	128.096,60	reajuste
100/14154	36.000,00	Figueiropolis/Jauru
100/14155	261.458,53	reajuste
100/14156	44.187,00	Araputanga/Indiavai
100/14157	320.918,56	reajuste
100/14158	43.339,71	Arenapolis/Afonso
100/14159	314.764,92	reajuste
100/14160	226.295,71	Couto Magalhães/A. Garças
100/14161	1.643.526,23	reajuste

COR 104 - 300 Blts. 50x1 - 3/81 - Paulo's

SADE
Sul Americana de Engenharia S.A.

N/Ref. 310.1.333/100/81 S/Ref.

Dia 28/08/81

100/14162	128.534,40	Coxipó/Stº Antonio Leverger
100/14163	933.511,54	reajuste
100/14164	82.131,38	Materiais

TOTAL GERAL 35.096.300,85

Na oportunidade queremos reiterar protestos de alta estima e distintas consideração.

Atenciosamente

SADE
Sul Americana de Engenharia S/A.

Carlo Zanaudreis
Procurador

C.c:DEM/OPE

COR. 105

São Paulo, 1º / 09 / 81

A. D. Nardini

Dr. Luiz Carlos Armani

Conforme sua solicitação, anexamos cópia xerox da Lei nº 6.899 de 8 de abril de 1981.

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXIX — Nº 68 QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1981 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	6.629
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6.629
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	6.648
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	6.653
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	6.654
MINISTÉRIO DA FAZENDA	6.658
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	6.667
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6.668
MINISTÉRIO DO TRABALHO	6.670
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	6.674
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	6.676
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	6.679
MINISTÉRIO DO INTERIOR	6.685
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.692
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	6.692
INEDITORIAIS	6.703
ÍNDICE	6.705

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 6.899, de 08 de abril de 1 981.

Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios.

§ 1º - Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento.

§ 2º - Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se a todas as causas pendentes de julgamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de abril de 1 981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
Ernane Galvêas
José Flávio Pécora
Hélio Beltrão

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 85.877 , de 07 de abril de 1981.

Estabelece normas para execução da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O exercício da profissão de químico, em qualquer de suas modalidades, compreende:

I - direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições;

II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de química;

III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos;

IV - análise química e físico-química, químico-biológica, físico-química, biotecnológica, química-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade;

V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;

CEMAT	INFORMAÇÃO FORNECE ☐ SOLICITA ☐	DATA 2/9/81

DO EMILIO. SETOR(sigla) COMAT

AO DR. MARCIO SETOR(sigla) DCEMAT

ASSUNTO EYBORÃ

Conforme solicitado
Segue em anexo:

1. Contrato CAEES:
2. Cordons compras: veículos

SDS

[illegible]

[illegible]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CEMAT - 481015

OUTUBRO - 81

N.º PROTOCOLO:.....

N.º PROCESSO: .....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: GOV.DO ESTADO/SECRETARIAS DE GOVERNO/CEMAT/CODEMAT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO RETI=RATIFICATIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO RETI-RATIFICATIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIAS DE GOVERNO,CEMAT E CODEMAT.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Engenheiro FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS e representantes das Secretarias diretamente interessada, quais sejam de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, de Obras e Serviços Públicos e de Fazenda , aqui denominados simplesmente GOVERNO DO ESTADO, G.P.C., S.O.S.P. e FAZENDA, respectivamente, e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, aqui representada pbr sua Diretoria e denominada CODEMAT, e as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., Sociedade de Economia Mista, Concessionária dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44.647, de 17 de outubro de 1958, inscrita no CGC/MF nº 003.467.321/0001, com sede à Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Econômico Financeiro, Engenharia e Construção e de Operação, tendo em vista os objetivos alinhados na Lei 3.834, de 10 de dezembro de 1976, que, entre outras providências, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a CODEMAT e CEMAT para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), ou moeda equivalente, resolvem as partes atrás identificadas, celebrar o presente Termo Aditivo Reti-Ratificação, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base na Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1976, publicada no D.O.E. de 16.12.76, é o presente Termo Aditivo Reti-Ratificativo firmado entre o GOVERNO DO ESTADO, com a participação dos seus órgãos G.P.C., S.O.S.P. e FAZENDA e a CODEMAT e CEMAT, para execução, conjugando esforços e Experiências Técnicas, de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo art. 1º da Lei 4.214 de 20.08.80.

CLÁUSULA SEGUNDA

A competência, responsabilidade de cada um dos Órgãos e entidades mencionadas na Cláusula Primeira, bem como a gerência financeira, órgãos técnicos e fiscalizadores são as definidas nas Cláusulas adiante aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, na qualidade de Empreitora, cabe-lhe a responsabilidade:

a) pelo processamento e liberação da ordem bancária para pagamento das faturas, após parecer da sua Diretoria de Operações, dentro dos prazos contratuais;

b) pela formalização das garantias a serem oferecidas aos contratos, inclusive o seu repasse;

c) pelo controle, pela aplicação e prestação de conta das parcelas do I.C.M, ou de outros recursos que vierem a ser utilizados no Programa;

d) pela contratação e pagamento dos projetistas, empreiteiros e administradores;

e) pelo lançamento do Edital de Licitação para os Projetos e para as Obras, conforme os dados fornecidos pela CEMAT;

f) pelo recebimento e julgamento, em conjunto com a CEMAT, S.O.S.P. e o G.P.C., das propostas para os projetos e para as obras financiadas;

g) exercer a supervisão e coordenação financeira que se fizer necessária para execução dos serviços subentendendo: a contratação das obras e projetos, o equacionamento financeiro e os procedimentos administrativos aí incluídas as licitações do Programa, a fim de que os projetos ordens de serviço e outras medidas executivas sejam tomadas a tempo para que as obras sejam concluídas dentro dos prazos contratuais.

h) controle financeiro das obras, nos termos dos contratos, ordens de serviços e ordens de compra promovendo a contabilização das obras observados os dispositivos dos Decretos 41.019, de 26.02.57; 28.545, de 28.08.50 e 63.598, de 12.11.68;

i) pela agilização do Programa, fazendo com que o cronograma físico-financeiro seja cumprido, de acordo com o Aditivo Reti-Ratificativo no Contrato de Obras; firmado em 21 de setembro de 1.977;

j) pela desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for cometida pelo Secretário do G.P.C.;

k) autorizar a CEMAT para início ou retomada dos trabalhos, dentro das suas atribuições constantes da Cláusula Quarta, quando constatadas a existência de Fundo;

l) encaminhar a S.O.S.P. e a CEMAT uma cópia das faturas e reajustes pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Por ato conjunto dos Secretários da S.O.S.P. e G.P.C. será designada uma Comissão de Licitação Especial, formada por elementos dos órgãos e das entidades participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A CEMAT ou seus prepostos projetistas devidamente credenciados após autorização da CODEMAT, cabe a responsabilidade da supervisão e coordenação da parte técnica do programa, subentendendo: estudos das necessidades de atendimento ao plano de suprimento energético do Estado, definições dos parâmetros de linhas e transformações, elaboração dos projetos, especificações, fiscalizações das obras e controle físico e financeiro através das medições que forem submetidas a sua Diretoria Econômica Financeira, nos termos dos documentos que as suportam e bem ainda:

a) especificações e dados que serão fornecidos aos licitantes dos projetos;

b) fiscalização de projetistas na elaboração de:

b.1. estudos elétricos assim como a execução dos anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, tanto elétrico, como civis e mecânicos necessários;

b.2. fornecimento das normas gerais, especificações técnicas, relação de materiais e cômputos métricos necessários ao preenchi-

mento das propostas e que constituirão o material das pastas que serão colocadas à disposição dos licitantes para fornecimento e/ou construção;

c) providências necessárias à aprovação do projeto junto ao Ministério das Minas e Energia e Órgãos correlatos;

d) processamento de desapropriações e de indenizações a serem pagas pela CODEMAT;

e) participação ativa no recebimento e julgamento das propostas, em comissão especial a ser designada pelos Senhores Secretários da S.O.S.P. e G.P.C., bem como na posterior elaboração de contratos, ordens de serviços e ordens de compra;

f) acompanhamento de fabricação e testes de recepção de materiais e equipamentos junto aos fabricantes;

g) aprovação das medições, faturamentos e reajustamentos dentro dos prazos contratuais e encaminhamento dos documentos originais à CODEMAT para pagamento;

h) agilização do Programa, fazendo com que o cronograma físico e financeiro sejam cumpridos, ensejando que as obras sejam concluídas nos prazos contratados.

i) desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for atribuída pelo Secretário da S.O.S.P.;

j) encaminhar mensalmente à S.O.S.P. cópias das medições aprovadas;

k) expedição das ordens de serviços e de fornecimento aos empreiteiros e projetistas, dentro do que determina a letra "K" da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Para cobertura das despesas com fiscalização; acompanhamento e administração, será fixada uma verba correspondente a 10% (dez por cento) do valor do programa que será utilizado para cobrir despesas da CEMAT e CODEMAT, com as atividades específicas de cada uma, previstas no projeto, bem como custear pagamento de: projetistas; escritórios de serviços; compras de

viaturas; diárias; hora extra e locomoção de Pessoal e desapropriações.

CLÁUSULA SEXTA

Para efeito do presente Termo Aditivo Reti-Ratificativo, são considerados dois tipos de investimentos:

1. Aqueles realizados dentro da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT;
2. Aqueles realizados fora da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Concluída a obra dentro da sua área de concessão, a CEMAT assumirá a responsabilidade pela operação, guarda, conservação, fiscalização e manutenção do patrimônio (de acordo com a forma de contabilização preconizada na letra "h" da Cláusula Terceira) entregando em contrapartida, ações à CODEMAT pelo valor dos investimentos e mais a correção monetária do ativo, conforme os índices adotados para atualização contábil, a partir da conclusão da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras executadas e concluídas fora da área de concessão da CEMAT, deverão ter tratamento específico para cada caso, mediante assinatura de termos de Convênio entre a CODEMAT e PREFEITURA detentora de concessão, manutenção, conservação da mesma. A CEMAT só poderá assumir compromissos nessas localidades, após autorizada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por investimento a soma das faturas de obras e serviços aplicados no empreendimento, mais os valores de que trata a alínea "d" da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CEMAT poderá promover modificações nos projetos que alterem o valor contratual inicial do contrato até 25%.

PARÁGRAFO ÚNICO

No cômputo geral, a CODEMAT assume a responsabilidade da sustentação financeira das obras pelo valor efetivo - Contratado com os Empreiteiros e acrescidos dos reajustes contratuais. Alterações contratuais, mesmo dentro do limite fixado no "caput" deste artigo, que excederem aquelas disponibilidades, correção por conta de recursos da CEMAT, cessando a participação da CODEMAT no programa.

CLÁUSULA OITAVA

Fica a cargo do G.P.C., a supervisão e coordenação das atividades da CODEMAT e tomada de decisão nos assuntos afetos à área da empresa e relativos ao Programa, ficando também a referida Secretaria responsável:

a) pelo registro daquilo que couber junto ao Tribunal de Contas;

b) pelo pedido à Fazenda da autorização dos bloqueios e vinculação do I.C.M., e de outros fundos à conta e ordem da CODEMAT, quando ocorrer;

c) pela abertura de conta, de que trata a alínea "b" junto ao BEMAT, das contas vinculadas em nome da CODEMAT, assim como pela autorização dos repasses das garantias e terceiros, mediante procuração e/ou contrato;

d) pela alocação de recursos orçamentários para saldar anualmente os compromissos decorrentes dos contratos de obras e financiamentos;

e) pela abertura de créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

f) pela continuidade dos entendimentos, liderando as tomadas de decisões junto ao "conjunto" de empresas e entidades ligadas ao financiamento.

CLÁUSULA NONA

À S.O.S.P. compete:

a) fazer com que o empreendimento tenha caráter prioritário o seja compatibilizado pela CEMAT, no sentido da sua adequação aos sistemas elétricos existentes que darão suporte ao programa;

b) inserir o empreendimento no plano anual de trabalho da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

São de responsabilidade da FAZENDA:

a) a sustentação financeira do programa;

b) as providências destinadas à sistematização do bloqueio mensal do I.C.M ou de outros fundos, conforme os contratos, para garantia e pagamento dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, com o programa;

c) prestação das garantias que se fizerem necessárias e autorizadas pelo art. 3º da Lei 3.621, de 23.05.75, ratificada pela Lei 4.214, de 20 de agosto de 1.980.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo deste Termo Aditivo Reti-Ratificado fica condicionado no término das responsabilidades e dos compromissos assumidos direta e /ou indiretamente pelas entidades qualificadas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes convenentes poderão rescindir este Aditivo Reti-Ratificativo, desde que achem convenientes ou mesmo por motivos de ordem administrativa, observando em ambos os casos que o ato daí gerado não traga prejuízo aos compromissos já assumidos ou ao empreendimento em andamento, cabendo a decisão final, em qualquer hipótese, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e acordados com o que aqui foi estipulado, assinam as partes o presente documento, em quatro vias de igual teor e para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo que atudo foram presente.

Cuiabá 01 de outubro de 1.981

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

SECRETARIAS INTERVENIENTES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário de Planejamento
e Coordenação Geral

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

SALEM ZUGAIR
Secretário da Fazenda

C O D E M A T

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operação

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

C E M A T

CARLOS ELIO GIACOMO
Diretor Presidente

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Econômico-Financeiro

CEMAT - Cont.....

Cuiabá 01 de outubro de 1.981

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia e Construção

HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO
Diretor de Operação

T E S T E M U N H A S:

1.

2.

INFORMAÇÃO DA D. A. F - CODEMAT

Em complemento da informação do Setor de Crçamento, esclarecemos:

Primeiro

24/11/80 - entrada no País de: US$ 15,000,000.00
taxa cambial (oficial): 61,155
valor corresp. em moeda Nacional: CR$ 917.325.000,00

Segundo

Conforme as normas vigentes, o contravalor em cruzeiros do empréstimo deveria, transitoriamente, constituir-se em depósito, na forma da Resolução 479, de 20/06/78, ficando congelado no Banco Central, segundo decisão do Conselho Monetário Nacional.

Assim, os recursos do Cyborg ficariam congelados no B.C. do Brasil.

Terceiro -

Pela Resolução 497, de 22/11/78, que regulamentou a de nº 479, os recursos ingressados no BC, seriam liberados em apenas 2 casos:

a) Após o cumprimento dos prazos e nas seguintes proporções

.20% - 150 dias após o deposito
.40% - 180 dias " " "
.40% - 210 " " " "

b) Antecipadamente, para efeito de amortização de principal ou de pagamento de encargos de empréstimo e financiamento externos.

C flat, foi pago utilizando o mecanismo acima, e rateado nas liberação item a.

O descongelamento ocorreu nas seguintes datas:

23/04/81 - 1ª parcela

%	dias	valor bruto	Flat	Líquido	Tx. C/DL	valor cruzeiros
20	150	3,000,000.00	33,750.00	2,966,250.00	79.460	235.698.225,00

25/05/81 2ª parcela

40	180	6,000,000.00	67,500.00	5,932,500.00	84.260	499.872.450,00

22/06/81 3ª parcela

40	210	6,000,000.00	67,500.00	5,932,500.00	89.230	529.356.975,00

quarto

Pagamento da Comissão "flat"

De acordo com o contrato do Eurobraz e das condições aprovados pelo Banco Central, as despesas cobrados pelo consórcio, a esse título, foram de 1,125% sobre o total do empréstimo (em uma só vez), ou seja: US$ 168,750.00.

quinto

Diferença

A diferença constadada pelo GPC, entre o valor apurado com base nos documentos ali arquivados, e os dados fornecidos pela CODEMAT é referente a variação cambial e aos pagamentos parciais da comissão flat, descontados pelo B. Central nos esquemas da Res. 497/78.

A pratica do B. Central corrige, em parte, a desvalorização do cruzeiro beneficiando o depositário, visto que os recursos ingressados são liberados considerando-se a cotação do dia da moeda estrangeira de origem. Os dados a seguir ilustram melhor.

Em 24/11/80 foram congelados no BC. 15,0 milhões de dolares que à cotação de 61,155 correspondiam a CR$ 917.325.000,00.

No final do descongelamento (Res. 497/78) os mesmos US$ 15,000,000.00 menos US$ 168,750.00, ou seja US$ 14,831,250.00, alcançaram a cifra de CR$ 1.264.927.650,00.

Assim, temos as seguintes situações:

a) O Flat, comissão de 1,125% foi pago, utilizando-se da Liberação de parte dos recursos bloqueados. Portanto, o Estado não utilizou de seus recursos próprios p/esse fim. O Banco Central pagou p/ser reembolsado parceladamente. Aqui vale as seguintes explições:

- Em que pese os documentos de quitação do flat mencionarem pagamento pelo Estado, os recursos utilizados foram os do Banco Central e não os de MT.

- O Eurobraz ao receber, em uma única parcela, deixou de levar uma quantia maior, se pago parceladamente, exatamente a diferença constatada pelo CPO: CR$ 2.900.475,00.

Ainda, considerando o valor da cotação do dolar oficial vigente em 21/01/81 (68,10) o pagamento montou em CR$ 11.491.875,00;

b) Considerando-se que as liberações seguintes foram realizadas nos esquemas da Resolução citada, elas ocorreram com as taxas vigentes em: 23/04 (79,460), em 25/05 (84,260) e em 22 / 06 (89,230), que redondou em despesas flat no valor de CR$14.392.350,00

c) Que a diferença foi superada c/larga margem, visto que as parcelas de 20%, 40% e 40%, tiveram rateios proporcionais e não em uma única vez, ou seja: maior volume de recursos bloqueados, maior recuperação do deposito em função do dólar.

De acordo com essa linha de raciocinio, entre valor depositado e o valor final, houve uma ágios s/ a moeda de CR$ 347.602.650,00, no período.

Sexto

Finalmente, concluímos:

Apesar da diferença constatada pelo CPO ser visivel, decorrendo da forma de pagamento considerada e da taxa cambial aplicada, deve-se computar a operação como foi liberada pelo Banco Central e calcular o pagamento do flat parceladamente, dentro do esquema da Res. 497/78.

Resumo Final

a) Liberações proporcionais do flat e reembolso ao B. Central:

23/04 - US$	33,750.00	à taxa de 79,460	=	2.681.775,00
25/05 - US$	67,500.00	à taxa de 84,260	=	5.687.550,00
22/06 - US$	67,500.00	à taxa de 89,230	=	6.023.025,00
Comissão Eurobraz	168,750.00			14.392.350,00

b) Liberações do Saldo:

23/04 - US$	2,966,250.00	à taxa de 79,460	=	235.698.225,00
25/05 - US$	5,932,500.00	à taxa de 84,260	=	499.872.450,00
22/06 - US$	5,932,500.00	à taxa de 89,230	=	529.356.975,00
c) Liquído	14,831,250.00			1.264.927.650,00

d) Total Emprestimo	15,000,000.00 ----------	1.279.320.000,00
Dotação orçamentaria	----------	500.000.000,00
A suplerentar	----------	779.320.000,00

SPAULO 22 OUTUBRO,1981

PARA: DR. LUIZ CARLOS ARMANI
DIR.ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CODEMAT

EM RESPOSTA AO S/TLX NR 172/81 DE 21 10 81, TENTAREMOS DIRIMIR AS DUVIDAS SUSCITADAS PELA SECRETARIA A PROPOSITO DO RECURSO EXTERNO CAPTADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 11 80, DEPOSITADO NO BANCO CENTRALDO BRASIL, CERT.REG.NR. 141/24297 DE 20/01/81
950191035+
GOSTARIAMOS DE SCLARECER QUE OS DEPOSITOS EFETUADOS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ORIUNDOS DE INGRESSO DE CAPITAL EXTERNO, SAO EM MOEDA ESTRANGEIRA E NAO EM NACIONAL, O QUE IMPLICA QUE TODO MOVIMENTO DE LIBERACAO DESSE DEPOSITO, EM QUALQUER EPOCA, SEJA TAMBEM EM MOEDA ESTRANGEIRA, CONVERTIDA ENTRETANTO EM CRUZEIROS, A TAXA DE COMPRA DO DIA (CIRCULAR 503 DE 13 2 80, ITEM 4 E COMUNICADO DECAM 162 DE 24 3 80)

O VALOR TOTAL DO INGRESSO DO CAPITAL EXTERNO FOI DEPOSITADO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM 24 11 80 SOB O REGIME DA RESOLUCAO 479 DE 20 6 8 DIGO
RESOLUCAO 479 DE 20 6 78, COMO SEGUE:

USD15.000.000,00 A CR$61,155 = CR$917.325.000,00

FOI LIBERADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO DIA 21 1 81 PARTE DO DEPOSITO EFETUADO EM 24 11 80, A FIM DE QUE PUDESSE SER ATENDIDA A EXIGENCIA PREVISTA NO ITEM 7, ALINEA ''A'' DO CERTIFICADO DE REGISTRO, QUANTO AO PAGAMENTO DA COMISSAO ''FLAT'' DE 1,125 0/0 SOBRE O VLR TOTAL DO EMPRESTIMO, COMO SEGUE:

DIA	VLR M/E	TAXA/DIA	CR$
23 04 81	2.966.250,00	CR$79,460	235.698.225,00
25 05 81	5.932.500,00	84,260	499.872.450,00
22 06 81	5.932.500,00	89,230	529.356.975,00
TOTAL	14.831.250,00		1.264.927.650,00

(OBS.: PORTANTO, NO DIA 21 1 81 O SALDO A SEU FAVOR EM DOLARES ERA DE CR$14.831.250,00).

ENTRETANTO, AS PARCELAS DO DESCONGELAMENTO PREVISTAS NA RESOLUCAO 497 DE 22 11 78 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO QUALQUER OUTRO SAQUE PREVISTO NO ITEM IV DA RESOLUCAO 479 DE 20 6 78 DO BACEN SERAO LIBERADOS A TAXA DE COMPRA DO DIA /(CIRC.503 DE 13 2 80, ITEM 4 E COMUNICADO DECAM 162 DE 24 3 80).
X
PORTANTO, A DIFERENCA ENCONTRADA PELA SECRETARIA ENTRE O VALOR SACADO DO BACEN PARA PAGAMENTO DA COMISSAO ''FLAT'' E O VALOR DESCONTADO NAS PARCELAS DO DDESCONGELAMENTO PREVISTO PELA RESOLUCAO 497 DE 20 11 78, DECORRE EXATAMENTO DO FATO QUE O DEPOSITO FOI FEITO EM MOEDA ESTRANGEIRA, O QUE DETERMINA FORCOSAMENTE QUE QUALQUER LIBERACAO INCLUSIVE A PREVISTA NO ITEM IV DA RESOLUCAO 479 DE 20 6 78, SEJA TAMBEM EM MOEDA ESTRANGEIRA, CONVERTIDA' A TAXA DE COMPRA DO DIA EM CRUZEIROS (CIRC.503 DE 13 2 80 ITEM 4 COM.DECAM 162 DE 24/03/80.

NA ESPERA DE QUE TENHAMOS ESCLARECIDO AS DUVIDAS LEVANTADAS PELA SECRETARIA, COLOCAMO-NOS ENTRETANTO A SUA INTEIRA DISPOSICAO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS QEU SE TORNEM NECESSARIOS FAZER A POSSIVEIS DETALHES QUE NOS TENHAM ESCAPADO NO MOMENTO, APRESENTAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERACAO.

SAUDACOES
BENEDITO MOREIRA DA SILVA
-GERENTE - DEMAT-SP

FIM+?
[illegible]
[illegible]
1122177/PEMT DR
.....

(Prog. de Electrificação do Estado - Cyborg)

AO
GPC
Divisão de Estudos Financeiros
PARA: Albacete

Encaminhamos novas informações.
Pelos dados e documentos em n/ poder, seria conveniente, retificando n/ solicitação inicial, considerar o seguinte:

a) pagamento "flat-comissão US$ 168,750.00 Cr$ 11.491.875,00
b) Liberações B. Central US$ 14,831,250.00 Cr$ 1.244.927.650,00
c) totais → US$ 15,000,000.00 Cr$ 1.276.419.525,00
d) dotação inicial Cyborg → Cr$ 500.000.000,00
e) A suplementar 1ª etapa → Cr$ 776.419.525,00

c/ 23/10/81

L(Armando

SA
01122177+
1021.1310

1122177B
652302CD

CBA/MT
PARA: B
GERENTE

MENTAR
SECRET
RAÇOES
PROCED
GELAM
PT

SAO C

A) P

B)

DAT
23
25
22

IA
)1122177+
!021.1310

!122177BEMT BR
652302CDMT BR

CBA/MT TLX. NR 172/81 21:10:81
PARA: BENEDITO MOREIRA DA SILVA
GERENTE DA CARTEIRA DE CAMBIO - BEMAT/SP

COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE INFORMACOES COMPLEMENTARES PARA O GABINETE DE PLANEJAMENTO EH COORDENACAO GPC / SECRETARIA ENCARREGADA DO CONTROLE EH ACOMPANHAMENTO DAS OPERACOES DE CREDITO VG PEDIMOS SUA ORIENTACAO AH RESPEITO DOS / PROCEDIMENTOS EFETUADOS PARA PAGTO DO ''FLAT'' EH DOS DESCONGELAMENTOS DO BANCO CENTRAL VG RESOLUCAO 497 VG DE 22/11/78 PT

CONFORME JAH HAVIAMOS EXPOSTO A V.SA., OS DADOS / SAO OS SEGUINTES:

A) PAGAMENTO DA COMISSAO 'FLAT'

US$ 168,750.00 AH 68,10 = CR$ 11.491.875,00 (21/01/81)

B) DESCONGELAMENTO DOS RECURSOS

DATA	V. BRUTO	FLAT	LIQUIDO	TX. DOL.	V. CRUZ.
23/4	3,000,000.	33,750.	2,966,250.	79.460	235.698.225,
25/5	6,000,000.	67,500.	5,932,500.	84.260	499.872.450,
22/6	6,000,000.	67,500.	5,932,500.	89.230	529.356.975,
	15,000,000.	168,750.	14,831,250.		1264.927.650,

COMO SE VEH OS MESMOS US$ 168.750,00 PELA TABELA / ACIMA VG MONTAM EM CR$ 14.392.350,00 VG DESSA FORMA EXISTE UMA DIFERENCA CAMBIAL DE CR$ 2.900.475,00 VG EM FUNCAO DAS TAXAS / VIGENTES POR OCASIAO DAS LIBERACOES PT

ASSIM COMO O AMIGO E' CONHECEDOR DO ASSUNTO EH FOI QUEM TRABALHOU NAS REFERIDAS OPERACOES VG SOLICITAMOS UMA ORIENTACAO AFIM DE QUE O CPC POSSA CONSIDERAR OS VALORES OU AS // OPERACOES EM SEPARADO PARA FINS ORCAMENTARIOS/FINANCEIROS PT

CASO EXISTA ALGUM DOCUMENTO VG QUE DESCONHECEMOS / DA OPERACAO VG OU ALGUMA INSTRUCAO DO BANCO CENTRAL VG PEDIMOS O SEU VALOROSO EMPENHO EM CONSEGUI-LOS PT

AS SUAS INFORMACOES PODERAO ESCLARECER AS DUVIDAS' QUE AH SECRETARIA LEVANTOU PT

SAUDACOES
LUIZ CARLOS ARMANI
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
=CODEMAT=

+
1122177BEMT BR
652302CDMT BR

MENSG. //ADALBERTO//
REC.P/ ?RRRRRRRRRRRRR

INFORMAÇÃO DA D. A. F - CODEMAT

Em complemento da informação do Setor de Orçamento, esclarecemos:

Primeiro

24/11/80 - entrada no País de: US$ 15,000,000.00
taxa cambial (oficial): 61,155
valor corresp. em moeda Nacional: CR$ 917.325.000,00

Segundo

Conforme as normas vigentes, o contravalor em cruzeiros do empréstimo deveria, transitoriamente, constituir-se em depósito, na forma da Resolução 479, de 20/06/78, ficando congelado no Banco Central, segundo decisão do Conselho Monetário Nacional.

Assim, os recursos do Cyborg ficariam congelados no B.C. do Brasil.

Terceiro

Pela Resolução 497, de 22/11/78, que regulamentou a de nº 479, os recursos ingressados no BC, seriam liberados em apenas 2 casos:

a) Após o cumprimento dos prazos e nas seguintes proporções

   .20% - 150 dias após o deposito
   .40% - 180 dias " " "
   .40% - 210 " " " "

b) Antecipadamente, para efeito de amortização de principal ou de pagamento de encargos de empréstimo e financiamento externos.

C flat, foi pago utilizando o mecanismo acima, e rateado nas liberação item a.

congelamento ocorreu nas seguintes datas:

04/81 - 1ª parcela

dias	valor bruto	Flat	Líquido	Tx. C/D1	valor cruzeiros
150	3,000,000.00	33,750.00	2,966,250.00	79.460	235.698.225,00

5/81 2ª parcela

180	6,000,000.00	67,500.00	5,932,500.00	84.260	499.872.450,00

/81 3ª parcela

210	6,000,000.00	67,500.00	5,932,500.00	89.230	529.356.975,00

nto da Comissão "flat"

cordo com o contrato do Eurobraz e das condições aprovados pelo o Central, as despesas cobrados pelo consórcio, a esse título, fo de 1,125% sobre o total do empréstimo (em uma só vez), ou seja: 168,750.00.

to

rença

ferença constadada pelo GPC, entre o valor apurado com base nos do- ntos ali arquivados, e os dados fornecidos pela CODEMAT é referente iri ação cambial e aos pagamentos parciais da comissão flat, descon is pelo B. Central nos esquemas da Res. 497/78.

ratica do B. Central corrige, em parte, a desvalorização do cru ro beneficiando o depositário, visto que os recursos ingressa são liberados considerando-se a cotação do dia da moeda estran ra de origem. Os dados a seguir ilustram melhor.

24/11/80 foram congelados no BC. 15,0 milhões de dolares que à ação de 61,155 correspondiam a CR$ 917.325.000,00.

final do descongelamento (Res. 497/78) os mesmos US$ 15,000,000.00 os US$ 168,750.00, ou seja US$ 14,831,250.00, alcançaram a cifra CR$ 1.264.927.650,00.

im, temos as seguintes situações:

O Flat, comissão de 1,125% foi pago, utilizando-se da Liberação de parte dos recursos bloqueados. Portanto, o Estado não utili zou de seus recursos próprios p/esse fim. O Banco Central pagou p/ser reembolsado parceladamente. Aqui vale as seguintes expli ções:

Em que pese os documentos de quitação do flat mencionarem paga mento pelo Estado, os recursos utilizados foram os do Banco Cen tral e não os de MT.

O Eurobraz ao receber, em uma única parcela, deixou de levar uma quantia maior, se pago parceladamente, exatamente a diferença constatada pelo CPO: CR$ 2.900.475,00.

nda, considerando o valor da cotação do dolar oficial vigente em 1/01/81 (68,10) o pagamento montou em CR$ 11.491.875,00;

) Considerando-se que as liberações seguintes foram realizadas nos esquemas da Resolução citada, elas ocorreram com as taxas vigentes em: 23/04 (79,460), em 25/05 (84,260) e em 22 / 06 (89,230), que redondou em despesas flat no valor de CR$14.392.350,00

Que a diferença foi superada c/larga margem, visto que as parcelas de 20%, 40% e 40%, tiveram rateios proporcionais e não em uma única vez, ou seja: maior volume de recursos bloqueados, maior recuperação do deposito em função do dólar.

acordo com essa linha de raciocinio, entre o valor depositado e o valor final, houve uma ágio s/ a moeda de CR$ 347.602.650,00, no perío

xto

nalmente, concluímos:

esar da diferença constatada pelo CPO ser visivel, decorrendo da orma de pagamento considerada e da taxa cambial aplicada, deve-se mputar a operação como foi liberada pelo Banco Central e calcular pagamento do flat parceladamente, dentro do esquema da Res. 497/78.

esumo Final

) Liberações proporcionais do flat e reembolso ao B. Central:

23/04 - US$	33,750.00	à taxa de 79,460	=	2.681.775,00
25/05 - US$	67,500.00	à taxa de 84,260	=	5.687.550,00
22/06 - US$	67,500.00	à taxa de 89,230	=	6.023.025,00
omissão Eurobraz	168,750.00			14.392.350,00

) Liberações do Saldo:

23/04 - US$	2,966,250.00	à taxa de 79,460	=	235.698.225,00
25/05 - US$	5,932,500.00	à taxa de 84,260	=	499.872.450,00
22/06 - US$	5,932,500.00	à taxa de 89,230	=	529.356.975,00
c) Liquído	14,831,250.00			1.264.927.650,00

d) Total Emprestimo	15,000,000.00 ----------	1.279.320.000,00
Dotação orçamentaria	----------	500.000.000,00
A suplementar	----------	779.320.000,00

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

LEI Nº 4.265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Cria o Distrito de Santa Rita no Município de Nobres.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Santa Rita no município de Nobres.
Artigo 2º — O Distrito de Santa Rita terá os seguintes limites e confrontações: partindo da barra do Rio Telles Pires é o Ribeirão Morocó, segue pelo Rio Telles Pires acima, em sua margem esquerda, até a barra com o Ribeirão Beija-Flôr. Desta barra segue o referido ribeirão acima, até a barra com o Ribeirão do Caixão. Desta barra, segue por uma linha seca até a cabeceira do Rio Moderno. Daí, segue pelo Rio Moderno até a barra do Rio Verde. Desta barra segue por uma linha seca até a barra dos Rios Telles Pires Morocó, ponto inicial do presente memorial.
Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.980, 59º da Independência e 92º da República.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

LEI Nº 4.266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Autoriza o Poder Executivo, a abrir Crédito Especial para o fim que menciona.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor equivalente a Cr$ .... 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) para atendimento de despesas financeiras e execução das obras constantes dos Programas de Eletrificação de Mato Grosso.
Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.214, de 20/08/80.
Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade para os exercícios de 1.980 e 1.981, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.980, 159º da Independência e 92º da República.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear GUARACY LARA SOUZA PRADO, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Escrituração e Controle da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de Julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de dezembro do ano em curso
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear ROSALY DE SABOIA BICUDO, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Financeira da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de setembro do ano em curso.
Palácio Palaguás em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear LOURDES DE GUSMÃO E SILVA, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de setembro do ano em curso.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear RENATO DO CARMO SOARES, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de setembro do ano em curso.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear DINIZ DA SILVA MORAES, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Revisão e Apuração de Contas da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de dezembro do ano em curso.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve nomear ANTONIO ANTUNES DE BARROS FILHO para exercer em Comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Bancos e Correspondentes da Coordenadoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 558 de 31 de julho de 1980 e com vigência a partir de 1º de dezembro do ano em curso.
Palácio Palaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
SALEM ZUGAIR

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários à elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT em Cuiabá, 03 de dezembro de 1980
JOACYR DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVCIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/80

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, por deliberação da Comissão de Destinação de Terras Públicas do Estado de Mato Grosso - CDTP/MT, criada pelo Decreto nº 422, de 02.04.80, de conformidade com o ítem 3, subitem 3.3., da Instrução 01.80 da CDTP/MT. de 02.06.80, com base nas Leis nº 3.922, de 29.09.77, nº 3.723, de 31.05.76, e Decreto nº 200, de 25.02.67, regularmentado pelo Decreto 904, de 18.03.77 e de acordo com a deliberação consignada na Resolução nº 01/80 da CDTP/MT, de 04.06.80, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 07.08.80, torna público, para conhecimento das Cooperativas de produção e/ou colonização, previamente cadastradas na CDTP/MT e devidamente registradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que realizará licitação pública com vistas à formalização contratual para o assentamento de colonos nas Glebas Cacoré e Duas Barras, localizadas no Município de Diamantino/MT, entre as latitudes 12º 45' e 13º 45' e longitudes 58º 00' 58º 45', perfazendo a área total de 277.400 ha (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos hectares), discriminadas e incorporadas ao patrimônio do Estado, devidamente registradas no Registro Geral de Imóveis, no Livro 02-Z matrículas nº 6.736 e 6.737 às páginas 276 e 277 em 19.12.79 - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Diamantino-MT. As pastas contendo cópias integral do Edital, caracteristicas físicas, normas e especificações técnicas das Glebas serão fornecidas ao interessado na CODEMAT, no Centro Político Administrativo - C.P.A., nos dias úteis e no horário comercial, mediante o pagamento em cheque nominal, a favor da CODEMAT, da quantia não reembolsável de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

O Capital mínimo exigido para participação da presente Concorrência será de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) integralizados até o prazo de vigência do presente Edital.

As propostas deverão ser entregues dia .... 16.02.81 até às 8:45 horas na CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso), localizada no Centro Político Administrativo - C.P.A. no Prédio do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G. P. C.

Cuiabá, 11 de dezembro de 1.980.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

3 — 1

Secretaria da Fazenda

A SECRETARIA DE FAZENDA, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos. na Coordenadoria de Contabilidade Geral, os créditos que foram relacionados como Restos a Pagar de 1.979 e que até à data não foram solicitados, conforme relação abaixo

Salomão Ferreira dos Reis
Orestes Ocheverria Molina
Antonio Estevam da Rosa
Wilson Simão Machado
Kalil Mikail Malouf
Luis Tarabini Machado
Gráfica Barros Ltda.
Auto Peças Dom Bosco Ltda.
Editora Cuiabá Ltda.
Odiliza da Silva Reis
Maria Lucia de Araújo
Leonildo Vilasboas Sampaio Neto
Izaias Pereira dos Santos
Paróquia N. Sra. do Livramento
Hospital de Diamantino
Teodora da Cruz Geraldes
Paulo Inácio Dias Lessa
Ana Duarte de Arruda
Francisco Leonel do Nascimento
Olegário Garcia de Oliveira
Gildete Pereira Franco
Julieta Terezinha M. da Silva
Scheila Ferreira Machado
Soraya Fátima Neves de Arruda
Miguel B. Ribeiro e Outros — DREC Cáceres
Sonia Regina de Cal Seixas Barbosa
Dalva R. G. Bittencourt e Outros — DREC Cáceres
Amazonas Roberto Siqueira
Suely Terezinha S. da Silva
Sonia Vieira Garcia e Outros — DREC Cáceres
Jadir Pereira da Silva
Julio de Moura
Francisca Paiva da Silva e Outros — DREC Cáceres
João Batista Fernandes de Souza
Miriam Benedita Moreira Menezes
Elizete Leite Freitas e Outros — DREC de Cáceres
Tobias da Silva Gomes
Creuza Benedita Dutra de Oliveira
Manoel Meza
Amadeu José de Melo
Dorival Pedro Fortes
Empresa de Transportes Andorinha S/A.

Coordenadoria de Contabilidade Geral, Cuiabá em 10 de dezembro de 1 980.
ACY CASTRILLON FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade S.F

SUBCOORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

PORTARIA Nº 056/80
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.980.

O Subcoordenador Geral de Administração Tributária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Remover, PEDRO PORFIRIO SOBRINHO, Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, símbolo AF-I, Efetivo, da 4ª DERF — Alto Araguaia, para a 5ª DERF - Barra do Garças.

Cumpra-se.
WALDIR SEBASTIÃO MACIEL
Subcoordenador Geral de Administração Tributária

PORTARIA Nº 057/80
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.980.

O Subcoordenador Geral de Administração Tributária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Remover, WALTER CESAR DE MATTOS, Agente Fis-

GA
126+
1007.1116

652126CEMT BR
652302CDMT BR

CBA/MT TLX. NR 167/81 07:10:81
P/ CEMAT
AOS CUIDADOS DO SR. EMILIO JOSE MARQUARDT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

OBJETIVANDO AH OBTENÇAO DE ISENÇAO DE IMPOSTOS (IPI E ICM) NAS COMPRAS DE MATERIAIS PARA O CYBORG VG SOLICITAMOS ESPECIFICAMENTE PARA AH COMPRA DE POSTES DA / CAVAM EH COPAM VG QUE TAIS FATURAMENTO SEJAM EMITIDAS CON TRA AH CODEMAT VG SOB AH RESPONSABILIDADE DA SADE PT

O PROCEDIMENTO PARA AH APROVAÇAO DA CEMAT VG DEVERAH SER O MESMO VG DEVENDO AH NOTA FISCAL INSTRUIR/// AH RESPCTIVA MEDIÇAO PT

SOLICITAMOS AINDA VG CONTACTAR COM O SR. AYRTON FAÇANHA - FIRMA ASTOR - SOBRE O ASSUNTO PT

ATENCIOSAMENTE
MARIO GOMES MONTEIRO
DIR. DE OPERAÇOES

LUIZ CARLOS ARMANI
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
=CODEMAT=

652126CEMT BR
652302CDMT BR MSG. /ADALBERTO////////////////////////
REC. P/?RRRRRRR AMORIM..?RRR OK

GA
01121824+
1007.1147

1121824SADE BR
652302CDMT BR
CBA/MT TLX. NR 166/81 07:10:31
P/ SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA
ATT: SR. PEDRO LAURENTINO E JADER R. COELHO - DEM

OBJETIVANDO AH OBTENÇAO DE IRSENÇAO DE IMPOSTOS (IPI E ICM) NAS COMPRAS DE MATERIAIS PARA O CYBORG VG SOLICITAMOS ESPECIFICAMENTE PARA AH COMPRA DE POSTES DA CAVAM' DH COPAM VG QUE TAIS FATURAMENTO S SEJAM EMITIDAS CONTRA A CODEMAT VG SOB AH RESPONSABILIDADE DA SADE PT

O PROCEDIMENTO PARA A' APROVAÇAO DA CEMAT VG DEVERAH SER O MESMO VG DEVENDO AH NOTA FISCAL INSTRUIR AH RESPCTIVA MEDICAO PT

SOLICITAMOS AINDA VG CONTACTAR COM O SR. AYRTON// FAÇANHA - FIRMA ASTOR - SOBRE O ASSUNTO PT

ATENCIOSAMENTE
MARIO GOMES MONTEIRO
DIR. DE OPERAÇOES

LUIZ CARLOS ARMANI
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
=CODEMAT=

C/C - CEMAT - SR. EMILIO JOSE MARQUART
CHEFE DO S DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
+
1121824SADE BR
652302CDMT BR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 00563 Cuiabá(MT), 09 de Outubro 1.981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - C O D E M A T

AO : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT

Nesta

Senhor Gerente

Através do presente, solicitamos a V.S... as devidas providências no sentido de transferir da conta vinculada Op... para a conta Especial Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso CI-BOTG nº 1411, o valor de Cr$ 210.537.929,15 (Duzentos e Doze Milhões Quinhentos e Trinta Sete Mil Novecentos e Vinte Nove Cruzeiros e Quinze Centavos).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRIO [illegible]
Diretor de Operação

[illegible]
Diretor Administrativo
Financeiro

JACI DO [illegible]
Tesoureiro

[illegible] GROSSO

[illegible]

[illegible] Nº [illegible], [illegible] de [illegible] de 1.981

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

AO: EXMO SR.

PROF. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

D.D. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

REF. Empréstimo U$ 15.0 milhões

N E S T A:

Senhor Secretário,

Conforme telex de nº 81/310 de 13/10/81, do EUROBRAZ, queremos informar a V. Exª. que a 2ª parcela dos juros do empréstimo em epigrafe, é de U$ 1.556.119.79 (Hum milhão quinhentos e cincoenta e seis mil cento e dezenove dolares e setenta e nove cents), que deverão ser pagos em 27/11/81, remessa esta a ser feita para Londres através da carteira de cambio do Bemat ag. S. Paulo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operação

RENATO GATTASS ORRO
Chefe da Agência de Financiamento

2122825EDBL BR
A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

81/310 13.10.81 1600 HRS

AT. SR. RENATO GATTASS

COM REFERENCIA SEU TELEFONEMA DE 9.10.81, RETRANSMITIMOS ABAIXO TELEX RECEBIDO DE NOSSA SEDE, COM AS INFORMACOES SOLICITADAS POR V.SA.

QUOTE

INTEREST RATE FOR THE PERIOD 26TH MAY 1981 TO 27TH NOVEMBER 1981 IS 20.1875 PCT. P.A. BEING 18.4375 PCT P.A. PLUS 1.75 PCT P.A.

INTEREST DUE ON 27TH NOVEMBER 1981 WILL BE U.S.DLRS. 1,556,119.79.

UNQUOTE.

ATENCIOSAMENTE, M.A.M. DA SILVA - REPRESENTANTE
M.GUIMARAES - ASSISTENTE
EUROBRAZ RIO.

2122825EBEL BR

7REMT BR
1 26 10 81

DR. LUIZ CRRLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CODEMAT

DE : ERNEDITO MOREIRA DA SILVA - EMAT SPAULO

REF.: S/TLX 20 10 81 NR 170/81

CDB EMISSAO BRASILINVEST A/F CODEMAT

EM ATENCAO AO SEU TLX EPIGRAFADO INFORMAMOS ABAIXO:

DATA APLIC	RESGATE	VLR DO RESGATE	NR CERT.
17 6 81	18 12 81	CR$27.400.795,[illegible]	010594

CDS,
ERNEDITO MOREIRA DA SILVA
AG.SAOPAULO
EMAT
FIM+?

1122177REMT BR

1122177BEMT BR
652302CDMT BR
CBA/MT TLX. NR 170/81 20:10:81
PARA: BENEDITO MOREIRA DA SILVA
BEMAT/SP

SOLICITO INFORMAR VG VALOR DE RESGATE VG VENCIMENTO EH NUMERO DO CERTIFICADO DE DEPOSITO BANCARIO VG CDB DE EMISSAO DO BRASILINVEST VG AH FAVOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT PT

REFERIDO CERTIFICADO ENCONTRA-SE EM GUARDA NO BEMAT SAO PAULO VG AH DISPOSIÇAO DA CODEMAT VG DEVENDO SER ENTREGUE UNICAMENTE AS PESSOAS CREDENCIADAS PELA DIRETORIA DA COMPANHIA PT SDS

LUIZ CARLOS ARMANI
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
=CODEMAT=

1122177BEMT BR
652302CDMT BR

MSG. //ADALBERTO//

Informação do Sr. Paulo

BEMAT SP

FONE: 223-7222

CDB: nº 010594
vencto: 18/12/81
valor Resgate: 29.400.295,00

N.° PROTOCOLO:.....

N.° PROCESSO: .....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: GOV. DO ESTADO/SECRETARIAS DE GOVERNO/CEMAT/CODEMAT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO RETI-RATIFICATIVO AO CONVÊNIO.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO RETI-RATIFICATIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIAS DE GOVERNO, CEMAT E CODEMAT.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Engenheiro FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS e representantes das Secretarias diretamente interessada, quais sejam de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, de Obras e Serviços Públicos e de Fazenda, aqui denominados simplesmente GOVERNO DO ESTADO, G.P.C., S.O.S.P. e FAZENDA, respectivamente, e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, aqui representada por sua Diretoria e denominada CODEMAT, e as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., Sociedade de Economia Mista, Concessionária dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44.647, de 17 de outubro de 1958, inscrita no CGC/MF nº 003.467.321/0001, com sede à Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CEMAT, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Econômico Financeiro, Engenharia e Construção e de Operação, tendo em vista os objetivos alinhados na Lei 3.834, de 10 de dezembro de 1976, que, entre outras providências, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a CODEMAT e CEMAT para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), ou moeda equivalente, resolvem as partes atrás identificadas, celebrar o presente Termo Aditivo Reti-Ratificação, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base na Lei nº 3.634, de 10 de dezembro de 1976, publicada no D.O.E. de 16.12.76, é o presente Termo Aditivo Reti-Ratificativo firmado entre o GOVERNO DO ESTADO, com a participação dos seus órgãos G.P.C., S.O.S.P. e FAZENDA e a CODEMAT e CEMAT, para execução, conjugando esforços e Experiências Técnicas, de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo art. 1º da Lei 4.214 de 20.06.80.

CLÁUSULA SEGUNDA

A competência, responsabilidade de cada um dos Órgãos e entidades mencionadas na Cláusula Primeira, bem como a gerência financeira, órgãos técnicos e fiscalizadores são as definidas nas Cláusulas adiante aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, na qualidade de Empreitora, cabe-lhe a responsabilidade:

a) pelo processamento e liberação da ordem bancária para pagamento das faturas, após parecer da sua Diretoria de Operações, dentro dos prazos contratuais;

b) pela formalização das garantias a serem oferecidas aos contratos, inclusive o seu repasse;

c) pelo controle, pela aplicação e prestação de conta das parcelas do I.C.M, ou de outros recursos que vierem a ser utilizados no Programa;

d) pela contratação e pagamento dos projetistas, empreiteiros e administradores;

e) pelo lançamento do Edital de Licitação para os Projetos e para as Obras, conforme os dados fornecidos pela CEMAT;

f) pelo recebimento e julgamento, em conjunto com a CEMAT, S.O.S.P. e o G.P.C., das propostas para os projetos e para as obras financiadas;

g) exercer a supervisão e coordenação financeira que se fizer necessária para execução dos serviços subentendendo: a contratação das obras e projetos, o equacionamento financeiro e os procedimentos administrativos aí incluídas as licitações do Programa, a fim de que os projetos ordens de serviço e outras medidas executivas sejam tomadas a tempo para que as obras sejam concluídas dentro dos prazos contratuais.

h) controle financeiro das obras, nos termos dos contratos, ordens de serviços e ordens de compra promovendo a contabilização das obras observados os dispositivos dos Decretos 41.019, de 26.02.57; 20.545, de 28.08.50 e 63.598, de 12.11.68;

i) pela agilização do Programa, fazendo com que o cronograma físico-financeiro seja cumprido, de acordo com o Aditivo Reti-Ratificativo no Contrato de Obras; firmado em 21 de setembro de 1.977;

j) pela desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for cometida pelo Secretário do G.P.C.;

k) autorizar a CEMAT para início ou retomada dos trabalhos, dentro das suas atribuições constantes da Cláusula Quarta, quando constatadas a existência de Fundo;

l) encaminhar a S.O.S.P. e a CEMAT uma cópia das faturas e reajustes pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Por ato conjunto dos Secretários da S.O.S.P. e G.P.C. será designada uma Comissão de Licitação Especial, formada por elementos dos órgãos e das entidades participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A CEMAT ou seus prepostos projetistas devidamente credenciados após autorização da CODEMAT, cabe a responsabilidade da supervisão e coordenação da parte técnica do programa, subentendendo: estudos das necessidades do atendimento ao plano de suprimento energético do Estado, definições dos parâmetros de linhas e transformações, elaboração dos projetos, especificações, fiscalizações das obras e controle físico e financeiro através das medições que forem submetidas a sua Diretoria Econômica Financeira, nos termos dos documentos que as suportam e bem ainda:

a) especificações e dados que serão fornecidos aos licitantes dos projetos;

b) fiscalização de projetistas na elaboração de:

b.1. estudos elétricos assim como a execução dos antoprojetos, projetos básicos e projetos executivos, tanto elétrico, como civis e mecânicos necessários;

b.2. fornecimento das normas gerais, especificações técnicas, relação de materiais e cômputos métricos necessários ao preenchi-

mento das propostas e que constituirão o material das pastas que serão colocadas à disposição dos licitantes para fornecimento e/ou construção;

c) providências necessárias à aprovação do projeto junto ao Ministério das Minas e Energia e Órgãos correlatos;

d) processamento de desapropriações e de indenizações a serem pagas pela CODEMAT;

e) participação ativa no recebimento e julgamento das propostas, em comissão especial a ser designada pelos Senhores Secretários da S.O.S.P. e C.P.C., bem como na posterior elaboração de contratos, ordens de serviços e ordens de compra;

f) acompanhamento de fabricação e testes de recepção de materiais e equipamentos junto aos fabricantes;

g) aprovação das medições, faturamentos e reajustamentos dentro dos prazos contratuais e encaminhamento dos documentos originais à CODEMAT para pagamento;

h) agilização do Programa, fazendo com que o cronograma físico e financeiro sejam cumpridos, ensejando que as obras sejam concluídas nos prazos contratados.

i) desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for atribuída pelo Secretário da S.O.S.P.;

j) encaminhar mensalmente à S.O.S.P. cópias das medições aprovadas;

k) expedição das ordens de serviços e de fornecimento aos empreiteiros e projetistas, dentro do que determina a letra "K" da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Para cobertura das despesas com fiscalização, acompanhamento e administração, será fixada uma verba correspondente a 10% (dez por cento) do valor do programa que será utilizado para cobrir despesas da CEMAT e CODEMAT, com as atividades específicas de cada uma, previstas no projeto, bem como custear pagamento de: projetistas; escritórios de serviços; compras de

viaturas; diarias; hora extra e locomoção de Pessoal e desapropriações.

CLÁUSULA SEXTA

Para efeito do presente Termo Aditivo Reti-Ratificativo, são considerados dois tipos de investimentos:

1. Aqueles realizados dentro da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT;
2. Aqueles realizados fora da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Concluída a obra dentro da sua área de concessão, a CEMAT, assumirá a responsabilidade pela operação, guarda, conservação, fiscalização e manutenção do patrimônio (de acordo com a forma de contabilização proconizada na letra "h" da Cláusula Terceira) entregando em contrapartida, ações à CODEMAT pelo valor dos investimentos e mais a correção monetária do ativo, conforme os índices adotados para atualização contábil, a partir da conclusão da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras executadas e concluídas fora da área de concessão da CEMAT, deverão ter tratamento específico para cada caso, mediante assinatura de termos de Convênio entre a CODEMAT e PREFEITURA detentora de concessão, manutenção, conservação da mesma. A CEMAT só poderá assumir compromissos nessas localidades, após autorizada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por investimento a soma das faturas de obras e serviços aplicados no empreendimento, mais os valores de que trata a alínea "d" da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CEMAT poderá promover modificações nos projetos que alterem o valor contratual inicial do contrato até 25%.

PARÁGRAFO ÚNICO

No cômputo geral, a CODEMAT assume a responsabilidade da sustentação financeira das obras pelo valor efetivo - Contratado com os Empreiteiros e acrescidos dos reajustes contratuais. Alterações contratuais, mesmo dentro do limite fixado no "caput" deste artigo, que excederem aquelas disponibilidades, correção por conta de recursos da CEMAT, cessando a participação da CODEMAT no programa.

CLÁUSULA OITAVA

Fica a cargo do G.P.C., a supervisão e coordenação das atividades da CODEMAT e tomada de decisão nos assuntos afetos à área da empresa e relativos ao Programa, ficando também a referida Secretaria responsável:

a) pelo registro daquilo que couber junto ao Tribunal de Contas;

b) pelo pedido à Fazenda da autorização dos bloqueios e vinculação do I.C.M., e de outros fundos à conta e ordem da CODEMAT, quando ocorrer;

c) pela abertura de conta, de que trata a alínea "b" junto ao BEMAT, das contas vinculadas em nome da CODEMAT, assim como pela autorização dos repasses das garantias e terceiros, mediante procuração e/ou contrato;

d) pela alocação de recursos orçamentários para saldar anualmente os compromissos decorrentes dos contratos de obras e financiamentos;

e) pela abertura de créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

f) pela continuidade dos entendimentos, liderando as tomadas de decisões junto ao "conjunto" de empresas e entidades ligadas ao financiamento.

CLÁUSULA NONA

À S.U.S.P. compete:

a) fazer com que o empreendimento tenha caráter prioritário e seja compatibilizado pela CEMAT, no sentido da sua adequação aos sistemas elétricos existentes que darão suporte ao programa;

b) inserir o empreendimento no plano anual de trabalho da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

São de responsabilidade da FAZENDA:

a) a sustentação financeira do programa;

b) as providências destinadas à sistematização do bloqueio mensal do I.C.M ou de outros fundos, conforme os contratos, para garantia e pagamento dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, com o programa;

c) prestação das garantias que se fizerem necessárias e autorizadas pelo art. 3º da Lei 3.621, de 23.05.75, ratificado pela Lei 4.214, de 20 de agosto de 1.980.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo deste Termo Aditivo Reti-Ratificado fica condicionado no término das responsabilidades e dos compromissos assumidos direta e/ou indiretamente pelas entidades qualificadas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes convenentes poderão rescindir este Aditivo Reti-Ratificativo, desde que achem convenientes ou mesmo por motivos de ordem administrativa, observando em ambos os casos que o ato daí gerado não traga prejuízo aos compromissos já assumidos ou ao empreendimento em andamento, cabendo a decisão final, em qualquer hipótese, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e acordados com o que aqui foi estipulado, assinam as partes o presente documento, em quatro vias de igual teor e para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo que tudo foram presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá 01 de outubro de 1.981

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado

SECRETARIAS INTERVENIENTES

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário do Planejamento
e Coordenação Geral

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

SALEM ZUGAIR
Secretário da Fazenda

C O D E M A T

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente

GABRIEL JÚLIO DE MATOS MULLER
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operação

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

C E M A T

CARLOS CENTURIÃO
Diretor Presidente

SIMÃ FREITAS DE MEDEIROS
Diretor Economico-Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEMAT - Cont.....

Cuiabá 01 de outubro de 1.981

CARMELITO TORRES
Diretor de Engenharia e Construção

HERALDO CATIDIA DE FIGUEIREDO
Diretor de Operação

T E S T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

NOVEMBRO - 81

ESCRITÓRIO CENTRAL:
AV. IPIRANGA, 104 - 4.º AND. - CENTRO - CX. POSTAL 3173
CEP 01046 - SÃO PAULO - SP - TEL. (011) 256-6966
TELEX (011) 21824 - TELEGRAMA "SADESULAM"
FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREÍ
FILIAIS E ESCRITÓRIOS:
FLORIANÓPOLIS, PORTO ALEGRE,
RECIFE E RIO DE JANEIRO

À

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC

Centro Político Administrativo - CPA

CUIABÁ

At.: Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

SADE
Sul Americana de Engenharia Ltda.

ESCRITORIO CENTRAL:
AV. IPIRANGA, 104 - 4º AND. - CENTRO - CAIXA POSTAL 3173
CEP 01046 - SÃO PAULO - SP - TELS. 011-256-4000/257-9966
TELEX 011-21824 - TELEGRAMA "SADESULAM"
FÁBRICAS: CASA VERDE E JACAREI
FILIAIS:
BELO HORIZONTE, CURITIBA, FLORIANÓPOLIS,
PORTO ALEGRE, RECIFE, RIO DE JANEIRO E SALVADOR

À
C O D E M A T
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC
Centro Político Administrativo - CPA
CUIABÁ-

At. Dr. Oswaldo Oliveira Fortes- Diretor Presidente

N/Referência	S/Referência	Data
DO/028/81		S.Paulo, 23/11/81

Assunto: Contrato para execução de obras do Programa de Eletrificação no Estado de Mato Grosso (CYBORG) - Devolução de glosas.

Prezados Senhores:-

Dando sequência aos argumentos tratados na reunião mantida dia 18 de novembro corrente em Cuiabá, nos escritórios da CODEMAT entre as Diretorias dessa Empresa (Dr. Luiz Carlos Armani e Dr. Mario Gomes Monteiro), da CEMAT (Dr. Carmelito Torres) e da SADE (Eng. A.D. Nardini) e com a presença dos senhores eng. Marcio (CODEMAT), Jader R. Coelho e Zanandreis (SADE), serve a presente para solicitar-lhes:

1 - a devolução dos valores correspondentes às glosas aplicadas sobre as medições e faturas emitidas pela SADE,

2 - a não aplicação de novas glosas sob o mesmo conceito às medições e faturamentos em andamento ou a serem emitidos,

relativos ao contrato em objeto.

Conforme esclarecido, a presente solicitação, que é feita baseada estritamente nos termos das cláusulas 6a. (Condições de pagamento), 7a. (Medições e Faturamento) e 8a. (Reajustamentos)

do Termo Reti-Ratificativo ao contrato citado, assinado em 20 de março de 1981, tem suas justificativas principais nos seguintes fatos:

a - quando da Concorrência Pública nº 07/77 relativa à execução das obras, a proposta apresentada pela SADE em 30/08/77 já indicava como condição de pagamento a mesma modalidade hoje vigente, isto é, que o adiantamento contratual a ser concedido quando da sua efetivação representasse um benefício financeiro, cuja contra-partida era a não consideração nos custos,- e consequentemente preços-, dos serviços ofertados, dos ônus derivantes do comportamento diferenciado entre fórmulas de reajuste e custo do dinheiro, de previsão sempre incerta, bem como dos custos financeiros necessários ao atendimento inicial de implantação. Isto era especificamente aplicável, pois considerando-se as características peculiares da licitação, era de se prever que a efetivação do contrato pudesse não ser imediata;

b - em 21 de setembro de 1977, após declarada vencedora de parte das obras licitadas e de se ter procedido à exaustiva discussão dos termos e cláusulas contratuais, foi assinado o contrato, cuja efetivação, contudo, por cláusula específica dependia da concretização do financiamento. Neste contrato a cláusula relativa ao adiantamento contratual e modalidade de sua devolução, espelhou fielmente a condição proposta pela SADE;

c - as diversas ocorrências que se sucederam a partir do desmembramento do Estado de Mato Grosso pela lei complementar nº31 de 11 de outubro de 1977, impediram que o contrato fosse efetivado, apesar dos ingentes esforços das partes que, contudo, continuaram a defendê-lo junto às autoridades competentes;

d - durante o período 1977/1981 houve notáveis modificações no comportamento da economia brasileira que afetavam sensivelmente os

../..

custos dos serviços e fornecimentos, tais como a revisão salarial no país a cada 6 meses, a criação de novos encargos sociais e ampliação de sua aplicação, aumento desmesurado nos combustíveis e seus derivados com seus reflexos naturais, aumentos de / preços de materiais alem das expectativas dos índices indicadores, etc. Estas ocorrências tornavam sempre mais precário o equilibrio economico do contrato assinado e a ser efetivado.

e - em consulta da CODEMAT em 20/09/79 sobre a possibilidade de manutenção dos preços e condições a SADE manifestou-se oficialmente - (telex de 01/11/79) confirmando ainda poder sustentar os preços e condições para a parte relativa a serviços de montagem, porem indicando que para os materiais aumentos de custo no mercado fornecedor, a única solução aceitável seria a de seu fornecimento a preço de custo do fornecedor acrescido do BDI da SADE de 25%, visando à manutenção parcial do equilibrio econômico orçado.
A manutenção dos preços e condições para a montagem, já naquela ocasião só nos foi possível graças à condição financeira favorável representada pela modalidade de pagamento estabelecida na proposta.

f - nos 17 meses que se seguiram, novos agravos na economia se processaram não completamente refletidos no comportamento das fórmulas de reajustamento. Quando finalmente da concretização do financiamento e das discussões entre as partes para a elaboração do termo aditivo ao contrato de setembro de 1977, não foi possível à CODEMAT aceitar o BDI de 25% para os materiais, como anteriormente indicado, bem como era-lhe indispensável para o aproveitamento do contrato anterior que fossem mantidos seus preços e condições para os serviços de montagem. A SADE, ainda uma vez acedeu, aceitando a taxa de 15% para os materiais e mantendo os preços básicos dos serviços de montagem e as mesmas fórmulas de reajustamento e condições de pagamento, apesar dos notáveis aumentos de custos não refletidos pela evolução das fórmulas, durante os quasi 4 anos decorridos. Foi declarado exaustivamen-

te nas discussões que precederam a assinatura do termo-aditivo, que a aceitação de tais condições deveu-se principalmente à vantagem financeira representada pelas condições de pagamento, alem naturalmente do fato de se concretizar um contrato de tão grande valia para o Estado de Mato Grosso e para a SADE e pelo qual tantas lutas e custos foram sustentados pelas partes.

g - as glosas hoje aplicadas, se aceitas pela SADE, além de contrariarem o contrato, implicariam em uma sensível deterioração na condição financeira do mesmo totalmente insuportável para nós / dentro das conjunturas de custos atuais.

h - podemos assegurar-lhes, e será nossa preocupação demonstrar-lhes durante o andamento das obras, e no seu final, que a contrapartida da aparente vantagem financeira, são os menores custos para a CODEMAT das obras contratadas quando comparadas com congêneres de outras empresas e que a condição de pagamento contratual não é insólita, sendo de uso corrente em contratos longos ou de previsão incerta.

As considerações acima, esperamos possam ter esclarecido nossa posição, mantida desde a apresentação da proposta, e merecer a compreensão de V.Sas.

Continuando ao inteiro dispor dessa Empresa e no aguardo das suas gentis providências, seja-nos válida a oportunidade para renovar-lhes nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

SADE - Sul Americana de Engenharia S.A.

ENG. ANGELO DÁRIO NARDINI
Diretor de Operações

NAR/m.

COR. 108

Sr. Chefe dos Agentes de
Financiamento p/ pronto exame
Sr/Ilka
Leo

1117.1703

1107177 PMMT PR
CTARLO 17 11 81
TLMMX 1e1/81

PRTCM-CC SUMMCNTT.
TETA LNC VAI SER LCLCA E UE POUCO FTMCNDA POIC E/LACTINA
CTAME DTLITTO E NAC UE POSSIVEL CHAVAT. ENC TTRIM CUT
SUE TYCMADA.
LCO

PARA: DR. TTMUTC CACTUA CRSC
DE : TTMMT - CARTTIRA CAPTIC - CLCPAULC
RTT.: PTPT.RTTTPRO-CTMT.PTC.141/84807-RCPTSUMLPCCR

DAMOS AVAINC CALCTLCS POR VLRC PA RTTCMCA CST TTVTMAT SUR
PTTTL NC PXCXINC 11A/87 11 81.

1. JUROS CONTADOS P/EAPCTTTC E/CRTTTRIOR =
   26.5 A 27.11.81(175 D.)S/CR$1.556.119,70 A 20,197% C/C A.A.
   = CR$195.110.910,22

EXES
   P/CTA.DC PACRR=
   26.5.A 22.6.81(87 D.)S/CR$9.038.500 A 20,197% C/C A.A.
   = US$89.821,76 A CR$115,00 ..... CR$ 10.325.106,57

   P/CTA.DC COVTNIO =
   26.5 A 22.6.81(87 D.)S/CR$9.767.500 A 20,197% C/C A.A.
   = US$137.297,52 A CR$115,00 ..... CR$ 16.351.722,39

   22.6 A 27.11.81(158 D.)S/CTT15MILHCTS A 20,197% C/C A.A.
   = US$1.389.818,51 A CR$115,00 ..... CR$159.788.099,27

   T O T A L ..... CR$174.430.913,65

2. IMP.RTTIDA DE RTSP.DC PACTT = CR$ 3.561.607,08
   IMP.RTTIDA DE RTSP.DC COV. A
   DC CRT.LIMITO CROSSO = CR$5C.143.073,50
   PENSP.PICUNIARIC-4R C/C- = CR$23.257.200,20

3. R E S U N C

   RTSP.P/CTA.DC GCVTRNO = JUROS .....CR$174.430.813,65(+)
   EMP IMP.RTTIDA .....CR$ 53.143.923,58
   TTMTFICIO .....CR$ 23.857.200,20
   CORRETAGEM .....CR$ 887.282,51

   T O T A L .....CR$200.543.849,96

   (CCRRIGIR(+) CTTIAVO LINHA "JUROS" DE: 65.)

****

CONTIDAD DO ACTRCIMENTO RTTIVTTA NO CRTT.PTC.141/84807 ITTM:
6,3 D DE 20 1 81 - TICMCNTTRC P/20 11 81 - PACTC. 24/11/81

- US$ 5.CCC,CC / CR$115,CC ..... CR$554.700,00
  CCRRETAGEM ..... CR$ 1.110,00
  IRT.RTTP/ ..... CR$142.265,00

  M E N C S: 1) IMP.PRCVTSTRIC DC 4% S/IRP.
             2) MCTRA ..... CR$ 77.300,00

      T O T A L ..... CR$774.374,00

FIM

A [illegible] DE VTTC PARA CTTTCTTT PAGAMENTCS CUE SE FAZEM
[illegible]
[illegible]
[illegible]

V
1117.1708
&
0503082CENT BR
1122177BENT BR
SPAULO 17 11 81
TLXBR 161/81

PREZADOS SENHORES,
ESTA MSG VAI SER LONGA E UM POUCO DEMORADA POIS N/MAQUINA
ESTAH DEFEITO E NAO EH POSSIVEL GRAVAR. MSG TERAH QUE
SER TECLADA.
MON

PARA: DR. RENATO CATTAS CRRO
DE : BENAT - CARTEIRA CAMBIO - SAOPAULO
REF.: EMPR.EXTERNO-CERT.REG.141/24297-USD15MILHOES

DAMOS ABAIXO CALCULOS DOS VLRS DA REMESSA QUE DEVERAH SER
FEITA NO PROXIMO DIA 27 11 81.

1. JUROS COBRADOS P/BANQUEIRO N/EXTERIOR =
   26.5 A 27.11.81(185 D.)S/USD15MILHOES A 20,1875 C/C A.A.
   = USD1.556.119,79 A CR$118,96 ..... CR$185.116.010,22

EXET
   P/CTA.DO BACEN=
   26.5.A 22.6.81(27 D.)S/CR$5.932.500 A 20,1875 C/C A.A.
   = USD89.821,76 A CR$118,96 ..... CR$ 10.685.196,57

   P/CTA.DO GOVERNO =
   26.5 A 22.6.81(27 D.)S/CR$9.867.500 A 20,1875 C/C A.A.
   = USD137.287,52 A CR$118,96 ..... CR$ 16.331.723,38

   22.6 A 27.11.81(158 D.)S/USD15MILHOES A 20,1875 C/C A.A.
   = USD1.329.010,51 A CR$118,96 ..... CR$158.099.090,27

   T O T A L ..... CR$174.430.813,65

2. IMP.RENDA DE RESP.DO BACEN = CR$ 3.561.697,00
   IMP.RENDA DE RESP.DO GOV.
   DO EST.MATO GROSSO = CR$58.143.023,00
   BENEF.PECUNIARIO-40 C/C- = CR$23.257.209,20

3. R E S U M O

   DESP.P/CTA.DO GOVERNO = JUROS .....CR$174.430.813,65(+)
   EXP IMP.RENDA .....CR$ 58.143.023,00
   BENEFICIO .....CR$ 23.257.209,20
   CORRETAGEM .....CR$ 227.222,51

   T O T A L .....CR$209.543.849,96

   (CORRECAO(+) CENTAVO LINHA ''JUROS'' EM: 65.)

==========

COMISSAO DE AGENCIAMENTO PREVISTA NO CERT.REG.141/24297 ITEM
9,3 E DE 20 1 81 - FECHAMENTO P/20 11 81 - PAGTO. 24/11/81

- USD5.000,00 A CR$118,96 ..... CR$594.800,00
  CORRETAGEM ..... CR$ 1.115,25
  IMP.RENDA ..... CR$198.265,00

  M E N O S: BENEF.PECUNIARIO DE 40 C/C S/IMP.
  DE RENDA ..... CR$ 79.306,00

  T O T A L ..... CR$714.874,25

FIM

A DISPOSICAO DE VCAS PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FACAM
NECESSARIOS, LEMBRANDO QUE OS VLRS EM CRUZEIROS ESTAO SUJEITOS
A ALTERACAO ATEH A DATA DA REMESSA, CONSIDERANDO A VARIACAO
DA TAXA CAMBIAL .

SDS
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
CARTEIRA DE CAMBIO
SAOPAULO
TRDO PARISA AASS 1825HS
<
1122177BENT BR
.....

V
1117.1708
+
6523[illegible]2CBMT BR
1122177BEMT BR
SPAULO 17 11 81
TLXNR 161/81

PREZADOS SENHORES.
ESTA MSG VAI SER LONGA E UM POUCO DEMORADA POIS N/MAQUINA ESTAH DEFEITO E NAO EH POSSIVEL GRAVAR. MSG TERAH QUE SER TECLADA.
MOM

PARA: DR. RENATO CATTAS ORRO
DE : BEMAT - CARTEIRA CAMBIO - SAOPAULO
REF.: EMPR.EXTERNO-CERT.REG.141/24297-USD15MILHOES

DAMOS ABAIXO CALCULOS DOS VLRS DA REMESSA QUE DEVERAH SER FEITA NO PROXIMO DIA 27 11 81.

1. JUROS COBRADOS P/BANQUEIRO N/EXTERIOR =
   26.5 A 27.11.81(185 D.()S/USD15MILHOES A 20,1875 C/0 A.A.
   = USD1.556.119,79 A CR$118,96 ..... CR$185.116.010,22

RXCT
   P/CTA.DO BACEN=
   26.5.A 22.6.81(27 D.)S/CR$5.932.500 A 20,1875 C/0 A.A.
   = USD89.821,76 A CR$118,96 ..... CR$ 10.685.196,57

   P/CTA.DO GOVERNO =
   26.5 A 22.6.81(27 D.)S/CR$9.067.500 A 20,1875 C/0 A.A.
   = USD137.287,52 A CR$118,96 ..... CR$ 16.331.723,38

   22.6 A 27.11.81(158 D.)S/USD15MILHOES A 20,1875 C/0 A.A.
   = USD1.329.010,51 A CR$118,96 ..... CR$158.099.090,27

   T O T A L ..... CR$174.430.813,65

2. IMP.RENDA DE RESP.DO BACEN = CR$ 3.561.697,00
   IMP.RENDA DE RESP.DO GOV.
   DO EST.MATO GROSSO = CR$58.143.023,00
   BENEF.PECUNIARIO-40 C/0- = CR$23.257.209,20

3. R E S U M O

   DESP.P/CTA.DO GOVERNO = JUROS .....CR$174.430.813,65(+)
   IMP IMP.RENDA .....CR$ 58.143.023,00
   BENEFICIO .....CR$ 23.257.209,20
   CORRETAGEM .....CR$ 227.222,51

   T O T A L .....CR$209.543.849,96

   (CORRECAO(+) CENTAVO LINHA ''JUROS'' EH: 65.)

==========

COMISSAO DE AGENCIAMENTO PREVISTA NO CERT.REG.141/24297 ITEM 9,3 E DE 20 1 81 - FECHAMENTO P/20 11 81 - PAGTO. 24/11/81

- USD5.000,00 A CR$118,96 ..... CR$594.800,00
  CORRETAGEM ..... CR$ 1.115,25
  IMP.RENDA ..... CR$198.265,00

  M E N O S: BENEF.PECUNIARIO DE 40 C/0 S/IMP.
  DE RENDA ..... CR$ 79.306,00

  T O T A L ..... CR$714.874,25

FIM

A DISPOSICAO DE VSAS PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FAGAM NECESSARIOS, LEMBRAMOS QUE OS VLRS EM CRUZEIROS ESTAO SUJEITOS A ALTERACAO ATEH A DATA DA REMESSA, CONSIDERANDO A VARIACAO DA TAXA CAMBIAL .

SDS
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA
CARTEIRA DE CAMBIO
SAOPAULO
TELO MARISA AASS 1825HS
+

1122177BEMT BR
.....

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADE INTERNA

DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979

RECEITA ARRECADADA

A. Total	9 634 017 377,80
B. Operações de Crédito	1 129 507 840,59
C. Líquida (A-B)	6 504 509 537,21
D. Índice de Correção	1,2505
E. Receita Líquida Corrigida (C x D)	8 133 889 176,28

LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL

I - 70% de E	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual (20% de E)	1 626 777 835,25
III - Dispêndio Anual Máximo (15% de E)	1 220 083 376,44

ITENS	VERIFICAÇÃO DOS LIMITES			LIMITES OPERACIONAIS
	POSIÇÃO EM 31/7/80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	TOTAL	
I - Montante Global	2 908 663 000,00	-	2 908 663 000,00	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual	-	-	-	1 626 777 835,25
III - Dispêndio Anual Máximo	-	-	-	1 220 083 376,44

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR CORRIGIDO 1,2505	POS. EM 31/7/80 INTEGRALIZADA	NESTE ANO A INTEGRALIZAR	TOTAL	VAR. SOBRE A POSIÇÃO DEZEMBRO	INTEGRALIZ. NOS PRÓXIMOS ANOS
Intralimite	2 126 000 000	2 908 663 000	2 908 663 000	-	2 908 663 000	-	-
Por Contrato	2 076 000 000	2 846 138 000	2 846 138 000	-	2 846 138 000	-	-
Por Garantia	50 000 000	62 525 000	62 525 000	-	62 525 000	-	-
Extralimite	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
S N H	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
TOTAL GERAL	2 160 648 610	2 951 991 087	3 107 846 400	832 125 511	3 939 974 911	987 983 824	114 278 238

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
1 980	1 263,1	-	-	1 263,1	1 263,1
1 981	11 574,2	5 000,0	5 000,0	11 574,2	16 574,2
1 982	55 842,8	7 500,0	7 500,0	55 842,8	63 342,8
1 983	63 754,7	10 000,0	10 000,0	63 754,7	73 754,7
1 984	1 272 801,5	12 500,0	1 209 046,8	63 754,7	1 285 301,5
1 985	1 382 714,8	15 000,0	1 318 960,1	63 754,7	1 397 714,8
1 986	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
1 987	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
1 988	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
. 1 980	8 002,3	-	-	8 002,3	8 002,3
. 1 981	39 735,8	6 522,8	6 522,8	39 735,8	46 258,6
. 1 982	83 816,7	10 924,9	10 924,9	83 816,7	94 741,6
. 1 983	90 174,8	16 087,4	16 087,4	90 174,8	106 262,2
. 1 984	3 665 837,3	22 010,3	3 599 252,3	88 595,0	3 687 847,6
. 1 985	3 346 823,2	28 699,8	3 288 512,3	87 010,7	3 375 523,0
. 1 986	2 918 508,4	-	2 832 469,4	86 039,0	2 218 508,4
. 1 987	2 489 662,8	-	2 405 116,4	84 546,4	2 489 662,8
. 1 988	2 060 724,7	-	1 977 773,3	82 951,4	2 060 724,7

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADE INTERNA

DADOS RELATIVOS AO BALANÇO DE 1979

RECEITA ARRECADADA

A. Total	7 634 017 377,80
B. Operações de Crédito	1 129 507 840,59
C. Líquida (A-B)	6 504 509 537,21
D. Índice de Correção	1,2505
E. Receita Líquida Corrigida (C x D)	8 133 889 176,28

LIMITES OPERACIONAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 62/75 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 93/76-SENADO FEDERAL

I - 70% de E	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual (20% de E)	1 626 777 835,26
III - Dispêndio Anual Máximo (15% de E)	1 220 083 376,44

VERIFICAÇÃO DOS LIMITES

ITENS	POSIÇÃO EM 31/7/80	INTEGRALIZAÇÃO NOS PRÓXIMOS ANOS	TOTAL	LIMITES OPERACIONAIS
I - Montante Global	2 908 663 000,00	-	2 908 663 000,00	5 693 722 423,40
II - Crescimento Real Anual	-	-	-	1 626 777 835,25
III - Dispêndio Anual Máximo	-	-	-	1 220 083 376,44

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO EM 31/12/79	VALOR CORRIGIDO 1,2505	POS. EM 31/7/80 INTEGRALIZADA	NESTE ANO A INTEGRALIZAR	TOTAL	VAR. SOBRE A POSIÇÃO DEZEMBRO	INTEGRALIZ. NOS PRÓXIMOS ANOS
.Intralimite	2 326 000 000	2 908 663 000	2 908 663 000	-	2 908 663 000	-	-
Por Contrato	2 276 000 000	2 846 138 000	2 846 138 000	-	2 846 138 000	-	-
Por Garantia	50 000 000	62 525 000	62 525 000	-	62 525 000	-	-
.Extralimite	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
.S N H	34 648 610	43 328 087	199 186 400	832 125 511	1 031 311 911	987 983 824	114 278 238
TOTAL GERAL	2 360 648 610	2 951 991 087	3 107 846 400	832 125 511	3 939 974 911	987 983 824	114 278 238

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA

.Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
. 1 980	1 263,1	-	-	1 263,1	1 263,1
. 1 981	11 574,2	5 000,0	5 000,0	11 574,2	16 574,2
. 1 982	55 842,8	7 500,0	7 500,0	55 842,8	63 342,8
. 1 983	63 754,7	10 000,0	10 000,0	63 754,7	73 754,7
. 1 984	1 272 801,5	12 500,0	1 209 046,8	63 754,7	1 285 301,5
. 1 985	1 382 714,8	15 000,0	1 318 960,1	63 754,7	1 397 714,8
. 1 986	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
. 1 987	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8
. 1 988	1 382 714,8	-	1 318 960,1	63 754,7	1 382 714,8

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Cr$ 1 000,00

A N O	POR CONTRATO	POR GARANTIA	TOTAL INTRALIMITE	EXTRALIMITE	TOTAL GERAL
. 1 980	8 002,3	-	-	8 002,3	8 002,3
. 1 981	39 735,8	6 522,8	6 522,8	39 735,8	46 258,6
. 1 982	83 816,7	10 924,9	10 924,9	83 816,7	94 741,6
. 1 983	90 174,8	16 087,4	16 087,4	90 174,8	106 262,2
. 1 984	3 665 837,3	22 010,3	3 599 252,3	88 595,0	3 687 847,6
. 1 985	3 346 827,2	28 699,8	3 288 512,3	87 010,7	3 375 523,0
. 1 986	2 918 508,4	-	2 832 469,4	86 039,0	2 218 508,4
. 1 987	2 489 662,8	-	2 405 116,4	84 546,4	2 489 662,8
. 1 988	2 060 724,7	-	1 977 773,3	82 951,4	2 060 724,7

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEZ/81

DEZEMBRO - 81

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR
ROMULO VANDONI

DECRETO N.º 1480 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre na Secretaria de Transportes-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ .... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4252, de 13 de novembro de 1980;

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Transportes — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2600 - Secretaria de Transportes
2602 - Secretaria de Transportes Entidades Supervisionadas
2602.16885312.818 - Atividade a Cargo do DERMAT
3210 - Transferências Intragovernamentais Cr$ 5.000.000,00
00 - Recursos Ordinários
2602.16090431.808 - Projeto a Cargo do DERMAT
4310 - Transferências Intragovernamentais Cr$ 1.000.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2600 - Secretaria de Transportes
2601 - Secretaria de Transportes
2601.16070212.130 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 5.000.000,00
00 - Recursos Ordinários
2601.16100551.046 - Estudos e Pesquisas nos Setores Hidroviário e Ferroviário
4130 - Investimento em Regime de Execução Especial Cr$ 1.000.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 1481 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre na Casa Militar o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 15.080.000,00 (Quinze milhões e oitenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4252, de 13 de novembro de 1980;

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica aberto na Casa Militar, o crédito suplementar no valor de Cr$ 15.080.000,00 (Quinze milhões e oitenta mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1300 - Casa Militar
1301 - Casa Militar
1301.06070212.008 - Assessoramento Governamental
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 3.200.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis Cr$ 490.000,00
3113 - Obrigações Patronais Cr$ 1.390.000,00
3120 - Material de Consumo Cr$ 2.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 8.000.000,00
13 - Contribuições da União.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta dos recursos suplementados ao Estado de Mato Grosso através do Decreto Federal n.º 86358, de 09 de setembro de 1.981, discriminado em seu anexo I, conforme publicação no Diário Oficial da União, em 11 de setembro de 1.981.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DECRETO N.º 1482 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre no Gabinete de Planejamento e Coordenação — Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de Cr$ 1.276.419.525,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4266, de 12 de dezembro de 1.980,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica aberto no Gabinete de Planejamento e Coordenação — Entidades Supervisionadas, o crédito especial no valor de Cr$ 1.276.419.525,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), para atendimento de despesas financeiras e execução das obras constantes dos Programas de Eletrificação de Mato Grosso.

1500 - Gabinete de Planejamento e Coordenação
1502 - Gabinete de Planejamento e Coordenação — Entidades Supervisionadas
1502.03512681.801 - Projeto a cargo da CODEMAT
4310 - Transferências Intragovernamentais Cr$ 1.276.419.525,00
12 - Operação de Crédito Externa

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta das operações de crédito, autorizados pela Lei n.º 4214, de 20 de agosto de 1.980, conforme artigo 2.º, da Lei n.º 4266, de 12 de dezembro de 1.980.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR

DECRETO N.º 1483 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre na Secretaria de Agricultura — Entidades Supervisionadas — o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.410.182,00 (Três milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e dois cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4252, de 13 de novembro de 1980;

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Agricultura — Entidades Supervisionadas — o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.410.182,00 (Três milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1700 - Secretaria de Agricultura
1702 - Secretaria de Agricultura — Entidades Supervisionadas
1702.04160951.802 - Projeto a cargo da CASEMAT
4310 - Transferências Intragovernamentais Cr$ 3.410.182,00
01 - Fundo de Participação do Estado

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do pre-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 102/81

PRESIDENTE: CONSELHEIRO TERESINO ALVES FERRAZ
PROCURADOR GERAL: JOSÉ DO CARMO FERRAZ

Conclusão dos ACORDÃOS lidos em Sessão do dia 24 de setembro de 1.981.

ACÓRDÃO Nº 2.259/81 - Processo nº 2.926/81
INTERESSADO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO - Decreto nº 1.301, de 14/09/81, que abre o crédito suplementar no valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).
RELATOR - Cons. Nelson Ramos de Almeida
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER ORAL da Procuradoria Geral, em determinar o REGISTRO do crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 1.301, de 14/09/81.

ACÓRDÃO Nº 2.260/81 - Processo nº 2.927/81
INTERESSADOS - ÁGUAS DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 1.300, de 14/09/81, que abre o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.039.900.000,00 (Hum bilhão, oitocentas e trinta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros).
RELATOR - Cons. José Salvador Arruda Santos
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER ORAL da Procuradoria Geral, em determinar o REGISTRO do crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 1.300, de 14/09/81.

ACÓRDÃO Nº 2.261/81 - Processo nº 2.299/79
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSUNTO - Contrato de prestação de serviços nº 04/79, firmado entre o interessado e o Sr. Benedito Rodrigues de Moreis
RELATOR - Cons. Énio Carlos de Souza Vieira
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em considerar LEGAL a despesa.

ACÓRDÃO Nº 2.262/81 - Processo nº 2.261/81
INTERESSADA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO - Of. nº 0700/81, de 03/07/81
RELATOR - Cons. José Ferreira de Freitas
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo em parte PARECER da Procuradoria Geral, em conhecer da consulta para responder à consulente que se poderá ocorrer dispensa de licitação, nos casos previstos na Lei estadual 3.723, de 31 de maio de 1.976, em seu artigo 38 alínea a até c, e "obleto de consulta" e até j.

ACÓRDÃO Nº 2.263/81 - Processo nº 2.207/81
INTERESSADO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ASSUNTO - Decreto nº 1.156, de 06/07/81, que abre no Tribunal de Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
RELATOR - Cons. Nelson Ramos de Almeida
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em determinar o REGISTRO do crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 1.156, de 06/07/81.

ACÓRDÃO Nº 2.264/81 - Processo nº 3.408/79
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Balancete ref. ao mês de outubro de 1.979
RELATOR - Cons. José Salvador Arruda Santos
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em notificar o Sr. Diretor do Departamento de Obras Públicas para que determine aos servidores que recebaram "Taxa Fixa" de gasolina, fls. 11, que recolhes as respectivas importâncias recebidas no mês de outubro de 1.979, no prazo de 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO Nº 2.265/81 - Processo nº 2.699/80
INTERESSADO - ALMELINDO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO - Prestação de contas - nota de pagamento nº 1.115, de 02/05/80
RELATOR - Cons. Frederico Vaz de Figueiredo
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em determinar à Secretaria de Administração para que proceda o desconto da importância de Cr$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros) (Acordão nº 1.201, de 11/06/81), dos vencimentos do interessado, cujo comprovante deverá ser remetido ao Tribunal de Contas no prazo de 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO Nº 2.266/81 - Processo nº 1.569/80
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ASSUNTO - Prestação de contas - Nota de pagamento nº 3.801, de 11/07/78
RELATOR - Cons. Énio Carlos de Souza Vieira
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em GLOSAR a importância de Cr$ 7.343,75 (sete mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos) que a interessada deverá recolher aos cofres do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias ou que se defenda.

ACÓRDÃO Nº 2.267/81 - Processo nº 1.194/75
INTERESSADO - GERALDO GONDILHO
ASSUNTO - Devedor de adiantamento - nota de pagamento nº 704, de 16/04/75
RELATOR - Cons. José Ferreira de Freitas
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em notificar o interessado por edital, da decisão constante do Ven. Acordão nº 1.881, de 25/09/80 (fls. 33), em virtude desse desconhecido o seu endereço.

ACÓRDÃO Nº 2.268/81 - Processo nº 2.430/81
INTERESSADO - ALCENOR ALVES BARRETO
ASSUNTO - Contrato de locação de imóvel, firmado entre a SU Superintendência Regional da Fazenda e o interessado.
RELATOR - Cons. Nelson Ramos de Almeida
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em determinar o REGISTRO do contrato de fls. 11 e 11 verso.

ACÓRDÃO Nº 2.269/81 - Processo nº 259/80
INTERESSADA - EXATORIA ESTADUAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO - Balanço ref. ao exercício de 1.979
RELATOR - Cons. José Salvador Arruda Santos
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em determinar o crédito de Cr$ 17,00 (dezessete cruzeiros), na conta corrente de ALFREDO POMPEU DE CAMPOS, APROVANDO suas contas como Exator de Barão de Melgaço, no exercício de 1.979.

ACÓRDÃO Nº 2.270/81 - Processo nº 337/81
INTERESSADA - ANA LUIZA DA MAIA
ASSUNTO - Prestação de contas - nota de pagamento nº 2.778, de 12/12/80.
RELATOR - Cons. Frederico Vaz de Figueiredo
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, rejeitando PARECER da Procuradoria Geral em conhecer da justificativa apresentada, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão constante do Acórdão nº 0874/81, APROVAR as contas.

ACÓRDÃO Nº 2.271/81 - Processo nº 2.890/80
INTERESSADO - EMANUEL MESSIAS FERREIRA
ASSUNTO - Prest.contas-nota de pagamento nº 479, de 26/02/80
RELATOR - Cons. Énio Carlos de Souza Vieira
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em conhecer da defesa apresentada, negar-lhe provimento, para manter a decisão constante do Acórdão nº 1.171/81, que o interessado deverá cumprir no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas de lei.

ACÓRDÃO Nº 2.272/81 - Processo nº 1.708/79
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Balancete ref. ao mês de maio de 1.979
RELATOR - Cons. José Ferreira de Freitas
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em conhecer da defesa apresentada, negar-lhe provimento, para manter a decisão constante do Ven. Acordão nº 0905/81, de 12/05/81, que deverá ser cumprida em 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO Nº 2.273/81 - Processo nº 17/79
INTERESSADO - GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO.
ASSUNTO - Prestação de contas - nota de pagamento nº 394, de 19/05/79
RELATOR - Cons. Nelson Ramos de Almeida
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em, cumprida a decisão constante do Ven. Acordão nº 2.547, de ..... 11/12/80, com o recolhimento efetuado pelo servidor AMADEUS RICHERS, APROVAR as contas, cancelando-se o alcance declarado pelo Acórdão mencionado.

ACÓRDÃO Nº 2.274/81 - Processo nº 3.140/80
INTERESSADO - ADEMIR JOSÉ LOPES
ASSUNTO - Prestação de contas - nota de pagamento nº 628, de 17/04/80
RELATOR - Cons. José Salvador Arruda Santos
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em declarar o interessado em alcance na importância de Cr$ 1.095,60 (Hum mil, noventa e cinco cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas de lei.

ACÓRDÃO Nº 2.275/81 - Processo nº 1.870/81
INTERESSADO - OSMAR MILAN CAPILÉ
ASSUNTO - Devedor de adiantamento - nota de pagamento nº 1.965, de 11/11/80
RELATOR - Cons. Frederico Vaz de Figueiredo
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral em declarar o interessado em alcance na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo ser notificado para repor em 30 (trinta) dias a importância supra, acrescida de multa de 1% (hum por cento) ao mês a partir de 01/03/81, até a data da apresentação da prestação de contas no Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 2.276/81 - Processo nº 3.441/80
INTERESSADO - ALDISIO SEIXAS PEREIRA
ASSUNTO - Prestação de contas - notas de pagamento nºs 660, de 26/06/80 e 1.059, de 29/09/80
RELATOR - Cons. Énio Carlos de Souza Vieira
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em, cumprida a decisão constante do Ven. Acordão nº 1.357, de 14/7/81, APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 2.277/81 - Processo nº 630/80
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Balancete ref. ao mês de dezembro de 1.979
RELATOR - Cons. José Ferreira de Freitas
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em conhecer da defesa apresentada, negar-lhe provimento, para manter a decisão constante do Ven. Acordão nº 0907/81, de 12/05/81, que deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

ACÓRDÃO Nº 2.278/81 - Processo nº 987/80
INTERESSADO - EMANUEL MESSIAS FERREIRA
ASSUNTO - Prestação de contas-nota de pagamento nº 81, de 23/01/80
RELATOR - Cons. Nelson Ramos de Almeida
Decisão: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, acolhendo PARECER da Procuradoria Geral, em declarar o interessado em ALCANCE na importância de Cr$ 7.000,00 (dois mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de

cont.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00731 Cuiabá, 21 de dezembro de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

À : Secretária da Fazenda
N E S T A

AC/ Assessoria de Assuntos Economicos
Controle da Divida Publica:

Atendendo solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando fotocópia das papeletas de Aviso e Pagamento da 2ª remessa de juros, do contrato do Eurobraz (Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso CYBORG), enviadas pelo BEMAT.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

Recebi, 11/01/82
Afranio

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00731 Cuiabá, 21 de dezembro de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

À : Secretária da Fazenda
N E S T A

AC/ Assessoria de Assuntos Economicos
Controle da Divida Publica:

Atendendo solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando fotocópia das papeletas de Aviso e Pagamento da 2ª remessa de juros, do contrato do Eurobraz (Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso CYBORG), enviadas pelo BEMAT.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

Recebi, em 11/01/82

Apanio

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00731 Cuiabá, 21 de dezembro de 1 981

DA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- C O D E M A T -

A : Secretária da Fazenda
N E S T A

AC/ Assessoria de Assuntos Economicos
Controle da Divida Publica:

Atendendo solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando fotocópia das papeletas de Aviso e Pagamento da 2ª remessa de juros, do contrato do Eurobraz (Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso CYBORG), enviadas pelo BEMAT.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
Financeiro

GADCEE
NP
V
1218.1427
652302CDNT BR
1132506SADE BR

18.12.81

TLX 7222

CODENAT
ATT.DR.LUIZ CARLOS ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO.FINANCEIRO

ATENDENDO SUA SOLICITACAO RELATIVA AO PROGRAMA CYTORG - ETAPA 1 VG
INFORMAMOS A COMPOSICAO GLOBAL PROJETADA ATE AGOSTO 1982:

- VALORES FATURADOS E JA RECEBIDOS
  INCLUSIVE ADIANTAMENTO CONTRATUAL . = 358.052
- VALORES FATURADOS A RECEBER (LIQUIDO) = 279.856
- MEDICOES JA APROVADAS (LIQUIDO) = 10.422
- MEDICOES EM APROVACAO (LIQUIDO) = 59.670
- PREVISAO DE MEDICOES A REALIZAR(LIQUIDOS)

JANEIRO	CR$ 80.000
FEVEREIRO	CR$ 99.000
MARCO	CR$ 102.000
APRIL	CR$ 76.000
MAIO	CR$ 54.000
JUNHO	CR$ 50.000
JULHO	CR$ 60.000
AGOSTO	CR$ 40.000

VALOR TOTAL ETAPA 1 = CR$ 1.260.000.
POR PRUDENCIA CONVEM ADMITIR VARIACAO 10 PORCENTO

ATENCIOSAS SAUDACOES
A.D.NARDINI

652302CDNT BR
1132506SADE BR

. 1217.1444

652302CDNT TX
2123329XPRJC BR
N.TLX.REF.NR.: DS-068/81 DE 17.12.81.
==========

ILMO. SR.
DR. LUIZ ARMANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

SEGUE UM RESUMO DA SITUACAO DO PROGRAMA CIPORC A CARGO DA NATIVA.

1. FORAM EMITIDAS ORDENS DE SERVIÇO PARA AS SUBESTAÇOES DE ARAPUTANGA, BARRA DO BUGRES, VILA DENISE, TANGARA DA SERRA, RONDONOPOLIS, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS E COUTO MAGALHAES, ALEM DE SERVICOS NA SUBESTACAO DE NOBRES.

2. AS OBRAS CIVIS E MONTAGEM, DE ACORDO COM OS PROJETOS, DEVEM ORÇAR EM CERCA DE 420 MILHOES PARA ESTAS 8 SUBESTACOES.

3. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICADO PELA PROJETISTA, NAQ CESTANTE NAO TEMOS AINDA TODAS AS COTAÇOES, DEVEM ORÇAR POR VOLTA DE 1 BILHAO DE CRUZEIROS.

4. ASSIM, SOMENTE PARA A PRIMEIRA ETAPA SERAO GASTOS CERCA DE 18 MILHOES DE DOLARES ATEH MAIO, DATA PREVISTA PARA ENTREGA DESSAS SUBESTAÇOES.

5. PARA A COMPLEMENTAÇAO DO PROGRAMA HAVERAH NECESSIDADE DE RECURSOS ADICIONAIS QUE ESTIMAMOS EM CINCO MILHOES DE DOLARES, EMBORA AINDA NAO TENHAMOS OS PROJETOS DEFINITIVOS DAS CINCO SUBESTAÇOES FALTANTES.

6. CHAMAMOS AINDA ATENCAO PARA O FATO DE QUE JAH EM JANEIRO/FEVEREIRO PODERAH FALTAR RECURSOS PARA O PROGRAMA SE NAO FOR CONSEGUIDA IMEDIATAMENTE A LIBERAÇAO DA SEGUNDA PARCELA DE CINCO MILHOES DE DOLARES.

PERMANECEMOS AH DISPOSIÇAO DE V.SAS. PARA OS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

SAUDACOES
ALEXANDRE VILELA PINTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

652302CDNT TX
2123329XPRJC BRO
1217.1450
=302CPRJC BR